

LOTE 12

SISTEMA RODOVIÁRIO

CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES

ÍNDICE

EDITAL	02
APÊNDICE IV	32
ANEXO 01 - Regulamento da Concessão	35
ANEXO 02 - Situação Atual	45
ANEXO 03 - Indicadores para Pré-qualificação	123
ANEXO 04 - Estrutura Tarifária	131
ANEXO 05 - Serviços Correspondentes a Funções Operacionais	141
ANEXO 06 - Serviços Correspondentes a Funções de Conservação	165
ANEXO 07 - Serviços Correspondentes a Funções de Ampliação	206
ANEXO 08 - Diretrizes para Apresentação da Metodologia de Execução e da Proposta Financeira	221
ANEXO 09 - Modelo de Cartas	238
ANEXO 10 - Condições de Devolução	246
ANEXO 11 - Tabela de Multas	255
ANEXO 12 - Minuta do Contrato de Concessão	262
Perguntas e Respostas	291



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA
DOS TRANSPORTES**



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



DERSA
Desenvolvimento Rodoviário S. A.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER	EDITAL DE LICITAÇÃO
	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
	TIPO: MAIOR OFERTA
EDITAL N° 008/CIC/97	
SISTEMA RODOVIÁRIO CASTELLO-RAPOSO	

PREÂMBULO

Acha-se aberta a concorrência de âmbito internacional, do tipo maior oferta, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, apresentada por empresa ou consórcio de empresas, que se encarregará da exploração, mediante concessão, do **SISTEMA RODOVIÁRIO CASTELLO-RAPOSO**.

A concorrência será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira a fase de pré-qualificação das empresas ou entidades interessadas. Em razão do grande vulto, da alta complexidade do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração do Sistema Rodoviário, o DER exigirá, na segunda fase da concorrência, que os licitantes apresentem, suas respectivas **METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**, para efeito de sua aceitação, ou não, e as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.

A licitação é realizada na forma autorizada pelos Decretos n° 40.366, de 09 de outubro de 1995 e n° 41.720, de 16 de abril de 1997, e pela Resolução do Secretário dos Transportes n° 09, de 18 de Abril de 1997, e obedece às normas gerais da Lei Federal N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal N° 9074, de 7 de julho de 1995, da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883, de 8 de junho de 1994, da Lei Federal N° 9.069, de 29 de junho de 1995, da Lei Federal N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às Leis Estaduais N° 7.835, de 8 de maio de 1992, N° 6.544, de 22 de novembro de 1989, N° 9.361 de 5 de julho de 1.996 e n° 9.444, de 27 de novembro de 1996 e aos Decretos N° 35.262, de 8 de julho de 1992, N° 40.646, de 26.01.96, e N° 41.722, de 17 de abril de 1997 e regula-se pelo disposto no presente Edital e, no que com este não conflite, pelas Condições Gerais para Licitação e Contratação de Obras e Serviços - 01/91, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, publicadas no D.O.E. de 27 de novembro de 1991, e Portaria SUP/DER-78, de 8 de agosto de 1990.

A sessão pública para a apresentação e abertura da documentação exigida na fase de pré-qualificação das empresas interessadas será realizada na SEDE DO CONTRATANTE, à Av. do Estado 777, 5° andar, Auditório, a partir das 08:00 horas do dia 22 de maio de 1.997. O prazo para entrega da documentação encerrar-se-á às 10:00 horas desse mesmo dia, quando então proceder-se-á à abertura dos envelopes de pré-qualificação.

A sessão pública para a apresentação dos envelopes contendo a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, pelos licitantes pré-qualificados, será realizada em data a ser designada pelo Superintendente do DER, após a publicação do resultado relativo à fase de pré-qualificação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Em especial são adotadas as definições dispostas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital.

- 1.1. ADJUDICATÁRIO: licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação.
- 1.2. AGENTE TÉCNICO: entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- 1.3. AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS:
 - I — Marginais da SP-280 - Rodovia Castello Branco, do km 13,7 ao km 24,6;
 - II — Duplicação da SP-270 - Rodovia Raposo Tavares, do km 34 ao km 115, nos termos do Regulamento da Concessão;
- 1.4. CAPITAL MÍNIMO DA CONCESSIONÁRIA: valor correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO.
- 1.5. CAPITAL MÍNIMO DE CONSÓRCIO LICITANTE: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).
- 1.6. CAPITAL MÍNIMO DE LICITANTE ISOLADO: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 1.7. CONCESSÃO: delegação do serviço público de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO.
- 1.8. CONCESSIONÁRIA: sociedade anônima, com fim específico e exclusivo de exploração da CONCESSÃO.
- 1.9. CONTRATANTE: DER.
- 1.10. CONTRATO: contrato de concessão de exploração do Sistema Rodoviário, nos termos do Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 1.11. DER: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.
- 1.12. DERSA: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.
- 1.13. DIRIGENTE DO CONTRATANTE: Superintendente do DER.
- 1.14. LICITAÇÃO: procedimento administrativo objeto deste Edital e seus anexos.
- 1.15. LICITANTE: empresa isolada, ou empresas e/ou entidades reunidas em consórcio, participantes da LICITAÇÃO.
- 1.16. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: conjunto de informações técnicas e operacionais, abrangendo os estudos e as propostas do LICITANTE, para a exploração da CONCESSÃO, pela prestação de SERVIÇO ADEQUADO e a realização dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e serviços de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.
- 1.17. PARTES: CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA.
- 1.18. PERÍODO DE ATENDIMENTO: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 1.19. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo LICITANTE, cobrindo o prazo de CONCESSÃO, de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como declarações sobre sua viabilidade e adequação.
- 1.20. PODER CONCEDENTE: Estado de São Paulo.
- 1.21. PRÉ-QUALIFICAÇÃO: conjunto de procedimentos visando à constatação da capacidade e qualificação dos LICITANTES.
- 1.22. PROJEÇÕES FINANCEIRAS: conjunto de projeções de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, incluindo os valores fixo, pré-fixado e variável e os valores estipulados para pagamento à DERSA ou DER, a serem elaboradas pelo LICITANTE, cobrindo o prazo da CONCESSÃO, de acordo com o Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA..



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.23. PROPOSTA FINANCEIRA: oferta do valor fixo a ser pago pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO, PROJEÇÕES FINANCEIRAS, declarações de compromisso, atestado de capacidade, Plano de Seguros, assim como, carta de compromisso do empréstimo ponte, declaração de compromisso de conceder seguro-garantia e/ou fiança bancária e/ou atestado de capacidade de apresentar as outras modalidades de garantia previstas na lei.
- 1.24. REGULAMENTO DA CONCESSÃO: Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do **SISTEMA RODOVIÁRIO CASTELLO-RAPOSO**, aprovado pelo Decreto Nº 41.722, de 17 de abril de 1997 (Anexo 01 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO).
- 1.25. SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES: Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo.
- 1.26. SEDE DO CONTRATANTE: Avenida do Estado 777, 3º Andar, São Paulo, Capital.
- 1.27. SERVIÇO ADEQUADO: como definido pela Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu artigo 6º.
- 1.28. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados por terceiros, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.29. SERVIÇOS DELEGADOS: serviços públicos a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo da CONCESSÃO, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.30. SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: os de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.31. SISTEMA EXISTENTE: atual conjunto de pistas de rolamento do Sistema Rodoviário, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos nelas contidos, compreendendo:
I — SP - 280 - Rodovia Castello Branco, do km 13,7 ao km 79,38
II — SP - 270 - Rodovia Raposo Tavares, do km 34,0 ao km 115,5
III — SP - 075 - Rodovia José Ermírio de Moraes, do km 0 ao km 15,0.
- 1.32.** SISTEMA RODOVIÁRIO: o conjunto composto, na situação atual, pelo SISTEMA EXISTENTE (item 1.31.) e, no futuro, pelas ampliações decorrentes dos serviços correspondentes às funções de ampliação e do Complexo Maria Campos, da ligação da SP-075 com a SP-270 e dos contornos do trechos urbanizados de São Roque e de Brigadeiro Tobias, após sua implantação, a serem executadas pelo DER e pela DERSA. **VER PERGUNTA Nº 46**
- 1.33. VALOR DA CONTRATAÇÃO: o total da receita de pedágio, em valor corrente, prevista no PLANO DE NEGÓCIOS, para todo o prazo da concessão, que servir de base à celebração do CONTRATO.
- 1.34. VALOR DO INVESTIMENTO: valor correspondente ao desembolso previsto para ampliação e conservação especial, previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, que servir de base à celebração do CONTRATO.
- 1.35. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) calculado com base nas estimativas de receita no período da concessão, considerando as tarifas de pedágio indicadas no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

2. DO OBJETO DA CONCESSÃO

- 2.1. A CONCESSÃO terá por objeto a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, compreendendo execução, gestão e fiscalização:
I — dos SERVIÇOS DELEGADOS;
II — dos serviços de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
III — dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 2.2. A exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO far-se-á pela cobrança de pedágio aos seus usuários, bem como por receitas acessórias mencionadas no item 21.2.
- 2.3. A execução dos serviços e a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão obedecer ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, às normas, padrões e procedimentos dispostos no EDITAL e no CONTRATO.
- 2.4. Na medida em que seja(m) completada(s) a(s) implantação(ões) da(s) ampliação(ões), a CONCESSIONÁRIA a(s) abrirá ao tráfego e, a partir dessa data, a(s) integrará(ão) ao objeto da CONCESSÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.5. O CONTRATANTE providenciará, mediante proposta da CONCESSIONÁRIA, a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA pela promoção, em tempo hábil, das desapropriações e instituição de servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações e demais encargos relacionados, na forma autorizada pelo Poder Público.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas ou entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.
- 3.1.1. No consórcio de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira.
- 3.1.2. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da documentação para pré-qualificação, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.1.3. A empresa isolada deverá ter, na data da apresentação da documentação de pré-qualificação, capital social integralizado, no mínimo, igual ao CAPITAL MÍNIMO DO LICITANTE ISOLADO, definido no item 1.6..
- 3.1.4. O capital de cada consorciada deverá ser igual ou superior à multiplicação do percentual de sua participação no consórcio pelo CAPITAL MÍNIMO DO CONSÓRCIO LICITANTE (item 1.5.).
- 3.1.4.1. Considera-se, em relação a fundações e fundos, o patrimônio líquido para este efeito como sendo equiparado ao capital.
- 3.1.5. Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta (BID BOND), nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Os índices contábeis definidos no Anexo 03 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, deste Edital, limitar-se-ão a avaliar a idoneidade financeira da empresa isolada ou, no caso de consórcio, de cada um de seus membros, devendo ser alcançados os valores-limites.
- 3.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 3.4. Não poderão participar da LICITAÇÃO empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 120 (cento e vinte) dias consecutivos anteriores à data da publicação deste Edital, servidor ou dirigente do CONTRATANTE, da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculados.
- 3.5. A empresa e/ou outra entidade isolada ou que participe de um consórcio fica impedida de participar em outro ou outros consórcios, ou de concorrer isoladamente.
- 3.6. No caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação da documentação para pré-qualificação.
- 3.7. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 4.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, designada por Portaria do Superintendente do DER, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos sub-itens seguintes.
- 4.1.1. A DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, o PLANO DE NEGÓCIOS e a PROPOSTA FINANCEIRA serão recebidas, em duas datas distintas, em invólucros fechados, pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, em sessões públicas, na presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4.1.2. Somente será admitido envelope entregue direta e pessoalmente por representante do LICITANTE, munido de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação remetida pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 4.1.3. O ato de abertura dos envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão participar os representantes dos LICITANTES, credenciados por escrito, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 4.1.4. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão.
 - 4.1.4.1. Ficará aberta aos LICITANTES a possibilidade de examinar a documentação.
 - 4.1.4.2. Na hipótese do sub-item anterior, a Comissão Julgadora da LICITAÇÃO suspenderá a sessão, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no Diário Oficial do Estado, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os representantes credenciados, de modo a tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, à qual deverão comparecer obrigatoriamente.
 - 4.1.4.3. Cada licitante terá um dia para exame da documentação, em local a ser definido pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, na SEDE do CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 18:00 horas, não excedendo a 3 (três) LICITANTES por dia, de conformidade com escala de presença proposta unanimemente pelos LICITANTES e aprovada pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, no decorrer da sessão de abertura dos envelopes.
- 4.1.5. Após examinados os documentos, os representantes credenciados dos LICITANTES poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações.
- 4.1.6. Será lavrada ata da sessão que, após lida em voz alta e aprovada, será por todos assinada.
- 4.1.7. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão ser redigidos em português.
- 4.1.8. Os documentos dos LICITANTES estrangeiros, redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notariados e consularizados.
 - 4.1.8.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
 - 4.1.8.2. Não será exigida a tradução de catálogos, publicações e informações adicionais, desde que redigidas em espanhol ou em inglês.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. De todos os atos da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, caberá recurso administrativo, nos termos e nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, pelo interessado ao Superintendente do CONTRATANTE.
- 5.2. Todos e quaisquer recursos serão interpostos perante o Presidente da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e serão remetidos ao Superintendente do CONTRATANTE, na forma do § 4º do art. 109, da lei 8.666/93.
- 5.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Somente de decisão do Superintendente do CONTRATANTE que revogar ou anular o procedimento administrativo da LICITAÇÃO, caberá recurso ao SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES.

6. DAS PASTAS

- 6.1. A pasta contendo as normas e demais elementos referentes a esta CONCORRÊNCIA poderá ser retirada pelo interessado na SEDE DO CONTRATANTE a partir do dia 22 de abril de 1997, durante o PERÍODO DE ATENDIMENTO.
- 6.2. Os interessados que hajam retirado a pasta a que se refere o item anterior poderão encaminhar, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a sessão pública para a apresentação da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO desde que a enviem por escrito ao Presidente da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, à SEDE DO CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 6.3. O CONTRATANTE apresentará as respostas às questões formuladas, por escrito, até 10 (dez) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura da documentação necessária para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, divulgando-as a todos os interessados que tenham retirado a pasta, sem identificar o responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 6.4. Quando do estabelecimento da data para a entrega da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA (item 14.1.), será designado o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e informações referentes à fase aqui citada.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PRIMEIRA FASE

7. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Será inabilitado o LICITANTE que, na data da entrega da documentação para pré-qualificação:
- I — não satisfizer as condições estabelecidas no presente Edital;
 - II — tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
 - III — estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - IV — estiver sob processo de concordata ou falência.
- 7.2. A documentação para pré-qualificação deverá ser constituída dos documentos discriminados neste item.
- 7.2.1. Documentos de habilitação jurídica, constituídos de:
- I — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
 - II — inscrição ou registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, fundações ou fundos, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
 - III — decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país.
- 7.2.2. Documentos de qualificação econômico-financeira, constituídos de:
- I — prova do capital integralizado ou, conforme o caso, do respectivo patrimônio líquido, mediante documento arquivado em órgão competente, acompanhado do histórico dos aumentos de capital ou evolução do patrimônio líquido;
 - II — balanço patrimonial e demonstração da conta de “lucros e perdas” do último exercício social exigível, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - III — certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, pelo distribuidor forense da sede da empresa.
 - IV — demonstração de capacidade financeira observados os limites dos índices contábeis determinados no Anexo 03 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a partir dos dados contidos nos documentos mencionados neste item.
 - V — garantia de proposta (BID BOND) de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
- 7.2.2.1. Se o licitante pretende apresentar a garantia na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá fazê-lo nos termos de modelo constante do Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.
- 7.2.2.2. No caso de consórcio, o cálculo a que se refere o inciso IV deste item deverá ser efetuado isoladamente para cada um dos seus membros.
- 7.2.2.3. Para empresas sediadas no exterior e para as sociedades civis e fundações, admitir-se-ão documentos equivalentes.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 7.2.3. Em relação às empresas e entidades nacionais que participam da licitação isoladamente ou em consórcio, documentos de regularidade fiscal, constituídos de:
- I — certidão negativa de débitos com a Previdência Social (CND);
 - II — prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - III — prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos à sede do LICITANTE, na forma da lei;
 - IV — prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE;
 - V — prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Documentos de qualificação técnico-operacional, constituídos de:
- I — indicação de experiência do LICITANTE na exploração de serviços similares aos SERVIÇOS DELEGADOS, no que se refere à operação e conservação.
- 7.2.4.1. O LICITANTE poderá, em substituição às indicações exigidas no inciso I deste item, comprovar que detém capacidade técnico-operacional, através da demonstração de que tem ou compromisso de que terá em seu quadro permanente, na data de assinatura do CONTRATO, equipe técnica formada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais, de nível superior.
- 7.2.4.2. Se o preferir, poderá o LICITANTE atender à exigência disposta no inciso I deste item, mediante apresentação de compromisso de empresa que atenda aos requisitos do item 7.2.5.1., para formalização do contrato de assistência técnica, que ocorrerá até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO.
- 7.2.4.2.1. O contrato de assistência técnica de que trata o item anterior deverá ter prazo de vigência que abranja, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos, contados da data do início da CONCESSÃO.
- 7.2.4.2.2. Se a CONCESSIONÁRIA demonstrar, a critério do CONTRATANTE, que adquiriu nesse período a experiência necessária à operação da rodovia, ficará dispensada de renovar o contrato do item anterior.
- 7.2.5. As indicações mencionadas deverão estar acompanhadas de currículos, documentos, dados e informações sobre a experiência dos profissionais ou empresas nelas referidos, observados os requisitos mínimos estabelecidos no sub-item seguinte.
- 7.2.5.1. No que se refere à qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na operação e conservação de rodovia pedagiada, com volume médio diário anual de tráfego (VDMA) de, no mínimo, 10.000 (dez mil) veículos.
- 7.2.6. A documentação para pré-qualificação deverá ser capeada por carta em que o LICITANTE solicita sua participação na LICITAÇÃO, indica a(s) pessoa(s) legalmente credenciada(s) que assinou(aram) os documentos próprios pertinentes à documentação para pré-qualificação e declara que:
- a) não infringe o disposto nos itens 3.3., 3.4. ou 3.5. deste Edital;
 - b) autoriza o CONTRATANTE a proceder a diligências visando à comprovação de informações prestadas pelo LICITANTE, relativas às duas fases da LICITAÇÃO;
 - c) responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e propostas apresentadas; e,
 - d) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 17.1..
- 7.2.6.1. No caso de consórcio, a carta a que se refere este item deverá ser firmada por representantes legais de todos os seus membros.
- 7.2.7. Os documentos exigidos nos itens 7.2.1. e 7.2.3., incisos II e III, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido na forma estabelecida no § 2º do art. 32 da lei Nº 8.666 de 21/06/93.
- 7.2.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar a documentação para pré-qualificação em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, ainda:
- a) declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira;
 - b) instrumento de investidura de representante(s) legal(is) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.2.9. No caso de consórcio, é exigido que:
- I — não se constitua em pessoa jurídica antes do julgamento da licitação;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- II — apresente os termos de sua constituição, acompanhados de protocolo de registro competente, que deverão conter, dentre outros dispositivos, declaração expressa:
 - a) de responderem, os consorciados, em conjunto ou isoladamente, por todos os atos do consórcio;
 - b) de que não poderá o consórcio ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - c) definindo o percentual de participação de cada um dos consorciados;
 - III — indique a empresa líder, única representante legal do consórcio, com quem o CONTRATANTE manterá entendimentos;
 - IV — a empresa líder seja necessariamente aquela indicada no instrumento de constituição do consórcio.
- 7.2.10. Cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.1., 7.2.2. e 7.2.3. deste Edital, nos termos constantes dos mesmos.
- 7.2.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples ou autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.2.11.1. No caso de apresentação de cópia simples, o LICITANTE deverá apresentar os respectivos originais, para autenticação da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO.
- 7.2.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 8.1. A documentação necessária para a pré-qualificação do LICITANTE deverá ser entregue na sessão pública que será realizada no local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste Edital, em invólucro fechado, opaco, inviolado, declarando no anverso: nome da empresa, entidade ou consórcio, número e objeto do Edital, com indicação clara do seu conteúdo, a saber: DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- 8.2. O Envelope DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá conter, em 1 (uma) via, todas as informações e os documentos especificados no item 7.2., na forma e condições ali estabelecidas.
- 8.3. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, julgadas e respondidas eventuais impugnações ao Edital, em ato público a ser realizado na SEDE do CONTRATANTE, com a presença de no mínimo 3 (três) membros da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e dos representantes dos LICITANTES, munidos de instrumento de mandato, proceder-se-á à abertura dos envelopes entregues pelos interessados.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO examinará a DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO apresentada pelos LICITANTES, divulgando o resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Somente será pré-qualificado o LICITANTE que cumulativamente:
 - I — apresentar toda a documentação exigida;
 - II — tiver documentos assinados por pessoas devidamente credenciadas;
 - III — satisfizer todos os requisitos estabelecidos neste Edital, principalmente as disposições do seu item 7.2.;
 - IV — no caso de consórcio, atender ao disposto no item 7.2.9..
- 9.3. Da análise da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO caberá recurso nos termos e prazos do art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, ao Superintendente do CONTRATANTE.
- 9.4. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, serão designados, pelo Superintendente do CONTRATANTE, a data, hora e local para a apresentação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA, através de publicação no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE A SEGUNDA FASE

10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Em razão do grande vulto e da alta complexidade do objeto da LICITAÇÃO, aliados à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, cada LICITANTE deverá apresentar a sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que o CONTRATANTE avaliará, para o efeito de sua aceitação ou não.
- 10.2. O LICITANTE deverá apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO relativa às atividades que pretende desenvolver para prestar um SERVIÇO ADEQUADO e executar os SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.
- 10.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO compreenderá, além do PLANO DE NEGÓCIOS:
- a) organização da CONCESSIONÁRIA, prevista para a data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução, para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da CONCESSÃO, compreendendo, mas não restrita a:
 - a.1. minuta dos estatutos sociais e de eventuais acordos de acionistas;
 - a.2. composição dos órgãos de Administração;
 - a.3. estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo neste nível, obrigatoriamente, a função de ouvidor (ombudsman) e a função de atendimento ao usuário;
 - b) descrição das metodologias e tecnologias que o LICITANTE se propõe a empregar, durante todo o período da CONCESSÃO, na execução dos SERVIÇOS DELEGADOS correspondentes às funções operacionais, funções de conservação e funções de ampliação, bem como no apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS e no tratamento aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, obedecendo o disposto nos Anexos 5, 6, 7 e 8 do presente Edital.
- 10.4. As condições mínimas a serem atendidas na execução dos serviços objeto da CONCESSÃO estão explicitadas nos Anexos.
- 10.5.** As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para os serviços correspondentes às funções de ampliação e conservação especial, deverão abranger todo o prazo de CONCESSÃO, apoiadas em planilhas com especificações e quantidades relativas a cada serviço e referindo-se a cronogramas físico-financeiros, em bases anuais.
- VER PERGUNTA N° 31**
- 10.5.1.** As informações solicitadas neste sub-item não poderão incluir o detalhamento dos insumos a serem utilizados nem a composição dos preços unitários. **VER PERGUNTA N° 20**
- 10.6. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para os serviços correspondentes às funções de operação e conservação de rotina, deverão abranger todo o prazo da CONCESSÃO, diferenciando a fase inicial (SISTEMA EXISTENTE) e a(s) fase(s) após a conclusão das ampliações principais.

11. DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 11.1. Cada LICITANTE deverá apresentar, integrando sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, o PLANO DE NEGÓCIOS que a CONCESSIONÁRIA implementará na execução do CONTRATO.
- 11.2.** O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, sem se limitar, os seguintes documentos e informações, de acordo com o especificado no Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
- a) as projeções dos volumes de tráfego e das receitas correspondentes por praça de pedágio e por categorias de veículos, feitas sob exclusiva responsabilidade do LICITANTE, em bases anuais, nas quais este se baseou para elaborar as suas projeções de receitas de pedágio, no modelo constante do Quadro 1A - PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS;
 - b) a projeção consolidada do volume de tráfego e receitas de pedágios, no modelo constante do Quadro 2A - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIO;
 - c) as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, no modelo constante do Quadro 3A - DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS;



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- d) os desembolsos referentes aos serviços correspondentes às funções de operação, de conservação, de apoio aos serviços NÃO DELEGADOS, destacando-se as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas, no modelo constante do Quadro - 5A - DESPESAS OPERACIONAIS;
- e) os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à execução das ampliações, melhoramentos e conservação especial, equipamentos e sistemas de controle necessários à operação, destacando-se as parcelas correspondentes às desapropriações, contratos sub-rogados e indenizações, no modelo constante do Quadro - 6A - IMOBILIZADO/INVESTIMENTO;
- f) a composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, sua distribuição, as parcelas e os prazos de integralização, inclusive o capital social, adicional ao mínimo estabelecido no item 17.2., a ser subscrito por terceiros, devidamente identificados, indicando a modalidade, as preferências, se for o caso, o prazo e a garantia de sua subscrição e integralização; no modelo constante do Quadro -4A - CAPITAL SOCIAL;
- g) a descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pelo LICITANTE, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte;
- h) a parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, indicando as preferências, se for o caso, bem como o prazo, as condições e a garantia dessa colocação;
- i) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- j) os limites disponíveis para emissão de Obrigações, indicando suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- k) carta de instituição ou entidade financeira, que assessora o LICITANTE na montagem financeira do empreendimento e assessorará a CONCESSIONÁRIA, observado o item 11.2.1., declarando que analisou a PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pelo LICITANTE e atesta sua viabilidade;
- l) carta de instituição seguradora ou corretora de seguros, que assessora o LICITANTE na montagem do plano de seguros, observado o item 11.2.2., declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do programa de seguros;
- m) carta da empresa de auditoria independente, declarando que analisou as PROJEÇÕES FINANCEIRAS apresentadas, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário.
- n)** cartas subscritas por entidades financeiras, declarando o seu propósito de efetuar, se for o caso, as operações mencionadas nos sub-itens “h” e “i” deste item; **VER PERGUNTA N° 14 E N° 38**
- o) cartas subscritas por terceiros declarando a intenção de subscrição particular de capital, ou de instituição(ões) financeira(s), no caso de subscrição pública, de efetuar a colocação das ações, conforme alínea “f” deste item, se for o caso;

11.2.1. O LICITANTE deverá comprovar a experiência da entidade ou instituição financeira, de que trata a alínea “k”, na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial na área de infra-estrutura, na modalidade de “project finance” ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, cujo montante tenha sido igual ou superior a R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) ou ao equivalente em outras moedas. **VER PERGUNTA N° 40**

11.2.2. O LICITANTE deverá comprovar a experiência da instituição seguradora ou corretora de seguros, de que trata a alínea “l”, em colocação de programa de seguros similares e em gerenciamento de risco de seguro.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. A PROPOSTA FINANCEIRA conterá:

- a) A Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA- FORMULÁRIOS PARA PROPOSTA DE PREÇO;
- b) As PROJEÇÕES FINANCEIRAS, em bases anuais, em conformidade com os Quadros do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA, compreendendo:
 - b1) Capital de Terceiros (Financiamentos e Obrigações), conforme Quadro 1B;
 - b2) Receitas Financeiras, conforme Quadro 2B;
 - b3) Despesas Financeiras, conforme Quadro 3B;
 - b4) Demonstração de Resultado, conforme Quadro 5B;
 - b5) Fluxo de Caixa, conforme Quadro 6B;
 - b6) Balanço Patrimonial, conforme Quadro 7B;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b7) Demonstrativo do Resultado Financeiro, conforme Quadro 8B;
b8) Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos, conforme Quadro 9B;
- c) Plano de Seguros, incluindo custos e desembolsos;
- d) Carta de instituição financeira assumindo o compromisso de empréstimo ponte em caso de a CONCESSIONÁRIA pretender se candidatar a financiamento em organismos multilaterais ou instituições oficiais nacionais ou internacionais; ou instituições financeiras nacionais ou estrangeiras com experiência na captação de recursos a longo prazo, nos termos do modelo constante do Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; e
- e) Declarações de compromisso emitidas por instituição seguradora, que atenda aos requisitos fixados no item 11.2.2., de que concederá seguro-garantia e/ou declarações de compromisso de instituição financeira, que atenda aos requisitos fixados no item 11.2.1., de que concederá fiança bancária e que ateste a capacidade do LICITANTE de apresentar as outras modalidades de garantia previstas na lei, para todos os tipos de garantia previstos no item 23.
- 12.2. A Proposta de Preço do LICITANTE consistirá na apresentação do preço que a CONCESSIONÁRIA pagará pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO, que será um valor fixo a ser pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio até a data do pagamento, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA, com a seguinte distribuição:
- a) 8 (oito) parcelas, cada uma com valor equivalente a 0,9% (nove décimos de um por cento) do valor fixo; nos primeiros 8 (oito) meses da CONCESSÃO;
- b) 232 (duzentos e trinta e duas) parcelas mensais, a partir do 9º mês, cada uma com valor equivalente a 0,4% (4 décimos de um por cento) do valor fixo;
- 12.2.1. Além dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” do item 12.2., a CONCESSIONÁRIA pagará pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO valor pré-fixado de R\$ 67.008.000,00 (sessenta e sete milhões e oito mil reais), em parcelas mensais, reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio até a data do pagamento, com a seguinte distribuição, contado a partir da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE:
- a) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais), a partir do décimo terceiro mês;
- b) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 2.791.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil reais), a partir do vigésimo quinto mês; e
- c) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), a partir do trigésimo sétimo mês.
- 12.3. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento previsto nos itens 12.2.. alínea “b” e 12.2.1., utilizando títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada parcela.
- 12.4.** Na elaboração de sua PROPOSTA FINANCEIRA, os LICITANTES deverão:
- I— considerar que será efetuado, além dos pagamentos previstos no item 12.2., pagamento ao CONTRATANTE, de valor mensal variável correspondente a 3,0% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela futura CONCESSIONÁRIA, excetuada a receita financeira, durante todo o prazo da CONCESSÃO;
- II.—** expressar todos os valores em reais (R\$), referidos a 1 de julho de 1997; **VER PERGUNTA N° 15 E N° 49**
- III.— não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da CONCESSÃO.
- 12.5. O valor fixo (item 12.2.) ofertado pelo LICITANTE será apresentado de acordo com o FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO, que faz parte do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA, devidamente preenchido, sem emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do LICITANTE.
- 12.6. As PROJEÇÕES FINANCEIRAS deverão cobrir todo o prazo da CONCESSÃO, em base anual, e serão constituídas de todos os elementos econômico-financeiros relevantes à execução do CONTRATO, conforme modelos do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.
- 12.6.1. Para elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, considerar-se-á, como data de Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, 1 de janeiro de 1998.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12.6.2. Na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, serão considerados, observando-se os princípios contábeis aceitos no Brasil, sem se limitar, os fatores constantes do PLANO DE NEGÓCIOS, mais os seguintes:

- a) pagamento do valor fixo e do valor pré-fixado;
- b) pagamento do valor variável,
- c) pagamentos a favor do DER;
- d) distribuição de dividendos;
- e) custos e desembolsos relativos às garantias e seguros, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- f) tributos incidentes sobre os resultados, e
- g) amortização e depreciação dos investimentos.

13. DAS VISTORIAS

13.1. Os LICITANTES deverão vistoriar o SISTEMA RODOVIÁRIO e suas cercanias, em data a ser estabelecida pelo CONTRATANTE após o encerramento da fase de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, tendo em vista a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA e para a realização dos serviços, assim como para a exploração da CONCESSÃO, mediante a prestação de SERVIÇO ADEQUADO.

13.2. Poderão ser feitas tantas vistorias quanto cada LICITANTE considerar necessário, mas a primeira vistoria será conjunta e, para tanto, os representantes credenciados dos LICITANTES deverão apresentar-se no local, data e hora a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE.

13.2.1. Todas as vistorias deverão ser previa e obrigatoriamente programadas com o CONTRATANTE.

13.3. Ao final da primeira vistoria, o CONTRATANTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o Atestado de Vistoria, que fará parte da documentação da segunda fase da LICITAÇÃO.

13.4. O CONTRATANTE considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do sítio do SISTEMA RODOVIÁRIO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

14. DA ENTREGA DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A sessão pública para apresentação dos envelopes contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, pelos LICITANTES habilitados, será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo Superintendente do CONTRATANTE e objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Nessa sessão pública, cada LICITANTE deverá entregar 02 (dois) envelopes fechados, a saber:

- I — Envelope A - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO; e,
- II — Envelope B - PROPOSTA FINANCEIRA.

14.2.1. Os envelopes serão entregues devidamente fechados, numerados e assinados no seu fecho, cada um deles com o nome e endereço do LICITANTE, indicação clara do seu conteúdo (METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA), número e objeto do Edital.

14.3. O Envelope “A” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PLANO DE NEGÓCIOS deverá conter, em 01 (uma) via, além de todas as informações, descrições e documentos mencionados nos itens 10. e 11. deste Edital, os seguintes documentos:

- I — Carta em que o LICITANTE solicita sua participação na segunda fase da LICITAÇÃO, indica a(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) que assinou(aram) os documentos pertinentes e declara que:
 - a) não infringe o disposto nos itens 3.3., 3.4. ou 3.5. deste Edital;
 - b) autoriza o CONTRATANTE a proceder diligências visando à comprovação de informações prestadas pelo LICITANTE, relativas às duas fases da LICITAÇÃO;
 - c) responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e propostas apresentadas; e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

d) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 17.1..

II — Atestado de Vistoria fornecido pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Se for o caso, o Envelope “A” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá, conter ainda declaração confirmando estarem em pleno vigor os poderes de representação, no Brasil, de empresa estrangeira apresentados para a pré-qualificação ou, caso tenha havido modificação, apresentação dos que estiverem em vigor.

14.4. O conteúdo do Envelope “B” - PROPOSTA FINANCEIRA, que está descrito no item 12.1., será apresentado em uma via.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

15.1. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, em ato público, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e dos representantes dos LICITANTES, devidamente credenciados, proceder-se-á à abertura dos envelopes METODOLOGIA DE EXECUÇÃO entregues pelos LICITANTES.

15.2. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO examinará a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentada, divulgando o resultado dessa etapa por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Será liminarmente desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO do LICITANTE: **VER PERGUNTA N° 31**

I — que não apresentar documentos exigidos, para o Envelope “A”, na forma e condições estabelecidas no presente Edital;

II — cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;

III — que incluir qualquer parte da PROPOSTA FINANCEIRA no envelope METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;

IV — cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO não estiver redigida em português, à exceção do item 4.1.8.2.; e

V — cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO não for apresentada de acordo com as diretrizes constantes do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

15.3.1. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO analisará e avaliará as METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO apresentadas, em razão do grande vulto envolvendo alta complexidade técnica do objeto da licitação e riscos financeiros consideráveis, aliados à essencialidade dos serviços públicos a serem concedidos, levando em consideração, além das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em particular no item 10. - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e item 11. - PLANO DE NEGÓCIOS, os seguintes critérios:

a) adequação da estrutura organizacional proposta, verificada através da análise dos instrumentos societários e da suficiência do quadro de funções e atividades e currículos para objeto da CONCESSÃO;

VER PERGUNTA N° 4

b) o grau de compreensão dos termos do Edital e seus Anexos, verificado pela consistência das especificações técnicas e operacionais da Proposta com as especificações funcionais do Edital e seus Anexos;

c) a consistência entre os prazos e meios propostos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os resultados desejados definidos no Edital e seus Anexos, verificada através da análise das especificações técnicas e operacionais, dos procedimentos e da suficiência dos recursos humanos e recursos materiais previstos, que devem apresentar nível de explicitação suficiente para o entendimento da proposta;

d) a consistência entre os recursos humanos e materiais previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os recursos financeiros previstos no PLANO DE NEGÓCIOS, com nível de explicitação suficiente para o entendimento da proposta;

e) a consistência do PLANO DE NEGÓCIOS, verificada através de análise da coerência das previsões financeiras, da viabilidade das ações previstas para a captação de recursos e da previsão e programação de ações alternativas.

15.3.2. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO que, no seu conjunto ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, não atender ao disposto no item anterior.

15.3.3. Da desclassificação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO caberá recurso nos termos e prazos do art. 109, inciso I, da Lei N° 8.666/93, ao Superintendente do CONTRATANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 15.3.4. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes PROPOSTA FINANCEIRA, inviolados, conforme recibo que deverão firmar.
- 15.4. No local, data e hora fixados pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e de representantes dos LICITANTES, devidamente credenciados, proceder-se-á a abertura dos envelopes PROPOSTA FINANCEIRA dos LICITANTES que tiverem sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO aceita.
- 15.5. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO examinará a PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pelos LICITANTES, divulgando o resultado dessa etapa por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.5.1. Será liminarmente desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA do LICITANTE:
- I — que não apresentar os documentos exigidos, para o envelope “B”, na forma e condições estabelecidas no presente Edital;
 - II — cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
 - III — que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO em desconformidade com o disposto no item 12.5..
 - IV — cuja PROPOSTA DE PREÇO não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
 - V — que apresentar, na PROPOSTA FINANCEIRA, dados diferentes ou divergentes dos apresentados na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e em particular no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - VI — que apresentar PROPOSTA FINANCEIRA inexecutável, o que será verificado através da análise da efetiva capacidade financeira dos acionistas e dos terceiros indicados como aportadores dos recursos, da coerência das previsões financeiras, da viabilidade das ações previstas para a captação de recursos e da previsão e programação de ações alternativas quanto a mudanças nos parâmetros-chaves, tais como níveis de tráfego e taxas de juros e câmbio, dentro das praxes do mercado financeiro brasileiro e internacional.
 - VII — cuja PROPOSTA FINANCEIRA não estiver redigida em português.
- 15.5.2. Da desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA caberá o recurso previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93.
- 15.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior valor para a parcela fixa do preço referido no item 12.2...
- 15.6.1. Havendo empate, a Comissão Julgadora da LICITAÇÃO procederá ao sorteio, em ato público, das propostas em idênticas condições, para o qual todos os licitantes serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Estado com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 15.7. O resultado do julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS será publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva ordem de classificação.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. O CONTRATANTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e, após a homologação, convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da mencionada publicação.
- 16.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao CONTRATANTE, que:
- I — prestou as garantias previstas no item 23.;
 - II — assinou o(s) contrato(s) de financiamento firme do empréstimo ponte, ou de colocação firme de obrigações a curto prazo, previsto(s) no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - III — assinou contratos com instituição(ões) financeira(s) que assume(m) o compromisso (commitment) de viabilizar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato, os empréstimos e/ou a colocação de obrigações de longo prazo, previstos no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - IV — contratou as coberturas de seguro, previstas no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - V — assinou os contratos de prestação de serviços com terceiros, cuja atividades devam se iniciar imediatamente após a Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, nos termos previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO; e,
 - VI — cumpriu as disposições do item 7.2.4..
- 16.3. No mesmo prazo estipulado no item 16.2., o ADJUDICATÁRIO, na hipótese de consórcio, deverá, ainda, apresentar ao CONTRATANTE os documentos que comprovem:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a) ter constituído a sociedade anônima, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC); e,
 - b) apresentar compromisso das empresas que o integram, de assinar, como intervenientes-anuentes, o CONTRATO, nos termos do sub-item 25.1.1..
- 16.4. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 16.1. por razões não imputáveis ao CONTRATANTE, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito a multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
- 16.4.1. A multa estipulada neste item será cobrada através da execução da garantia de proposta (BID BOND), estipulada no item 3.1.5..
- 16.5. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estipulado no item. 16.1. por razões não imputáveis ao CONTRATANTE, este poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 16.6. Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados pelo mesmo período, a pedido do ADJUDICATÁRIO, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO

17. DA CONCESSIONÁRIA

- 17.1. A CONCESSIONÁRIA será a sociedade de propósito específico, com finalidade única de explorar a CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e com sede em um dos municípios servidos pelo SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 17.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles que constarem da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
 - 17.1.2. Sendo a vencedora do certame empresa isolada que não atenda ao disposto neste item, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, deverá alterar os seus estatutos ou contrato social ou poderá criar subsidiária integral, para atendimento ao disposto no item 17.1. supra, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa e firmando instrumento assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao CONTRATO DE CONCESSÃO.
 - 17.1.3. No caso de consórcio, o licitante vencedor deverá constituir-se em empresa, sob a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, antes da celebração do contrato, para atendimento ao disposto no item 17.1. supra, cujos estatutos, composição acionária e administradores deverão ser aqueles previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
 - 17.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do CONTRATANTE qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO.
 - 17.1.5. Em qualquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do contrato.
- 17.2.** O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, deverá ser igual a no mínimo 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% do capital subscrito. **VER PERGUNTA Nº 7**
- 17.2.1.** Anualmente, até a realização total dos investimentos, o capital social, na parcela correspondente ao saldo a integralizar, nos termos deste item, deverá ser reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica (Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA), e a sua parcela integralizada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do custo total dos investimentos, já realizados e a realizar no exercício subsequente. **VER PERGUNTA Nº 8**
- 17.2.2. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da CONCESSIONÁRIA não poderá superar as prescrições legais vigentes.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 17.3. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA só poderá ser modificado com prévia autorização do CONTRATANTE.
- 17.4. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, e desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.
- 17.4.1. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO e desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 17.5. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, nos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da CONCESSÃO.
- 17.6. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 17.6.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar a distribuição de dividendos a seus acionistas, ou o pagamento de participações nos resultados a seus administradores, no exercício seguinte ao da entrada em operação total das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS (item 1.3.).
- 17.7. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória, conforme estabelecido no inciso I do sub-item 21.2..
- 17.8. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, manter e implantar plano de atendimento aos usuários, informando o CONTRATANTE de seu desenvolvimento.
- 17.9.** A CONCESSIONÁRIA ficará sub-rogada, a partir da Transferência de Controle, em todos os direitos e obrigações do CONTRATANTE ou da DERSA, no que se refere aos contratos para a prestação de SERVIÇOS DELEGADOS constantes do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL. **VER PERGUNTA N° 5**
- 17.9.1. Caso se aplique a sub-rogação se, eventualmente, a CONCESSIONÁRIA não chegar a acordo com a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço, referida(s) no item 17.9., poderá contratar terceiro(s) para a sua execução, sem prejuízo de sua obrigação de pagar ao CONTRATANTE o montante previsto nas PROJEÇÕES FINANCEIRAS relativamente às dívidas do CONTRATANTE, ou da DERSA, referentes aos contratos especificados no Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL.
- 17.9.1.1.. Ocorrendo o caso previsto no sub-item 17.9.1., a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do sexto mês, contado da data da transferência de controle, o valor previsto na PROPOSTA FINANCEIRA para a quitação das pendências citadas no sub-item acima.
- 17.9.1.2.. Se o valor previsto na PROPOSTA FINANCEIRA, para a quitação das dívidas citadas, for inferior ao valor constante nos Quadros 14 e 15 do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONTRATANTE o valor das dívidas, nos mesmos prazos e condições definidos no sub-item 17.9.1.1.. **VER PERGUNTA N° 49**
- 17.9.1.3.. Quando o valor total decorrente da(s) rescisão(ões), determinado por decisão judicial transitada em julgado, for superior ao valor efetivamente pago pela CONCESSIONÁRIA, nos termos dos sub-ítem 17.9.1.1. e 17.9.1.2., a diferença porventura existente será de responsabilidade do CONTRATANTE ou da DERSA.

18. DO CONTRATANTE

- 18.1. O CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:
- I — obter as autorizações necessárias à celebração do CONTRATO, incluindo a licença prévia referente aos impactos ambientais relacionados com o projeto básico das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS (item 1.3.)
 - II — assinar o Termo de Entrega do SISTEMA EXISTENTE, quando da Transferência de Controle (item 28.2.) e os Termos Provisório e Definitivo de Devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, quando da extinção da CONCESSÃO, após a verificação e aprovação das condições de devolução;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- III — prosseguir com a execução dos serviços de conservação que estejam sendo realizados na data da primeira vistoria do SISTEMA RODOVIÁRIO, informando o ADJUDICATÁRIO de seu andamento, caso esses serviços devam estender-se até a data da Transferência de Controle;
 - IV — manter sob sua exclusiva e direta responsabilidade todos os pagamentos e indenizações decorrentes de atos ou fatos anteriores à Transferência de Controle, exceto os casos expressamente registrados no presente Edital;
 - V — colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA toda a documentação disponível referente às autorizações dos acessos existentes;
 - VI — aprovar, desde que autorizado pelo PODER CONCEDENTE, solicitações encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - VII — prestar assistência, quando solicitado, aos entendimentos com os órgãos competentes nas questões relacionadas com o licenciamento ambiental;
 - VIII — dar apoio aos entendimentos com as Prefeituras Municipais quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - IX — dar apoio aos entendimentos junto a Concessionários de Serviços Públicos, sempre que tais serviços, dentro da faixa de domínio, interfiram nas atividades da CONCESSÃO;
 - X — aprovar os projetos executivos dos serviços a serem implantados ou modificados, bem como os pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
 - XI — fiscalizar a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a exploração da CONCESSÃO, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
 - XII — providenciar a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à implantação do objeto da CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;
 - XIII — submeter à aprovação do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES o reajustamento das tarifas de pedágio e dos preços de serviços a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA, sujeito à homologação do PODER CONCEDENTE;
 - XIV — realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros.
- 18.2. Os direitos e obrigações da DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., em relação ao presente lote rodoviário, terão continuidade até a transferência de controle para a futura concessionária.

19. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 19.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será executada pelo CONTRATANTE, ou por AGENTE TÉCNICO, e acompanhada, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com caráter opinativo, composta por representantes, em igual número, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos usuários.
- 19.1.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao CONTRATANTE, na forma e periodicidade que este dispuser:
- I — relatório estatístico de tráfego e acidentes, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras recomendadas;
 - II — relatório sobre o estado de conservação de todo objeto da CONCESSÃO;
 - III — relatório circunstanciado de suas atividades, especificando, dentre outros, a execução de serviços, os resultados da exploração, a programação e execução financeira; e
 - IV — relatório de qualidade ambiental, ao longo do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 19.1.2. Os relatórios e informações previstos no sub-item anterior deverão integrar bancos de dados, em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo CONTRATANTE em tempo real.
- 19.2. Sem prejuízo da fiscalização objeto do item anterior, o CONTRATANTE, estabelecerá, diretamente ou através de AGENTE TÉCNICO, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização e acompanhamento da execução e de controle tecnológico dos serviços correspondentes às funções de ampliação (Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO) e de conservação (Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO).
- 19.2.1. O programa de fiscalização de que trata este item será desenvolvido, aplicado e custeado pela CONCESSIONÁRIA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 19.2.2. Sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATANTE acompanhará e auditará, diretamente ou através de terceiros, o desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização tecnológica previsto neste item.
- 19.3. Durante todo o prazo da Concessão a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO;
 - II. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, relatório auditado da situação contábil, incluindo, dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho, sem prejuízo de auditoria realizada pelo CONTRATANTE;
 - III. Apresentar, até 31 de março de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social.
 - IV. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
 - V. Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das PROJEÇÕES FINANCEIRAS da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS integrantes da PROPOSTA. e, para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá consolidar essas projeções em bases semestrais.
- 19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer o Plano de Contas Contábil que o PODER CONCEDENTE definirá para as concessões de serviços públicos de exploração de rodovias.
- 19.5. As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE, serão arquivadas na sede da CONCESSIONÁRIA.
- 19.6. No exercício da fiscalização, o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter condições de SERVIÇO ADEQUADO para todos os serviços sob sua responsabilidade.
- 20.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Plano de Segurança Rodoviária visando à redução de acidentes de trânsito, conforme disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.
- 20.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistemas tecnologicamente atualizados, que permitam ampla automatização das operações, tanto no sentido de elevar o nível dos serviços oferecidos aos usuários, quanto objetivando o mais eficiente desempenho dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, especialmente no que se refere à monitoração do tráfego e à fiscalização de trânsito.
- 20.4. O conjunto mínimo dos serviços a que a CONCESSIONÁRIA estará obrigada a implantar e executar é o definido no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e no Edital e seus Anexos.
- 20.4.1. Os valores numéricos estabelecidos nos Anexos referidos neste item, utilizados para definir os padrões e níveis de serviços desejados, subsidiando assim a qualificação e quantificação dos recursos necessários à execução desses serviços, devem ser entendidos como parâmetros mínimos, constituindo-se assim em pontos de partida para o aperfeiçoamento contínuo dos correspondentes níveis de serviço, através de monitoramento e análise de desempenho, a serem efetuados em caráter permanente pela CONCESSIONÁRIA, com o acompanhamento do CONTRATANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 20.4.2. As quantidades de serviço, equipamentos e instalações mencionadas nos anexos referidos neste item constituem-se tão somente em indicativos das quantidades mínimas estimadas pelo CONTRATANTE para a prestação do SERVIÇO ADEQUADO, devendo o LICITANTE realizar seus próprios levantamentos, avaliações e estimativas com o objetivo de aferir e, se for caso, adotar quantidades e qualidades diferentes, sempre levando em consideração o disposto no item 13.4..
- 20.5. A circulação pelo SISTEMA RODOVIÁRIO obedecerá ao determinado no Código Nacional de Trânsito e sua regulamentação, bem assim às disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto aos direitos e deveres dos usuários.
- 20.6.** Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA deverá executar, por sua conta e risco, os serviços correspondentes às funções de CONSERVAÇÃO ESPECIAL e de AMPLIAÇÃO obrigatoriamente através de terceiros. **VER PERGUNTA N° 37**
- 20.6.1. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar ao CONTRATANTE a contratação de empresas para a execução dos serviços de CONSERVAÇÃO ESPECIAL e de ampliação, acompanhados das condições básicas das respectivas contratações, tais como o seu escopo, responsabilidades, garantias, forma de remuneração e prazos.
- 20.7. O Poder Público exercerá no SISTEMA RODOVIÁRIO o poder de polícia administrativa, incluindo a competência para impor multa aos infratores dos regulamentos aplicáveis ao sistema.
- 20.8. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos projetos necessários à execução dos serviços correspondentes a funções de conservação especial e de ampliação.
- 20.8.1. Os projetos executivos de que trata este item, inclusive suas revisões e alterações, mesmo durante a execução dos serviços, deverão obedecer normas, padrões e especificações técnicas básicas adotadas pelo CONTRATANTE, vigentes à época da realização da obra, para o mesmo padrão de rodovia.
- 20.9. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental para a implantação dos serviços objeto da CONCESSÃO, com exceção unicamente da licença prévia pertinente ao(s) Projeto(s) Básico(s) relativo(s) às AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 20.9.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com os estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles relacionados com a implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes.
- 20.9.2. No Anexo 13 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A MEIO AMBIENTE é apresentada a documentação que aprova a implementação da AMPLIAÇÃO PRINCIPAL.
- 20.9.3.** As demais informações e documentação relativas ao meio ambiente estão à disposição dos interessados na Sede do CONTRATANTE, para exame e aquisição. **VER PERGUNTA N° 41**
- 20.10. A execução dos serviços objeto da CONCESSÃO deverá ser iniciada imediatamente após a data de transferência de controle do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONCESSIONÁRIA e realizada ininterruptamente durante todo o prazo da CONCESSÃO, obedecidos os prazos e condições técnicas apresentados pelo LICITANTE como parte integrante de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 20.10.1. A implantação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS terá início no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de Transferência de Controle, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 20.10.2. Os projetos básicos da AMPLIAÇÃO PRINCIPAL estão à disposição dos interessados, na SEDE DO CONTRATANTE.

21. DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

- 21.1. As tarifas de pedágio a serem cobradas aos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO serão estabelecidas pelo Poder Concedente, sendo seu valor básico, os critérios e a periodicidade de reajuste e as condições de revisão fixados no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 21.1.1. A cobrança das tarifas de pedágio, resultantes da aplicação dos critérios de reajustamento constantes do Anexo mencionado neste item, dependerá de sua homologação pelo PODER CONCEDENTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 21.2. Além das tarifas de pedágio mencionadas no item anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá ainda ser remunerada pelas seguintes fontes acessórias de receita:
- I — receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
 - II — cobrança de serviços prestados ao usuário, exceto os serviços relacionados expressamente no artigo 5º, inciso I, alínea “d” do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - III — cobrança de preços por publicidade, não vedada em lei;
 - IV — valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros;
 - V — cobrança de serviços de implantação e manutenção de acessos;
 - VI — receitas decorrentes de uso da faixa de domínio, inclusive por outras concessionárias de serviços públicos, observada a legislação pertinente;
 - VII — receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços complementares.
- 21.2.1. No caso dos incisos II, V e VI deste item o seu valor será apresentado pela CONCESSIONÁRIA para a aprovação do CONTRATANTE.
- 21.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONTRATANTE a revisão dos acessos, implantados ou autorizados e não implantados, de que trata o inciso V deste item, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da implantação das medidas propostas.

22. DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 22.1. O prazo da CONCESSÃO será de 240 (duzentos e quarenta) meses.
- 22.2. O prazo de CONCESSÃO será contado a partir da data da transferência de controle do SISTEMA EXISTENTE à CONCESSIONÁRIA, mediante Termo de Entrega, e se encerrará com a formalização do respectivo Termo de Devolução ao CONTRATANTE.

23. DAS GARANTIAS **VER PERGUNTA N° 28 E N° 30**

- 23.1. A CONCESSIONÁRIA prestará garantias específicas do exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, especificadas nos sub-itens seguintes.
- 23.1.1. Garantia de cumprimento das funções operacionais e de conservação correspondente a 3,0% (três por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.
- 23.1.2. Garantia de cumprimento das funções de ampliação correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, limitado a 10% (dez por cento) do valor do investimento.
- 23.1.3. Garantia de pagamento do valor fixo e do valor pré-fixado, a que se referem os itens 12.2. e 12.2.1., correspondente a 2/20 (dois vinte avos) da soma do valor fixo com o valor pré-fixado, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.
- 23.1.4. A garantia a que se refere o item 23.1.1. servirá para cobrir:
- I o pagamento do valor mensal variável previsto no item 12.4., inciso I;
 - II o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções operacionais e às funções de conservação;
 - III o pagamento das multas estipuladas no item 26.2.e
 - IV o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo CONTRATANTE para colocar o SISTEMA RODOVIÁRIO nas condições definidas no Anexo 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
- 23.1.5. A garantia a que se refere o item 23.1.2. servirá para cobrir o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções de ampliação.
- 23.1.6. Sempre que o VALOR DA CONTRATAÇÃO for reajustado, nos termos do disposto no item 30.1. a CONCESSIONÁRIA deverá complementar as garantias, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da vigência do reajustamento, de molde a manter inalterada a proporção fixada, nos termos previstos no CONTRATO.
- 23.1.7. Se o valor das multas impostas for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença mediante reposição do valor integral da garantia prestada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 23.1.8. A garantia especificada no item 23.1.1. ficará retida até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos do presente Edital.
- 23.1.9. A garantia especificada no item 23.1.2.. será liberada na proporção do cumprimento das funções de ampliação.
- 23.1.10. A garantia especificada no item 23.1.3. será reduzida anualmente à proporção que forem sendo pagos o valor fixo e o valor pré-fixado.
- 23.2. As garantias previstas poderão ser prestadas, a critério da CONCESSIONÁRIA, em qualquer das seguintes modalidades:
- I — em moeda corrente do país;
 - II — em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
 - III — seguro-garantia; ou
 - IV — fiança bancária.
- 23.2.1.** Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 2 (dois) anos, com cláusula de renovação vinculada à reavaliação do risco, aplicando-se também as cláusulas 24.4. a 24.9. **VER PERGUNTA N° 29**
- 23.3. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato ao CONTRATANTE.
- 23.4.** As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida. **VER PERGUNTA N° 29**
- 23.5. Salvo determinação expressa neste Edital, em sentido contrário, as garantias deverão ser depositadas na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Av. do Estado, 777, 3º andar, sala 311, São Paulo, Capital.
- 23.6. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução correrão por conta do LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

24. DOS SEGUROS

- 24.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor, diretamente, as coberturas de seguro estabelecidas nos itens seguintes.
- 24.2. Seguro do tipo “Todos os Riscos” para danos materiais cobrindo a perda, destruição ou dano parcial ou total dos bens que integram a CONCESSÃO e suas consequências, devendo este seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:
- I — todos os riscos de construção;
 - II — projetista;
 - III — maquinaria e equipamento de obra;
 - IV — danos patrimoniais;
 - V — avaria de máquinas; e
 - VI — perda de receitas.
- 24.2.1. Os montantes das coberturas contratadas para danos materiais deverão basear-se nos custos de reposição, com limite mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e eventuais franquias não poderão exceder valor acumulado, por ano, de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- 24.2.2. A cobertura por perda de receitas deverá abranger as consequências financeiras de eventuais atrasos na entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS ou da interrupção parcial ou total do SISTEMA RODOVIÁRIO, sempre que esse atraso ou interrupção seja decorrente de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais.
- 24.2.2.1. O valor do limite de cobertura para perdas de receitas deverá ser, em cada ano, no mínimo, equivalente à média da receita mensal de pedágio do primeiro semestre do ano anterior, sendo que, no primeiro ano, o limite mínimo será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 24.2.3. As coberturas de seguro previstas neste item deverão incluir cobertura de danos de força maior sempre que forem seguráveis, de acordo com o item 29.6.2..



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 24.2.4. Os valores fixados neste item serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 24.3. Seguro de responsabilidade civil, geral e de veículos, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.
- 24.3.1. O limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura para operações, cobertura para ações relacionadas com empregados e cobertura para ações resultantes do uso de veículos, próprios, contratados e contingentes não deverá ser inferior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para cada sinistro e a franquia não poderá ser superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), acumulados por ano, tanto para danos materiais quanto para danos pessoais.
- 24.3.2. Os valores fixados neste item serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 24.4. As apólices de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a Transferência de Controle do Sistema Existente até a assinatura do Termo de Devolução Definitiva do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 24.5. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras, em operação no Brasil e com matriz ou sucursal em São Paulo.
- 24.6. Todas as apólices de seguro incluirão o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE como co-segurado e conterão ainda cláusula expressa de renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE.
- 24.6.1. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado Obrigações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de co-segurado.
- 24.7. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro, a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e ao CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas.
- 24.8. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 10 (dez) dias do início de cada ano da CONCESSÃO, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.
- 24.9. A CONCESSIONÁRIA poderá, sujeito à aprovação prévia do CONTRATANTE, alterar cobertura e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, especialmente a cobertura por perda de receitas.

CAPÍTULO V DO CONTRATO

25. DO CONTRATO

- 25.1. O CONTRATO obedecerá os termos da minuta constante do Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 25.1.1. No caso de consórcio, as empresas que o integram assinarão o CONTRATO, como intervenientes-anuentes, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, de modo a ficar plenamente formalizada a solidariedade destas, até o limite do capital subscrito, com todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA junto ao CONTRATANTE.
- 25.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 25.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer e que necessitam ser objeto de interpretação ou enquadramento.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 25.4. O CONTRATO preverá modo amigável de solução de eventuais divergências e o seu foro será o da cidade de São Paulo.
- 25.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 26.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como atrasos no cumprimento de prazos, de cronogramas de execução física dos serviços objeto da CONCESSÃO, em qualquer de suas fases, bem como de cronogramas físicos que forem ajustados no decorrer deste CONTRATO, inclusive o relacionado com o refazimento de serviços deficientemente executados, ou a demora no cumprimento de diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, importarão na aplicação das multas especificadas no Anexo 11 - TABELA DE MULTAS.
- 26.1.1. A aplicação da multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO ou aplique outras sanções previstas no CONTRATO ou na legislação pertinente.
- 26.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação, emitida pela Fiscalização, à CONCESSIONÁRIA, garantida sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.2. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, a ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I — aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses remanescentes da CONCESSÃO, para o caso de inexecução total;
 - c) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses que a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente, para o caso de inexecução parcial.
- II — declarar a caducidade da concessão.
- 26.2.1. A caducidade CONTRATO poderá ser determinada sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no inciso I deste item.
- 26.2.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste item., respeitados os limites estabelecidos, serão aplicadas pelo CONTRATANTE segundo a gravidade da infração cometida.
- 26.2.3. Para efeito do disposto neste sub-item, o CONTRATANTE poderá baixar ato graduando as infrações, segundo a sua gravidade, fixando o valor da multa e delegando sua aplicação ao AGENTE TÉCNICO.
- 26.2.4. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multa imposta no prazo estabelecido, o CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos deste Edital.
- 26.3. O processo de aplicação das penalidades, previstas no item anterior, tem início com a lavratura do auto respectivo pela Fiscalização.
- 26.3.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.
- 26.3.2. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação.
- 26.3.3. A multa deverá ser paga na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Av. do Estado, 777, 3º andar, sala 311, São Paulo, Capital.
- 26.3.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela Fiscalização à Diretoria competente do CONTRATANTE, devidamente instruídos, para decisão.
- 26.3.5. Da decisão do CONTRATANTE que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para a autoridade competente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 26.4. Os valores das multas previstas neste Edital serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 26.5. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas se reverterão ao CONTRATANTE.
- 26.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital, e o seu cumprimento, não prejudicam, em caso algum, a aplicação de outras penas para mesmo fato pela legislação aplicável ou estabelecida no CONTRATO.

27. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 27.1. Nos termos da lei, o CONTRATANTE poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 27.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
- I — advento do termo contratual;
 - II — encampação;
 - III — caducidade;
 - IV — rescisão;
 - V — anulação;
 - VI — falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 27.3. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.
- 27.3.1. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE, tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 28.1. O CONTRATANTE transferirá à CONCESSIONÁRIA o controle do SISTEMA EXISTENTE.
- 28.1.1. Na data de assinatura do CONTRATO, no caso de a CONCESSIONÁRIA ser sociedade anônima originada de consórcio; e
- 28.1.2. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, no caso de a CONCESSIONÁRIA ser empresa isolada, desde que comprove ter feito as adequações de seus estatutos sociais ou ter constituído a subsidiária integral, nos termos do item 17.1.2., apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- 28.2. A transferência de controle se formalizará com assinatura, pelas PARTES, do Termo de Entrega, após vistoria conjunta do SISTEMA EXISTENTE.
- 28.3. Na hipótese de não cumprimento da obrigação referida no sub-item 28.1.2., no prazo ali previsto, o CONTRATO será considerado extinto e a CONCESSIONÁRIA sujeita à multa de montante igual ao estabelecido no item 16.4..

29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 29.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 29.2. Os critérios para reajustamento das tarifas de pedágio, visando preservar o seu valor, estão fixados no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 29.3. A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.
- 29.4. Variações de receita decorrentes de alterações da demanda de tráfego em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA a correta avaliação do possível impacto sobre a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO decorrente da evolução futura dessa demanda.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 29.5. Variações de custo decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, inclusive o valor e o volume físico das funções de ampliações, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA sua correta avaliação.
- 29.6. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando este for afetado nos casos enumerados nos sub-itens a seguir.
- 29.6.1. Modificação unilateral, imposta pelo CONTRATANTE ou pelo PODER CONCEDENTE, nas condições do CONTRATO desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos.
- 29.6.2. Ocorrência de casos de força maior, nos termos previstos no CONTRATO, não sendo considerados, para este efeito, os casos de força maior cuja cobertura seja aceita por instituições seguradoras bem conceituadas, no mercado brasileiro ou internacional, dentro de condições comerciais razoáveis.
- 29.6.3. Ocorrência de eventos excepcionais, causadores de significativas modificações nos mercados financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais, para mais ou para menos, nos pressupostos adotados na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, desde que esses eventos não sejam passíveis de serem cobertos por mecanismos efetivamente disponíveis no mercado nacional ou internacional (hedge), a custos razoáveis;
- 29.6.4. Alterações legais de caráter específico que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas de pedágio ou sobre os custos, para mais ou para menos, relacionadas com os serviços pertinentes ao desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.
- 29.7. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, nos itens respectivos das Projeções Financeiras incluídas na PROPOSTA FINANCEIRA.
- 29.8. Caso não haja acordo entre as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência de um dos fatos constantes do item 29.6., será implementada pela forma que for escolhida pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, através de uma das seguintes modalidades:
- a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;
 - b) revisão da tarifa básica de pedágio, para mais ou para menos;
 - c) combinação das modalidades anteriores.
- 29.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos do item anterior, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
- 29.10. O CONTRATANTE comunicará à CONCESSIONÁRIA, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência, fato que possa caracterizar o desequilíbrio.
- 29.11. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar ao CONTRATANTE requerimento fundamentado, justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência.
- 29.12. Toda vez que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as PROJEÇÕES FINANCEIRAS constantes da PROPOSTA FINANCEIRA serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

30. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 30.1. O VALOR DA CONTRATAÇÃO será reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 30.2. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONCESSÃO, serão de Direito Privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com o CONTRATANTE ou com o PODER CONCEDENTE.
- 30.2.1. Ainda que o CONTRATANTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiro, por força do estabelecido neste Edital ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATANTE ou do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

30.3. Os LICITANTES poderão ter acesso às informações disponíveis a respeito de: **VER PERGUNTA N° 45**

- a) Manuais e Normas;
- b) Boletins de Estatísticas;
- c) Especificações técnicas; e
- d) Projetos e levantamentos que digam respeito ao SISTEMA RODOVIÁRIO;
- e) Receitas acessórias atuais do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- f) Acessos e permissões autorizados no SISTEMA RODOVIÁRIO.

- 30.3.1. Em caso de divergência entre o conteúdo dos documentos listados neste item e do Edital e seus Anexos, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.
- 30.3.2. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO determinará os procedimentos a serem adotados para obtenção das informações referidas neste item.
- 30.3.3. Os LICITANTES poderão adquirir cópias dos referidos documentos, desde que as solicite por escrito à Comissão Julgadora da LICITAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RELAÇÃO DOS ANEXOS

- Anexo 01 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO
- Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL
- Anexo 03 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA
- Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS
- Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO
- Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO
- Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA
- Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
- Anexo 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
- Anexo 11 - TABELA DE MULTAS
- Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÍNDICE

1.DEFINIÇÕES.....	2
2. DO OBJETO DA CONCESSÃO.....	3
3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO PROCEDIMENTO GERAL	4
5. DOS RECURSOS.....	5
6. DAS PASTAS	5
7. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	6
8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	8
9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	8
10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	9
11. DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	9
12. DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	10
13. DAS VISTORIAS.....	12
14. DA ENTREGA DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	12
15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	13
16. DA ADJUDICAÇÃO	14
17. DA CONCESSIONÁRIA	15
18. DO CONTRATANTE.....	16
19. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	17
20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
21. DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	19
22. DO PRAZO DA CONCESSÃO	20
23. DAS GARANTIAS.....	20
24. DOS SEGUROS	21
25. DO CONTRATO.....	22
26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	23



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

27. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO	24
28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.....	24
29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	24
30. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS	25



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 1

**Regulamento da Concessão e
Deliberação Consema 10-96**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 1 de 9

ANEXO 1 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO

DECRETO Nº 41.722, de 17 de abril de 1996.....2



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 2 de 9

DECRETO Nº 41.722, de 17 de abril de 1996

Altera o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre as regiões de São Paulo e Sorocaba

MARIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 9.361, de 5 de julho de 1996, que institui o Programa Estadual de Desestatização - PED;

Considerando o disposto no Decreto nº 40.366, de 09 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 41.720, de 16 de abril de 1997, que autoriza a abertura de licitação para a concessão dos serviços públicos de exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária de ligação entre as regiões de São Paulo e Sorocaba

Considerando proposta para alteração da configuração da malha rodoviária objeto do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.640, de 26 de janeiro de 1996 formulada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização;

DECRETA:

Artigo 1º - O Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre as regiões de São Paulo e Sorocaba passa a vigorar com redação anexa, que aprovo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da transferência dos serviços objeto de concessão.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1997.

MARIO COVAS

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento

Sebastião Hermano Leite Cintra
Secretário-Adjunto da Secretaria dos Transportes

Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica aos 17 de abril de 1997.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 3 de 9

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO DE SISTEMA
RODOVIÁRIO CONSTITUÍDO PELA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO ENTRE AS
REGIÕES DE SÃO PAULO E SOROCABA

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Artigo 1º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a exploração, mediante concessão, de Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária de ligação entre as regiões de São Paulo e Sorocaba compreendendo sua execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto nº 40.366, de 09 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 41.720, de 16 de abril de 1997.

Artigo 2º - O Sistema Rodoviário, objeto da concessão, é constituído pelo conjunto de pistas de rolamento, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos neles contidos, compreendendo os seguintes trechos :

- I - SP- 270 (Rodovia Raposo Tavares), do km 34 ao km 115 + 500, excetuados o trecho urbanizado de São Roque, entre o km 58 + 500 e o km 63 e o trecho urbanizado de Brigadeiro Tobias, entre o km 87 +200 e o km 89 +300.
- II - SP- 280 (Rodovia Castello Branco), do km 13 + 700 ao km 79 + 380;
- III - SP- 075 (Rodovia Senador José Ermírio de Moraes), do km 0 ao km 15

Artigo 3º - Ao Sistema Rodoviário, descrito no artigo anterior, serão incorporadas todas as ampliações a serem implantadas durante o período da concessão, inclusive aquelas que vierem a ser executadas pelo Poder Concedente visando complementar o sistema, compreendendo o Complexo Viário Maria Campos (na altura do km 15 da Rodovia SP-280), o contorno de São Roque, o contorno de Brigadeiro Tobias e a ligação entre a SP-75 e a SP-270.. **VER PERGUNTA Nº 16**

CAPÍTULO II

Dos Serviços Previstos no Sistema Rodoviário

Artigo 4º - Os serviços e demais atividades operacionais a serem executados no Sistema Rodoviário são classificados em:

- I. Delegados;
- II. Não delegados;
- III. Complementares.

Artigo 5º - São **serviços delegados**, de competência específica da concessionária:

- I. Serviços correspondentes a **funções operacionais**, compreendendo especialmente:
 - a. operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;
 - b. operação dos postos de pedágio, incluindo a arrecadação da tarifa, o controle do tráfego de veículos e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados;
 - c. operação dos postos fixos e móveis, de pesagem estática e dinâmica de veículos, incluindo a pesagem propriamente dita;
 - d. prestação de apoio aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento médico a vítimas de acidentes de trânsito, com eventual remoção a hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados; guinchamento; desobstrução



de pista; operação de serviço de telefonia de emergência e orientação e informação aos usuários;

- e. inspeção de pista, da faixa de domínio e de áreas remanescentes, sinalização comum e de emergência e apoio operacional aos demais serviços;
 - f. elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários, incluindo operações especiais para atendimento de pico, desvios de tráfego para a execução de obras, operações especiais para o transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas e esquemas especiais para eventos esportivos e outros, no Sistema Rodoviário;
 - g. elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência, tais como, incêndios, neblina, acidentes com produtos perigosos, desabamentos, inundações e outros que possam afetar diretamente a fluidez e a segurança do tráfego ou vir a provocar consequências ambientais;
 - h. monitoração das condições de tráfego na rodovia.
- II. Serviços correspondentes a **funções de conservação**, compreendendo especialmente:
- a. conservação de rotina dos elementos que compõem o Sistema Rodoviário incluindo: pavimento, drenagem, túneis, obras de arte especiais, sinalização, dispositivos de segurança rodoviária, revestimento vegetal e demais elementos da faixa de domínio, sistemas de controle e automação, sistemas de telecomunicação, instalações prediais, pátios operacionais e de suporte, sistemas de eletrificação e sistemas de iluminação;
 - b. conservação especial de todos os elementos que compõem o Sistema Rodoviário, relacionados na alínea "a" deste inciso, visando a preservação do empreendimento original, incluindo serviços de recapeamento de pista, recuperação de obras de arte especiais, substituição de sinalização vertical e horizontal, substituição de equipamentos de controle, arrecadação, comunicação e automação, reforma de instalações e outros similares;
 - c. conservação de emergência visando repor, reconstruir ou restaurar, de imediato, às condições normais, trecho de rodovia que tenha sido obstruído, bem como, instalações e equipamentos e demais elementos da rodovia, danificados por qualquer causa;
- III. Serviços correspondentes a **funções de ampliação**, compreendendo especialmente:
- a. duplicação da SP - 270 - Rodovia Raposo Tavares, do km 34 ao km 115 + 500 excetuados o trecho urbanizado de São Roque, entre o km 58 + 500 e o km 63 e o trecho urbanizado de Brigadeiro Tobias, entre o km 87 + 200 e o km 89 + 300.
 - b. implantação de marginais, leste e oeste, na SP-280 - Rodovia Castello Branco, do km 13 + 700 ao km 24 + 600;
 - c. implantação de marginais na SP-270 (Rodovia Raposo Tavares) do km 42 ao km 45 e do km 92 ao km 115 + 500;
 - d. implantação das intersecções com o Rodoanel da Região Metropolitana de São Paulo, nas parcelas que afetem a operação do Sistema Rodoviário, e demais implantações a serem definidas no edital e seus anexos;
 - e. equacionamento de interferências com os sistemas de infraestrutura e de serviços públicos existentes e futuros, especialmente os sistemas viários, e o estabelecimento de acessos a sistemas de transporte;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 5 de 9

- f. implantação ou adequação aos níveis de serviço ou às normas de segurança, de acessos, intersecções e dispositivos de segurança, durante todo o período da CONCESSÃO;
- g. implantação de marginais, de pistas reversíveis, de faixas adicionais e de faixas de aceleração e desaceleração, principalmente aquelas necessárias ao atendimento de aumento de demanda ou de necessidade de controle de tráfego;
- h. implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem;
- i. implantação e readaptação de instalações de uso nas atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transporte;
- j. implantação e readaptação de instalações e equipamentos de uso nas atividades de operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;
- l. implantação de sistema de pedágio eletrônico;
- m. implantação de sistema de controle de peso para veículos de carga, incluindo pesagem dinâmica e balanças móveis;
- n. implantação de sistema de comunicação e de chamada para usuários;
- o. implantação de dispositivos de segurança;
- p. implantação de paisagismo.

Artigo 6º - São **serviços não delegados**, aqueles de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da concessão, tais como:

- I. Policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo;
- II. Fiscalização e autuação de infrações relativas a:
 - a. veículo;
 - b. documentação;
 - c. motorista;
 - d. regras de circulação, estacionamento e parada, e
 - e. excesso de peso.
- III. Emissão de outorgas, nos termos da lei, referentes a:
 - a. serviços de transporte coletivo de caráter rodoviário, internacional, interestadual e intermunicipal;
 - b. serviços de transporte coletivo de caráter urbano, intermunicipal, suburbano, metropolitano ou municipal;
 - c. serviços de transporte de trabalhador rural ou de pessoas em veículo de carga;
 - d. realização de eventos na rodovia, e
 - e. serviços de transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas.

Parágrafo único - Dependerão de autorização, do Poder Concedente, a pedido da concessionária:

- 1. acessos a estabelecimentos comerciais e outros;
- 2. ocupação da faixa de domínio;



3. a publicidade em geral, permitida em lei.

Artigo 7 ° - São **serviços complementares** aqueles considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter serviço adequado em todo o Sistema Rodoviário, a serem prestados por terceiros, que não a concessionária, com aprovação prévia do Poder Concedente, compreendendo, entre outros:

- I. abastecimento e reparos de veículos;
- II. alimentação e hospedagem para usuários;
- III. provisão de áreas de lazer e repouso para usuários.

Artigo 8 ° - Para execução dos **serviços delegados**, especialmente no que se refere à operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego, arrecadação e controle do pedágio, sistema de controle da peso de veículos e sistemas de comunicação, a concessionária deverá implantar sistemas tecnologicamente atualizados, que permitam integral automatização e maior segurança das operações.

Parágrafo único - Os sistemas de controle e automação a que se refere este artigo deverão permitir integral aplicação nos serviços não delegados, especialmente no que se refere à fiscalização de trânsito.

CAPÍTULO III**Das Responsabilidades da concessionária**

Artigo 9 ° - São deveres da concessionária, durante todo o prazo de concessão:

- I. acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir a fluidez do tráfego, em nível de serviço adequado;
- II. submeter à aprovação do Poder Concedente, o esquema de circulação alternativo que pretende adotar quando da realização de obra ou operação que obrigue a interrupção de faixa ou faixas do Sistema Rodoviário;
- III. divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras no Sistema Rodoviário;
- IV. implantar as recomendações de segurança estabelecidas pelo Poder Concedente;
- V. manter disponíveis recursos humanos e materiais para elaboração e implementação de esquemas de atendimento a situações de emergência;
- VI. zelar pela prevenção e extinção de ocorrências de incêndio, inclusive nas áreas que margeiam a faixa de domínio do Sistema Rodoviário;
- VII. implantar sistema de prevenção de acidentes em casos de ocorrência de neblina no Sistema Rodoviário;
- VIII. apoiar as atividades de fiscalização e policiamento;
- IX. acompanhar e ativar a atuação de entidades públicas, tais como, polícia civil e militar, bombeiros, órgãos do meio ambiente, órgãos federais, estaduais e municipais, no Sistema Rodoviário, sempre que necessário;
- X. executar serviços de ampliação e melhoramentos destinados a adequar a capacidade da infra-estrutura à demanda e aumentar a segurança e a comodidade dos usuários;
- XI. executar todas as obras, serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo normas, padrões e especificações estabelecidos pelo Poder Concedente;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 7 de 9

- XII. adotar providências necessárias à garantia do patrimônio do Sistema Rodoviário, inclusive sua faixa de domínio e seus acessórios;
- XIII. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
- XIV. apoiar a prestação de serviço público, no Sistema Rodoviário;
- XV. acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade de trânsito, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- XVI. responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como os de suas contratadas, providenciando para que sejam registrados junto às autoridades competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade;
- XVII. cumprir determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVIII. refazer, de imediato, os serviços sob sua responsabilidade, executados, com vícios ou defeitos;
- XIX. elaborar projetos executivos e executar as ações relativas a impacto ambiental,
- XX. manter, em pontos adequados próximos das praças de pedágio, sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio;
- XXI. fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão, facultando à fiscalização a realização de auditorias em suas contas;
- XXII. manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- XXIII. prestar contas da gestão dos serviços ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- XIV. responder perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;
- XV. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- XVI. responder pelas eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização dos Serviços Concedidos, do Poder de Polícia Administrativa e das Penalidades

Artigo 10 - Estão sujeitos à fiscalização os serviços constantes no presente Regulamento.

§ 1º - A base para a fiscalização dos serviços a que se refere este artigo será o conjunto de fatores de avaliação que definem o nível de serviço adequado, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 a saber: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, o Poder Concedente, estabelecerá normas técnicas, indicadores e parâmetros para quantificação e aferição dos fatores a que se refere o parágrafo anterior.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 8 de 9

Artigo 11 - O Poder Público exercerá no Sistema Rodoviário a que se refere este Regulamento, o poder de polícia administrativa, incluída a competência para impor multas aos infratores dos regulamentos aplicáveis.

Artigo 12 - A concessionária sujeitar-se-á à fiscalização do Poder Concedente, que poderá contar com a cooperação de usuários.

§ 1º - No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§ 2º - A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do Poder Concedente ou por entidade com ela credenciada e, periodicamente, por comissão composta por seus representantes bem como da concessionária e dos usuários.

CAPÍTULO V

Do Policiamento Ostensivo, Preventivo e Repressivo

Artigo 13 - As atividades policiais de caráter ostensivo, preventivo e repressivo e outras atribuídas por lei à Polícia Militar, serão exercidas no Sistema Rodoviário de que trata este Regulamento, pela Polícia Militar Rodoviária.

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis, materiais permanentes e de consumo, equipamentos e serviços de terceiros necessários ao desempenho da atividade policial rodoviária no sistema, poderão ser fornecidos pela concessionária, nos termos a serem estabelecidos no edital.

CAPÍTULO VI

Das tarifas de pedágio e das receitas

Artigo 14 - Constituem receitas da concessionária, a partir das datas previstas no edital:

- I. tarifas de pedágio;
- II. receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- III. cobrança de serviços prestados ao usuário, exceto serviços expressamente relacionados no artigo 7, inciso **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, alínea **“Erro! A origem da referência não foi encontrada.”** deste Regulamento;
- IV. cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;
- V. valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias contratuais;
- VI. cobrança de serviços de implantação e manutenção de acessos;
- VII. receitas decorrentes de uso da faixa de domínio, inclusive por concessionárias de serviços públicos, observada a legislação pertinente, e
- VIII. outras previstas no edital e no contrato respectivo.

Artigo 15 - As tarifas de pedágio, os critérios e a periodicidade de reajuste serão estabelecidas no edital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 1

Folha 9 de 9

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Artigo 16 - São direitos e obrigações dos usuários:

- I. receber serviço adequado;
- II. pagar pedágio;
- III. receber do Poder Concedente e da concessionária informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
- IV. obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Concedente;
- V. levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- VI. comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço e
- VII. contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Artigo 17 - O Poder Concedente, assim como a concessionária, estimularão a participação da comunidade em assuntos de interesse do Sistema Rodoviário objeto da concessão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 18 - Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, fica instituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato da concessão onerosa dos serviços públicos para exploração do sistema rodoviário a que se refere o presente regulamento.

Artigo 19 - O Poder Concedente providenciará, mediante proposta da concessionária, as medidas para a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessárias, responsabilizando-se a concessionária pela promoção das desapropriações e servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações, na forma autorizada pelo Poder Público. **VER PERGUNTA Nº 27**

Artigo 19 - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do Sistema Rodoviário, transferidos à concessionária ou por ela implantados, no âmbito da concessão, na forma prevista em lei e no contrato.

Artigo 20 - O Secretário de Estado dos Transportes poderá disciplinar, no que couber, a aplicação deste Regulamento.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 2

Situação Atual



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 2 - SITUAÇÃO ATUAL

SUMÁRIO

1.Características Físicas.....	3
1.1 SP- 270 Rodovia Raposo Tavares	3
1.2 SP- 280 Rodovia Presidente Castello Branco	4
1.3 SP- 075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	5
2.Planilhas Básicas.....	6
2.1. Extensão, Ligação.....	6
2.2. Municípios atravessados.....	7
2.3. População dos municípios.....	8
2.4. Características físicas	9
2.5. Características operacionais.....	10
2.6. Iluminação.....	11
2.7. Neblina.....	12
2.8. Passarelas.....	13
2.9. Pontes, Viadutos e Túneis.....	14
2.10. Demanda de tráfego de 1994.....	17
2.11. Capacidade de tráfego de 1994.....	18
2.12. Acidentes de tráfego.....	19
2.13. Índices de acidentes de 1994.....	20
2.14. Pedágios, localização.....	21
2.15. Pedágios, característica operacionais.....	22
2.16. Pedágios, demanda de tráfego de 1994.....	23
2.17. Balanças, localização.....	



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 2 de 71

2.18. Balanças, demanda de pesagem de 1994.....	24
2.19. SAUe serviços disponíveis.....	25
2.20. Monumentos.....	26
2.21. PMRV, localização.....	27
2.22. Resumo de quantitativos.....	28
3. Relação dos Processos de Desapropriação.....	29
4. Autorização de Uso da Faixa de Domínio	30
	55



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA EXISTENTE

Aqui é apresentada a descrição geral do SISTEMA RODOVIÁRIO que constitui o LOTE 12

1 Características Físicas

1.1 SP- 270 Rodovia Raposo Tavares

A SP-270 foi implantada e pavimentada com uma única pista, duas faixas de tráfego e com sequência quilométrica no sentido São Paulo - Interior, conhecida como Estrada São Paulo -Paraná, no sentido Oeste.

Esta rodovia interliga importantes eixos rodoviários do Estado de São Paulo, notadamente a SP-250 em Vargem Grande Paulista, SP-097 em Sorocaba, a SP-127 em Itapetininga, a SP-255, etc.

O trecho que faz parte do lote 12, do km 34,00 em Cotia ao km 115,5 em Araçoiaba da Serra, atravessa a região extremamente industrializada de São Paulo, a região industrial ,agro-industrial e agrícola de Cotia e Araçoiaba da Serra, constituindo-se em um trecho de elevado fluxo de tráfego.

As características físicas e geométricas da rodovia necessitam ser melhoradas, pois a existente faz a velocidade diretriz de projeto assim como a permitida serem de 80 km/h.

Cada uma das faixas de tráfego tem 3,50 m de largura e os acostamentos são pavimentados até o km 46,0 em Vargem Grande Paulista .

As curvas horizontais tem raio mínimo de 40,0 m. O gabarito mínimo vertical é de 5,50 m, exceto sob a passagem sob a ferrovia no km 87,2 em Brigadeiro Tobias, onde está projetado um dispositivo em desnível. A distância mínima de visibilidade de parada é de 60,0 m e as rampas possuem inclinação máxima de 7,0 %.

O trecho apresenta intersecções em nível que necessitam que a curto/médio prazo sejam remanejadas ou executadas em desnível, de modo a proporcionar condições de conforto e segurança satisfatórias aos usuários.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.2 SP- 280 Rodovia Presidente Castello Branco

A SP-280 é constituída de duas pistas, com três faixas de tráfego em cada sentido, com sequência quilométrica no sentido São Paulo - Interior também no sentido Oeste.

Esta rodovia interliga importantes eixos rodoviários do Estado de São Paulo, notadamente a SP-075 em Itú, a SP-127 em Tatuí, a SP-209 em Itatinga, A SP-255 , etc.

O Trecho que faz parte do lote 12, do km 13,70 em Osasco até o km 79,38 em Itú, atravessa a região extremamente industrial da Grande São Paulo e a região Agro-industrial de Sorocaba, constituindo-se no trecho de maior tráfego no Estado.

As características físicas e geométricas da rodovia apresentam bom padrão de construção, o que faz a velocidade diretriz de projeto assim como a permitida serem de 100,0 km/h.

Cada uma das faixas de tráfego tem 3,50 m de largura e o canteiro central variando ao longo do trecho de 8,00 m à 28,0 m de largura, com revestimento em grama e possui drenagem superficial e inclinação lateral que funcionam como separador de pistas.

As curvas horizontais tem raio mínimo de 600,0 m. O gabarito mínimo vertical é de 5,50, a distância mínima de visibilidade de parada é de 150,0 m e as rampas possuem inclinação máxima de 4%.

Os acostamentos são pavimentados e possuem uma largura de 4,00 m.

Suas interseções são em desnível com controle parcial dos acessos em toda sua extensão, oferecendo bom nível de conforto e segurança aos usuários.

A SP-280 tem neste trecho iluminação entre os km 13,70 e km 27,10 e km 73,95 e km 74,18; sujeito a neblina entre os km 50,0 e km 55,0 e o km 68,6 e km 69,90.

Atualmente possui uma praça de pedágio em operação no km 33,20 em Itapeví, sendo a cobrança de tarifa unidirecional (sentido oeste).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.3 SP- 075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes

A SP-075 é constituída de duas pistas, com duas faixa de tráfego em cada sentido, com sequência quilométrica no sentido Sorocaba - Campinas.

Esta rodovia interliga importantes eixos rodoviários do Estado de São Paulo, notadamente a SP-280 em Itú, a SP-300 em Itú a SP-348 em Campinas, e Trevo da SP-330 também em Campinas.

A rodovia atravessa uma região agro-industrial no município de Sorocaba, canaveira entre Sorocaba e Indaiatuba e industrial em Campinas.

O percurso que faz parte do lote 12, entre Sorocaba (km 0) e SP-280 (km 15) com extensão de 15,0 km é um os mais movimentados da rodovia, sendo que as características físicas e geométricas da rodovia apresentam bom padrão de construção, o que faz a velocidade diretriz de projeto assim como a permitida de 100 km/h.

Cada uma das faixas de tráfego tem 3,50 m de largura, e o canteiro central tem 14,0 m de largura, revestido em grama, com drenagem superficial e com inclinações que funcional como separador de pistas.

As curvas horizontais tem raio mínimo de 375,0 m.

O gabarito mínimo vertical é de 5,50 m , a distância mínima de visibilidade de parada é de 150,0 m e as rampas possuem inclinação máxima de 5%.

Os acostamentos são pavimentados e possuem uma largura de 3,50 m .

Suas principais interseções são em desnível com controle parcial de acessos em toda sua extensão, oferecendo bom nível de conforto e segurança aos usuários.

A SP-075 tem os seguintes serviços disponíveis: primeiros socorros, socorro mecânico e guincho.



LOTE N°.12

RODOVIA CÓDIGO E DENOMINAÇÃO	INÍCIO KM + METROS	TÉRMINO KM + METROS	EXTENSÃO KM	LIGAÇÃO
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	34+000	58+100	24,100	Cotia - São Roque
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	63+000	87+200	24,200	Mairinque - Brigadeiro Tobias
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	89+300	115+500	26,200	Brigadeiro Tobias - Araçoiaba da Serra
			74,400	
SP-280 - Rodovia Castello Branco	13+700	79+380	65,680	São Paulo - Itú
			65,680	
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	0+000	15+000	15,000	Sorocaba - Rod. Pres. Castello Branco
			15,000	
TOTAL	-	-	155,580	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 7 de 71

TABELA 02 - MUNICÍPIOS ATRAVESSADOS

RODOVIA	MUNICÍPIOS	MARCO/QUILOMETRO	EXTENSÃO KM
		KM+METROS ao KM+METROS	
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Cotia	034 + 000 ao 039 + 450	5,45
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Vargem Grande Paulista	039 + 450 ao 046 + 000	6,55
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	São Roque	046 + 000 ao 064 + 070	18,07
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Mairinque	064 + 070 ao 072 + 600	8,53
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Alumínio	072 + 600 ao 081 + 800	9,20
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Sorocaba	081 + 800 ao 110 + 070	28,27
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Araçoiaba da Serra	110 + 070 ao 115 + 500	5,43
			81,50
SP-280 Rodovia Castello Branco	Osasco	13 + 700 ao 19 + 550	5,85
SP-280 Rodovia Castello Branco	Barueri	19 + 550 ao 29 + 520	9,97
SP-280 Rodovia Castello Branco	Jandira	29 + 520 ao 30 + 720	1,20
SP-280 Rodovia Castello Branco	Itapevi	30 + 720 ao 37 + 565	6,84
SP-280 Rodovia Castello Branco	Santana do Parnaíba	37 + 565 ao 42 + 893	5,32
SP-280 Rodovia Castello Branco	Araçariguama	42 + 893 ao 56 + 648	13,75
SP-280 Rodovia Castello Branco	São Roque	56 + 648 ao 62 + 420	5,77
SP-280 Rodovia Castello Branco	Mairinque	62 + 420 ao 69 + 020	6,60
SP-280 Rodovia Castello Branco	Itu	69 + 020 ao 79 + 380	10,36
			65,68
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	Sorocaba	0 + 000 ao 11 + 000	11,0
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	Itu	11 + 000 ao 15 + 000	4,0
			15,0



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 8 de 71

TOTAL	-	-	162,16
-------	---	---	--------

TABELA 03 - POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

RODOVIA/MUNICÍPIOS	EXT. KM	AREA DO MUNICÍPIO KM ²	DENSIDADE .DEMOGRÁFICA HAB/KM2	P O P U L A Ç Ã O		
				1980 HAB.	T.G.C.A. % a. a.	1993 HAB.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares						
Cotia	5,45	325	366	52.605	6,47	118.937
Vargem Grande Paulista	6,55	29	583,2	9.704	4,37	16.913
São Roque	18,07	412	142,5	49.342	1,34	58.698
Mairinque	8,53	210,20	15,30	18.799	4,21	22.120
Alumínio	9,20	83,90	17,90	12.032	1,71	15.004
Sorocaba	28,27	450,20	97,30	269.830	4,43	413.890
Araçoiaba da Serra	5,43	256,10	62,00	8.540	4,83	15.739
	81,50	1.766,40		420.852		661.302
SP-280 Rodovia Presidente Castello Branco						
Osasco	5,85	68	8.516,3	473.168	1,57	579.110
Barueri	9,97	61	2.293,9	74.697	4,95	139.928
Jandira	1,20	22	3.088,4	36.043	5,00	67.841
Itapevi	6,84	88	1.368,9	53.441	6,45	120.459
Santana do Parnaíba	5,32	179	260,3	9.800	12,74	46.602
Araçariguama	13,75	138				7.136
São Roque	5,77	412	142,5	49.342	1,34	58.698
Mairinque	6,60	214	150,9	30.669	0,05	30.883
Itu	10,36	642	176,3	73.778	3,35	113.184
	65,68	1.824		800.938		1.163.944
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes						
Sorocaba	11,00	443	856	269.830	3,1	413.890
Itu	4,00	642	167	74.204	3,4	107.314
	15,00	1.085		344.034		521.210



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 9 de 71

TOTAL	162,16	4.675,40		1.215.983		2.346.456
--------------	--------	----------	--	-----------	--	-----------



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 10 de 71

TABELA 04 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

R O D O V I A	EXT. KM	FAIXA DE DOMÍNIO METROS	CANTEIRO .CENTRAL METROS	EXTENSÃO EM				EXT. DE MARG. KM
				PISTA SIMPLES	PISTA DUPLA COM			
					02 FAIXAS KM	03 FAIXA S KM	04 FAIXAS KM	
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (34 + 000 / 36 + 700)	2,70	50,0	-	2,70	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (36 + 700 / 58 + 100)	21,40	30,0	-	21,80	-	-	-	2.180
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (63 + 000 / 64 + 070)	1,07	30,0		1,07				-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (64 + 070 / 65 + 300)	1,23	VARIÁVEL	-	1,23	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (65 + 300 / 67 + 900)	2,60	40,00	-	2,60	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (67 + 900 / 71 + 100)	3,20	50,00	-	3,20	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (71 + 100 / 76 + 000)	4,90	VARIÁVEL	-	4,90	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (76 + 000 / 87 + 200)	11,20	50,00	-	11,20	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (89 + 300 / 92 + 000)	2,70	50,00	-	2,70	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (92 + 000 /103 + 000)	11,00	80,00	-	11,00	-	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares (103 + 000 /115 + 500)	12,50	50,00	-	12,00	-	-	-	-
	74,50			74,40				
SP-280 Rodovia Castelo Branco (13 + 700 / 62 + 420)	48,72	120,00	8,0	-	-	48,72	-	-
SP-280 Rodovia Castelo Branco (62 + 420 / 79 + 380)	16,96	100,00	28,00	-	-	16,96	-	-
	65,68					65,68		
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	15,00	100,0	14,0	-	15,0	-	-	-
	15,00				15,0			
	155,18			74,40		65,68	-	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 11 de 71

TABELA 05 - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

R O D O V I A	EXT. KM	CLASSE	FUNÇÃO	VELOC. MÁXIMA KM/H	N. FAIXAS DE TRÁFEGO P/ SENTIDO	RAIO MIN. HORIZONTAL METROS	RAMPA MÁXIMA %
SP-270 Rodovia Raposo Tavares							
km 34.0 ao km 58.5	24,50	1		80	1	40	7
km 63.0 ao km 87.2	24,20	1		80	1	40	6
km 89.3 ao km 115.50	26,20	1		80	1	40	6
SP-280 Rodovia Castello Branco	65,68	E	Auto-Estrada	100	3	600	4
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	15,00	1	Auto-Estrada	100	2	375	5



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 12 de 71

TOTAL	155,58						
--------------	--------	--	--	--	--	--	--



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 13 de 71

TABELA 06 - ILUMINAÇÃO

RODOVIA	EXTENSÃO KM	T R E C H O				O B S E R V A Ç Ã O
		KM	ao	KM	EXTENSÃO PISTA x KM	
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.60	34 + 100	ao	34 + 700	1 x 0,60	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.60	38 + 500	ao	39 + 100	1 x 0,60	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.45	39 + 600	ao	40 + 050	1 x 0,45	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.40	40 + 200	ao	40 + 600	1 x 0,40	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.65	40 + 900	ao	41 + 550	1 x 0,65	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	3.85	41 + 850	ao	45 + 700	1 x 3,85	Centro Vargem Grande Paulista
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.07	50 + 280	ao	50 + 350	1 x 0,07	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.20	54 + 200	ao	54 + 400	1 x 0,20	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.80	55 + 200	ao	56 + 000	1 x 0,80	L.D.
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	1.00	57 + 500	ao	58 + 500	1 x 1,00	Centro São Roque/Bairro Marmeleiro
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	1.07	63 + 000	ao	64 + 070	1 x 1,07	Centro São Roque/Bairro Marmeleiro
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.28	64 + 070	ao	64 + 350	1 x 0,28	Bairro Marmeleiro
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.60	75 + 500	ao	76 + 100	1 x 0,60	Bairro do Pedágio
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.10	77 + 000	ao	77 + 100	1 x 0,10	Polícia Rodoviária
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.60	91 + 500	ao	92 + 100	1 x 0,60	Jardim Eldorado
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	1.05	96 + 100	ao	97 + 150	1 x 1,05	Vila Sabiá
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.75	103 + 850	ao	104 + 600	1 x 0,75	Posto Ikeda
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	0.17	107 + 950	ao	108 + 120	1 x 0,17	Polícia Rodoviária
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	2.15	112 + 450	ao	114 + 600	1 x 2,15	Lago Azul
	15,20					
SP-280 Castello Branco	13,40	13 + 700	ao	27 + 100	2 x 13,40	Cebolão a Barueri
SP-280 Castello Branco	0,23	73 + 950	ao	74 + 180	2x 0,23	Polícia Rodoviária
	13,63				27,26	
TOTAL	28,84				42,47	



TABELA 07 - NEBLINA

SISTEMA/RODOVIAS	EXT. KM	TRECHO SUJEITO A NEBLINA				O B S E R V A Ç Ã O
		MARCO QUILOMÉTRICO KM ao KM		EXT. KM	REFERÊNCIA	
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	3,8	37 + 500	ao 41 + 300	3,8	Bº Mirante/Jd.Bela Vista	Período de Inverno Período de Inverno
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	6,5	45 + 500	ao 52 + 000	6,5	Rib.V.Grande / B.Rosário	
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	2,00	68 + 000	ao 70 + 000	2,0	Mairinque	
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	1,00	109 + 000	ao 110 + 000	1,0	Sorocaba	
	13,30			13,30		
SP-280 Rodovia Castello Branco	5,00	50 + 000	ao 55 + 000	5,0	-	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	1,30	68 + 600	ao 69 + 900	1,3	-	-
	6,30			6,30		
TOTAL	19,60			19,60	-	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 15 de 71

TABELA 08 - PASSARELAS

R O D O V I A	LOCALIZAÇÃO KM	MUNICÍPIO	TIPO	TELA	ILUMINAÇÃO	OBSERVAÇÃO
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	59 + 000	São Roque	Concreto	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	76 + 000	Alumínio	Concreto	-	-	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	97 + 000	Sorocaba	Concreto	-	-	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	26 + 030	Barueri	Concreto	-	-	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	32 + 500	Itapevi	Concreto	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-



SISTEMAS /RODOVIAS TIPO DE OBRA	TIPO DE TRANSP.	MOTIVO PRINCIPAL	EXT. M	PISTA	LOCAL Km	MUNICIPIO	OBSERVAÇÃO
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Ponte	Sobre Rib.V.Grande	9,9	Leste/Oeste	46 + 000	V.G. Pta/S.Roque(Dv.Mun)	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Ponte	Sobre Via Férrea	121,7	Leste/Oeste	54 + 500	São Roque	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Viaduto	PSI-FEPASA	50	-	72,4	Mairinque	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	PSU	FEPASA	8	PAS.ESTREITA	87,0	Sorocaba	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Viaduto	Estr.Municipal	15	-	97,80	Sorocaba	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Viaduto	FEPASA/Municipal	78	-	98,20	Sorocaba	LARG.=9,00 m
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Ponte	Estr.MunicipalRio	90	-	98,30	Sorocaba	LARG.=9,00 m
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Viaduto	103/79	25	-	98,50	Sorocaba	LARG.=9,00 m
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Viaduto/PSU	Estr.Municipal	50	-	100,0.	Sorocaba	-
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	Viaduto/PSU	SP-264	55	-	102,5	Sorocaba	-
TOTAL (SP-270)	-	-	502,60	-	-	-	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 17 de 71

TABELA 09 - PONTES,VIADUTOS E TUNEIS

SISTEMAS /RODOVIAS TIPO DE OBRA	TIPO DE TRANSP.	MOTIVO PRINCIPAL	EXT. M	PISTA	LOCAL Km	MUNICIPIO	OBSERVAÇÃO
SP-280 Rodovia Castello Branco	Ponte	Rio Tietê	661,80	Leste	14,84	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso a Osasco	38,70	Oeste	15,41	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Av.Brasil	67,00	Oeste	15,78	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Av. Brasil	69,00	Leste	15,78	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Cruzeiro do Sul	86,50	Oeste/Leste	16,35	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Ponte	Braço do Rio Tietê	40,40	Oeste	16,84	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Ponte	Rio Tietê	40,40	Leste	16,84	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à Osasco	65,00	Oeste	17,12	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à Osasco	65,00	Leste	17,12	Osasco	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Petrobrás	88,70	Oeste/Leste	19,83	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Tamborá/Carapicuíba	51,80	Oeste	21,86	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Tamboré/Carapicuíba	51,80	Leste	21,86	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Alphaville	53,20	Oeste	23,25	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Alphaville	53,20	Leste	23,25	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Ponte	Rio Teitê	467,00	Oeste	24,42	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Ponte	Rio Tietê	467,00	Leste	24,42	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à Barueri	27,70	Oeste	25,70	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à Barueri	27,70	Leste	25,70	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à SP-312	91,00	Oeste/Leste	26,38	Barueri	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Itapevi / Jandira	40,00	Oeste	31,95	Itapevi	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Itapevi / Jandira	40,00	Leste	31,95	Itapevi	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Retorno	39,40	Oeste	43,80	Araçatiguama	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Retorno	39,40	Leste	43,80	Araçatiguama	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à Araçatiguama	72,50	Oeste/Leste	49,50	Araçatiguama	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Retorno	68,00	Oeste/Leste	50,66	Araçatiguama	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à São Roque	70,00	Oeste/Leste	53,92	Araçatiguama	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Retorno	74,40	Oeste/Leste	58,00	São Roque	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Retorno	100,00	Oeste/Leste	68,00	Mairinque	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Ponte	Retorno	60,00	Oeste/Leste	72,00	Itú	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Retorno	100,00	Oeste/Leste	76,00	Itú	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 18 de 71

SP-280 Rodovia Castello Branco	Viaduto	Acesso à SP-075	90/180	Oeste/Leste	78,00	Itú	
TOTAL	-	-	3.396,60	-	-	-	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 19 de 71

TABELA 09 - PONTES,VIADUTOS E TUNEIS

SISTEMAS /RODOVIAS TIPO DE OBRA	TIPO DE TRANSP.	MOTIVO PRINCIPAL	EXT. M	PISTA	LOCAL Km	MUNICIPIO	OBSERVAÇÃO
SP-075 Senador José Ermírio de Moraes			1.495,00				
Ponte	P.I.	Rio Sorocaba	295,00	Norte	0+000	Sorocaba	
Ponte	P.I.	Rio Sorocaba	295,00	Sul	0+000	Sorocaba	
Viaduto	P.S.	Trevo SP-079	88,00	-	1+800	Sorocaba	Acesso Sorocaba
Viaduto	P.S.	Av. Hollings Worth	84,00	-	3+580	Sorocaba	Av. Hollings Worth
Viaduto	P.S.	Trevo	85,00	-	7+450	Sorocaba	Acesso Bairro Eden
Viaduto	P.I.	Rio/Retorno	24,00	Norte	10+650	Sorocaba	
Viaduto	P.I.	Rio/Retorno	24,00	Sul	10+650	Sorocaba	
Viaduto	P.S.	Trevo SP-280	94,00	-	13+250	Itu	
Viaduto	PS	Trevo SP-280	190,00	-	13+750	Itu	
Viaduto	P.I.	Trevo SP-280	94,00	Norte	13+750	Itu	
Viaduto	P.I.	Trevo SP-280	94,00	Sul	13+750	Itu	
Viaduto	P.I.	Trevo SP-280	64,00	Norte	14+250	Itu	
Viaduto	P.I.	Trevo SP-280	64,00	Sul	14+250	Itu	
			1.495,00				
TOTAL	-	-	5.951,30	-	-	--	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 20 de 71

TABELA 10 - DEMANDA DE TRÁFEGO DE 1994

RODOVIAS/TRECHOS	EXTENSÃO KM	VOLUME DIÁRIO MÉDIO - 1994				
		AUTOMÓVEL VEÍC/DIA	ÔNIBUS VEÍC/DIA	CAMINHÕES VEÍC/DIA	H H	TOTAL UVP/DIA
SP-270 Rodovia Raposo Tavares [km 25]	23,05	29.184	1.410	4.102		34.959 [92]
SP-270 Rodovia Raposo Tavares [km 45]	12,40	6.165	399	1.579		8.273 [92]
SP-270 Rodovia Raposo Tavares [km 52]	13,25	3.058	221	372		3.953 [92]
SP-270 Rodovia Raposo Tavares [km 82]	27,97	3.139	328	496		4.330
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes Sorocaba - Castello Branco	15,0	13.218	627	6.177		33.630
SP-280 Rodovia Pres. Castello Branco [km 21]	21,7	151.159	3.420	24.114		184.638 [92]
SP-280 Rodovia Pres. Castello Branco [km51,89]	51,89	35.469	1.633	9.213		49.848 [92]
TOTAL	107,74	241.402	8.038	46.053		309.631

[illegible]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 22 de 71

TABELA 12 - ACIDENTES DE TRÁFEGO

SISTEMAS /RODOVIAS	EXT. KM	1991		1992		1993		1994	
		Nº DE ACIDENT.	Nº DE MORTOS	Nº DE ACIDENT.	Nº DE MORTOS	Nº DE ACIDENT.	Nº DE MORTOS	Nº DE ACIDENT.	Nº DE MORTOS
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	74,50	1751	42	1737	46	1662	40	2172	42
SP-280 Rodovia Castello Branco	48,72	1656	81	1675	71	1951	66	2335	49
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	15,00	74	05	84	09	102	07	126	09
TOTAL									

(*) Não dispomos dos cadernos de acidentes de tráfego ref. a 1.993 e 1.994.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 24 de 71

TABELA 14 - PEDÁGIOS, LOCALIZAÇÃO

R O D O V I A	NOME VISUAL	LOCAL	TIPO	PISTA DE TRÁFEGO	MUNICÍPIO	OBSERVAÇÃO
SP-280 Rodovia Castello Branco	Itapevi	33,20	Pista	Oeste	Itapevi	Em Operação
TOTAL						



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 25 de 71

TABELA 15 - PEDÁGIOS, CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

R O D O V I A	NOME VISUAL	LOCAL KM	No. DE PISTAS	No. DE CABINES	INÍCIO DE OPERAÇÃO	SENTIDO DE COBRANÇA
SP-280 Rodovia Castello Branco	Itapevi	33+,20	15	15	10/07/79	Capital / Interior
TOTAL						



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 26 de 71

TABELA 16 - PEDÁGIOS, DEMANDA DE TRÁFEGO DE 1994

R O D O V I A	NOME VISUAL	LOCAL KM	VEÍCULOS PEDAGIADOS			V D M VEÍC/DIA
			ANUAL VEÍC/ANO	DIÁRIO VEÍC/DIA	% VEÍC. COMERC.	
SP-280 Rodovia Castello Branco	Itapevi	33,20	7.725.036	21.164	58.16	42.000
TOTAL						



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 27 de 71

TABELA 17 - BALANÇAS, LOCALIZAÇÃO **VER PERGUNTA Nº 1**

R O D O V I A	LOCAL KM	PISTA DE TRANSF.	MUNICÍPIO	SENTIDO DE OPERAÇÕES	OBSERVAÇÃO
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	45,00	Leste	V.Gde.Pta.	V. Grande - Cotia	Desativada
SP-280 Rodovia Castello Branco	41,40	Oeste	S.Parnaíba	São Paulo - Sorocaba	Desativada
TOTAL	-	-	-	-	-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 28 de 71

TABELA 18 - BALANÇAS, DEMANDA DE PESAGEM DE 1994

RODOVIAS	LOCAL KM	TIPO E NÚMERO DE BALANÇA			INÍCIO DAS OPERAÇÕES	MOVIMENTAÇÃO	
		MÓVEL	ESTÁTICA ELETRÔNICA	DINÂMICA SELETIVA		No. DE VEÍCULOS PESADOS	% DE VEÍCULOS AUTUADOS
SP-280 Rodovia Castello Branco desativada	41.4P.O.						
TOTAL							



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 29 de 71

TABELA 19 - SAU, SERVIÇOS DISPONÍVEIS

SISTEMA/RODOVIAS	EXTENSÃO KM	PRIMEIROS SOCORROS	SOCOROS MECÂNICOS	GUINCHO	INSPEÇÃO TRÁFEGO	FONE DE EMERGÊNCIA
SP-075 Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	14,2	+	+	+	o	Projeto
TOTAL						



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 30 de 71

TABELA 20 - MONUMENTOS

SISTEMA/RODOVIAS	LOCAL KM	PISTA	DATA	CARACTERÍSTICAS
SP-280 Rodovia Castello Branco	15,00	Canteiro	-	Obelisco em Concreto
TOTAL				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 31 de 71

TABELA 21 - PMR_v, POSTOS, LOCALIZAÇÃO

SISTEMA/RODOVIAS	LOCAL KM	PISTA	MUNICÍPIO	REFERÊNCIA	BASE OPERACIONAL DO		
					PEL	CIA	BAT
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	45 + 250	Leste	V.Grande Pta.	270/2	2º	5º	1º
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	77,00	Oeste	Alumínio	270/3	2º	2º	2º
SP-270 Rodovia Raposo Tavares	108,00	Leste	Sorocaba	270/4	2º	2º	2º
SP-280 Rodovia Castello Branco	25,00	Oeste	Barueri	-	1	5	1
SP-280 Rodovia Castello Branco	46,00	Oeste	S.Roque	-	-	SEDE	-
SP-280 Rodovia Castello Branco	74,00	Leste	Itú	280/3	3º	5º	1º
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

[illegible]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 33 de 71

QUADRO 1 - VER PERGUNTA N° 17 E N° 49
SP-270 Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURIDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Acacio dos Santos Pereira	160.870/76				
Adamastor dos Santos Pereira	87.470/61		São Paulo		Encerrado
Adelina Branca Teixeira	83.383/60		Cotia		Encerrado
Adib Auada	190.164/61		Cotia		Encerrado
Agostinho Taraboreli	47.405/52				
Albano Rodrigues dos Santos	59.343				
Alberto Sarti	88.121/61				
Alf Cristian Magnus Blikstad	179.502/82		Cotia		Encerrado
Alvaro de Assunção Junior	81.437				
Amaro Borges da Silva	97.149/62		São Paulo		Encerrado
Ana Branca Del Gaizo	59.397				
Ana Gomes Alves	121.810/66				
Anita Priolli	106.481/64		Cotia		Encerrado
Antenor Boneti	83.175/56				
Antonio Amabile	62.520/56				
Antonio Antunes Alexandre	86.414				
Antonio Bastos	114.339				
Antonio Batalha					
Antonio Bravo Verdugo	60.360/56				
Antonio de Almeida Andrade	103.587				
Antonio de Paula Cabral	89.738/59				
Antonio dos Santos	92.527/62		Osasco		Encerrado
Antonio dos Santos Lemos	88.343				
Antonio Flerry de Camargo	160.810/76		São Paulo		Encerrado
Antonio Gaffre Ribeiro	34.439/49		São Paulo		Encerrado
Antonio Laçava	49.077/52				
Antonio Leal Guimarães e outro	92.939/62		Cotia		Encerrado
Antonio Leite	123.939/67		Cotia		Encerrado
Antonio Querino	88.692/61				
Antonio Ramalho Gil	80.799/60				
Antonio Ribeiro					
Antonio Saure Garcia	168.788/79		Cotia		Encerrado
Ari Brigarelli	122.284/66		Cotia		Encerrado
Aristides Florio e outros	74.109/58				
Armando Petruz	2.836/Pj/74				
Armando Pinto	90.632/61				
Armino Arede	160.003/76				
Artefatos de Cimento Vigamol Ltda	158.614/75				
Ary Francisco Sciamarelli	112.311/65		Cotia		Encerrado
Associação Rural de Cotia	114.606/65		Cotia		Encerrado
Augusto de Oliveira Marinho	88.344/61				
Augusto Feliciano Ribeiro	62.501/56				
Augusto Freire Meireles	24.753/46		São Paulo		Encerrado
Augusto Gil Dias e S/M.	2.443/73		Cotia		Encerrado
Augusto Liparini	122.328/66		Cotia		Encerrado
Avelino Pires de Oliveira	76.091/59				
Baltazar M. de Oliveira	113.681/65		Cotia		Encerrado
Befumon Okuda	158.609/75		São Paulo		Encerrado
Benedicta Aparecida Lemos Leite	106.016/64		Cotia		Encerrado
Benedicto Barretos Novaes	113.684				
Benedita Barreto Victo e outros	113.682/65		Cotia		Encerrado
Benedito Correa	121.808/66				
Benedito Pereira	112.397/65		Cotia		Encerrado
Benel Soares da Silva	57.441				
Caetano Perroti	22.387/46		São Paulo		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 34 de 71

QUADRO 1 -
SP-270 Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURIDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Caio Simões	89.771				
Cal Paranaminas Ltda	158.734/75				
Carlos Baptista	62.657/56		Cotia		Encerrado
Carlos Henrique Grácia (Menor)	158.835/75		São Paulo		Encerrado
Carlos Roberto Borges	172.708/80		Cotia		Encerrado
Carmelo do Imaculado C. de Maria	87.422/61		Cotia		Encerrado
Carmine Lourenço Del Gaizo	54.258/54		Cotia		Encerrado
Cecilio Funaro	98.548				
Celeste Diniz Vaz	114.343				
Chácara Tres Irmãos	97.489/62				
Chiyomo Morioka	160.676/76				
Chiyomo Morioka	98.549				
Chosaku Nakashima	91.056/61		Cotia		Encerrado
Cia Cinzano	91.402/61				
Cia City					
Cia de Constr. e Melh. Pirajussara	31.709/48		São Paulo		Encerrado
Cia Edificadora Aux. de São Paulo	45.229				
Cia Edificadora de São Paulo	54.264/54		São Paulo		Encerrado
Cia. Brasileira de Alumínio	41.125/51				
Cia. de Alumínio	37.352/49				
Cia. Paulista Agromercantil S. Miguel					
Cia. Territorial Urbana Paulista	22.386				
Ciplacento Ind Com Plásticos	158.807/75				
Construtora Passarelli Ltda.	160.677/76				
Cooperativa Agrícola de Cotia	70.243/58				
Cristino Borges da Silva	51.458/53		São Paulo		Encerrado
Cynira Cruz	114.601/65				
Dante Zuanelia	105.670/64		Cotia		Encerrado
Diogo e Maria Navarro	62.483/56				
Diogo Navarro e Maria Navarro	62.483/56				
Diogo S. Martins	84.362/60				
Domingos Antonio da Silva	59.413/55		Cotia		Encerrado
Domingos P. de Carvalho Netto	97.232/62		São Paulo		Encerrado
Donato Scatigno	129.482/68		São Paulo		Encerrado
Eduardo Grilo	111.057/65				
Elpidio Eugenio Mônico	89.621/61				
Emilia M. Messias	121.117/66				
Emilio Barreto	113.683				
Emilio Guerra	106.012/64		Cotia		Encerrado
Empresa Bernardini S/A	207.400/89		Cotia		Encerrado
Empresa José Giorgi	37.544		Cotia		
Empresa José Giorgi Ltda	36.825/49		Cotia		Encerrado
Ernestina dos Passos Crem	112.335/65		Cotia		Encerrado
Ernesto Norcros e Filhos	62.525/56				
Espan Imobiliária Const. Ltda	92.399/62				
Espólio de Augusto F. Meireles	160.004/76		São Paulo		Encerrado
Espólio de Domingos A. Filho	101.432/63		Cotia		Encerrado
Espólio de Eliseu Lemos Leite	160.675/76		São Paulo		Encerrado
Espólio de Julia Berger	62.582/56				
Espólio de Maria A. J. Teani e outros	59.425/55				
Espólio Henrique Migakuquira					
Esquadrias Dorodel Ltda	158.837/75				
Estanislau Franco	158.617/75		São Paulo		Encerrado
Estanislau Santos	21.711/45				
Esteivon Magy	58.779/55				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 35 de 71

**QUADRO 1 -
SP-270 Relação de Processos de Desapropriação**

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURIDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Estevan Stoianov	158.758/75		São Paulo		Encerrado
Eugenio Gonçalves	92.623/62				
Everaldo Aquino de Oliveira	136.460/70		São Paulo		Encerrado
Fábrica de Explosivos	61.025/56				
Fadlallah F. Makdisse	83.526/60				
Farid Alexandre de Kyriakos	88.124/61				
Felicidade Azzar	97.147/62		Cotia		Encerrado
Felipe Moises Betti Filho	84.362/60				
Fernando de Almeida Nobre Filho	97.584/62		Cotia		Encerrado
Fernando Rocha Camargo	62.505/56				
Florindo Volpe	24.760/46		São Paulo		Encerrado
Francisco Branco	123.820/67		Cotia		Encerrado
Francisco de Assis Leonel	158.759/75		São Paulo		Encerrado
Francisco J. Meron Blanco	62.518/56				
Francisco Martins	85.457/61				
Francisco Morioka e outros	160.680/76		São Paulo		Encerrado
Francisco Mourão Blanco	62.518/56				
Francisco Novaes	114.344				
Francisco Rolin Gonçalves	50.304/53		São Paulo		Encerrado
Francisco Scomano e outros	86.343/60		São Paulo		Encerrado
Francisco Silvério de Oliveira	68.077/57		São Paulo		Encerrado
Frigorífico Kaiowa S/A	158.809/75				
Fumi Wada	88.412				
Fumi Wada Nishimura	180.011/82		Cotia		Encerrado
Fundação dos Rotarianos	103.900/64		Cotia		Encerrado
Gabriel Vieira	10.286/Pj/85				
Geni Boneti	83.991/60				
Gentil Prestes	51.870/53				
Genuino Viana	91.419/61		Cotia		Encerrado
Germano Zimmer	24.761/46		São Paulo		Encerrado
Giuseppe Nicoli	91.395/61				
Gláucia Leite Couto	171.167/79		Cotia		Encerrado
Guilherme C. Guedes e A. Augusto	171.251/79		Cotia		Encerrado
Guilherme Kauner	102.683/63		São Paulo		Encerrado
Haruo Otta e S/M	153.954/74		São Paulo		Encerrado
Henrique Basciega	96.203				
Henrique Chimento	22.382				
Herculando Ferreira	160.741/76		Cotia		
Herdeiros de Abilio J. Ribeiro	62.496/56				
Herdeiros de Aquiles Ampolim	62.499/56				
Herdeiros de Izaías B. Correa	715.791/58				
Herdeiros de Marcelino M. Martins	74.482/58				
Herdeiros de Maria Martins De Oliveira	66.822/57				
Herdeiros de Vitor Gomes Correa	121.815/66				
Herdeiros de Carmine L. D. Gaizo	176.702/81		Cotia		Encerrado
Herdeiros de Stoianov Dimitro	158.757/75				
Hideme Hanazumi	104.160/64		Cotia		Encerrado
Hideo Yamamura	207.398/89		Cotia		Encerrado
Hikonosuke Kinoshita	75.709/58		São Paulo		Encerrado
Horácio Lane	46.814/52				
Imobiliária Messias Ltda.	123.065/66		São Paulo		Encerrado
Indústria de Adubos Jaguaré	59.401/55		São Paulo		Encerrado
Instituto Santa Úrsula	101.586				
Iskuru Miyosin	91.397/61				
Ivan Keller	160.809/76		São Paulo		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 36 de 71

**QUADRO 1 -
SP-270 Relação de Processos de Desapropriação**

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURIDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
J. D. Oliveira Imóveis S/A	160.111/76		São Paulo		Encerrado
Jairo Marinho da Silva	129.481/68		São Paulo		Encerrado
Jardim Pinheiros	59.321				
João André Biscaino Dias	85.304/62				
João Berger	62.582/56				
João Bertel	63.494				
João da Luz	113.771				
João Daniel Amorim	131.473/68		São Paulo		Encerrado
João de Souza	60.739/56				
João Del Gaizo	59.410/55		Cotia		Encerrado
João G. Mendes Filho	86.098/60				
João M. Janela	153.982/74		São Paulo		
João Paslar Filho	104.161/64		Cotia		Encerrado
João Rodrigues Claro	62.502/56				
João Vetorello	43.307/51		Cotia		Encerrado
Joaquim Américo Meirelles e outros	92.528				
Joaquim Antonio Rocha	112.333/65		São Roque		Encerrado
Joaquim Ferreira Rosa	83.126/61				
Joaquim P. de Freitas Andrade	113.338				
Joel da Costa Cabral	158.808/75		São Paulo		Encerrado
José Alves	106.010/64				
José Bonifácio dos Santos	111.677/65				
José Caicheiro	86.352/60				
José Caracante	92.628/62				
José Carvajal / Maria de L. Vaz Rocha	4.488/Pj/77				
José Costa Guimarães Junior	62.497/56				
José de Carvalho S. Westermann	171.252/79		Cotia		Encerrado
José Dias Sanches	69.185/58				
José Eiras Garcia (Espólio)	63.966/		São Paulo		Encerrado
José Estefan de Oliveira Leite	66.878				
José Ferreira Pinto	97.404/62				
José Geribelo e Afonso G. Junior	56.659/54		São Paulo		Encerrado
José Inocencio Santos Oliveira	9.197/Pj/83				
José Lopes Vigara	168.786/79		Cotia		Encerrado
José Luiz Scarora e outros	7.902/84				
José Maria Ferreira	113.970/65		Cotia		Encerrado
José Martinez Gambaro	95.466/62				
José Martins Gabarrom	95.466/62				
José Pires de Oliveira	122.283				
José Rodrigues Procópio	62.485/61				
Julio de Castilho Revoredo	139.134/71		São Paulo		Encerrado
Julio Livio Outton	62.305/56				
Justos Petruz	22.830/46		São Paulo		Encerrado
Kenkiti Shimomoto	54.527/54		Cotia		Encerrado
Kensbro Shimamoto	54.526/54		Cotia		Encerrado
Kokiti Hashizume	75.008/58		Cotia		Encerrado
Komatsu Kenshima	59.434/55		Cotia		Encerrado
Koyoki Yoshimoto	88.413/61		Cotia		Encerrado
Lajos Novak e outros	92.630/62		Cotia		Encerrado
Leonardo S. Rodrigues (Bradesco)	32.284/Pj/91				
Leonor Gomes Cardoso	121.117/66				
Lili Lowesnsteein	114.003/65		São Paulo		Encerrado
Lincoln Junqueira de Azevedo	24.765/46		São Paulo		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 37 de 71

Lincoln Junqueira de Azevedo	158.612/75		São Paulo		
Lucio Martins Pereira	54.259/54				

QUADRO 1 -
SP-270 Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURIDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Lucy da Silva Azevedo	169.946/		Cotia		Encerrado
Luigi Gai e outros	165.993/78				
Luiz Fontana	59.427/55				
Luiz Páscoa	59.484				
Lylían Ignes Chimentt Della Mana	158.613/75		São Paulo		Encerrado
Manoel N. Fernandes e outros	154.535/74				
Marcelino D. Facioni	9-40.814				
Maria Augusto Macedo	86.618/60				
Maria da Conceição Carvalho	90.873/61				
Maria de Lourdes Rocha Pinto	112.336/65		São Roque		Encerrado
Maria Del Rocha Pinto e outros	101.181/63				
Maria Elena de Campos	57.692/55				
Maria Leite dos Santos	90.872/61		Cotia		Encerrado
Maria Rosa Xavier Miguel	88.346/61				
Maria Ruth Campiotti e outros	120.953				
Mario Carvalho Lima	104.162/64		Cotia		Encerrado
Mário Paiva	96.597/62				
Mário Vieira Romão	96.398/62				
Massayoki Tikami	34.437/49		São Paulo		Encerrado
Mauro Barros e outros	60.575/56				
Metalúrgica Ariam Ltda	158.610/75		São Paulo		Encerrado
Milton Rosa Tavares	89.482/61				
Mosteiro de São Bento	62.498/56				
Munck S/A Equipamentos Industriais	158.733/75				
Natale Nacca	91.401/61				
Névio Terzi	11.058/88				
Niso Viana e outros	34.436/49		São Paulo		Encerrado
Norberto Anjo	158.730/75				
Odair Scchiwndt	158.735/75		São Paulo		Encerrado
Olivia Gonçalves dos Santos	83.995/54				
Otelo Tavares Guerra	59.322/55		São Paulo		Encerrado
Ovidio Mariano Martins	66.822/57				
Ovidio Martins Costa Passos	62.526/56				
Pascoal Funaro e Francisco D. Mana	59.344/55				
Pascoal Riso	59.428				
Paulino Borges da Silva	47.375/52		São Paulo		Encerrado
Paulo Molitor	60.436/56				
Paulo Vaz / Int. Gyorgy Bogнар	9.794/Pj/84				
Pedro de M. Reche	62.527/56				
Pedro Gaglioti	79.666				
Pedro Miranda Ornellas	24.768/46		São Paulo		Encerrado
Pedro Navarro	62.436/56				
Peq. Obra da Div. Prov. Don Orione	188.951/84		Cotia		Encerrado
Peq. Obra da Div. Prov. Don Orione	207.401/89		Cotia		Encerrado
Planaltina D. de Derivados Bovinos Ltda	97.150/62		Cotia		Encerrado
Provincia Carmelitana Stº Elias	89.120/83		São Paulo		Encerrado
Raul Antão Pereira	86.101/60				
Renato Massani	59.340/55				
Renato Massuri	62.484/56				
Rinaldo Ghilardi e outros	94.309/62				
Roberto S. M. Neill	121.818/66				

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 38 de 71

Rodolpho Beltiore e outros					
Rosalina Aurdra Cerioni	99.437/63				
Salvador Fogaça Simões	113.782/65		Cotia		Encerrado
Salvador Martins de Oliveira	128.511/68				

**QUADRO 1 -
SP-270 Relação de Processos de Desapropriação**

[illegible]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 39 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Abel Alves da Silva	115.208/65				
Acácio da Silva	128.689/68		Barueri		Encerrado
Accacio Felix	114.156/65				
Adélio Pasti	114.840/65				
Adema Luiz dos Santos	112.606/65				
Ademir Vida de Almeida	135.480/69		Barueri		Encerrado
Adib Feres	111.404/65				
Adir Camargo	102.690				
Adriano Fernandes	113.612/65				
Afanazy Bulboro	116.511/65				
Afonso Gomes	108.822/64				
Afrânio Américo Alves	110.307/64				
Agenor Máximo Rosa	113.595/65				
Agenor Rissi	113.702/65				
Agostinho dos Santos	116.423/65				
Agrício Rodrigues de Arruda	108.677/64				
Alan Areovaldo Cunha	192.545/85		Barueri		Encerrado
Alan Areovaldo Cunha	114.941/65				
Alberto Calegari	115.177/65				
Alberto Garcia Amorim	113.610/65				
Alberto Nascimento	112.605/65				
Alberto Ranzoti	115.354/65				
Alberto Rossi	136.688/70		Barueri		Encerrado
Alberto Skuja e outros	135.484/69		Barueri		Encerrado
Albino Sabino	129.055/68				
Alcendino Roberto	124.131/67				
Alcides Benjamim de Souza	128.493/68		Barueri		Encerrado
Alcides Gomes	107.953/64				
Alcides Pazzeto	116.853/65				
Alexandre de Carlo	135.231/69		Barueri		Encerrado
Alexandre L. Afonso	108.459				
Alexandre Moschetta	113.143/65				
Alexandre Oliveiros e outros	165.755/78				
Alexei Veris	113.282/65				
Alexis Tchelzoff	104.376/64				
Alfredo Alves de Moraes	135.476/69		Barueri		Encerrado
Alksander Kostenco	115.351/65				
Altimar Ribeiro de Lima	181.312/83		Barueri		Encerrado
Álvaro Antonio Ribeiro	104.488/64				
Alzira Augusta de Oliveira	110.304/64				
Amadeu Cersosino	109.292/64				
Amadeu Del Vecchi	128.313/67		Osasco		Encerrado
Amadeu Pereira Lopes	1170182/65				
Amadeu Rodrigues dos Santos	120.034/66				
Amaro Egydio de Oliveira Filho	116.472/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 40 de 71

Amélia Dolores Villalobo Q. Moya e outros	113.405/65				
Américo antunes	115.383/65				
Amílcar Fiorelli	128.828/68				
Ana da Silva Ribeiro	110.032/64				
Ana Rita Cabral	115.080/65				
Anattoli Sapipank	119.645/66				
André dos Anjos	128.312/68				
Anésio Rigone	111.239/65				
Angel Avelar Robles	102.682/63				
Angelina Jorina Dalmoso	120.021/66				
Ângelo Fazio	114.408/65				
Angelo Hyppolito Filho e Geraldo Puccine	105.737				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 41 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Ângelo Volpato	113.756/65				
Ângelo Zanholo	113.467/65				
Anita Maria Pio Fernandes	135.481/69		Barueri		Encerrado
Anos Climenk e Adolfo Pinhnoski	113.144/65				
Antenor Gonçalves Machado	128.904/68		Barueri		Encerrado
Antero Godoy	113.511				
Antonia de Jesus Lopes	114.288/65				
Antonio Almice	118.292/65				
Antonio Antunes de Oliveira	114.927/65				
Antonio Arlindo Nastulevitie	107.958/64				
Antonio Augusto dos Santos	122.031/66				
Antonio Bezerra dos Santos	113.751/65				
Antonio Calegare	117.174/65				
Antonio Camargo	110.508				
Antonio Cavagnolli	114.392/65				
Antonio Celestino dos Santos	115.084/65				
Antonio Cesar das Neves	113.606/65				
Antonio Cezar	118.291/66				
Antonio Cezario	111.833/65				
Antonio Cintra Gordinho	101.701				
Antonio Costa	107.954/64				
Antonio da Silva Cezar	102.174/63				
Antonio da Silva Germano	114.401/65				
Antonio da Silva Germano	112.466/65				
Antonio de D. Silva ou Constantino Camargo	135.477/69		Barueri		
Antonio Dias Lopes	133.078/69		Barueri		Encerrado
Antonio Ferreira	10.479/64				
Antonio Franco da Silveira	116.850/65				
Antonio Garcia Martin	115.079/65				
Antonio Gaspar	111.994/65				
Antonio Giaquinho	116.499/65				
Antonio Gomes	107.251/64				
Antonio Gomes	118.294/66				
Antonio Jorge Bronze	114.825/65				
Antonio Lopes de Lima	116.485/65				
Antonio Luiz da Silva	118.923/65				
Antonio Luiz Dias da Rocha	119.633/66				
Antonio M. de Oliveira	107.947/64				
Antonio Martins	112.210/65				
Antonio Martins de Oliveira	111.834/65				
Antonio Matheus Torquetti	110.565/64				
Antonio Navarro Nunes	110.487/65				
Antonio Oliveira de Almeida	150.586/73		Barueri		Encerrado
Antonio R. da Silveira	108.467/64				
Antonio Rodrigues da Silva	110.574/64				
Antonio Rodrigues da Silveira	108.471/63				
Antonio Salim Curiati e outros	153.450/74		Cotia		Encerrado
Antonio Saouto	116.502/65				
Antonio Sebastião de Oliveira	114.394/65				
Antonio Severino da Silva e outros	116.486/65				
Antonio Soares da Rolho	129.122/68				
Antonio Soares Junior	101.702				
Antonio Sotero Mendonça	110.302/64				
Antonio Sotero Mendonça	102.302				
Antonio Sotero Mendonça	110.302				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 42 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Antonio Vicente Barreto Filho	110.928/65				
Aparecida de Oliveira Machado	137.061/70		Barueri		Encerrado
Aparecida Freire Salvagnini	113.621/65				
Aparecida Lopes Piazza	143.326/72		Barueri		Encerrado
Aparecida Maria dos Santos	110.488/64				
Arcenio Baptista	147.520/73				
Argeu Delgado	110.483/64				
Aristeu Gonçalves de Oliveira	143.321/72		Barueri		Encerrado
Aristides Bueno de Souza	109.733/64				
Arlindo de Oliveira Borges	116.494/65				
Armando Bacarini e outros	119.637/66				
Armando Della Nina	115.498/65				
Armando Gagliardi	115.611/65				
Armando Polydoro	114.720/65				
Armando Righi Filho	105.305				
Armênio Francisco D'Ascenção	114.939/65				
Arminda Carvalho	107.205/64				
Artim Kratouriam	115.819/65				
Assoc. Assist. da Paróquia de São João	135.229/69		Barueri		Encerrado
Ataíde Anastácio de Paiva	110.033/64				
Augusto Aparecido Sá	113.807/65				
Augusto Joaquim Pires e Horácio J. Pires	108.117/64				
Augusto Nunes da Silva	113.281/65				
Aurélio e Virgílio Terezzi	120.013/66				
Balbino de Oliveira Leme	128.496/68		Osasco		Encerrado
Bartholomeu Netto	135.475/69		Barueri		Encerrado
Basílio Meneguim	116.483/65				
Belisário Pinto da Silva	119.108/66				
Benedita de Oliveira Barros e outros	174.548/80				
Benedita Fernandes de Oliveira	110.514/64				
Benedito Alves Trindade	115.385/65				
Benedito Antonio Lucas	113.596/65				
Benedito Aparecido de Souza	109.784/64				
Benedito Aparecido Perri	115.587/65				
Benedito Cardoso	149.731/73		Barueri		Encerrado
Benedito Cotomacio	136.120/70		Barueri		Encerrado
Benedito Cotomacio	136.689/70		Barueri		Encerrado
Benedito Cyrino Cesar	104.489/64				
Benedito da Silva Moraes	106.431/64				
Benedito da Silva Moraes	111.407/65				
Benedito da Silva Moraes	120.186/66				
Benedito da Silva Pontes	110.921/65				
Benedito Daniel Paes Franco	135.234/69		Barueri		Encerrado
Benedito de Aguiar Vasconcelos	114.930/65				
Benedito de Oliveira	116.854/65				
Benedito de Oliveira	120.932/66				
Benedito Delgado	112.461/65				
Benedito do Monte e outros	136.686/70		Barueri		Encerrado
Benedito Domingos Branco	110.576				
Benedito Ferreira	114.831/65				
Benedito Francisco do Espírito Santo	115.207/65				
Benedito Gionni	108.738/64				
Benedito Leme	143.877/72		Barueri		Encerrado
Benedito Machado Filho	108.019/68				
Benedito Manoel de Almeida	106.317				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 43 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Benedito Mathias Pinto	102.843				
Benedito Mendes Garcia	128.513/68		Barueri		Encerrado
Benedito Mota Lima	113.508/65				
Benedito Pereira	110.570/64				
Benedito Tavares	108.018/64				
Benedito Weschenfelder	116.497/65				
Benigno Barreto	113.755/65				
Bento da Silva	115.999/65				
Bento Walter Zaporoli	116.588/65				
Bernardino Cabral dos Santos	115.090/65				
Bertolina Silva Vieira	114.505/65				
Bertolino dos Santos	135.286/69		Barueri		Encerrado
Bertolino G. de Oliveira	113.598/65				
Boêmia Sbrighi Barros	114.978/65				
Bráulio Simon Camacho	115.086/65				
Bruno de Carlos	136.027/70		Barueri		Encerrado
Bruno Marcos Censi	122.480/66				
Bukita Nishimura	123.148/66				
Caetano Fiorelli	113.464/65				
Caetano Labate	113.603/65				
Candida Rando Munhos	114.836/65				
Cando Antonio Árabe	115.018/65				
Carlindo Severino dos Santos	107.950/64				
Carlito Gomes da Silva	135.327/69		Barueri		encerrado
Carlos Mania	119.133/66				
Carlos Zaide	116.490/65				
Carmela Toraquio Fiorita	115.506/65				
Carmina Neto Páscoa	144.568/72		Osasco		Encerrado
Carmini Parcesepe	114.830/65				
Casemiro Rabelo	110.994/65				
Casimiro de Andrade	109.777/64				
Cassiano Domingos da Silva	110.036/64				
Cecília Joaquina dos Santos	117.854/66				
Cecílio Lourenço de Carvalho	115.507/65				
Celestino Marques Castelhana	160.280/76		Barueri		
Celídio Firmino de Souza	110.028/64				
Celso Alves	115.014/65				
Cenno Sbrighi	123.935/67				
Cenno Sbrighi	114.976/65				
Cesar Rodrigues de Araújo	114.393/65				
Cesário de Oliveira	143.328/73		Barueri		Encerrado
Cia Agrícola Comercial de Osasco	120.939/66				
Cia Construtora Camargo Correa	109.164/64				
Cia Construtora de Osasco	113.285/65				
Cia Construtora de Osasco	120.938				
Cirilo Curvilo	129.208/68				
Clara Loes Cesar	114.157/65				
Claro Camargo da Silveira	110.499/64				
Cláudio Nallin	111.411/65				
Claudionor Nacib Feres	111.408/65				
Clemente Araújo	110.922/64				
Clorinda Gelotti Toschi	115.826/65				
Clóvis Alves de souza	118.446/66				
Clóvis Miranda dos Santos	111.995/65				
Constantino Camargo	211.285/65		Barueri		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 44 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Constantino Camargo	111.825				
Constantino de Camargo	135.607/69		Barueri		Encerrado
Constantino de Camargo	136.687/70		Barueri		Encerrado
Constantino de Camargo	138.617/70		Barueri		Encerrado
Construtora Albuquerque Takaoka S/A	146.198/73		Barueri		Encerrado
Construtora Albuquerque Takaoka S/A	155.664/75				
Cooperativa Agrícola Suburbana e outros	109.128/64				
Cornélio Luiz Delgado	110.480/64				
Cristalino César	104.490/64				
Daniel Antonio Rainho	104.491/64				
Daniel Levenet	110.493/64				
Daniel Pereira Goes	116.529/65				
Dante de Lúcia	114.938/65				
David Flores	130.267/68		Osasco		Encerrado
David Paladia de Oliveira	116.491/65				
David Peres Rodrigues Sobrinho	109.127/64				
Décio da silveira Leite	108.672/64				
Desidério Sanches Andujar	108.022/64				
Diamantina Carneiro	115.023/64				
Dilís da Silva	114.403/65				
Diogo dos Santos	150.303/73		Barueri		Encerrado
Diogo Marim Martines	135.235/69		Barueri		Encerrado
Diva de Oliveira Brsser	120.711/66				
Divino S. Graça	107.967/64				
Djalma Carlos Magalhães	120.504/66				
Djalma da Silva Cesar	113.615/65				
Djalma O. toledo	108.820/64				
Dolivar Ítalo Censi	114.935/65				
Domingos Benedito e S/M	143.332/72		Barueri		Encerrado
Domingos Gomes Evangelista	114.411/65				
Domingos Rodrigues	104.492/64				
Domingos Teodoro Pinto	110.037/64				
Dr. Derval Jung de Aquino (esp.)	120.937/66				
Durcelina Arruda	115.980/65				
Durval Alves da Silva	113.613/65				
Durval Clementino da Silva	107.956/64				
Durval Salvador	111.831/65				
Durvalino Venerando da Silva	143.317/72		Barueri		Encerrado
Edeovaldo Rodrigues da Silva	115.013/65				
Edézio de Oliveira Borges	101.985/63				
Eduardas Bildzinkas	114.662/65				
Eduardo Coelho P. Almeida	129.560/68		São Paulo		Encerrado
Eduardo Ferraz	108.817/64				
Edvar Habaika	120.982/66				
Egydio Alves Ribeiro	129.254/68		Barueri		Encerrado
Elias Dietrich	135.603/69		Barueri		Encerrado
Elias Dietrich	135.603/70				
Elias F. Castro Moraes	113.616/64				
Eliza Ganesella	108.119/64				
Elizabeth Margareth Richard	104.493/64				
Emerson Fittipaldi e outros	165.758/78				
Emília Mehedin	114.406/65				
Emílio Bettolo	113.471/65				
Emílio Moganha	120.980/66				
Emílio Toledo	114.838/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 45 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Emílio Venâncio Ferreira	116.492/65				
Emma Boschiero Nardini	138.101/70		Barueri		Encerrado
Encarnacion Martins Nunes	115.087/65				
Enoque de Jesus Gonçalves	136.690/70		Barueri		Encerrado
Erich Vogel	117.175/65				
Erminda Corrêa Raposo	115.350/65				
Ermínio Lopes	149.914/73		Barueri		Encerrado
Ermínio Lopes	104.494/64				
Ernesto Figueira Junior	104.495/64				
Ernesto Parcesepe	114.829/65				
Esmeralda Macedo de Arantes e outros	135.233/69		Barueri		Encerrado
Esperia Elisa Dezagiacomo Affonso	128.900/68				
Espéria Mamesso Bertela	123.149/66				
Espólio de Amália Manzoli	120.184/66				
Espólio de Antonio Pinto Ribeiro	104.488/64				
Espólio de Castor Eugênio de Andrade	101.853/63				
Espólio de Helena Pinto Ribeiro	153.131				
Espólio de Jaco Lakusta	117.207/65				
Espólio de José Arthur Pires	104.379/64				
Espólio de José Arthur Pires	108.680/64				
Espólio de Nicola Kostruba	116.849/65				
Espólio de Nicomedes de Souza	120.023/66				
Espólio de Virgínia Aurora Rodrigues	115.503				
Espólio de Werner Sack	129.251/68				
Espólio do Conde Silvio Alvares Penteado	110.025				
Espólio Dona Estela Penteado	110.027				
Euclides de Lima	114.451/65				
Euclides Pires	113.211/65				
Eugênio Della Valle	113.470/65				
Eugênio Farina	114.663/65				
Eugênio Gomes	113.700/65				
Eugênio Louver	114.285/65				
Eugênio Santana Filho	135.240/69		Barueri		Encerrado
Eurides Bronzeri	116.488/65				
Evilásio Rodrigues de Almeida	108.953/64				
Ezio Buratt	115.495/65				
Ezio Jambelline	114.282/65				
Fábio Barbosa	117.803/66				
Fábio Ferreira Cintra e outros	125.152/67				
Farael Ferreira Lima	135.685/69		Barueri		Encerrado
Fausto Ananias	115.352/65				
Fazenda Santa Rita	101.542/63				
Federação União Mocidade A. Promessa	104.384/64				
Fernado das Dores	115.244/65				
Fernando Alves Castro	120.981/66				
Fernando Rizzo	112.607/65				
Fernando Silvestre	114.143/65				
Flamínio Gabriel da Silveira e outros	108.673/64				
Flávio de Barros	113.283/65				
Florencio Carchano	113.280/65				
Florentino Pinheiro	113.507/65				
Florindo Pinheiro	113.750/65				
Francisca Alves dos Santos	110.494/64				
Francisco A. Pedroso	120.021/65				
Francisco Antonio Ferreira	115.384/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 46 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Francisco Antonio Interezano	138.100/70		Barueri		Encerrado
Francisco Caetano da Cunha	115.245/65				
Francisco D'elias	118.290/66				
Francisco da Silva Germano	116.851/65				
Francisco do Espírito Santo Travanca	119.640/66				
Francisco dos Santos	113.604/65				
Francisco Eumene Machado de Oliveira	113.472				
Francisco Hernandez Gonsales	110.513/64				
Francisco Hilário da Silva e outros	115.081/65				
Francisco Kalazans de Souza	113.309/65				
Francisco Pedro Zachari	116.581/65				
Francisco Pedro Zachary e Nicolau Zachary	150898/74		Barueri		Encerrado
Francisco Pereira	114.402/65				
Francisco Pereira Fonseca	111.413/65				
Francisco Vieira Filho	110.572/64				
Francisco Vitorio	110.481/64				
Francisco Zachari	115.283/65				
Frederico Platzack	134.624/69		São Paulo		Encerrado
Frutuoso Soares de Freitas	110.297/64				
Gabriel Neves de Moraes	150.081/73		Barueri		Encerrado
Gardel Pereira da Silva	111.998/65				
Gaurila Kolomenkonkova	114.303/65				
Genah Galewa Oliveira	113.212/65				
Genoveva Scaparo	116.477/65				
Geraldo Carneiro Nascimento	110.029/64				
Geraldo Magela	117.180/65				
Geraldo Rodrigues Medeiros	143.315/72		Barueri		Encerrado
Germano Mendes					
Gerônimo Tomaz	128.311/68		Barueri		Encerrado
Gertrudes de Camargo Guedes	110.506/64				
Gessi Ribeiro	149.650/73		Barueri		Encerrado
Gesué Napolitano	115.493/65				
Giácomo Stowa	118.959/66				
Godofredo Alves dos Santos	135.237/69		Barueri		Encerrado
Gonçalo José da Silva	1170175/65				
Gregora Mocrunha	112.207/65				
Guerino Palochi	115.941/65				
Guido Fornigoni	129.209/68				
Guido Fornigoni (Jorgi Bartori)	129.209/68		Barueri		Encerrado
Guido Percesepe	114.938/65				
Guilherme Gugliormo	123.935				
Guilherme Gugliormo	118.295				
Guilherme Gugliormo	110.501				
Guilherme Gugliormo	110.568				
Guilherme Gugliormo	112.001				
Guilherme Gugliormo	110.567				
Guilherme Gugliormo	110.490				
Guilherme Gugliormo	112.723				
Guilherme Kariner	102.683				
Guilherme Marcelo Rodrigues e J. Sebastião	111.993/65				
Guilherme Specht	149.057/73		São Roque		Encerrado
Gumercindo Ferreira da Silva	150.170/73		Barueri		Encerrado
Gustavo Kruger	110.573/64				
Haigas Chirinian	119.319/66				
Hann Reuss	111.405				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 47 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco- Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Hayao Terada	115.609/65				
Heitor Barbosa de Macedo e outros	105.107/64				
Hélio Nabeiros Simões	114.154/65				
Hélio Soares	110.485/64				
Helvécio Ribeiro	110.034/64				
Henrique Antonio	128.906/68		Barueri		
Henrique Guilhoto Mendes	113.703/65				
Henrique Marazzi	108.457/64				
Henrique Marazzi	119.320/66				
Heraldo Luiz Soares de Carvalho	143.956/72				
Hercílio Penteado	114.842/65				
Herdeiros (Francisco) Mathias Mingrassi	104.497/64				
Herdeiros de Ângelo Nardini	138.101/70				
Herdeiros de Antonio Brandino de Oliveira	107.508/64				
Herdeiros de Antonio O. Pinto	174.548/80				
Herdeiros de Arthur Góes	130.495/68		Barueri		Encerrado
Herdeiros de Cícero Borges de Moraes	148.256/73		Barueri		Encerrado
Herdeiros de Cícero de Moraes	112.615				
Herdeiros de Escolástica R. da Silva	108.470/64				
Herdeiros de Fidelis Antonio Rodrigues	102.844/64				
Herdeiros de Florêncio Antonio Camargo	102.684/63				
Herdeiros de Franklin R. Silva	108.468/64				
Herdeiros de Gabriel de Moraes Silva	102.685/63				
Herdeiros de Hulda Dufner	110.160/64				
Herdeiros de Joaquim de Oliveira	105.306				
Herdeiros de José Antonio Leite	102.686/63				
Herdeiros de José Augusto Camargo	110.507				
Herdeiros de José Honório de Medeiros	109.574/64				
Herdeiros de José Honório de Medeiros	131.166/68				
Herdeiros de José Oliveira Ribeiro	102.687/63				
Herdeiros de José Soares Leite (Antonio)	102.686/63				
Herdeiros de Max Zendron	137.865/70		Barueri		Encerrado
Herdeiros de Ovídio Ramos	111.235/65				
Herdeiros de Thomaz Grande	109.899/64				
Herdeiros Hudda Dufner					
Herdeiros Manoel Bernardes Leite	102.688/63				
Hermínia da Silva	114.841/65				
Hermínia Vieira Mundini	114.937/65				
Hermínio Gomes Freitas	128.827/68		Barueri		Encerrado
Horácio Ferreira da Silva	128.695/68		Barueri		Encerrado
Horácio Ribeiro	113.608/65				
Icek Fiszal Wolf	115.284/65				
Icek Karp e outros	120.422/66				
Idel Lucki	120.471/66				
Idelfonso Pereira Ramos	110.161/64				
Idílio Ferreira Monteiro	114.656/65				
Ieki Doi	119.322/66				
Igreja Evangelista Assembléia de Deus	101.708/63				
Igreja Evangélica Pentecostal Brasil P/ Cristo	128.368/68		Barueri		Encerrado
Igreja Evangélica Pentecostal Brasil P/ Cristo	128.308/68				
Ilídio Santos Carvalho	111.156/65				
Imobiliária e Incorporadora Barueri S/A	108.015/64				
Imobiliária Santa Cecília Ltda	143.316/72		Barueri		Encerrado
Implemento Agrícola Guarani S/A	101.858/63				
Implemento Agrícola Guarani S/A	122.251/66				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 48 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Inácio Pereira da Silva	114.979/65				
Indústria de Papel Leon Fefeer S/A	106.632/64				
Indústria Domos Roitex Cia Ltda	220.444				
Indústria e Comércio Beasitol S/A	106.631/64				
Indústria Modasporte Ltda	120.401/66				
Irineu Paganini	119.092/65				
Íris Pinto e Antonio José Pinto	115.648/65				
Isabel Camargo Assad	111.510				
Isabel de Camargo Assad	145.855/73		Barueri		Encerrado
Istevan Gazafe	113.995/65				
Italina Cézar	104.498/64				
Ivo Lara	107.952/64				
Iwao Oyama	113.991/65				
Izabel Mesaros	110.484/64				
Jacobino Ghilarde	117.802/65				
Jácomo Mosaner	130.910/68		Osasco		Encerrado
Jacy A. Ferreira	104.499/64				
Jadir Manie da Silva	114.661/65				
Jaime Pinto de Almeida e outros	110.299/64				
Jaime Vieira da Silva	114.751/65				
Jair Silva	111.151/65				
Jairo Franco da Silveira	114.669/65				
Jairo Rodrigues Ribeiro	112.726/65				
Jardim Bel Val (Cia Bras. Ter.)	108.118/64				
Jardim Piratininga	119.604/66				
Jason Cordeiro de Azevedo	114.158/65				
Jd Mª Cristina, Cia Ind Com Mat Agr, Adolfo Pinho	106.657/64				
Jetsuo Ohashi					
João Alberto Eliseu	114.407/65				
João Alves de Moraes	135.479/69		Barueri		Encerrado
João Alves Rubio	114.926/65				
João Antonini	110.293/64				
João Antonio Bueno	114.657/65				
João Arruda	113.994/65				
João Bezerra dos Santos	113.623/65				
João Cardoso dos Santos	143.325/72		Barueri		Encerrado
João Clementino da Silva	108.020/64				
João Correa	117.179/65				
João Corrêa da Silva	114.660/65				
João da Silva Castro e outros	101.854/63				
João Delgado Isquerdo	116.482/65				
João Dias Novo	114.398/65				
João Domingos Neves	113.754/65				
João Duarte	115.282/65				
João Faustino de Siriza	108.465				
João Ferreira de Oliveira	128.489/68				
João Figora	112.720/65				
João Florentino da Silva	113.277/65				
João Francisco dos Santos	113.284/65				
João Francisco Viana	146.051/73		São roque		encerrado
João Genizlli Sobrinho	114.933/65				
João Germano Lopes Braga	135.604/69		Barueri		Encerrado
João Gomes Pereira Filho	109.785/64				
João Gomes Pereira Filho	107.949/64				
João Henrique Nascimento	107.951/64				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 49 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco -Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
João José Domingos	107.244/64				
João Leandro da Silva	111.155/65				
João Marques Flores	108.021/64				
João Morgado Crem	112.724/65				
João Munhos	128.690/68				
João Nacif Chahep	102.846/64				
João Pereira de Oliveira	128.489/68		Barueri		Encerrado
João Pereira Filho	107.955/64				
João Pereira Ramos	110.294/65				
João Pires Sampaio	114.409/65				
João Ramalho da Silva	128.487/68		Barueri		Encerrado
João Raymundo de Souza	110.489/64				
João Ribeiro da Silva	129.210/68		Barueri		Encerrado
João Ribeiro Pinto	110.298/64				
João Rocha	104.500/64				
João Rodrigues de Castro	128.693/68				
João Schneider Alcântara	114.835/65				
João Teixeira Costa	104.382/64				
João Villalobo Quero	110.309/64				
João Voto	117.178/65				
Joaquim Antunes da Silva	114.477/65				
Joaquim Barbosa	113.274/65				
Joaquim Barbosa da Silva	135.608/69		Barueri		Encerrado
Joaquim de Educk	116.474/65				
Joaquim Durico	114.147/65				
Joaquim Gonçalves Costa	119.109/66				
Joaquim Meche	113.806/65				
Joaquim Mendes	104.381/64				
Joaquim Moisés	112.725/65				
Joaquim Moreira da Silva	113.625/65				
Joaquim Pinto da Fonseca	119.188/66				
Joaquim T. Evangelista	143.320/72		Barueri		Encerrado
Jochiko Jakimoto	166.861/78				
Joefina Mathias e Benedito dos Santos	107.968/64				
Joliete Alves dos Santos	110.924/65				
Jordina Rodrigues	129.187/68		Barueri		Encerrado
Jorge Bonfatti	110.476/64				
Jorge da Silva Prado	110.026				
Jorge Eisso Oyakawa	115.386/65				
Jorge Galeva Junior	113.286/65				
Jorgina Caetano dos Santos	113.992/65				
Jorina Rodrigues	129.187/68				
José Antonio Cavalheiros	160.904/76		Itapevi		Encerrado
José Antonio Cintra	107.966/64				
José Antonio de Oliveira	134.427/69		São Roque		Encerrado
José Antonio Junior	115.996/65				
José Antonio Portella	149.144/73		São Paulo		Encerrado
José Aparecido Alcarde	114.659/65				
José Bassi	111.996/65				
José Batista Rosa	128.314/68		Barueri		Encerrado
José Belmiro Dias Teixeira Barbosa	114.286/65				
José Benedito Alves	110.395/65				
José Benedito Filho	108.017/64				
José Bernardo Irmão e José B. da Silva	149.577/73		Barueri		Encerrado
José Canaves	128.497/68		Barueri		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 50 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
José Cardoso	115.624/65				
José Carlos Craveiro	114.274/65				
José Cesário	109.775/64				
José César	104.501/64				
José Chalippe	113.810				
José Chaluppe	110.998				
José Chaluppe	111.406/65				
José Correia Netto	110.515/64				
José Corso robes	111.826/65				
José da Costa	113.607/65				
José da Silva Dantas	113.991/65				
José de Abreu	135.681/69		Barueri		Encerrado
José de Alencar	128.822/68				
José de Almeida Campos	119.124/66				
José de Camargo	110.503				
José de Lafonte Muriho	113.809/65				
José de Souza Rocha	119.638/66				
José Delgado	110.308/64				
José Donha Veiga	110.566/64				
José Duarte	128.823/68		Barueri		encerrado
José e Luiz Gomes Pereira	109.781/64				
José Eduardo Bergamini	111.928/65				
José Etelvino André	144.570/72		São Paulo		Encerrado
José Fábio	113.617/65				
José Faustini	119.634/66				
José Fernandes	111.403/65				
José Ferreira da Silva	110.563/64				
José Fortunato	138.612/70		Barueri		Encerrado
José Germano Lopes Braga	135.604/69				
José Gonçalves	106.563/64				
José Guilherme dos Santos	138.609/70		Barueri		Encerrado
José Ignácio Fioravante	108.973/64				
José Inocêncio de Oliveira	111.514/65				
José Joaquim de Jesus	117.788/65				
José Joaquim de Moraes	115.997/65				
José Julio Sobrinho	116.500/65				
José Leopoldo	138.616/70		Barueri		Encerrado
José Luiz Mouscofsque	135.946/69		Barueri		Encerrado
José M. do Nascimento e Joaquim A. Costa	129.992/68		Barueri		Encerrado
José Maria Barbosa	114.932/65				
José Mariano do Nascimento e J.A. da Costa	129.992/68				
José Marques Franco	128.905/68		Barueri		Encerrado
José Martins Prata e outros	108.120/64				
José Mascarenhas Neves	114.275/65				
José Monteiro da Silva	109.782/64				
José Moroz	119.107/66				
José Nunes Junior	136.026/70		Barueri		Encerrado
José Olímpio da Silva	143.876/72		Barueri		Encerrado
José Plavo de toledo Aranha e outros	108.234/64				
José Pontes	128.828/68		Barueri		Encerrado
José Porfilho da Silva	117.856/66				
José Ribeiro	128.309/68		Barueri		Encerrado
José Risonho Salvador	111.830/65				
José Rodrigues	149.907/73		Barueri		Encerrado
José Rodrigues da Silva	115.489/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 51 de 71

QUADRO 1 -
SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
José Rodrigues da Silveira	108.469/64				
José Rodrigues dos Santos	111.992/65				
José Rolim	110.495/65				
José Santos da Silva	139.903/71				
José Sebastião Roque da Silva	109.166/64				
José Senciani	110.038/64				
José Serrano	114.827/65				
José Soares da Silva	115.085/65				
José Soares de Brito	116.473/65				
José Soares Pinheiro	150.585/73		Barueri		Encerrado
José Valmir da Silva	135.475/69		Barueri		Encerrado
José Venâncio	118.961/66				
Josef Arent	112.611/65				
Jovelino Moraes de Camargo	104.378				
Jovino Pinheiro	113.506/65				
Júlio Cordanes	110.571/64				
Julio Queiroga Ferreira da Silva	112.515/65				
Júlio Ribeiro da Silva	120.037/66				
Jurandyr Cezar	120.979/66				
Jurandyr Pavão	112.462/65				
Justina Moraes	115.022/65				
Justino Álvares	117.790/65				
Juvenal Correa da Silva	116.586/65				
Juvenal Freire	109.780/64				
Katharina Bodden	102.689				
Kinsiro Silruja	120.993/66				
Klimas Bulbowas	115.015/65				
Laerte Mendonça	135.474/69		Barueri		Encerrado
Largoi Diatghkoff	117.181/65				
Laspislas Keleti	165.774/78				
Laura Nascimento Pinto	108.819/64				
Lauredo Francisco Freias	116.585/65				
Laurindo José de Souza	136.077/70		Barueri		Encerrado
Lázaro Rodrigues de almeida	120.022/66				
Lázaro Vitor e Lázaro Bueno de Oliveira	114.504/65				
Leonardo Vicentini	113.601/65				
Leonne Mott	101.855/63				
Leonildo Gonçalves	136.691/70		Barueri		Encerrado
Leontina Rodrigues	116.579/65				
Levindo Rocha	135.336/69		Barueri		Encerrado
Liberato Rondine	120.183/66				
Lídia Martins Romanha	116.484/65				
Lídio Giareta	117.789/65				
Lindolpho Darrós	114.148/65				
Lourdes Ana Barone Pereira	115.610/65				
Lourenço Antunes	135.683/69		Barueri		Encerrado
Lourival Alves Pequeno	135.230/69		Barueri		Encerrado
Lucas Lázaro de Oliveira	166.584/65				
Luciano L. M. Colombo e Ruan C. Mari	114.404/65				
Luís Bicudo da Silva	108.460/64				
Luiz Araújo da Silva	116.582/65				
Luiz Assunção Lui	104.148/64				
Luiz Batista Fidalgo	128.898/68		Barueri		Encerrado
Luiz Caldim	111.409/65				
Luiz Corrêa Pontes	113.474/65				
Luiz Contim	106.566/64				
Luiz Contim	120.011/66				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 52 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Luiz da Costa Nunes	116.495/65				
Luiz Delias e Outros	101.704				
Luiz Fernandes	128.490/68		Barueri		Encerrado
Luiz Gonzaga da Silva e outros	116.578/65				
Luiz Henrique Kleinschmidt	115.206/65				
Luiz José	114.276/65				
Luiz José Gregorut	138.102/70		Barueri		Encerrado
Luiz Moraes Rosa	113.599/65				
Luiz Moreschi	111.157/65				
Luiz Neves	109.786/64				
Luiz Pedroso de Oliveira	128.688/68		Barueri		Encerrado
Luiz Pereira	110.510/64				
Luiz Pólo	120.185/66				
Luiz Rodrigues	112.603/65				
Luiz Silveira Rodrigues	111.154/65				
Luiz Vieira	114.936/65				
Luiz Zambelle e outro	116.580/65				
Luiza Constantino Mayor	109.778/64				
Luiza do Amaral Abreu	120.182/66				
M. L. Ladislau Carvalho	113.614/65				
Macezeli Antonio Dutra	137.192/70		Barueri		Encerrado
Mafalda Luiza Romanha	116.855/65				
Mafalda N. Rodrigues / Ippazi	120.015/66				
Manoel Amilton Galante	148.984/73		Barueri		Encerrado
Manoel Antonio Sobreda	115.246/65				
Manoel Augusto da Silva	113.275/65				
Manoel Biscaia Martins	112.609/65				
Manoel Candido e outro	119.635/66				
Manoel da Silva	117.855/66				
Manoel de Oliveira	129.244/68		Barueri		Encerrado
Manoel do Nascimento Pires	112.604/65				
Manoel dos Santos	128.830/68		Barueri		Encerrado
Manoel dos Santos Agostinho	113.699				
Manoel Egídio da Silva	108.020/64				
Manoel Ernesto Trindade	113.753/65				
Manoel Gomes da Costa Filho	115.448/65				
Manoel Gonçalves Oliveira	104.503				
Manoel José Pereira	116.475/65				
Manoel Leopoldino da Silva	107.247/64				
Manoel Lopes de Carvalho	119.970/66				
Manoel Manójo	118.958/66				
Manoel Martins	112.211/65				
Manoel Pinto Fonseca	104.383				
Manoel R. da Silveira	108.456/64				
Manoel Renê Zanon	113.473/65				
Manoel Vieira	118.960/66				
Manuel Gonçalves	110.926/65				
Manuel Vieira Bailhão Júnior	111.153/65				
Marcelo Cardom Nogueira	120.187/66				
Margarida Gomperp e outros	120.990/66				
Maria Adelaide da Silva	109.776/64				
Maria Alice de Oliveira	129.250/68				
Maria Almeida da Cruz	115.179/65				
Maria Altima Conte	129.058/68		Barueri		Encerrado
Maria Aparecida Costa	112.602/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 53 de 71

QUADRO 1 -
SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Maria Aparecida Jognene	115.083/65				
Maria Bakamaska	115.491/65				
Maria Beatris Prado	144.578				
Maria Benedita Pestana Wescheneende	114.839/65				
Maria Cândida de Oliveira	111.832/65				
Maria Cotroneu Eugênio e outros	144.377/72		Osasco		Encerrado
Maria de Camargo Fernandes	110.504/64				
Maria de Lourdes Lopes e outros	144.462/72		Osasco		Encerrado
Maria de Lourdes Thomas	110.478/64				
Maria do Rosário Batista	129.106/68		Barueri		Encerrado
Maria Ferreira dos Anjos	135.605/69		Barueri		Encerrado
Maria Franco Ferreira	115.382/65				
Maria Gonçalves Giroto	114.928/65				
Maria Izabel Nunes de Moraes	107.948/64				
Maria Izaura dos Santos	110.030/64				
Maria José Alves Machado e outro	128.903/68		Barueri		Encerrado
Maria José de Souza	111.827/65				
Mariano da Silva	119.280/66				
Mário Arthur Adler e s/m					
Mário Camargo silveira	110.997/65				
Mário de Deus Ferreira	110.300/64				
Mário de Paula Andrade	111.410/65				
Mário Della Nina	115.497/65				
Mário Ferreira Filho	107.248/64				
Masaki Sato	112.990/68				
Matilde Maldonado de Vicenzo	121.557/66				
Maurício Salles	101.543				
Mauro Cezar e outros	113.279/65				
Mauro Toledo Piza	104.053/64				
Máximo Zolli	119.281/66				
Mercedes Dias Bertogna	108.023/64				
Mercedes Gama Congo	104.502/64				
Messias Luiz de Oliveira	112.464/65				
Miguel Navarro	108.461/64				
Miguel Vaz	101.988/63				
Milone Romanha	120.505/65				
Milone Romanha	125.793/67				
Milton Andrade Ovacho	113.468/65				
Minoru Arimori	116.489/65				
Mirian Alves Formozinho	137.020/70		Barueri		Encerrado
Mitsunary Kiokawa	128.623/64				
Moacir Almeida Gallo	110.509				
Moacyr Sbrighi	114.977/65		Barueri		Encerrado
Modesto Donha	110.482/64				
Mozarth Velho	114.670/65				
Nair de Oliveira e outros	119.639/66				
Naoemia de Oliveira Gonçalves	108.116/64				
Narciso de Almeida Cesar	111.159/65				
Nasukoni Nakahada	109.128/64				
Natalina Aparecida Munhoz	116.576/65				
Natalino Pocicastro e Benedito V. de Oliveira	135.478/69		Barueri		Encerrado
Natércia Gurjão Cotrim Negrão	113.624/65				
Nelson Bueno	149.915/73		Barueri		Encerrado
Nelson de Carvalho	113.701/65				
Nelson Pascal da Silva	117.177/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 54 de 71

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Nelson Pires	110.569/64				
Nelson Rodrigues	115.016/65				
Nelziraerreia Rubio e outros	114.925/65				
Nestor Camargo de Oliveira	113.760				
Nestor Camargo de Oliveira	114.976				
Nestor Camargo de Oliveira	111.516				
Nestor Camargo de Oliveira	114.935				
Nestor Camargo de Oliveira	114.978				
Ney /santos Barros	115.383/65				
Nicola Palabumbo	122.976/66				
Nicolau Odinaí	131.946/68		Barueri		Encerrado
Noerberto Augusto	116.478/65				
Octávio Gargiulo	120.036/66				
Odair Martins	110.927/65				
Odecio Ferreira e Wilson Ferreira	114.981/65				
Odilon Gomes de Lima	111.160/65				
Ofélia Amâncio	109.783/64				
Olavo Ferreira (Benedita Paes Pinto)	129.252/68				
Oliveiros Vicente de Araújo	119.646/66				
Olívio Miroti	101.989				
Orandi Dias de Almeida	115.248/65				
Orélio Prebianch	120.984/66				
Oreste Bonetti	115.625/65				
Orlando e Ruggero Zalla	115.202/65				
Orlando Mucci	128.367/68				
Orlando Zalla e outros	115.205/65				
Orlando Zanholo	113.619/65				
Oswaldo Dias	120.038/66				
Oswaldo Dias	114.284/65				
Oswaldo Ferreira	129.253/68		Barueri		Encerrado
Oswaldo Marques Martins	113.276/65				
Oswaldo Roque da Silva	113.618/65				
Oswaldo Tomé da Costa	108.016/64				
Oswaldo Trujilo	128.495/68				
Otácilio Teixeira Magalhães	104.149/64				
Otávio José Longo	105.542/64				
Otávio Martins dos Santos	116.493/65				
Palmira de Oliveira	135.232/69		Barueri		Encerrado
Pascal Leimar de Sobrinho	114.281/65				
Pascoal Venancio da Silva	113.611/65				
Patrício Valente Soares	131.390/68		Barueri		Encerrado
Paulo Alves Pacheco	135.606/69		Barueri		Encerrado
Paulo Amaro Silbach Filho	151.314/74		Barueri		Encerrado
Paulo Amaro Sulzebak	111.997/65				
Paulo Andryzuk Neto	113.808/65				
Paulo Domilenco	113.812/65				
Paulo Ferreira da Costa	115.807/65				
Paulo Império	114.405/65				
Paulo Joaquim Berrelhas	136.029/70		Barueri		Encerrado
Paulo Machado Carriel	114.658/65				
Paulo Néri	114.980/65				
Paulo Vitalino de Moraes	114.923/65				
Paulo Zurczuk	115.178/65				
Pedra Vitório	111.161/65				
Pedro Alexandre Marques	165.756/78		Cotia		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 55 de 71

QUADRO 1 -
SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Pedro Alexandre Marques	165.756/78				
Pedro Aranga Garcia e outros	116.480/65				
Pedro Boffi	114.834/65				
Pedro Carvalho Neto	128.331/68		Barueri		Encerrado
Pedro Cemente de Souza	111.891/65				
Pedro Clemente de Souza	111.991/65				
Pedro Fortunato dos Reis	128.491/68				
Pedro Fortunato dos Santos	128.491/68		Barueri		Encerrado
Pedro ganatinc	118.447/66				
Pedro Labiur	110.564/64				
Pedro Nogueira	116.476/65				
Pedro Ribeiro Faria	105.543				
Pedro Rodrigues	129.245/69		Barueri		Encerrado
Pedro Santojo e outros	113.752/65				
Peisach Szwatan e Morris Schwarz	107.097/64				
Peter Ivanovich Goviadinov	112.599/65				
Phebo Cornaglia	114.931/65				
Plínio de Lima	109.165				
Plínio de Oliveira	116.471/65				
Plínio Oséias da Silva	120.327/66				
Positron Brown Boveli	166.317/78				
Prefeitura Municipal de Itapevi	166.140/78				
Primo Desagiacomo	128.899/68		Barueri		Encerrado
Quirino Ferreira Aragão	135.682/69		Barueri		Encerrado
Quirino Pires Cintra	128.248/68				
Radargasio Nunes da Rosa	114.502/65				
Rafael Ferreira Lima	135.685/69		Barueri		Encerrado
Raul Biasoli	116.852/65				
Raul Biasoli	120.032/66				
Raul Macayossi	110.723/64				
Raul Magayossi	139.902/71		Barueri		Encerrado
Raul Moreno de Souza	135.236/69		Barueri		Encerrado
Raymundo P. Nascimento	129.107/68		Barueri		Encerrado
Roberto Santoni	115.496/65				
Rodopiano de Barros	119.321/66				
Rolando Squaski	131.006/68				
Roman Sawka	112.608/65				
Romeu Maretti	131.438/68		Barueri		Encerrado
Rosária Alcarde Novelio e outro	144.169/72		Barueri		Encerrado
Rosária Oliveira Silva	135.335/69		São Roque		Encerrado
Rubens Marques Gonçalves	144.258/72		Barueri		Encerrado
Sadayoshi Tirada	114.929/65				
Salvador Alba Castro e Pedro L. Peris	115.088/65				
Salvador Dulcherchi	115.019/65				
Salvador Maturano Majarão	147.601/73		Barueri		Encerrado
Salvador Maturano Majarão	135.472/69		Barueri		Encerrado
Salvador Rodrigues de Moraes e Filho	108.675/64				
Salvador Romera Murcia	119.636/66				
Salvato Brandão Fernandes	115.827/65				
Sebastião Amaro da Costa	109.779/64				
Sebastião Bezerra de Menezes	112.212/65				
Sebastião Cesar de Oliveira	110.035/64				
Sebastião da Silva	136.028/70		Barueri		Encerrado
Sebastião Fernandes	113.805/65				
Sebastião Franco	135.602/69		Barueri		Encerrado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 56 de 71

**QUADRO 1 -
SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação**

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Sebastião Gonçalves Nascimento	108.024/64				
Sebastião Martins de Carvalho	114.922/65				
Sebastião Moreira	144.955/72		Barueri		Encerrado
Sebastião Nascimento	114.155/65				
Sebastião Pedro Gomes	109.774/64				
Sebastião Penteado Franco	107.249/64				
Sebastião Pereira Reis	112.721/65				
Sebastião Pinto da Silva	135.684/69		Barueri		Encerrado
Sebastião Salvanha	115.626/65				
Sebastião Tobias Rezende	115.355/65				
Serafim dos Reis	115.356/65				
Serafim Merli	115.021/65				
Serafim Mota Lima	113.620/65				
Sérgio Fernandes Neto	150.304/73		Barueri		Encerrado
Severino Faustino	112.278/65				
Shunedi Mamiya	115.093/65				
Sidonio A. Roseiro (Benedito M. de Almeida)	105.736/64		Cotia		Encerrado
Sidonio Augusto Roseiro	107.100/64				
Sigueo e Saburo Kobayashi	116.498/65				
Silvério Adelino Silva	110.500				
Silvio César	110.502/64				
Silvio Simionato	129.247/68		Barueri		Encerrado
Simone Kratouriam	115.820/65				
Sociedade São Vicente de Paula	111.515				
Sônia Andrejczuk	114.144/65				
Sônia Aparecida e João Pires	111.238/65				
Stefano Lyay	129.249/68		Barueri		Encerrado
Tadachi Horikkawa	115.204/65				
Tadashi Nishimura	113.758/65				
Takesi Nishimura	116.470/65				
Tamboré Adm. Agr.	154.206/74				
Tamboré Admin. Agric. e Participações S/A	154.206/74		Barueri		Encerrado
Tamboré Admin. Agric. e Participações S/A	154.500/74		Barueri		Encerrado
Tamboré S/A	174.500/74				
Tereza de Jesus Pires	113.476/65				
Terezinha Sulzebak	110.495/64				
Themistocles Kromydas	119.133/66				
Tobias Pereira Alcântara	116.425/65				
Todomu Yamamoto	112.467/65				
Túlio Devescovi e João Bráz de M. Fonseca	164.192/77		São Roque		Encerrado
Uido Bacarelli	144.171/72		Barueri		Encerrado
Valcil Shinemann	135.482/69		Barueri		Encerrado
Valentin Jesus dos Santos	113.993/65				
Valeriano Costa dos Santos	110.295/64				
Vasile Jachimoo	116.479/65				
Venerando Franco (Antonio Vicente de Paula)	107.946/64				
Vergílio Vasconcelos Neto	142.442/72		Osasco		Encerrado
Vergílio Viana	136.116/70		Barueri		Encerrado
Vergílio Viana	136.119/70		Barueri		Encerrado
Veridiano Rodrigues	115.500/65				
Vicente Antonio de Lima	138.610/70		Barueri		Encerrado
Vicente Comanha	117.183/65				
Vicente da Silveira Leite	108.670/64				
Vicente Fazio	115.089/65				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 57 de 71

Vicente Florindo Neto	118.923/66				
-----------------------	------------	--	--	--	--

QUADRO 1 -

SP-280 - Rodovia Castello Branco - Relação de Processos de Desapropriação

EXPROPRIADO	PROC. DER	PROC. JURÍDICO	COMARCA	VARA	ANDAMENTO
Vicente José dos Santos	110.031/64				
Victor Firmino da Silva	128.825/68		Barueri		Encerrado
Victor Firmino da Silva	128.895/68				
Vila São João	122.976				
Vila São João	123.148/66				
Vila São João	122.129/66				
Virgílio Cesar de Souza	113.622/65				
Virgílio da Silva	110.305/64				
Virgílio Vasconcelos Neto	143.442/72				
Vitale Bongiovane	116.510/65				
Vitor Caruso	135.070/70		Barueri		Encerrado
Vitor Levenetz	110.300/64				
Waldemar Bueno de Oliveira	113.605/65				
Waldemar de Souza Foz	108.676/64				
Waldemar M. Gomes	129.255/68		Barueri		Encerrado
Waldemar Pessoa	150.171/73		Barueri		Encerrado
Waldemar Plushkat	114.934/65				
Walter da Silva	119.605/66				
Walter de Oliveira Costa	108.678/64				
Wataro Matsuoka	110.498/64				
Werner Siegfried Hehl	104.988/64				
Wilson dos Santos	165.003/74		Barueri		Encerrado
Yukio Yasuda	111.512/65				

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO 1 -
SP-075 Rod. Senador José Ermírio de Moraes - Relação de Processos de Desapropriação

[illegible]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 59 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES
AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - TELESP

km 34+100	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 34+320	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 36+538	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 36+538 AO km 44+450	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 37+065, km 38+708, km 40+337, km 42+840 e km 43+671	L.D.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS.
km 37+142 AO km 37+196 (L.D.) E km 37+142 (TRAV.)	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL SUBTERRÂNEA E TRANSVERSAL AÉREA DA FAIXA DE DOMÍNIO COM IMPLANTAÇÃO DE CABOS TELEFÔNICOS.
km 38+028	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 38+157	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM CABOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 38+300	L.D.	AUTORIZAÇÃO A USAR EXPLOSIVO NAS PROXIMIDADES DA RODOVIA.
km 38+756	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 38+757	L.D.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE UM ARMÁRIO PARA REPETIDORES.
km 39+500	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 41+000	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 41+163 AO km 41+169	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 41+170	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 41+190 AO km 41+194	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 41+387 E km 42+173	L.D./L.E.	OCUPAÇÕES TRANSVERSAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 41+484	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA PARA TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 42+465 AO 42+481, 43+066 AO 43+075, 44+067 AO 44+119 (L.D.) E 44+300 (TRAV.)	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DE LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 42+500	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 42+730	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 43+225	L.D.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA ASSENTAMENTO DE UMA CAIXA SUBTERRÂNEA ("ARMÁRIO"), PARA TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 43+660	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 60 de 71

km 44+364	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 44+520 AO km 45+295	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 44+582 AO km 44+586	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 44+591 AO km 44+726	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA NÃO EDIFICANTE COM LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 44+733	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 44+800	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 45+245	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 61 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - TELES P

km 48+453	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 49+685	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 50+385 AO km 50+410	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA DE DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 51+290 E km 53+067		OCUPAÇÕES DA FAIXA DE DOMÍNIO COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS.
km 51+479 AO km 51+554 (LONG.) E km 51+479 (TRAV.)	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 51+580	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 54+720	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 62+000 AO km 66+460	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
km 63+830 AO km 65+660	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CAIXAS SUBTERRÂNEAS INTERCEPTANDO A CANALIZAÇÃO EXISTENTE.
km 64+051	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA.
km 34+300	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL POR ADUTORA DE ÁGUA A SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO PRO-POSTO PELO INTERESSADO.
km 42+317 AO km 44+710(L.E.) E km 44+262 AO km 44+513(L.D.)	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL COM ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE REDE DE ÁGUA.
km 42+939	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL SUBTERRÂNEA DE REDE DE ÁGUA.
km 42+940 AO km 45+070	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL POR ADUTORA DE ÁGUA, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETO PRO-POSTO PELA INTERESSADA E APROVADO PELO DER.
km 43+053	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA DE TUBO SUBTERRÂNEO PARA ADUTORA DE ÁGUA.
km 43+333	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL SUBTERRÂNEA COM REDE DE ÁGUA.
km 43+645 AO km 43+952 E km 43+952 (TRAV.)	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL PARA ASSENTAMENTO DE REDE SUBTERRÂNEA COLETORA DE ESGOTO.
km 43+769		OCUPAÇÃO TRANSVERSAL SUBTERRÂNEA DE REDE DE ÁGUA.
km 43+940	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA DE TUBO SUBTERRÂNEO PARA ADUTORA DE ÁGUA.
km 44+113	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL SUBTERRÂNEA DE REDE DE ÁGUA.
km 44+262	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA DE TUBO SUBTERRÂNEO PARA ADUTORA DE ÁGUA.
km 44+776 AO km 42+020 (COM BOOSTER NO km 41+410 L.E.)	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL POR ADUTORA DE ÁGUA, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETO PROPOSTO PELO INTERESSADO
km 60+208	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM ADUTORA DE ÁGUA, COM TUBULAÇÃO DE 120 MM.
km 63+700	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DE REDE COLETORA DE ESGOTOS.
km 64+034	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DE REDE COLETORA DE ESGOTOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 62 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - LIGHT

km	LADO	TIPO DE OCUPAÇÃO
km 36+000	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 36+500	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 37+500	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 38+000	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 38+100	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 39+600	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 41+420	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 41+500	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 42+420	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 42+900	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 43+340	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 43+440	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 43+600	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 45+285 AO km 46+060	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 46+060 AO km 49+667	L.D..	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOM. C/ LINHAS FÍSICAS AÉREAS PARA IMPLANT. DE UM SEGUNDO CIRCUITO (3 FIOS FASES) C/ TENSÃO DE 23.000 V.
km 47+600	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 48+450	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 VOLTS.
km 49+076	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 49+250		UM POSTE A SER SUBSTITUÍDO, COM A TRANSFERÊNCIA DE UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V E UM CIRCUITO SECUNDÁRIO DE 220 V P/ O NOVO TESTE.
km 49+667		OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO P/ IMPLANTAÇÃO DE UM SEGUNDO CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 49+667 AO km 50+391	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SEGUNDO CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 50+250	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 50+300	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 50+331		UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V A SER SUBSTITUÍDO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 63 de 71

km 50+331 AO km 50+391	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS P/ IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO SECUNDÁRIO COM TENSÃO DE 23.000 V EM REDE JÁ EXISTENTE.
------------------------	------	--



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 64 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - LIGHT

km 50+391		IMPLANTAÇÃO DE UM SEGUNDO CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 50+391 AO km 54+209	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SEGUNDO CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 52+780	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 220 V.
km 53+200	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 V.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 65 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES
AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - LIGHT

km	LADO	TIPO DE OCUPAÇÃO
km 54+209		CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V A SER SUBSTITUÍDO E UM CIRCUITO DE 220V SECUNDÁRIO.
km 54+209 AO km 54+512	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS COM UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V A SER SUBSTITUÍDO.
km 54+512 AO km 54+586	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS COM SUBSTITUIÇÃO DE UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 54+586 AO km 54+660	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOM. C/ LINHAS FÍSICAS AÉREAS C/ SUBSTITUIÇÃO DE REDE EXISTENTE POR UM CIRCUITO C/ TENSÃO 23.000 V.
km 54+660		CIRCUITO SECUNDÁRIO(220 V) A SER SUBSTITUÍDO POR UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 54+660 AO km 54+710	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOM. C/ LINHAS FÍSICAS AÉREAS P/ IMPL. DE CIRCUITO C/ TENSÃO DE 23.000V E 01CIRCUITO SECUNDÁRIO - 220 V.
km 54+660 AO km 58+876	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS PARA IMPL. DE REDE PROJETADA DE UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000V.
km 54+710 AO km 54+833	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CIRCUITO SECUNDÁRIO DE 220 V.
km 54+833 AO km 54+915	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CIRCUITO SECUNDÁRIO DE 220 V.
km 54+833 AO km 54+990	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS E RETIRADA DE UM CIRCUITO SECUNDÁRIO DE 220 V.
km 54+990		CIRCUITO SECUNDÁRIO (220 V) A SER RETIRADO.
km 55+780	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 V.
km 57+163 AO km 57+190		OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 220V.
km 57+230	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM BAIXA TENSÃO.
km 57+570		UM CIRCUITO COM TENSÃO DE 23.000 V A SER SUBSTITUÍDO.
km 64+027	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO DE 23.000 V.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 66 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - ELETROPAULO

km	LADO	TIPO DE OCUPAÇÃO
km 34+110 AO km 34+580	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 34+280	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 36+615	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DE LINHAS AÉREAS CONDUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 37+200	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 38+458 AO km 38+646 (L.D.) E 38+473 (TRAV.)	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL COM IMPLANTAÇÃO DE REDE DE LINHAS FÍSICAS AÉREAS CONDUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 38+651	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DE LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 38+957	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 40+007	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 40+513	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DE LINHAS FÍSICAS AÉREAS CONDUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 41+101	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 42+170	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 42+455 AO km 43+129 (L.E.) E km 43+104 (TRAV.)	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 43+758	L.D./L.E.	AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 44+265 AO km 44+325	L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 44+373 AO km 44+721	L.D.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 44+473	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 45+050 AO km 49+667(L.D.), km 50+391 AO km 51+750(L.D.), km 49+667 AO km 50+391(L.E.)	L.D./L.E.	AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS CONDUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 46+105	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS CONDUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 47+027	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL FAIXA DE DOMÍNIO LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA(REQ.INICIAL DOD-Nº 312/93 DE 06/07/94-PROJETO P.E. 86401-0985/93)
km 50+050	L.D./L.E.	AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 67 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - ELETROPAULO

km 50+053 AO km 50+121		OCUPAÇÃO LONGITUDINAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO ENTRE FASES DE 23.000 VOLTS.
km 51+750 AO km 58+700, (L.D.) E km 52+905 AO km 53+085 E km 54+208 AO 54+840 (L.E.)	L.D./L.E.	AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 53+000 AO km 53+088 (OCUP. LONG.) E km 53+065 (TRAV.)	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO ENTRE FASES DE 23.000 VOLTS.
km 55+460		OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 56+140 AO km 56+280	L.D.	AUTORIZ. PARA OCUP. DA FAIXA DE DOM. PARA MANUTENÇÃO (REMOÇÃO E COLOCAÇÃO), DA REDE EXISTENTE COM LINHAS FÍSICAS AÉREAS CONDUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 58+060		OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO ENTRE FASES DE 23.000 VOLTS.
km 63+270 AO km 63+350		OCUPAÇÃO LONGITUDINAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO ENTRE FASES DE 23.000 VOLTS.
km 63+964		OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO ENTRE FASES DE 23.000 VOLTS.
km 63+966	L.D./L.E.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA FÍSICA AÉREA.
km 64+000		OCUPAÇÃO TRANSVERSAL COM LINHA FÍSICA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TENSÃO ENTRE FASES DE 200 VOLTS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 68 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES
AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO

km	LADO	CONCESSIONÁRIA	TIPO DE OCUPAÇÃO
km 49+220	L.D./L.E.	FURNAS - CENTRAIS ELÉ- TRICAS S/A.	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
km 53+816	L.D./L.E.	FURNAS - CENTRAIS ELÉ- TRICAS S/A	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA COM CABO DE ALTA TENSÃO.
km 60+075	L.D./L.E.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO ROQUE-SAAE	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM REDE COLETORA DE ESGOTOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 69 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÕES DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO

SP	EMPRESA	ASSUNTO E LOCALIZAÇÃO
270	ELETROPAULO	Travessia de Linha Aérea Condu. de Energia Elétrica no km 77+420
270	ELETROPAULO	Trav.de Linha Aérea Condu. de Energia Elétrica no km 87 + 758 87 + 758
270	ELETROPAULO	Trav. de Linha Aérea Cond. de Energia Elétrica no km 91+ 040
270	ELETROPAULO	Trav. Aérea e Linha Lat. Cond. de Energia Elétrica do km 93 + 135 ao km 93 + 255
270	ELETROPAULO	Trav. Aérea e Linha Lat.Cond. de Energia Elétrica do km 93 + 553 ao km 93 + 625
270	ELETROPAULO	Linha Lateral Aérea Cond. de En. Elétrica do km 95 + 330 ao km 95 + 200
270	ELETROPAULO	Linha Lateral Aérea Cond. de En. Elétrica do km 97 + 300 ao km 97 + 634
270	ELETROPAULO	Linha Lateral Aérea Cond. de En.Elétrica do km 99 + 300 ao km 100 + 400
270	ELETROPAULO	Travessia de Linha Aérea Cond. de Energia Elétrica no km 98 + 500
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En. Elétr. do km 101+029 ao km 101+072
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En.Elétr.do km 104+835 ao km104+970
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En.Elétr.do km 108+218 ao km 108+263
270	ELETROPAULO	Trav.de Linha Aérea Cond. de Energia Elétrica no km 109 + 285
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En. Elét. do km 112+929 ao km 113+054
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En.Elét. do km 113+170 ao km 113+170 ao km113+260 113 + 260 170 ao km 113+260
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En.Elét. do km 113+580 ao km 113+780
270	ELETROPAULO	Trav.e Linha Lat. Aérea Cond. de En.Elét. do km 114+ 069 ao km 114+044
270	TELESP	Impl.de Linha Lat.Subt.de cabos Telef.do km 62+00 ao 66+460 acost.L.E.
270	TELESP	Trav.Subt.de Cabos Telefônicos no km 69+688,40
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 69+899,40
270	TELESP	Trav.Subt de Cabos Telefônicos no km 71+072
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 71+418
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 75+688
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 86+580
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 87+599
270	TELESP	Impl.de Linha Lat.Subt.de Cabos Telef. do km 64+070 ao 65+832 L.E.
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Subt.de Cabos Telef. do km 67+410 ao 69+688 L.D.
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Subt. de Cabos Telef. do km 69+688 ao 69+899 L.E.
270	TELESP	Impl. de Linha Lat. Subt. de Cabos Telef.do km 69+899 ao 87+599 L.D.
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Subt. de Cabos Telef. do km 73+5.138 ao 73+534
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Subt. de Cabos Telef. do km 75+413 ao 75+463 L.E.
270	TELESP	Trav.Subt.de Cabos Telefônicos icos no km 75+919 do km 75+919
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Subt. de Cabos Telef. do km 79+958 ao 79
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 112+448
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Subt. de Cabos Telef. do km 112+456 ao 12+881
270	TELESP	Trav.Subt. de Cabos Telefônicos no km 114+812
270	TELESP	Trav.com Linha Física Aérea Telefônica no km 101+74,3
270	TELESP	Trav.com Linha Física Aérea Telefônica no km 104+234
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Aérea Telefônica do km 111+175 ao 112+440
270	TELESP	Impl. de Linha Lat.Aérea Telefônica do km 113+765 ao 114+056



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 70 de 71

SP-270 RODOVIA RAPOSO TAVARES

AUTORIZAÇÕES DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO

SP	EMPRESA	ASSUNTO E LOCALIZAÇÃO
270	SAAE(Sorocaba)	Impl. de Linha Lat.Subt. de Adutora do km 95+505 ao 95+630 L.E./L.D.
270	SAAE(Sorocaba)	Impl. de Linha Lat.Subt. de Adutora do km 96+064 ao 96+176 L.E./L.D.
270	SAAE(Sorocaba)	Impl. de Linha Lat.Subt. de Adutora do km 96+176 ao 96+703 L.E.
270	SAAE(Sorocaba)	Impl. de Linha Lat.Subt. de Adutora do km 95+505 ao 95+633
270	SAAE(Sorocaba)	Trav.Subt. com Adutora de Água Tratada no km 95+630
270	SAAE(Sorocaba)	Trav.Subt. com Adutora de Água Tratada no km 96+176
270	SAAE(Sorocaba)	Trav.Subt.com Adutora de Água Tratada no km 96+428
270	SAAE(Sorocaba)	Trav.Subt.com Adutora de Água Tratada no km 100+852
270	SAAE(Sorocaba)	Trav.Subt. com Adutora de Água Tratada no km 103+174
270	SAAE(Sorocaba)	Impl. de Linha Lat.Subt. de Adutora do km 95+579 ao 95+849 L.E.
270	SABESP	Impl. de Linha Lat.Subt. de Adutora do km 112+710 ao 114+830 L.E.
270	SABESP	Trav.Subt. com Adutora de Água Tratada no km 112+710



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 71 de 71

SP- 280 RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - CESP

km	TIPO DE OCUPAÇÃO
14+100-L.D. 14+100-L.E.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-TRAVESSIA.
20 +000 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA.
21+900 L.DIREITO E ESQUERDO	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-TRAVESSIA.
24+500 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-PONTE GUILHERME DE ALMEIDA.
28+300 AO 29+560 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
29+550 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
32+000 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
32+300 AO 33+160 L.E.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
32+580 L.D. 32+580 L.E. TRAVESSIAS	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
35+000 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM LINHA FÍSICA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
39+860 m CRUZAMENTO 39+860 AO 40+070 EXT.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
40+550 AO 41+475 E 43+800 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
40+100 AO 40+380 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
41+150 L.D. 41+150 L.E.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-TRAVESSIA.
41+975 AO 43+780 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
42+000 AO 43+780 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
48+160 AO 49+342 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
57+985 m	TRAVESSIA COM LINHA FÍSICA AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA.
38+500 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM TRAVESSIA DE LINHA AÉREA CONDUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 72 de 71

SP-280 RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO - ELETROPAULO

km	TIPO DE OCUPAÇÃO	
13+700 AO 27+200m	RESTAURAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ROD. CASTELLO BRANCO-ACESSO AO CANTEIRO CENTRAL.	ELETROPAULO
13+600 AO 14+800 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM CABOS SUBTERRÂNEOS DE TRANS DE ENERGIA ELÉTRICA.	ELETROPAULO
14+148 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANS. DE ENERGIA ELÉTRICA. CRUZAMENTO AÉREO.	ELETROPAULO
15,5 AO 16,5 AO 23 m 43,6 AO 62,420 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM CABOS CONDUTORES PARA MANUTENÇÃO DE LINHA DE TRANS. DE ENERGIA ELÉTRICA.	ELETROPAULO
15+021 m P.L. 15+074 m P.O.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM TRAVESSIA DE LINHAS FÍSICAS AÉREAS DE TRANS. DE ENERGIA ELÉTRICA.	ELETROPAULO
15+011,20 P.O. 15+074 P.L.	A MESMA OCUPAÇÃO.	ELETROPAULO
19+614 m	AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-TREVO DA PETROBRÁS-BARUERI.	ELETROPAULO
22+300 m	TRAVESSIA AÉREA	
23+233 m	TRAVESSIA AÉREA	
23+300 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA-TREVO ALPHAVILLE-BARUERI.	
23+700 m	TRAVESSIA AÉREA	
24+215 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO LINHA FÍSICA AÉREA CONDUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA.	
26+ 300 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO-TREVO DE BARUERI.	
31+200 m	TRAVESSIA AÉREA	
31+300 m AO 32+080 m	AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
32+440 m AO 35+650 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHAS AÉREAS DE ENERGIA ELÉTRICA.P.L.	
40+560 m AO 40+750 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM LINHA FÍSICA AÉREA.	
41+890 m AO 42+100 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA.	
46+648 AO 48+082 46+800 AO 48+000	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER E EXECUÇÃO DE TRAV. COM LINHA AÉREA.P.O.	
48+600 m	OCUPAÇÃO TRAVESSIA AÉREA.	
	AUTORIZAÇÃO P/ OCUPAÇÃO LONGIT. DA SP-280 ENTRE OS km 51+090m P.O.- 53+716m AO 53+176m AO 53+330m P.L., ALÇA DE SAÍDA DE SÃO ROQUE PARA P.L. , INÍCIO DA SP-53/280-TRAVESSIA-53+176m, TRAVESSIA-ALÇA DE ACESSO DA P.L. PARA SÃO ROQUE, 54+170 m AO 56+750 m.	



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 73 de 71

SP-280 RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO -
ELETROPAULO

53+136 AO 53+330 54+170 AO 56+750 MARGEM ESQUERDA 51+090 AO 53+716 53+176 - MARG. DIREITA.	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA.
56+750 AO 63+276 m	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 74 de 71

SP-280 RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
TELESP

KM	TIPO DE OCUPAÇÃO
21 + 500 m	OCUPAÇÃO LONG. E TRANSV. DAS ALÇAS DO DISPOSITIVO DA SP-280 COM IMPL. DE TUBOS TELEF. SUBTERRÂNEOS.
23 + 302 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPL. DE DUCTOS SUBT. DESTINADOS À INSTAL. REDE TELEFÔNICA.
TREVO ALPHAVILLE E I.B.C.	OCUPAÇÃO SUBTER.DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM DUTOS TELEFÔNICOS = TRAVESSIAS.
24 + 950 m	OCUP.LONG. DA FAIXA DE DOM. COM DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS- TREVO L.DIREITO E L.ESQUERDO.
24 + 580 m AO 24 + 853 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM CABOS PARA TRANSMISSÃO TELEFÔNICA NA PTC GUILHERME DE ALMEIDA
24 + 950 m	OCUPAÇÃO LONG. DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM DUTOS TELEFÔNICOS SUBTERRÂNEOS.
26 + 500m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEF. - TREVO DE ACESSO DE BARUERI.
ESTACAS 911 A 1.162 L.E/L.D.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E TRAVESSIA AÉREA DE LINHAS TELEFÔNICAS.
32+230 m AO 33+11,60 m 32+634,90 TRANSVERSAL	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA NO SEGUINTE LOCAL.
32+265/TRAVES 33+938/TRAVES.	OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA-TRAVESSIA.
33+386,50 AO 33+678 L.E.	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA NO SEGUINTE LOCAL.
41 + 944 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM TRAV. AÉREA DE LINHA DE TRANSM.TELEFÔNICA.
50+949 m	TRAVESSIA COM LINHA TELEFÔNICA AÉREA, NO SEGUINTE LOCAL.
32+625 m	OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO COM LINHA FÍSICA AÉREA TRAVESSIA AÉREA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 75 de 71

SP-280 RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

KM	TIPO DE OCUPAÇÃO	
26 + 420 m	OCUPAÇÃO PARA TRAVESSIA DO VIADUTO CAMPOS SALES.COM DUTOS CONDUTORES DE ÁGUA POTÁVEL.	SABESP
22 +000 m	OCUPAÇÃO SUBTERRÂNEA DE TRAVESSIA DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM ADUTORA.	SABESP
24+340 AO 25+200 E 25+470m	OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA REMANEJAMENTO DE LINHA.	SABESP
P-O 13+600 m	TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DER COM REDE CAPTADORA DE ÁGUAS PLUVIAIS.	P.M.OSASCO
13+ 700 m A 14+650m SP/150.000 AO 3+640	OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DE GÁS.	COMGÁS



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 76 de 71

SP-280 RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
AUTORIZAÇÕES DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO

SP	EMPRESA	ASSUNTO E LOCALIZAÇÃO
280	ELETROPAULO	Travessia de Linha Aérea Cond. de Linha Aérea Cond. de Energia Elétrica no Energia Elétrica no km 82+459 km 82+459
280	ELETROPAULO	Trav. de Linha Aérea Cond. de Energia Elétrica no km 89+650
280	TELESP	Trav. subt. de cabos telefônicos no km 68
280	TELESP	Trav. com Linha Física Aérea telefônica no km 67+270
280	TELESP	Trav.com Linha Física Aérea telefônica no km 79+510
280	TELESP	Impl. de Linha Lat. Aérea Telefônica do km 69+370 ao km 70+790



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo - 2

Folha 77 de 71

SP-075 RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

EMPRESA	PROCESSO	ATP Nº	DATA ASSIN.
CONSLADEL	31.425/95	INSTALAÇÃO DE REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOC. NO KM 0+000, PS.	746/95 23/08/1995
TELESP	27.268/92	IMPL.DE TRAV. SUB.DE CABOS DE TELEF., NO KM 0+48, PS.	543/92 15/07/1992
SAAE	24.918/90	TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ALÇA DO TREVO KM 5+800	439/90 04/09/1990
ELETROPAULO	22.655/89	IMPL.TRAV.AÉREA C/ LINHA COND. ENERG. ELET. KM 6+683 E OCUP. LAT. KM 6+683 E 6+716.	360/89 07/06/1989
ELETROPAULO	27.454/92	IMPL. DE TRAV. AÉREA COND. DE ENERGIA ELET., NO KM 6+638	534/92 04/06/1992
TELESP	23.502/89	IMPL. TRAV. AÉREA CABOS TELEF. SOB VIADUTO KM 7+300	413/90 09/03/1990
TELESP	27.462/92	IMPL. DE LINHA AÉREA DE CABOS TELEF., PARA A ALÇA DO TREVO NO KM 7+300, PS.	542/92 15/07/1992
ELETROPAULO	29.881/93	IMPL. DE LINHA AÉREA LAT. DE CABOS CONDUT. DE ENERGIA ELET., DO KM 10+605 AO 12, PN.	646/93 28/10/1993
ELETROPAULO	28.619/92	LINHA AÉREA LATERAL KM 12+000 E 12+507 PN.	586/93 11/01/1993



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 3

Indicadores para Pré-Qualificação



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 3 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	2
2.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	3
3.	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS	3
4.	ÍNDICE DE ORIGENS DE RECURSOS DE LONGO PRAZO.....	4
5.	ÍNDICE DE ALAVANCAGEM	4
6.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	5
7.	ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA.....	5
8.	INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE PREVIDENCIA PRIVADA FECHADA	6
	OBSERVAÇÕES GERAIS	7



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Neste Anexo são relacionados os Índices Contábeis que os LICITANTES deverão apresentar, bem como, os respectivos parâmetros a serem atingidos.

Os índices apresentados nos itens 1 a 4 serão aplicados exclusivamente para as instituições que não sejam do mercado financeiro.

Os índices apresentados nos itens 5 a 7 serão aplicados exclusivamente para as instituições do mercado financeiro.

Para as instituições do sistema de previdência privada fechada (fundos de pensão), criadas por organizações públicas ou privadas, serão aplicados os índices apresentados no parágrafo 8.

1. Índice de Liquidez Geral, calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + ELP}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos);

RL = Realizável a longo Prazo (acima de 365 dias)

PC = Passivo Circulante (= Exigível a curto prazo), e

ELP = Exigível a Longo Prazo (acima de 365 dias)

1.1 Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) **maior ou igual a 1,5** (um inteiro e cinco décimos), apurados nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2 Índice de Liquidez corrente, calculado pela formula:

$$\text{I.L.C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde

I.L.C = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante (até 365 dias)

PC = Passivo circulante (até 365 dias)

2.1 Somente serão pré-qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0** (um inteiro), apurados nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital.

3 Índice de Participação de Terceiros, calculado pela formula:

$$\text{IPT} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

onde:

IPT = Índice de Participação de Terceiros

PC = Passivo Circulante (Exigível a curto prazo (até 365 dias)

ELP = Exigível a longo prazo (acima de 365 dias)

PL = Patrimônio Líquido

3.1 Somente serão pré-qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Participação de Terceiros, **menor ou igual a 0,7** (sete décimos) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 3

Folha 4 de 7

4. Índice de Origens de Recursos de Longo Prazo

$$\text{I.O.R.L.P} = \frac{\text{ELP}}{\text{P.L}}$$

onde:

I.O.R.L.P = Índice de Origens de Recursos de Longo Prazo

P.L = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros acumulados, menos os prejuízos acumulados.

E.L.P = Exigível a Longo Prazo.

4.1 Somente serão pré-qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Origens de Recursos de Longo Prazo **menor ou igual a 1,0** (um inteiro) apurado nas demonstrações financeiras dos dois últimos anos, conforme estabelecido no edital.

5. Índice de Alavancagem, a ser aplicado para as instituições do mercado financeiro, calculado pela fórmula:

$$\text{IA} = \frac{\text{CT}}{\text{PL}}$$

onde:

IA = Índice de Alavancagem

CT = Captação Total, representado pelo passivo real, menos o Patrimônio Líquido e o Diversos.

PL = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos.

5.1 Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Alavancagem (IA), menor ou igual a 14,00 (quatorze inteiros), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 3

Folha 5 de 7

6. Índice de Liquidez Corrente, a ser aplicado para as instituições do mercado financeiro, calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ACR}}{\text{PCR}}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ACR = Ativo Circulante Real representado pelo ativo circulante total.

PCR = Passivo Circulante Real, representado pelo Passivo Circulante Total menos relações interfinanceiras e relações interdependências.

6.1 Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior que 0,75 (setenta e cinco centésimos), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital.

7. Índice de Inadimplência, a ser aplicado para as instituições do mercado financeiro, excluindo os fundos de pensão, calculado pela fórmula:

$$\text{II} = \frac{\text{OCD}}{\text{OC}}$$

onde:

II = Índice de Inadimplência.

OCD = Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa.

OC = Operações de Crédito.

7.1. Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Inadimplência (II), menor que 0,09 (nove centésimos), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 3

Folha 6 de 7

8. Para as instituições do Sistema de Previdência Privada Fechada (fundos de Pensão), criadas por organizações públicas ou privadas, deverão atender simultaneamente aos índices abaixo indicados:

8.1. - **Índice de Liquidez dos Fundos**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **maior ou igual a 1,00**:

$$\text{ILF} = \frac{\text{Investimentos Líquidos}}{\text{Reserva Matemática}}$$

8.2. - **Índice Imobilizado**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **menor ou igual a 0,20**:

$$\text{IIm} = \frac{\text{Mercado Imobiliário}}{\text{Reserva Matemática}}$$

8.3. - **Índice de Maturidade do Plano**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **menor ou igual a 0,65**:

$$\text{IMP} = \frac{\text{Despesas Previdenciais}}{\text{Receitas Previdenciais}}$$

8.4. - **Índice de Liquidez Imediata**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **menor ou igual a 1,00**:

$$\text{ILI} = \frac{\text{Benefícios Concedidos + Benef. a conceder de risco iminente}}{\text{Investimentos Líquidos}}$$



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Observações Gerais:

9. Entende-se por Reservas Capitalizáveis e Lucros, a Reserva Legal e demais Reservas Capitalizáveis relacionadas no Não Exigível e Lucros suspensos ou acumulados, ou a disposição da Assembléia Geral.

9.1 Excluem-se das Reservas Capitalizáveis e Lucros as parcelas correspondentes à Depreciação Acumulada (deduzida do Ativo Imobilizado), à Provisão para devedores duvidosos (deduzida do Ativo Circulante) e à provisão para o Imposto de Renda (acrescida às Exigibilidades).

9.2. Excluem-se ainda das Reservas Capitalizáveis e Lucros as Reservas e Fundos Não Capitalizáveis considerados como Exigível a longo Prazo.

10. Entende-se por Prejuízos aqueles a amortizar do Exercício incluindo-se os de Exercícios anteriores.

11. No caso de consórcio serão pré-qualificados aqueles em que, cada um dos membros atenda, isoladamente, às exigências feitas para cada um dos índices.

12. Os índices contábeis serão calculados sempre com uma casa decimal, arredondando-se as frações para o décimo mais próximo, superior ou inferior, a menos do item 7, calculado com três casa decimais, com arredondamento para a fração de milésimo mais próximo, superior ou inferior.

13. No caso de empresas estrangeiras que porventura sigam critérios legais diferentes dos brasileiros para atualização monetária das demonstrações financeiras, avaliação de investimentos realizados em empresas coligadas e/ou controladas, e outros, a comissão julgadora da licitação avaliará capacidade econômico-financeira da licitante com base nos índices acima indicados - adaptando as características externas à realidade nacional, que deverão ser interpretados e auditados por empresas de auditoria a nível internacional, visando atender aos principais requisitos abaixo:

13.1. Possibilitar a igualdade de condições a todos os concorrentes como dispõe o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

13.2. Respeitar o espírito da legislação brasileira aplicável aos procedimentos licitatórios (Art. 32, § 4º, Lei nº 8.666/93, combinado com a lei nº 8.883/94), para homogeneizar situações dispares e assegurar a necessária isonomia entre os licitantes.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 008/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 4

Estrutura Tarifária



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 1 de 9

ANEXO 4 - ESTRUTURA TARIFÁRIA

1. APRESENTAÇÃO	2
2. SISTEMA ATUAL	2
2.1. PRAÇA EXISTENTE	2
2.2. MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO	2
3. SISTEMA FUTURO	2
3.1. PRAÇAS A IMPLANTAR	2
3.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL	3
3.3. REPOSICIONAMENTO DAS PRAÇAS	3
4. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TARIFA	3
4.1. DEFINIÇÕES	3
4.2. CÁLCULO DA TARIFA POR PRAÇA	4
4.3. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	6
4.4. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	7
4.5. ARREDONDAMENTO PARA COBRANÇA	8
4.6. ISENÇÕES	8
5. CONTROLE E OPERAÇÃO DO PEDÁGIO	9
5.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA	9
5.2. NORMAS OPERACIONAIS	9



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 2 de 9

1. APRESENTAÇÃO

O presente anexo objetiva definir condições e normas que deverão reger a estrutura tarifária do pedágio que a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, a partir do sistema existente, já disponível para exploração.

2. SISTEMA ATUAL

2.1. PRAÇA EXISTENTE

No trecho objeto da CONCESSÃO, está instalada uma praça de pedágio tipo “barreira”, no Km 33 da Rodovia SP-280 na qual se adota a cobrança unidirecional, isto é, os usuários pagam somente em um sentido (São Paulo - Interior), dispensando-se do pagamento no sentido oposto.

2.2. MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO

O sistema operacional de arrecadação atualmente instalado é composto de cabines para pagamento manual, com controle e contagem eletromecânicos dos veículos, os quais são classificados pelo número de eixos

3. SISTEMA FUTURO

A CONCESSIONÁRIA deverá adequar o sistema de pedágio existente ao modelo operacional especificado no Anexo 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, promovendo sua modernização e automação.

A Metodologia de Execução deverá apresentar descrição das melhorias e aperfeiçoamentos que o LICITANTE propõe para implantação da CONCESSIONÁRIA, especificando metas e datas de implantação.

3.1. PRAÇAS A IMPLANTAR **VER PERGUNTA Nº 27**

Além da existente e mencionada no item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá instalar seis novas praças de pedágio, como indica a tabela 1 - PRAÇAS DE PEDÁGIO A INSTALAR.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 3 de 9

tabela 1 - PRAÇAS DE PEDÁGIO A INSTALAR.

VER PERGUNTA Nº 2

RODOVIA	PRAÇAS DE PEDÁGIO		
	Localização	Km	Início de Operação
CASTELLO BRANCO	ITU	73	Após modernização da praça existente e conclusão do Programa Intensivo Inicial (Anexo 6)
	MARGINAIS OSASCO	18	Após conclusão das obras até Km 25
RAPOSO TAVARES	VARGEM GRANDE PAULISTA	45+800	Após conclusão do programa intensivo inicial (Anexo 6)
	ALUMINIO	80	Após conclusão do programa intensivo inicial (Anexo 6)
	ARAÇOIABA	110	Após conclusão do programa intensivo inicial (Anexo 6)
SP-75	SOROCABA	7	Após conclusão do programa intensivo inicial (Anexo 6)

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL

O sistema operacional de arrecadação de pedágio deverá atender a todas as normas e especificações mencionadas no Anexo 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

3.3. REPOSICIONAMENTO DAS PRAÇAS

Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá propor reposicionamento, revisão de especificação, ou redimensionamento de praças de pedágio, à aprovação do CONTRATANTE, sempre em conformidade com os termos e disposições do item 4. do presente Anexo e sem prejuízo do nível dos serviços oferecidos ao usuário.

4. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TARIFA

4.1. DEFINIÇÕES

4.1.1. Base tarifária quilométrica

Será tomado, para referência de cálculo dos valores das tarifas a serem cobradas de cada veículo em cada praça de pedágio, o valor básico R\$ 0,030882 (trinta mil e oitocentos e cinco milionésimos de Real), R\$ 0,043235 (quarenta e três mil e duzentos e trinta e cinco milionésimos de Real), e de R\$ 0,049411 (quarenta e nove mil e quatrocentos e onze milionésimos de Real), por quilômetro de estrada utilizado, ou à disposição, respectivamente para rodovias de pista simples, para rodovia de pista dupla e para sistema de rodovias paralelas com mesma função de ligação.

4.1.2. Trecho de cobertura da praça de pedágio - TCP

Uma vez que o sistema de arrecadação atual, baseado em praças tipo barreira, não permite a caracterização exata da extensão de estrada efetivamente utilizada pelo usuário, enquanto não for utilizado outro sistema de arrecadação, será adotado o critério de que cada pedágio corresponde a determinada extensão rodoviária à disposição do usuário, chamada de trecho de cobertura da praça de pedágio - TCP e definida pela respectiva função de ligação, como se indica na figura 1 - ESQUEMA DA DEFINIÇÃO DO TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA DE PEDÁGIO.



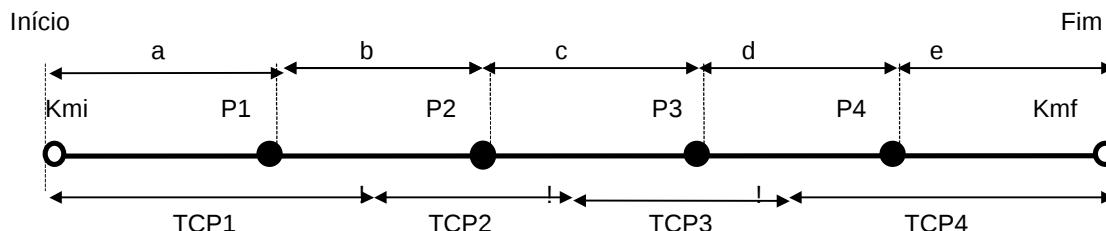
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 4 de 9

FIGURA 1

ESQUEMA DA DEFINIÇÃO DO TCP - TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA DE PEDÁGIO



onde:

Kmi = quilometragem do ponto inicial do trecho da CONCESSÃO;

Kmf = quilometragem do ponto final do trecho da CONCESSÃO;

Pi = quilometragem do ponto de localização de cada praça de pedágio;

a, b, c, d, e = distâncias em km, como indica o esquema;

TCPi = trecho de cobertura de praça de pedágio, isto é, extensão, em km, que cada praça coloca à disposição do usuário, mediante o pedágio:

TCP1 = $a + (b/2)$;

TCP2 = $(b+c)/2$; TCP3 = $(c+d)/2$;

TCP4 = $(d/2) + e$

4.1.3. TCP médio

Com o objetivo de equilibrar operacionalmente o sistema rodoviário, será estabelecido um valor médio de TCP, a ser aplicado no cálculo da tarifa de praças que cobrem trechos, em rodovias diferentes, com a mesma função de ligação. Esse valor será a média da extensão de cada um dos trechos considerados.

4.2. CÁLCULO DA TARIFA POR PRAÇA **VER PERGUNTA N° 34 E N° 35**

4.2.1. Tarifa unidirecional

A tarifa unidirecional, para cada praça de pedágio do sistema, será obtida do produto do TCP médio a ela correspondente pelo valor da base tarifária quilométrica definida no sub item 4.1.1., em Reais e centavos, arredondados mediante aplicação do seguinte critério:

- quando o algarismo na casa dos centavos for menor que 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero);
- quando o algarismo na casa dos centavos for igual ou superior a 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero) e aumenta-se de 1 (um) o algarismo da casa das dezenas de centavos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 5 de 9

4.2.2. Tarifa bidirecional

A tarifa básica de cada praça será a tarifa bidirecional (o dobro da tarifa unidirecional calculada como preconiza o sub item 4.2.1), sendo cobrada dos usuários apenas em um sentido, enquanto perdurarem as condições operacionais que só permitem a cobrança em praças tipo barreira.

4.2.3. Tarifas básicas por praça **VER PERGUNTA N° 46**

A aplicação dos parâmetros e critérios enunciados anteriormente resulta no quadro descrito na tabela 2 - TARIFAS BÁSICAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO

tabela 2 - TARIFAS BÁSICAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO **VER PERGUNTA N° 6 E N° 48**

SITUAÇÃO		RODOVIA	PRAÇA DE PEDÁGIO			
			LOCALIZAÇÃO	Km	Tarifa (R\$)	TCP KM
ATUAL		CASTELLO BRANCO	Itapevi	33	4,20	—
FUTURA	Após implantação das novas praças	CASTELLO BRANCO	Itapevi	33	3,80	39,30
			Itu	73	2,60	26,38
			Osasco – Marginais (tarifa unidirecional)	18	2,70	—
	Antes da duplicação	RAPOSO TAVARES	Vargem Grande Paulista	45+800	1,60	26,65
			Aluminio	80	1,80	28,80
			Araçoiaba da Serra	110	1,20	19,45
	Após a duplicação	RAPOSO TAVARES	Vargem Grande Paulista	45+800	2,60	26,65
			Aluminio	80	2,80	28,80
			Araçoiaba	110	2,00	19,45
	Após implantação dos contornos	RAPOSO TAVARES	Vargem Grande Paulista	45+800	2,80	31,30
			Aluminio	80	3,80	35,90
			Araçoiaba	110	2,20	21,90
	Antes da ligação com SP-270	SP-75	Sorocaba	7	1,40	15,00
	Após a ligação com SP-270	SP-75	Sorocaba	7	2,20	21,40



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Observação :

1. Nas marginais da Rodovia Castello Branco será cobrada tarifa unidirecional, com valor teto pré-estabelecido, podendo a concessionária, a seu critério, estabelecer valores inferiores, sem que isso dê direito a reivindicações de equilíbrio econômico - financeiro do contrato. **VER PERGUNTA N° 18 E N° 33**

2. As tarifas referentes à situação após a implantação dos contornos de São Roque e Brigadeiro Tobias, correspondem à uma extensão dos contornos estimadas em 9,3 Km para o contorno de São Roque e 4,9 Km para o contorno de Brigadeiros Tobias. Os valores apurados referem-se a uma previsão de início de operação simultânea dos dois contornos. Caso um dos contornos entre em operação antes da conclusão do outro os valores das tarifas das praças deverão ser recalculadas em função da extensão do contorno concluído e sua influência no TCP de cada praça.
VER PERGUNTA N° 46

3. A tarifa referente à situação após implantação da ligação SP-75/SP-270, corresponde à uma extensão estimada em 6,40 Km, para a referida ligação. **VER PERGUNTA N° 46**

4.2.4. Sentido de Cobrança. **VER PERGUNTA N° 18**

As praças de pedágio da rodovia SP-270, localizadas nos km 45+800 e km 110 e a da rodovia SP-280, localizada no km 33, terão cobrança unidirecional, no sentido Capital - Interior.

A praça de pedágio da rodovia SP-270, localizada no km 80 e a da rodovia SP-280, localizada no km 73, terão cobrança unidirecional, no sentido Interior - Capital.

A praça de pedágio da rodovia SP-75, localizada no km 7, terá cobrança unidirecional, no sentido SP-280 - Sorocaba.

4.3. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

As tarifas de pedágio deverão ser diferenciadas por categoria de veículos.

As tarifas de pedágio que serão cobradas de cada usuário deverão ser o resultado do produto da tarifa básica de cada praça, conforme a tabela do sub item 4.2.3., pelo fator multiplicador da tarifa correspondente a cada categoria de veículo, conforme estabelece a tabela 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, que categoriza os veículos pelo tipo, pelo número de eixos e pela banda de rodagem.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 7 de 9

tabela 3- CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Cate- goria	Tipo de veículo	nº de eixos	Roda- gem	Multiplica- dor da tarifa
1	automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples	1
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	dupla	2
3	caminhão trator, caminhão trator com semi reboque e ônibus	3	dupla	3
4	caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	4	dupla	4
5	caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	5	dupla	5
6	caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	6	dupla	6
7	automóvel ou caminhonete com semi reboque	3	simples	1,5
8	automóvel ou caminhonete com reboque	4	simples	2
-	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor Isentos	-	-	-
-	Forças Armadas e Polícia Militar - Isentos			

Notas:

- (1) Rodagem traseira de pneus, do tipo "single" ou "supersingle", é equivalente a dupla, para efeito da estrutura tarifária aqui definida.
- (2) Sem prejuízo da tarifa normal calculada conforme a tabela acima, incidirá adicional equivalente a 5 (cinco) vezes a tarifa básica de cada praça de pedágio, por tonelada acima de 45 t do peso total do veículo, excluídos os caso veículos denominados "rodotrem" ou "treminhão", enquadrados na Resolução 631-84 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, desde que atendam aos limites legais de carga por eixo.

4.4. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

4.4.1. As tarifas calculadas segundo os procedimentos explicitados nesse Anexo são referentes a julho de 1.997. **VER PERGUNTA Nº 3**

4.4.2. O valor das tarifas de pedágio deverá ser preservado pelas regras de reajuste e revisão previstas no Edital, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.4.3. A base tarifária quilométrica definida no sub item 4.1.1. será atualizada por meio de:

- I reajustes visando a preservar o valor aquisitivo das tarifas, de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se como data base do contrato a data do último reajuste aplicado, ou seja, julho de 1.997.

$$Ti = [IGP-M(i-2)/IGP-M(0-2)].To$$

onde:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 4

Folha 8 de 9

To = base tarifária quilométrica inicial referente a julho de 1997;
Ti = base tarifária quilométrica reajustada para o mês i;
IGP-M(Ø-2) = IGP-M referente a 05/97;
IGP-M(i-2) = IGP-M do segundo mês anterior ao da data de reajuste;
i = mês de vigência da tarifa Ti.

- II revisões extraordinárias, por iniciativa do CONTRATANTE ou por solicitação da CONCESSIONÁRIA, com base em análise do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

4.4.4. Os cálculos dos valores atualizados das tarifas serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com a metodologia especificada nesse Anexo e apresentados à fiscalização do CONTRATANTE, para verificação de consistência e encaminhamento à aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.4.5. Na ausência ou modificação do índice selecionado para cálculo de reajuste, o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, escolherão outro índice que melhor reflita a variação indicada pelo IGP-M.

4.5. ARREDONDAMENTO PARA COBRANÇA

Para manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, a CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, arredondar os valores das tarifas de pedágio para menos, mas, para fins de aplicação de reajustes e revisões, deverão ser considerados os valores iniciais, sem desconto.

4.6. ISENÇÕES

4.6.1. Terão trânsito livre no sistema rodoviário e ficam, portanto, isentos do pagamento de pedágio os veículos:

- a) de propriedade do CONTRATANTE;
- b) de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
- c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
- d) das forças militares, quando em instrução ou manobra; e
- e) oficiais, desde que credenciados em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA.

4.6.2. Será vedado ao CONTRATANTE estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários, exceto o estabelecido em 4.6.1. ou se no cumprimento de lei, que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da CONCESSIONÁRIA.

4.6.3. A CONCESSIONÁRIA, a seu único critério e por sua conta e risco, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação nos valores das tarifas.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5. CONTROLE E OPERAÇÃO DO PEDÁGIO

5.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA responderá pelo controle do sistema de arrecadação de pedágio e operação de tráfego na área das praças, cabendo-lhe:

- a) Manter placas informativas com valores atualizados de pedágio;
- b) Sinalizar as pistas;
- c) Controlar a abertura e o fechamento de pistas e cabines;
- d) Fiscalizar a arrecadação
- e) Garantir a segurança da circulação de valores e sua transferência para a sede da CONCESSIONÁRIA, ou banco;
- f) Elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita;
- h) Registrar as ocorrências principais e mais significativas;
- i) Controlar e manter vigilância sobre os equipamentos;
- j) Controlar a arrecadação e o recolhimento de numerário por cabine, por turno de trabalho e por agente arrecadador;
- k) Prestar atendimento ao usuário;
- l) Garantir o cumprimento das NORMAS OPERACIONAIS aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.2. NORMAS OPERACIONAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação, as NORMAS OPERACIONAIS estabelecendo as instruções para os procedimentos de rotina e para casos excepcionais, como uso de pista livre, tráfego de cargas excepcionais, evasões, cancelamento de registros indevidos, troco abandonado, falta de dinheiro do usuário no momento do pagamento, acidentes e outros.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 5

**Serviços Correspondentes a
Funções Operacionais**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 1 de 24

ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS

1.	PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTENSIVA INICIAL.....	2
2.	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE TRÁFEGO, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS.....	2
2.1.	Conceitos Básicos.....	2
2.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	2
2.3.	Manual de Operações.....	3
3.	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PEDÁGIO.....	3
3.1.	Conceitos Básicos.....	3
3.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	3
3.3.	Manual de Operação.....	5
4.	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.....	6
4.1.	Conceitos Básicos.....	6
4.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	6
4.3.	Manual de Operação.....	13
5.	OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS.....	13
5.1.	Conceitos Básicos.....	13
5.2.	Operações Especiais para Atendimento à Demanda de Fluxo.....	14
5.3.	Segurança dos Usuários.....	14
5.4.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	15
5.5.	Manual de Operações.....	18
6.	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.....	19
6.1.	Sistemas de Informações.....	19
6.2.	Sistema de Gestão de Qualidade.....	20
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	20
8.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	20
8.1.	Conteúdo da Proposta.....	20
8.2.	Resumos Finais dos Quantitativos.....	21



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1. PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTENSIVA INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração do sistema viário, deverá empreender um “Programa de Atuação Intensiva” que terá por objetivo proporcionar a imediata melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários.

Esse programa deve compreender a imediata adequação de todos os serviços existentes, mediante o treinamento, a uniformização, a identificação e a padronização de procedimentos de todo o pessoal envolvido nesses serviços, bem como, a implantação de um eficiente sistema de comunicação com os usuários.

2. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE TRÁFEGO, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS

2.1. Conceitos Básicos

Os serviços correspondentes às funções operacionais e o apoio aos serviços não delegados deverão se basear em **sistema de monitoração**, que permita o sensoreamento do tráfego nos principais pontos do sistema viário, integrado através de **sistema de transmissão de dados** a um **Centro de Controle de Operações (CCO)** que, por sua vez, deverá coordenar e controlar todas as funções operacionais, mediante a operação, durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, de um **sistema de telecomunicações**, incluindo o sistema de telecomunicação de emergência com os usuários, instalado na rodovia, a rede de painéis de mensagem variável e as redes de telecomunicação fixas e móveis, instaladas nos pontos fixos da rodovia (postos de pedágio, postos de fiscalização e demais bases operacionais) e nas unidades móveis dos diversos serviços.

2.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

2.2.1. Sistema de Monitoração / Sensoreamento de Tráfego

Deverá compreender sensores, equipamentos de registro de imagem e circuito fechado de televisão, cobrindo todo o sistema viário.

2.2.2. Sistema de Transmissão de Dados

Deverá ter uma arquitetura que permita a cobertura de todos os pontos geradores de dados e informações do sistema viário, possibilitando a coleta, o tratamento, o processamento e a transmissão, bem como, o acesso a essas informações em tempo real, a partir do Centro de Controle de Operações da Concessionária.

2.2.3. Centro de Controle de Operações (CCO)

Caberá ao CCO exercer a monitoração rotineira do tráfego do sistema rodoviário e coordenar as ações do Sistema de Atendimento aos Usuários, bem como, das unidades de Inspeção de Tráfego, acionando todos os recursos necessários às intervenções operacionais, inclusive de outras entidades, tais como, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, órgãos do Meio Ambiente, Polícia Civil e Polícia Militar, quando for o caso.

O CCO deverá coordenar todos os eventos extraordinários que envolvem operações especiais de qualquer natureza, no sistema rodoviário.

O CCO deverá ser localizado, de preferência, junto às instalações operacionais da CONCESSIONÁRIA, abrigando, em suas instalações, as estações centrais de todo o sistema de telecomunicações do Sistema Viário.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 3 de 24

O CCO deverá ser operado por pessoal qualificado e dispor de banco de dados operacionais, destinado a alimentar um sistema de informações "on-line" com o Poder Concedente, adequado às necessidades operacionais do sistema viário, incluindo os sistemas de atendimento aos usuários, pedágio, fiscalização e conservação.

2.2.4. Sistema de Telecomunicações

O sistema de telecomunicações deverá prever a instalação de fones de emergência a cada 1000 metros, em toda extensão das vias abrangidas pela CONCESSÃO, além de sistemas de comunicação adequados para o atendimento de toda a rede de estações fixas e móveis do sistema rodoviário devendo ser previsto o registro de todas as comunicações.

Todos os equipamentos de comunicação, controle e automação do sistema viário, incluindo os painéis de mensagens variáveis deverão ser interligados em rede com o CCO.

2.3. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Monitoração de Tráfego, Sistema de Transmissão de Dados, Sistema de Telecomunicações e Centro de Controle de Operações (CCO), deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PEDÁGIO

3.1. Conceitos Básicos

Os serviços de pedágio compreendem a operação dos postos visando a cobrança de tarifa e o controle do tráfego de veículos, durante 24 horas por dia, e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados .

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos inerentes ao posto de pedágio devem estar consubstanciados em manual próprio que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA..

3.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

3.2.1. Sistema de Arrecadação

3.2.1.1. Modalidades de Arrecadação

São possíveis as seguintes modalidades de arrecadação:

a) Pagamento Automático

Mediante a utilização de uma etiqueta eletrônica, contendo informações sobre as características do veículo, que serão lidas pelos equipamentos de controle, quando o veículo se aproximar da praça.

Os equipamentos registrarão a passagem e os dados, calcularão a tarifa , debitarão o valor e armazenarão os dados eletronicamente. Nesta modalidade não há bloqueio para a passagem e haverá um limite de velocidade estabelecido pelo Poder Concedente.

b) Pagamento semi-automático:

Mediante a utilização de um cartão eletrônico sem contato, contendo a categoria do veículo.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 4 de 24

Este cartão ao ser aproximado de uma leitora (máximo de 20 cm) terá suas informações lidas pelos equipamentos das cabinas, que calcularão a tarifa devida e farão o desconto. A liberação para passagem será feita automaticamente.

c) Pagamento Manual :

Nessa modalidade, usa-se o atual sistema de arrecadação manual, prevendo-se, porém, modernização dos equipamentos para permitir a adoção e novas políticas tarifárias.

3.2.1.2. Sistema de controle de violações

Para as três modalidades deverá ser implantado um sistema de controle de violações que registrará a imagem de veículos infratores. A imagem deverá ser tal que permita identificar, inequivocamente, o local, data e natureza da infração, como também o veículo infrator (placa e marca) .

3.2.1.3. Especificações para os Sistemas Automático e Semi-Automático

a) Padronização

O sistema de arrecadação deverá ser padronizado para todas as rodovias do Estado, pelo que, os equipamentos terão sua frequência de transmissão e protocolo de comunicação padronizados pelo Poder Concedente. O CONCESSIONÁRIO disporá de um prazo a ser definido pelo Poder Concedente, para se enquadrar ao padrão definido .

b) Comercialização

Caberá a CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, comercializar os cartões e etiquetas eletrônicas. O CONCESSIONÁRIO deverá obrigar-se a aceitar o pagamento da tarifa através de cupons DERSA/DER .

c) Premissas para Desenvolvimento do Projeto

Na sua concepção, as seguintes premissas devem ser atendidas pelo projeto :

- aumentar a capacidade de vazão das praças de pedágio ;
- permitir a cobrança em função das características físicas dos veículos, tais como, quantidade de eixos, quantidade de rodas por eixo, por peso, por quilometro rodado, por faixa horária ou ainda pela composição de dois ou mais itens ;
- permitir modalidade de pagamento antecipado, concomitante ou posterior ao uso da rodovia ;
- inibir as tentativas de fraudes ;
- registrar, de forma inequívoca, as violações ao sistema ;
- possibilitar o cadastramento de toda a frota de veículos do Estado (aproximadamente, 9 milhões de veículos), e sua futura expansão ;
- apresentar facilidades de supervisão, controle, operação e manutenção ;
- apresentar recursos para facilitar auditoria financeira
- permitir integração com outros sistemas já existentes ;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 5 de 24

- disponibilizar, em tempo real, nos centros de controle operacional da rodovia e da Praça de Pedágio, informações sobre o fluxo de veículos (quantidade e tipo) ;
- permitir a fiscalização de quesitos dos veículos, conforme preconizado na legislação de trânsito existente;
- permitir modernização " up-grade ", sem necessidade de troca total do sistema ;
- ser flexível para inclusão de novas funções e controles ;
- apresentar recursos audiovisuais para instruir e informar os usuários, sem comprometer a vazão do sistema ;
- apresentar recursos que sinalizem, local e remotamente, a ocorrência de falhas no sistema ;
- permitir telecomando ;

d) Auditoria

O Poder Concedente realizará auditoria nos softwares de controle empregados para controlar e gerenciar as transações efetuadas nas praças de pedágios .

3.2.2. Níveis de Serviço

Os recursos materiais e humanos deverão ser dimensionados, em função do tráfego previsto, de modo a atender a níveis mínimos de serviço, expressos pelos seguintes indicadores :

a) Tempo de cobrança de tarifa, necessário à operação manual ou automática de cobrança da tarifa pelo arrecadador ou equipamento específico, contado entre o instante de chegada do usuário à cabina e a sua liberação, através do semáforo;

- Máximo de 12 (doze) segundos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização . Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder a 1(um) minuto.

b) Tempo de espera na fila, contado entre a chegada de um veículo à praça de pedágio e o seu posicionamento junto a cabina de cobrança;

- Não superior a 1 (um) minuto em 85% fiscalizações efetuadas. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder a 5 (cinco) minutos, no primeiro ano de operação, e 3 (três) minutos, nos anos subsequentes.

3.3. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Operação e Arrecadação de Pedágio, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

4. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS

4.1. Conceitos Básicos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 6 de 24

A atividade de fiscalização de trânsito e transporte faz parte do conjunto de serviços não delegados de atribuição exclusiva do Poder Público, que compreende ainda o, policiamento de trânsito e a emissão de outorgas e autorizações.

Caberá à CONCESSIONÁRIA executar as atividades de suporte à fiscalização, especialmente no que se refere à pesagem de veículos, as quais serão exercidas nos postos fixos e moveis do sistema, assim como, fornecer os recursos materiais para o exercício do policiamento de trânsito e efetuar as análises técnicas das solicitações de autorizações para eventos nas rodovias e transporte de cargas excepcionais.

A função de fiscalização de trânsito e de transporte, deverá compreender a fiscalização de peso dos veículos e as demais atividades de fiscalização dos veículos em trânsito pelo sistema rodoviários, incluindo:

- inspeção veicular
- verificação de documentação
- verificação de ICMS
- coibição do roubo de veículos
- coibição do roubo de cargas
- garantia do cumprimento de regras de circulação
- transporte de produtos perigosos
- cargas especiais
- outros

A fiscalização far-se-á em postos fixos, localizados ao longo do sistema, denominados Postos Gerais de Fiscalização (PGF), bem como, através de unidades moveis.

4.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviços

4.2.1. Posto Geral de Fiscalização

O Posto Geral de Fiscalização - PGF será uma unidade rodoviária, administrada pela CONCESSIONÁRIA e operada em conjunto com o Poder Concedente, tendo por objetivo fornecer suporte para o exercício dos serviços não delegados, os quais compreendem a fiscalização dos veículos e condutores, usuários das rodovias, quanto aos seguintes itens:

- condições gerais de segurança e emissão de poluentes;
- documentação dos condutores e dos veículos;
- documentação e acondicionamento da carga;
- condições físicas/psicológicas dos condutores; e
- excesso de peso e altura.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 7 de 24

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer apoio e infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades acima mencionadas, compreendendo, serviço de limpeza, segurança patrimonial, material de escritório, equipamentos de apoio e demais instrumentos necessários ao desempenho dessas atividades.

O PGF será locado, logisticamente, de forma a controlar o maior volume de tráfego possível na rodovia, e deverá operar associado à uma Praça de Pedágio ou a um Posto de Pesagem.

Ao transpor um Posto de Controle instalado antes do Posto de Pesagem, veículos selecionados aleatoriamente, terão o código de seu RENAVAN (placa do veículo) lido automaticamente, por equipamentos decodificadores instalados sobre a rodovia, e suas licenças pesquisadas, nos bancos de dados da Autoridade de trânsito (DETRAN e DENATRAN). Quando alguma irregularidade for detectada (veículos com licenciamento vencido, veículos roubados, licença não cadastrada, etc...) uma informação será enviada eletronicamente, ao PGF, alertando a fiscalização e o policiamento ostensivo, que tomarão as medidas cabíveis.

Os equipamentos decodificadores deverão, nos primeiros dois anos de funcionamento, ter índice de acerto de 85% dos veículos pesquisados. A partir do terceiro ano, o índice de acerto deverá atingir 98% dos veículos pesquisados.

No PGF, todas as informações sobre o veículo com irregularidade, serão apresentadas em terminais de vídeo localizados nos módulos descritos a seguir.

Um painel de mensagens variáveis, instalado na rodovia, antes do PGF, informará o condutor que sua parada é obrigatória no estacionamento do PGF, para fiscalização/ policiamento.

Entre o Painel de Mensagens situado após o Posto de controle e o PGF a rodovia será lateralmente guarnecida por defensas, impedindo a fuga dos veículos com irregularidade.

O Posto Geral de Fiscalização tem uma concepção modular podendo, em função das características físicas e operacionais do trecho da rodovia, ser composto de um ou mais módulos. No total o seu conjunto poderá incluir os seguintes módulos:

a) Módulo de Policiamento Rodoviário.

O Módulo de Policiamento Rodoviário deve ser a base de apoio do Policiamento Ostensivo na Rodovia. Para tanto, sua infra-estrutura deverá ser dotada de instalações e equipamentos que facilitem a execução destas funções.

No Módulo de Policiamento Rodoviário, serão executadas as funções referentes à fiscalização da documentação dos motoristas, dos veículos e das condições físicas e psicológicas dos motoristas.

Para isso, este módulo deverá dispor de equipamentos de comunicação e de acesso ao banco de dados do DETRAN (futuramente DENATRAN). Deverá possuir área para inspeção de segurança e para recolhimento de veículos apreendidos .

b) Módulo de Balança

No Módulo de balança, serão executadas as funções referente ao controle do excesso de peso. Suas instalações deverão observar o disposto no item 4.2.2..

c) Módulo de Fiscalização e Controle de Emissão de poluentes

Neste módulo serão inspecionados os itens gerais de segurança, poluição ambiental e alguns itens de segurança dos veículos (extintor de incêndio, triângulo, faróis, pneus, etc...) Deverá dispor de salas para pessoal operativo, baias para inspeção mecânica e todos os equipamentos e instrumentos necessários para a verificação do correto funcionamento dos sistemas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 8 de 24

de segurança veicular (sistema de freios, sistema elétrico, normal e de emergência, etc...) e de emissão de poluentes. Seu dimensionamento deverá ser compatível com o volume diário de tráfego da rodovia.

d) Módulo de ICMS.

Este módulo, que poderá estar agregado ao Módulo de Policiamento Rodoviário ou ao Módulo de Balança, deverá dispor de instalações e equipamentos que permitirão a fiscalização da legalidade da carga transportada.

Portanto, este módulo deverá dispor de equipamento de comunicação, para acesso ao banco de dados da Secretaria da Fazenda.

e) Módulo de Saúde

Módulo onde serão examinadas as condições físicas e psicológicas dos motorista e ministrados cursos rápidos de segurança na rodovia, para motoristas infratores. Deverá ser dotado de, equipamento, mobiliário e instrumentos que permitam uma avaliação precisa das condições físicas e psicológicas dos motoristas.

Este módulo poderá estar agregado ao módulo de fiscalização e controle de emissão de poluentes, anteriormente descrito e deverá dispor de sala para exame médico e sala para treinamento.

Para todos os módulos, os equipamentos necessários para a realização da fiscalização, toda a estrutura de comunicação com os bancos de dados das Autoridades de Trânsito e da Fazenda, e os custos para o acesso a esses bancos, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.2.2.. Sistema de Pesagem de Veículos

A operação de pesagem de veículos visa fazer cumprir o disposto na legislação de trânsito vigente, quanto aos limites de peso bruto, por eixo e por veículos.

Será de responsabilidade da CONCESSIONARIA a operação dos postos fixos de pesagem, compreendendo o controle de entrada e saída dos veículos na praça de pesagem e a operação de pesagem propriamente dita, executada pelo operador da balança. O exame da documentação, seguido de eventuais emissões de autos de infração serão da responsabilidade de agentes do Poder Concedente, operando no posto, em conjunto com o pessoal da CONCESSIONARIA.

Os postos deverão operar durante 24 horas por dia.

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos dos postos de pesagem devem estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONARIA, para aprovação do Poder Concedente.

O Sistema de Pesagem de Veículos deverá ser concebido observando-se o princípio da PRÉ-SELEÇÃO dos veículos a serem fiscalizados, isto é, de tal forma que apenas aqueles com excesso de peso ou com peso muito próximo do limite, após pesagem seletiva inicial, sejam direcionados à pesagem na balança de precisão do posto, para comprovação do eventual excesso, e providências subsequentes.

Isso implica a necessidade de balanças seletivas em todos os postos fixos de pesagem do sistema viário, além de balanças de precisão, para a pesagem definitiva.

Além dos postos de pesagem fixa o sistema deve ser complementado com balanças portáteis, destinadas à fiscalização do peso em pontos estratégicos de fuga, não cobertos pelos postos fixos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 9 de 24

Todas as balanças componentes do sistema deverão atender às exigências de precisão do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial) e possuir o certificado de homologação daquele órgão.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever a existência de procedimento que compatibilize as balanças da malha rodoviária estadual, com a finalidade de homogeneizar critérios e padrões, de forma a eliminar a possibilidade de consequências legais advindas da ocorrência de discrepâncias entre pesagens de um mesmo veículo, efetuadas em diferentes locais.

O sistema de pesagem compreende os seguintes subsistemas:

4.2.2.1. Subsistema de Pesagem Fixo

Esse subsistema é constituído por balanças dinâmicas (incluindo seletiva), detetor de veículos, equipamento de controle, periféricos e dispositivos de sinalização.

Os veículos selecionados pela Pesagem Seletiva deverão ser direcionados para a Pesagem de Precisão, para determinação do seu peso efetivo. Confirmado o excesso de peso o veículo será retido e autuado.

O sistema deverá ser concebido de forma a armazenar os dados para emissão de relatórios de pesagem e, nos casos de excesso de peso, automaticamente emitir o AIIP - AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, documento de notificação de infração cometida, que permitirá a aplicação da multa.

Os equipamentos deverão ser projetados de forma a compatibilizar os dois tipos de balança, de precisão e seletiva, de maneira que os equipamentos de ambas permitam o controle do fluxo de veículos no Posto.

a) Balança Seletiva

Deverá ser do tipo DINÂMICA, permitindo a pesagem, com precisão mínima de 5%, por eixo e peso bruto total de veículos em movimento até a velocidade de 60 km/h, fornecendo, pelo menos, as seguintes informações e/ou operações básicas:

- - início da pesagem;
- - velocidade medida em cada eixo;
- - número de eixos;
- - carga total por eixo;
- - reconhecimento de manipulação, excesso de velocidade, etc.;
- - fim de pesagem;
- - detecção de fuga;
- - direcionamento dos veículos através de sinalização semafórica, na praça de pesagem; e
- - controle operacional do fluxo de veículos pelo posto.

b) Balança de Precisão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 10 de 24

Deverá ser do tipo DINÂMICA ELETRÔNICA LENTA, com precisão mínima de 1%, para execução de pesagens de precisão, por eixo e/ou conjunto de eixos, na quantidade mínima de 150 veículos por hora, em velocidade de até 8 km/h, permitindo, no mínimo as seguintes facilidades operacionais básicas:

- - introdução de parâmetros operacionais;
- - emissão de listagens das transações com excesso de peso por eixo e PBT;
- - possibilidade de classificação dos veículos através de códigos;
- - início da pesagem;
- - carga total e por eixo/conjunto;
- - fim de pesagem;
- - tipo de veículo;
- - placa do veículo
- - detecção de fuga e
- - emissão do AIIP.

c) Detetor de Veículos

Deverá ser instalado em todas as faixas da rodovia, em frente do posto de pesagem, na rodovia principal para detecção de fugas e registro dos veículos infratores.

d) Equipamento de Controle

Deverá contemplar um sistema de armazenamento local de informações, projetado de modo a impossibilitar fraude ou destruição.

e) Periféricos

A sala de controle do posto de pesagem deverá ser dotada de periféricos, destinados a acompanhar as operações. Esses periféricos deverão incluir equipamentos que apresentem o " lay-out " da praça/rodovia, e permitam identificar veículos infratores, compreendendo terminais de vídeo e impressoras.

f) Dispositivos de Sinalização

Compreende o painel externo para dar conhecimento ao condutor, dos pesos de seu veículo, bem como, conjuntos semafóricos para direcionar o veículo no interior do posto

Deverão ser projetados adequadamente de modo a orientar os veículos quanto ao direcionamento no interior do posto de pesagem. Esses dispositivos poderão ser acionados automaticamente, a partir da sala de controle do posto.

4.2.2.2. Subsistema de Pesagem Portátil ou Móvel

Destina-se à fiscalização de peso em pontos de fuga, não cobertos pelos postos de pesagem fixos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 11 de 24

b) Características Operacionais

As balanças do tipo portátil DINÂMICA LENTA, deverão permitir a pesagem dinâmica de veículos em velocidade de até 8 km/h, no mínimo, com capacidade mínima para pesagem de 150 veículos/h.

Quando constatar excesso, o equipamento deverá emitir alarme sonoro, além de emitir automaticamente o AIIP.

O terminal de classificação deverá permitir introdução de parâmetros necessários ao funcionamento, tais como: horário, tabela de código de veículos, etc.

A tentativa de fraude (manipulação de velocidade) deverá ser detectada e sinalizada.

Todos os dados das pesagens deverão ser armazenados.

Dos dados impressos deverão constar, no mínimo:

- - peso por eixo e/ou conjunto de eixos;
- - peso bruto total;
- - excesso de peso por eixo, conjunto de eixos ou peso bruto total;
- - número seqüencial da pesagem;
- - data e hora;
- - placa do veículo;
- - desequilíbrio de eixos e
- - velocidade média/manipulação

4.2.2.3. Níveis de Serviço

Deverão ser verificados 90% dos veículos sujeitos por lei à fiscalização, em condições normais de operação.

Os recursos humanos e materiais do sistema de fiscalização (postos fixos e móveis), deverão ser dimensionados, em função do tráfego previsto, de modo a atender a esse nível, sem causar transtorno aos usuários, segundo os seguintes índices:

- Tempo de pesagem, contado entre o posicionamento do veículo na plataforma da balança e sua saída, nos casos em que o veículo atende à regulamentação pertinente, não deve ser superior a 36 (trinta e seis) segundos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder a 3(três) minutos.

Tempo de percurso no Posto, contado entre o acesso do veículo ao posto de fiscalização e sua saída, para veículos que atendam a regulamentação pertinente, não deve ser superior a 2 (dois) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder a 5 (cinco) minutos.

4.2.3. Controle de Velocidade

O controle de velocidade dos veículos visa fazer cumprir o disposto na legislação de trânsito vigente, quanto aos limites de velocidade estabelecidos para a rodovia .



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 12 de 24

Será de responsabilidade do Poder Concedente a operação dos equipamentos de controle de velocidade .O exame dos registros, seguido de eventuais emissões de autos de infração serão da responsabilidade de agentes do Poder Concedente.

Os equipamentos deverão operar durante 24 horas por dia .

Os equipamentos para controle de velocidade deverão registrar a imagem dos veículos infratores. A imagem e os dados necessários para caracterização da infração deverão obedecer a legislação vigente

Os equipamentos deverão ser aprovados pelo Poder Concedente.

4.2.4. Fiscalização e Controle de Emissão de Ruídos

A emissão de ruídos, na realização de serviço/obras diversos nas pistas em tráfego, deverá obedecer as disposições contidas na Resolução nº 1 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, de 08/03/90.

Nos casos de ocorrência de problemas ambientais causados por ruídos nocivos às comunidades lindeiras, o Agente Técnico, responsável pela fiscalização da concessionária, poderá determinar a esta, a elaboração de estudos específicos, a serem efetuados por entidades ou órgãos de reconhecida capacidade técnica, idoneidade e isenção .

A CONCESSIONARIA ficará obrigada a tomar todas as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, as suas expensas e nos prazos exigidos pelo Agente Técnico, em função da dimensão dos inconvenientes trazidos às comunidades afetadas.

Independente das condições acima, a concessionária deverá fazer por preservar as exigências relacionadas à emissão de ruídos, estabelecidas nas legislações municipais pertinentes, quando da transposição de áreas urbanizadas .

4.2.5. Fornecimento de recursos materiais ao policiamento de transito

O policiamento ostensivo de transito, preventivo e repressivo constitui um serviço não delegado .A sua execução caberá a Polícia Militar Rodoviária .

A CONCESSIONARIA deverá prestar o apoio necessário à execução deste serviço, através do fornecimento de recursos materiais, além das obras de construção e/ou adaptação das instalações civis necessárias ao funcionamento dos postos e módulos de policiamento, previstas no ANEXO 7 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

As especificações, bem como, os quantitativos referentes a esses recursos deverão ser definidos a partir de entendimentos prévios com os órgãos responsáveis pelo policiamento .

O fornecimento de recursos, bem como, o relacionamento com a Polícia Rodoviária, no âmbito operacional e administrativo deverão ser disciplinados mediante convênio a ser celebrado entre a CONCESSIONARIA e os órgãos responsáveis pelo policiamento, com a interveniência do CONTRATANTE.

4.2.6. Instrução e Fundamentação Técnica de Solicitações de Autorizações e Outorgas

A emissão de Autorizações e Outorgas pelo poder publico, constitui serviço não delegado, conforme definido pelo regulamento da CONCESSÃO .

Caberá à CONCESSIONARIA prestar o apoio que se fizer necessário à execução desses serviços, especialmente no que se refere à elaboração de estudos objetivando a fundamentação técnica, bem como, a instrução dos pedidos e solicitações de transporte de cargas excepcionais, autorizações e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 13 de 24

outorgas efetuados pelos interessados e o seu posterior encaminhamento ao Poder Concedente, atendida a legislação, em especial os prazos legais e a ordem cronológica da entrada dos pedidos.

4.3. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste ítem, a saber, Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte e Apoio aos Serviços não Delegados, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

5. OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS

5.1. Conceitos Básicos

Um sistema de monitoração e operação do tráfego da rodovia concomitante com a prestação de atendimento aos usuários, faz parte do conjunto de funções operacionais destinadas a proporcionar segurança e conforto aos usuários da via.

O bloqueio das pistas causado por acidentes e os veículos parados nos acostamentos com motoristas solicitando ajuda, reduzem a capacidade da via causando impacto ao tráfego e aumentando o risco de novos acidentes. Os sistemas de Atendimento ao Usuário e Monitoração de Tráfego deverão ter como objetivo básico, manter os níveis de segurança e da capacidade de projeto da rodovia, pela desobstrução imediata das pistas de rolamento, a devolução rápida à via dos veículos parados nos acostamentos, bem como, a prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes e seu transporte rápido aos hospitais conveniados.

Essas atividades incluem as operações especiais necessárias a atender a situações de pico, de desvios de tráfego para a execução de obras, e/ou transportes de cargas excepcionais, de esquemas de emergência, de incêndios na faixa de domínio, de adversidades climáticas como chuva e neblina, assim como, a todas as atividades de coordenação operacional envolvendo outras entidades no sistema viário.

O planejamento destas operações deverá ser previamente submetido à aprovação do CONTRATANTE ou AGENTE TÉCNICO e em seguida ter ampla divulgação aos usuários e meios de comunicação.

5.2. Operações Especiais para Atendimento à Demanda de Fluxo

As operações especiais necessárias a atender a situações de pico mencionadas acima referem-se a inversões de sentido de circulação das pistas afim de atender a demanda de fluxo.

Essas operações especiais deverão ser realizadas pela concessionária de modo a compatibilizar a oferta de capacidade do sistema, de acordo com as características espaciais e temporais da demanda. Especial atenção deverá ser dada no sentido de equalizar o nível do serviço do sistema de acordo com a distribuição direcional de fluxo nas horas de pico.

Estas operações especiais deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA, todas as ocasiões em que o volume de tráfego previsto superar o nível de serviço "D", de acordo com os critérios estabelecidos pelo HCM (Highway Capacity Manual).

O planejamento destas operações deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE ou AGENTE TÉCNICO e em seguida ter ampla divulgação aos usuários e meios de comunicação.

A Concessionária deverá prever a hipótese de colapso da capacidade do sistema rodoviário instalado, propondo ao CONTRATANTE ou AGENTE TÉCNICO, com antecedência, soluções para adequação dos níveis de serviço.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A CONCESSIONÁRIA deverá firmar convênios com entidades e órgãos responsáveis pela operação de trânsito, visando permitir ações conjuntas quando necessário.

5.3. Segurança dos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Programa de Redução de Acidentes de Trânsito e Segurança Rodoviária, destinado a promover a segurança do uso do sistema viário, em conformidade com os projetos do Poder Concedente, prevendo ações sobre os elementos geradores de acidentes de trânsito, a saber, a via, o veículo e o elemento humano, distribuídas conforme segue:

a) Ações de Engenharia, sobre a via e seus elementos constitutivos, visando a melhoria e/ou otimização das suas condições

b) Ações Operacionais, sobre a via e o elemento humano, prevendo procedimentos para:

- emergências envolvendo o transporte de produtos perigosos;
- inundações, deslizamentos e catástrofes em geral;
- presença de animais na faixa de domínio;
- incêndio na faixa de domínio e áreas lindeiras; e
- situações de neblina e condições climáticas adversas.

c) Ações de Educação, tendo por objeto o elemento humano, prevendo:

- suporte às campanhas educativas promovidas pelo Poder Concedente; e
- ação junto a comunidade lindeira.

d) Ações Coercitivas, sobre o elemento humano e os veículos, prevendo suporte às atividades de fiscalização de trânsito e transporte, policiamento ostensivo e repressivo de trânsito e inspeção de veículos em geral, promovidas pelo Poder Concedente.

Independente do Programa acima descrito a CONCESSIONÁRIA deverá:

- apresentar, no prazo de 6 meses, projeto completo de sinalização (horizontal, vertical e semafórica) e de dispositivos de segurança, para aprovação do Poder Concedente e implantação no prazo máximo de 1 ano, após a aprovação.
- manter cadastros atualizados mensalmente, das sinalizações e dispositivos de segurança

5.4. Descrição, Especificações e Níveis de Serviços

5.4.1. Acompanhamento da Evolução do Tráfego

Para fins de acompanhamento da evolução do tráfego no sistema viário a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar contagens de tráfego ordenadas por classes de veículos, por segmento de rodovia do sistema a ser concessionado, observando-se os trechos definidos conforme tabelas a seguir, mantendo à disposição do Poder Concedente, banco de dados com essas informações, acessíveis em tempo real



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 15 de 24

TABELAS DE TRECHOS COM PONTOS DE CONTAGEM DE TRÁFEGO

RODOVIA RAPOSO TAVARES - SP 270

KM INICIAL	34	39	42	45	54	64	74	92	97	100	104	107
KM FINAL	39	42	45	54	58	74	87	97	100	104	107	115

RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SP 280

KM INICIAL	14	16	20	22	23	26	27	30	40	52	66
KM FINAL	16	20	22	23	26	27	30	40	52	66	79

RODOVIA SENADOR JOSE ERMÍRIO DE MORAES - SP 75

KM INICIAL	0	7
KM FINAL	7	15

5.4.2.. Sistema de Atendimento aos Usuários (SAU)

O Sistema de Atendimento aos Usuários deverá compreender Primeiros Socorros e atendimento médico a acidentados, com eventual remoção das vítimas a hospitais de retaguarda, Atendimento Mecânico/Elétrico a veículos avariados e Serviço de Guincho, com desobstrução da pista e eventual remoção do veículo para pátios preestabelecidos, oficinas credenciadas ou pontos de saídas das rodovias.

Esses serviços deverão ser inteiramente gratuitos, operando durante 24 horas por dia, o ano todo, através de unidades móveis, baseadas ao longo do sistema viário, em postos fixos, estrategicamente escolhidos.

O SAU deverá possuir uma rede de telecomunicação de emergência disposta ao longo das rodovias, constituída de um telefone a cada 1000 metros, destinada a permitir o acionamento pelo usuário necessitado de ajuda. Essa rede será interligada a uma Central de Comunicações, no Centro de Controle Operacional (CCO), que deverá acionar e coordenar todos os recursos do sistema.

O SAU deverá contar com o apoio das unidades móveis de Inspeção de Tráfego, para detecção de ocorrências e situações que exijam intervenção, bem como, para execução de sinalização de emergência, necessária nos atendimentos.

As especificações e níveis de serviço para o Sistema de Atendimento aos Usuários são as seguintes:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 16 de 24

a) Serviço de Primeiros Socorros e Atendimento Médico a Acidentados (do SAU)

Compreende uma rede de unidades móveis de resgate equipadas para atendimento de primeiros socorros e remoções, operada por pessoal qualificado.

O serviço poderá prestar assistência médica ou paramédica ao acidentado, tendo como retaguarda, uma rede de hospitais devidamente equipados e credenciados. O serviço deve prestar os atendimentos emergenciais e remover, com técnica correta, as vítimas ao hospital mais próximo da rede, em tempo mínimo e em condições adequadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar plano para aprovação pelo Poder Concedente.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão permanecer estacionadas em pontos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos, também chamados "Postos do Sistema de Ajuda ao Usuário", deverão ter infra-estrutura mínima.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser convenientemente dimensionados em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço, expresso pelos seguintes índices:

- Tempo de chegada ao local do acidente

Não superior a 10 (dez) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.

- Tempo para transporte ao hospital:

Não superior a 20 (vinte) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.

b) Serviço de Socorro Mecânico (SAU)

Compreende uma rede de unidades móveis equipadas para prestar atendimento mecânico e elétrico, operada por pessoal especializado.

O serviço será responsável pelo atendimento dos veículos com pane eletro-mecânica, parados em acostamento ou refúgios das rodovias, visando devolvê-los à circulação de forma rápida e expedita.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento ao Usuário, já definidos acima.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser convenientemente dimensionados, em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço, expresso pelos seguintes índices:

- Tempo de chegada ao local de atendimento:

Não superior a 10 (dez) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.

- Tempo de atendimento no local:

Não superior a 20 (vinte) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.

c) Serviço de Guincho (SAU)



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Compreende uma rede de unidades móveis de carros-guincho, devidamente equipados, destinados a proceder a operações de desobstrução de pista, remoção de veículos e remoção de cargas tombadas dentro e fora da plataforma, operada por pessoal especializado. O serviço será responsável pela remoção de veículos acidentados na rodovia e veículos parados em acostamentos ou refúgios, com pane eletro-mecânica, não resolvida pelo serviço de socorro mecânico. Cabe, também, a esse serviço, a remoção, a pedido da Polícia Rodoviária, de veículos apreendidos, bem como a operação de caminhão-pipa, no serviço de combate a incêndios na faixa de domínio.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento aos Usuários, já definidos, podendo ou não ser os mesmos postos utilizados para o estacionamento das viaturas dos demais serviços, isto é, Serviço de Primeiros Socorros e Serviço de Socorro Mecânico.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, de modo a atender a veículos de pequeno, médio e grande porte, e a observar um nível mínimo de serviço expresso pelo seguinte índice:

- Tempo de chegada ao local de atendimento:

Não superior a 20 (vinte) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.

5.4.3. Serviço de Inspeção de Tráfego

O Serviço de Inspeção de Tráfego deverá contar com unidades móveis destinadas a circular permanentemente pelas rodovias com o objetivo de detectar a necessidade de ajuda ao usuário, inspecionar as pistas e a faixa de domínio, quanto a irregularidades, necessidade de manutenção, presença de animais, etc., e participar ativamente na ocorrência de neblina, incêndio na faixa de domínio, acidentes, remoção de animais e outras situações de emergência, providenciando sinalização de emergência e desvios de tráfego, além de apoio aos demais serviços.

Caberá aos Serviço de Inspeção de Tráfego, também, acompanhar o transporte de cargas excepcionais e proporcionar suporte à fiscalização desses transportes, bem como, outros serviços não delegados, incluindo as atividades afetas à Polícia Rodoviária.

Compreende uma rede de unidades móveis equipadas para inspecionar e executar sinalização de emergência nas rodovias, operada por equipe qualificada.

O serviço será responsável pela inspeção da faixa de domínio e das pistas, visando detectar quaisquer irregularidades e ocorrências, bem como, a presença de usuários necessitando atendimento. Caberá aos serviço prestar apoio a toda e qualquer operação realizada na rodovia.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão circular permanentemente em sub-trechos específicos na rodovia, para desempenhar suas funções.

Os recursos materiais e humanos do serviço, deverão ser dimensionados, em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço expresso pelo seguinte índice:

- Tempo médio de circulação (Definido como o intervalo de tempo necessário para cada unidade móvel passar pelo mesmo ponto de seu sub-trecho):

Não superior a 90 (noventa) minutos, em condições normais de operação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5.5. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema Atendimento ao Usuário, compreendendo serviço de Primeiros Socorros, Serviço de Socorro Mecânico e Serviço de Guincho e Serviço de Inspeção de Tráfego deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

6. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

O Poder Concedente exercerá a fiscalização dos serviços correspondentes às funções operacionais, mediante ações de campo, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões mínimos exigidos, assim como, através de auditorias específicas, regulares ou extraordinárias, no sentido de apurar eventuais irregularidades detectadas pela fiscalização.

6.1. Sistema de Informações

A fim de permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de informações, consubstanciado em demonstrativos e/ou relatórios que permitam o acompanhamento, pelo Poder Concedente, dos dados referentes a todos os serviços correspondentes às funções operacionais, devendo esse sistema ser descrito sucintamente na proposta.

O sistema de informações deverá contemplar acesso a informações diárias, semanais, mensais e anuais, observando a seguinte sistemática:

6.1.1. Informações diárias e semanais

A CONCESSIONÁRIA deverá manter à disposição da entidade fiscalizadora, banco de dados informatizado, permitindo acesso em tempo real, com informações compreendendo, mas não restritas a:

- volume de tráfego horário, registrado nos pedágios, ordenado por classes de veículos;
- número de cabinas em operação, durante os turnos;
- resultados diários da arrecadação, por cabina operante;
- número de pesagens, ordenadas por classe de veículos e por excesso de peso;
- horas de balança em operação, à disposição e em manutenção;
- número de autos de infração e valores diários das autuações;
- número de eventos de atendimento aos usuários, ordenados por tipos de evento, segundo os serviços envolvidos;
- indicações dos intervalos de tempo de atendimento de cada serviço envolvido nos eventos, de modo a permitir a sua tabulação;
- mapeamento de todos os acidentes ocorridos no sistema viário, com indicações sobre a sua



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 19 de 24

natureza; e

- resumo das principais ocorrências de tráfego no sistema viário.

6.1.2. Informações mensais e anuais

A CONCESSIONÁRIA deverá emitir relatórios mensais e anuais contendo os resumos dos dados estatísticos e das ocorrências operacionais, de forma a permitir análise do comportamento sazonal das operações de pedágio, operações de pesagem, fiscalização de trânsito e transporte, operações de tráfego e atendimento aos usuários.

6.1.3. Banco de dados do CCO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter a disposição do Poder Concedente, permitindo acesso em tempo real, a qualquer tempo, todos os dados e informações operacionais disponíveis, através do banco de dados do CCO, inclusive as referentes a pedágio, pesagem, ocorrências de trânsito e conservação/manutenção rodoviária, para fins de fiscalização e auditoria.

6.2. Sistema de Gestão da Qualidade

A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer garantia de qualidade, externa e interna, mediante a sua certificação, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão, no sistema ISO 9000 (Normas NBR ISO 9002 e NBR ISO 9004-2), no que se refere aos serviços correspondentes às funções operacionais, incluindo as atividades de apoio aos serviços não delegados, a saber:

- Operação do Sistema de Pedágio;
- Operação do Sistema de Fiscalização de trânsito e Transporte; e
- Operação do Sistema Viário. Segurança e Conforto dos Usuários.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares, a serem executados por terceiros, conforme previsto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, dependerão da aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA, observada a legislação vigente, definirá as condições de prestação dos serviços, especialmente no que se refere aos aspectos operacionais.

8. Elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO II - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do Licitante, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 20 de 24

- Projeções anuais de crescimento do tráfego, ao longo do período de CONCESSÃO, por trecho de rodovia do sistema a ser concessionado, observado-se os mesmos trechos definidos através das tabelas do item 5.4.1. deste anexo, para avaliação dos níveis de serviço e identificação da necessidade de ampliações e melhorias do Sistema Viário.
- Descrição Lógica, sucinta do sistema proposto para a integração dos diversos serviços operacionais, incluindo o sistema de transmissão de dados, o sistema de comunicações e o sistema de monitoração de tráfego.
- Descrição sucinta, e especificação técnica dos equipamentos, instrumentos e sistemas de controle, referentes a Pedágio, Pesagem de Veículos, Controle de Velocidade, Comunicações, Monitoração, Transmissão de Dados e Informações, durante todo o período da CONCESSÃO, com indicações suficientes de que as especificações funcionais previstas no Edital e seus anexos serão atendidas.
- Descrição sucinta, especificação e quantificação dos veículos, acessórios e equipamentos das unidades móveis dos diversos serviços, durante todo o período da CONCESSÃO.
- Quantificação e qualificação dos recursos humanos necessários aos serviços, embalsados principalmente no equacionamento das variações de fluxo de tráfego aplicáveis a cada caso, considerando todo o período da CONCESSÃO, com demonstração do pleno atendimento aos níveis de serviço previstos no Edital e seus anexos. Os dimensionamentos deverão ser devidamente justificados e demonstrados através de memória de cálculo, com nível de explicação suficiente para o seu entendimento.
- Quantificação e qualificação dos demais recursos e insumos necessários aos serviços, incluindo a logística de apoio, durante todo o período da CONCESSÃO.
- Quantificação e qualificação dos recursos materiais para apoio ao Policiamento Rodoviário e demais agentes do Poder Público, no exercício dos serviços não delegados, durante todo o período da CONCESSÃO, incluindo viaturas, materiais bélicos (armas e munições), equipamentos técnico-operacionais, sistemas de comunicação, informatização, transmissão de dados/imagens, uniformes e insumos gerais.
- Descrição do sistema proposto para a prestação de apoio necessário às atividades de instrução e fundamentação técnica de solicitações de Autorizações e Outorgas pelo Poder Público.
- Descrição sucinta do Sistema de Informações a ser implantado, visando permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria pelo Poder Concedente.
- Descrição sucinta das ações a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA para melhoria dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, durante o prazo da CONCESSÃO.

8.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos deverão ser transportados para os quadros-resumo, conforme modelos apresentados na seqüência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO, com o resumo anual correspondente (ou do total de meses durante os quais os quantitativos permanecem constantes).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 21 de 24

Quadro-Resumo 1 - ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÕES OPERACIONAIS - PESSOAL

(VALORES EM R\$)

FASE :							
do ao mês							
ÁREA	EFETIVO	SALÁRIOS / HONORÁRIOS	TOTAL (SAL/HON)	ENCARGOS %	TOTAL (SAL/HON + ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL GERAL
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (2)							
TOTAL							
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (3)							
TOTAL							
PRAÇAS DE PEDÁGIO (4)							
TOTAL							
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (5)							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 2

(2) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço na sede operacional do Sistema Viário, incluindo a Alta Administração (Conselhos e Diretoria Executiva), gerências, chefias, supervisões e demais cargos e funções administrativas, técnicas e operacionais (exceto o gerenciamento das Funções de Conservação)

(3) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço ao longo das rodovias, em atividades móveis, tais como, Atendimento aos Usuários e Inspeção de Tráfego.

(4) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço diretamente nas praças de pedágio, incluindo supervisores, vigilantes e demais funções administrativas, além das funções específicas de pedágio.

(5) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço diretamente nos postos de fiscalização (PGFs e bases de pesagem móvel).

Quadro-Resumo 2 - PLANO DE BENEFÍCIOS (ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO)

(VALORES EM R\$)

FASE :							
do ao mês							
ÁREA	EFETIVO	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (1)							
TOTAL							
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (1)							
TOTAL							
PRAÇAS DE PEDÁGIO (1)							
TOTAL							
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (1)							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

(1) Repetir os mesmos cargos e funções do Quadro-Resumo 1



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 22 de 24

Quadro-Resumo 3 - CONSUMO

(VALORES EM R\$)

FASE: do.....ao.....mes							
ÁREA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAIS DIVERSOS	ENERGIA ELÉTRICA	TELEFONE	GÁS	ÁGUA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (1)							
TOTAL							
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (2)							
TOTAL							
PRAÇAS DE PEDÁGIO (3)							
TOTAL							
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (3)							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

(1) Subdividir por unidade administrativa (Diretorias, Divisões, Departamentos, Seções, unidades de Polícia Rodoviária, etc.)

(2) Subdividir por serviços operacionais (Primeiros Socorros, Socorro Mecânico, Guincho, Inspeção de Tráfego, etc.)

(3) Subdividir por unidades físicas (Praças de Pedágio, Postos Gerais de Fiscalização, Bases de Pesagem Móvel, Postos de Policiamento Rodoviário, Pátios Operacionais, etc.)

Quadro-Resumo 4 - VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO

(VALORES EM R\$)

FASE : do ao mês									
AREAS	Modelo	Qtd. Total	Combustível			Manut (R\$)	Locação		
			Total Km	Total Lt	Total (R\$)		Qtd	Custo Unit	Total (R\$)
VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO (1)									
TOTAL									
VEÍCULOS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS (2)									
TOTAL									
TOTAL									

Na memória de cálculo deverá ser indicado o critério adotado para estimar o consumo de combustível, bem como, os custos de manutenção.

(1) Subdividir por unidade administrativa e gerencial, incluindo Praças de Pedágio, Postos de Fiscalização e unidades da Polícia Rodoviária.

(2) Subdividir por serviços operacionais (Primeiros Socorros, Socorro Mecânico, Guincho e Inspeção de Tráfego).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 5

Folha 23 de 24

Quadro-Resumo 5 - DESPESAS DIVERSAS

(VALORES EM R\$)

FASE :		do ao mês	
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
DESCRIMINAÇÃO		VALOR	
TOTAL			
ALUGUEL			
DESCRIMINAÇÃO		VALOR	
TOTAL			



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 6

**Serviços Correspondentes a
Funções de Conservação**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 6 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

1.	PROGRAMA INTENSIVO INICIAL	2
2.	CONSERVAÇÃO DE ROTINA.....	3
2.1.	Conceitos Básicos	3
2.2.	Estruturação dos Programas.....	4
2.3.	Descrição e Padrões para os Programas	6
2.4.	Auditoria e Fiscalização.....	15
3.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL.....	21
3.1.	Conceitos Básicos	21
3.2.	Descrição e Padrões dos Serviços	22
3.3.	Auditoria e Fiscalização.....	30
3.4.	Cronograma Básico Referencial	30
4.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA	31
4.1.	Conceitos Básicos	31
4.2.	Procedimentos.....	31
4.3.	Auditoria e Fiscalização.....	31
5.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	32
5.1.	Conteúdo da Proposta.....	32
5.2.	Resumos Finais dos Quantitativos	33



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 6 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

1 - PROGRAMA INTENSIVO INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das Rodovias deverá empreender um “Programa Intensivo Inicial” que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais relevantes, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

- remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
- retirada e substituição de dispositivos de segurança avariados;
- poda do revestimento vegetal que esteja prejudicando a sinalização e em locais como praças de pedágio e balança, trevos, polícia rodoviária, SAU, etc;
- execução de operação tapa buracos em toda a via;
- complementação e limpeza de placas e elementos de sinalização vertical horizontal e aérea;
- desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- limpeza geral de pistas, acostamentos, canteiro central e laterais de faixa de domínio;
- recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais;
- correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais.
- restauração de sinalização horizontal.
- recuperação de placas de sinalização

Tais serviços deverão ser realizados num prazo inicial de 90 (noventa) dias contados da data de transferência do controle, de modo a oferecer em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2 CONSERVAÇÃO DE ROTINA

2.1 Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em tráfego, de acordo com padrões ou níveis preestabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar os investimentos, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Para efeito do presente edital utiliza-se o termo conservação habitualmente para os elementos rodoviário vinculados à engenharia civil e o termo manutenção para equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, etc.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que diariamente, ao longo do tempo, sejam executadas algumas dezenas de serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerências, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia é constituída por vários elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização horizontal, vertical e aérea, equipamentos de segurança e controle de tráfego, cercas, iluminação viária, utilidades públicas, prédios e pátios operacionais e de suporte, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/ manutenção.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o “inventário rodoviário” para fins de conservação/manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré-fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para o sistema viário.

A fixação dos padrões de conservação/manutenção pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, tipo ou classe da rodovia e de seus entornos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, etc.

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.
- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão as normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão as indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

2.2 Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina, ela foi dividida em programas, a saber:

a) Pavimento

- a.1.)** Pavimento Flexível
- a.2.)** Pavimento Rígido
- a.3.)** Revestimento Primário

b) Faixa de Domínio

- b.1.)** Conservação do Revestimento Vegetal
- b.2.)** Limpeza Manual
- b.3.)** Controle de Pragas
- b.4.)** Lixo e Entulho
- b.5.)** Limpeza Mecânica
- b.6.)** Erosão
- b.7.)** Paradas de Ônibus



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 5 de 40

- b.8.)** Monumentos
- b.9.)** Utilidades Públicas
- c)** Drenagem
 - c.1.)** Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.2.)** Drenagem Superficial Fora da Plataforma
 - c.3.)** Drenagem Profunda
 - c.4.)** Drenos
- d)** Segurança Rodoviária
 - d.1.)** Defensas Metálicas
 - d.2.)** Barreiras de Concreto
 - d.3.)** Elementos Antiofiscamento
 - d.4.)** Vedos, Cercas e Alambrados
 - d.5.)** Guarda-corpos e Balaustres
 - d.6.)** Atenuadores de Impacto
- e)** Sinalização
 - e.1.)** Sinalização Horizontal
 - e.2.)** Sinalização Vertical
 - e.3.)** Sinalização Aérea
 - e.4.)** Tachas Refletivas
 - e.5.)** Balizadores e Delineadores
- f)** Estruturas
 - f.1.)** Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
 - f.2.)** Estruturas Metálicas
 - f.3.)** Obras de arte corrente (galerias, contenções, muros de arrimo, etc.)
- g)** Prédios e Pátios
 - g.1.)** Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte
- h)** Sistemas de Controle e Automação
 - h.1.)** Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágio
 - h.2.)** Sistema de Registro e Controle de Pesagem de Veículos
 - h.3.)** Sistema de Telemetria
 - h.4.)** Sistema de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego
 - h.5.)** Painéis de Mensagens e Sinais Variáveis
- i)** Sistemas de Telecomunicação
 - i.1.)** Transceptores Fixos
 - i.2.)** Transceptores Móveis e Portáteis
 - i.3.)** Estações Repetidoras
 - i.4.)** Telefonia Comercial
 - i.5.)** Telefonia de Emergência - Via Cabo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

j) Iluminação

- j.1.) Iluminação Viária
- j.2.) Iluminação Predial
- j.3.) Sinalização Luminosa

l) Eletrificação

- l.1.) Linhas de Alta Tensão
- l.2.) Linhas de Baixa Tensão
- l.3.) Subestações e Cabinas Primárias
- l.4.) Motogeradores
- l.5.) Sistemas "No Break"

2.3 Descrição e Padrões para os Programas

a) Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- panelas;
- afundamentos de pequena extensão;
- bordos quebrados;
- restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas compreendendo acessos, pátios, entornos de prédios operacionais e de suporte e utilidades públicas.

- Padrões

a.1.) Pavimento Flexível e Semi Rígidos

- Panela ou buraco na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão em encontro de obra de arte: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo uma semana.
- Substituição de pano de rolamento medianamente comprometido: reparo programável para execução em no máximo um mês.
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, de preferência no período que antecede a época de chuvas.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a.2.) Pavimento Rígido

- Painéis ou buracos na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Juntas e trincas: limpeza e resselagem uma vez ao ano antecedendo a época de chuvas.
- Bordos e lajes quebrados: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.

a.3.) Revestimento Primário

- Reconformação de sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: quatro vezes ao ano.
- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

b) Faixa de Domínio

- Descrição

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, limpeza de canteiro central pavimentado.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Nos entornos de praças de pedágio, balanças e postos da PMRV, este serviço deve ser intensificado dada a elevada passagem de veículos e circulação de pedestres.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

O canteiro central pavimentado deve ser varrido, sendo erradicada toda a vegetação nele existente., A limpeza do canteiro central inclui ainda a limpeza de todas as caixas de captação de águas pluviais e a eventual desobstrução dos bueiros que as interligam.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitidas novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e ou pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões

b. 1.) Conservação do Revestimento Vegetal



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 8 de 40

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal devem ser executados em toda extensão dos canteiros centrais gramados e nas laterais das vias numa largura mínima de 4 (quatro) metros.

Nos trevos e interseções em nível os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados em toda a área gramada e no mínimo até 10 (dez) metros de seus entornos.

Nos monumentos, áreas de descanso, paradas de ônibus, os serviços de poda de gramado manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos

Nos prédios e pátios operacionais e de suporte os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo quatro vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 30 cm em trechos genéricos da rodovia ou, 10 cm nos entornos de instalações operacionais, de suporte e imediações de monumentos e obeliscos.
- Capina: no mínimo quatro vezes ao ano.
- Aceiros: conservação de aceiros compreendendo roçada e capina, com largura de 1,5m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, preferencialmente antes do inverno.
- Despraguejamento: no mínimo duas vezes ao ano nas áreas gramadas de entorno de prédios, pátios monumentos e obeliscos.
- Manutenção de árvores e arbustos: compreendendo adubação, tutela e colocação de cobertura morta, no mínimo, uma vez ao ano.
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados de imediato, sempre que forem constatadas uma das situações acima, em um prazo máximo de 24 horas.

b.2.) Limpeza

- Remoção de lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte: no mínimo 3 (três) vezes por semana.
- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: uma vez por semana em toda a extensão das rodovias.
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez por semana.
- Limpeza de canteiro central pavimentado: no mínimo duas vezes ao ano, incluindo-se erradicação de vegetação, limpeza de caixas de captação e tubulações que as interligam.

Animais mortos: remoção imediata das faixas de rolamento e sepultamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

b.3.) Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: deve ser providenciada de imediato.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 9 de 40

Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciados de imediato, podendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte serem objeto de programação mensal.

b.4.) Paradas de ônibus, monumentos e utilidades publicas.

- Verificação e conservação no mínimo uma vez por ano conservadas.

c) Drenagem

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções, instalações prediais, áreas de lazer, paradas de ônibus, etc.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.

- Padrões

- Drenagem de plataforma: limpeza geral, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano.
- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas, para o sistema em geral e quatro vezes ao ano nos trechos de serra.
- Drenagem profunda: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas.
- Drenos sub horizontal
- Bueiros: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas
- Canais e Corta-Rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas.
- Reparo de elementos de drenagem: deve ser providenciado de imediato, devem ser programadas e executadas no mínimo, duas inspeções anuais em todo o sistema de drenagem das rodovias.

d) Segurança Rodoviária

- Descrição



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Este programa compreende a manutenção e substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil. Prevê também o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes, reparo e substituição de elementos antiofuscamento, reparo de cercas e alambrados e reparo de guarda-corpos de obras de arte especiais e implantação/substituição de atenuadores de impacto.

A conservação, manutenção e substituição de defensas metálicas deverá ser realizada através de uma programação mensal de avaliação, por trecho, correspondendo a indicação de serviços, especialmente no que se refere a substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente e substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão.

Em princípio, a conservação/manutenção de barreiras de concreto requer poucos recursos, pois elas dificilmente são danificadas em acidentes.

A conservação/ manutenção dos elementos antiofuscamento compreende a substituição de elementos avariados em acidentes, ou a reposição de elementos furtados ou depredados. Prevê-se também o realinhamento dos elementos deslocados de sua posição original por ação de vandalismo.

A conservação/manutenção de cercas, alambrados e telamentos de passarelas prevê a substituição de postes, suportes, arames e telas que constituem estes tipos de vedação.

Com base na estatística de acidentes e/ou no estudo de risco, deverão ser priorizados os locais onde devem ser instalados os atenuadores de impacto nas defensas metálicas, barreiras de concreto, praças de pedágio e pesagem e/ou outros dispositivos que ofereçam risco de choque.

- Padrões

d.1.) Defensas Metálicas

- Elemento que represente risco a segurança do tráfego: remoção e reposição imediatas.
- Reparo de danos causados em acidente: prazo máximo para correção, uma semana.

d.2.) Barreiras de Concreto

- Reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, uma semana.

d.3.) Elementos Antiofuscamento

- Reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, uma semana.

d.4.) Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- Reparo e reposição: prazo máximo, uma semana.

d.5.) Guarda-corpos

- Proteção: no caso de Guarda-Corpo danificado, a proteção do trecho deve ser providenciada imediatamente e o reparo deve ser iniciado em no máximo uma semana.

d.6.) Atenuadores de Impacto

- Reparo e substituição: prazo máximo, 24 (vinte e quatro) horas.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e) Sinalização

- Descrição

A conservação/manutenção da sinalização horizontal consiste de repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retro-refletância for inferior ao recomendado, ou reaplicação nos trechos que sofreram intervenção no pavimento.

A sinalização horizontal das rodovias do Sistema deverá ser avaliada semestralmente utilizando-se retro-refletômetro sendo que, o plano de amostragem será definido no escopo dos relatórios de Auditoria e Fiscalização, a ser proposto pela CONCESSIONÁRIA.

A conservação/manutenção da sinalização vertical e aérea compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização através da aplicação de jato de água com alta pressão e detergente próprio. Compreende ainda a substituição de placas avariadas por acidente de tráfego, vandalismo ou furto.

Prevê também a substituição das placas e painéis com baixo índice de retro-refletância ou em final de vida útil.

A conservação/manutenção das tachas refletivas prevê a substituição de tachas com baixa retro-refletância ou ainda a substituição de tachas quebradas ou afundadas.

A conservação/manutenção dos balizadores prevê a limpeza mensal e a substituição de balizadores depredados ou furtados.

A manutenção da sinalização semafórica inclui as estruturas de sustentação, maquinário eletromecânico, eletroeletrônico, circuitos de programação e controle, lâmpadas e lentes.

- Padrões

e.1.) Sinalização Horizontal

- Repintura ou reaplicação: deverá ser providenciada no prazo máximo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou sub-trecho onde o índice de retro-refletância for igual ou menor que 80 mcd/lxm².
- Limpeza: os trechos de sinalização horizontal sujeitos a deposição de detritos devem ser limpos através de varredura mecânica ou aplicação de jato de ar comprimido; este procedimento deve ser mensal.

e.2.) Sinalização Vertical

- Limpeza: toda sinalização vertical deverá ser limpa com a utilização de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este serviço deve ser executado no mínimo a cada quatro meses.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada placa de sinalização com baixa retro-refletividade, ou, quando uma placa tenha sido avariada, furtada ou depredada.

e.3.) Sinalização Aérea



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 12 de 40

- Para os painéis devem ser adotados os mesmos procedimentos e prazos considerados para a sinalização vertical.
- Para os pórticos e semi pórticos em estrutura metálica a remoção deve ser imediata em casos de avarias que coloquem em risco o tráfego e a substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

e.4.) Tachas e Tachões Refletivos

- Limpeza: nos trechos onde as tachas refletivas estiverem sujeitas a deposição de detritos, sua limpeza deve ser executada através da aplicação de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este procedimento deve ter frequência trimestral.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada baixa retro-refletividade, tacha quebrada, afundada ou inexistente.

e.5.) Balizadores e Delineadores

- Limpeza: mínimo uma vez ao mês.

Reposição: imediata, sempre que for constatada baixa retro-refletividade, depredação, furto ou destruição.

e.6.) Sinalização Semafórica:

O sistema deve apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos e ou partes vitais do sistema em reserva para substituição imediata. Deve também existir equipe técnica de plantão permanente para substituição ou reparo imediato dos equipamentos em pane.

f) Estruturas

- Descrição

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais e estruturas de contenção, prevendo ainda a substituição de aparelhos de apoio deteriorados e de juntas de dilatação avariadas, e avaliações periódicas além das inspeções nas obras de arte especiais conforme "Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido" (ET C 01/007) estabelecida pelo CONTRATANTE, que servirá de base para o andamento do gerenciamento de manutenção das obras.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem: mínimo duas vezes ao ano.
- Pintura de Guarda-Corpo metálico e balaustres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos ou em no máximo 48 (quarenta e oito) horas nos casos de pichações e vandalismo similares
- Substituição de junta de dilatação: imediata, toda vez que for detectada junta danificada.
- Substituição de aparelho de apoio; imediata, sempre que for detectado aparelho deteriorado ou com deformação excessiva.
- Inspeções conforme "Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido", (ET-C01/007) estabelecida pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 13 de 40

- Inspeções e conservações específicas para obras de arte em estrutura metálica

g) Prédios e Pátios

- Descrição

A conservação/manutenção de prédios e pátios prevê a substituição e/ou reparo das estruturas e coberturas que constituem os prédios e pátios operacionais e de suporte, suas alvenarias e revestimentos.

Prevê ainda a substituição e/ou reparo das instalações hidráulicas e de esgoto, conservação de ruas, jardins, coleta de lixo, conservação de esquadrias, fechaduras e vidros, limpeza de fossas sépticas, manutenção de valas de infiltração, manutenção da pintura e eventualmente de poços profundos para abastecimento, etc.

- Padrões

- A conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte devem ser contínuas de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.

h) Sistema de Controle e Automação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de registros e controle de arrecadação de pedágio envolvendo detetores de veículos, contadores de eixo, sistema de comunicação, terminais de pista, sistema central de computação e painel de acumulação de dados.

Dentro deste programa está também prevista a conservação/manutenção do sistema de registro e controle de pesagem de veículos, compreendendo detetores de eixo, detetores de veículos, células de carga, balanças eletro-eletrônicas, balanças seletivas, dinâmicas, fixas e portáteis.

É prevista ainda a conservação/manutenção do sistema de telemetria, sistemas de registro e controle de tráfego e a conservação de painéis de mensagem e sinais variáveis.

- Padrões

- Todos os sistemas de controle devem apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

i) Sistemas de Telecomunicação

- Descrição

Neste programa está prevista a conservação/manutenção do sistema de rádio-comunicação, compreendendo o conserto ou substituição de transceptores fixos, móveis e portáteis, estações repetidoras e mesas de controle.

Ainda dentro do programa de Telecomunicações está prevista a conservação/manutenção do sistema de telefonia, conectado à rede pública.

Consta também deste programa a conservação/manutenção do sistema de Telefonia de Emergência onde se prevê a substituição e conserto das caixas de chamadas defeituosas, depredadas ou



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 14 de 40

avariadas por acidentes, substituição de cabos e emendas, manutenção dos sub-centros de telefonia e da mesa de operação..

- Padrões

- Transceptores fixos, móveis, portáteis e estações repetidoras: toda operação dos sistema rodoviário está apoiada na rádio-comunicação. Por isso este sistema deve ter 100% de operacionalidade. Para que isso ocorra a CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos e placas reserva para eventual substituição de conjunto integral ou placa completa em caso de pane. Deverá também existir equipe técnica em plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo dos equipamentos com problemas.
- Sistema de telefonia comercial: a manutenção deste setor deve ser executada de acordo com os padrões exigidos pela, CONCESSIONÁRIA, local de telefonia.
- Sistema de telefonia de emergência: deverá ser previsto e implantado esquema de manutenção adequado para manter no mínimo 90% das caixas de chamada instaladas em operação. O número de caixas de chamada instaladas não deve ser inferior a 98% do número de caixas previstas no projeto original de implantação.

j) Iluminação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de iluminação externa das praças de pedágio, praças de balanças, postos da Polícia Militar Rodoviária, pátios de apreensão de veículos, trevos, túneis e vias marginais. Prevê ainda a conservação/manutenção de toda a iluminação predial e da sinalização luminosa existente no Sistema.

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou a noite.

Os serviços de conservação/manutenção da iluminação são basicamente os seguintes:

- Padrões

- substituição de lâmpadas ou luminárias;
- substituição de reatores e ignitores;
- substituição de postes;
- substituição de disjuntores ou fusíveis;
- limpeza de luminárias;

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão compatível com as funções específicas e condições climáticas locais. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície não deve ser inferior a 75% do nível previsto em projeto.

l) Eletrificação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção das linhas de alta e baixa tensão, reparo e substituição de subestações e transformadores, reparo de conjuntos motogeradores, painéis de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

comando, substituição de conectores, disjuntores e fusíveis, reparos em quadros de comando, bancos de baterias, conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e etc.

- Padrões

- O padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas “No Break” deve ser compatível com o padrão da CONCESSIONÁRIA local de energia elétrica.

2.4 Auditoria e Fiscalização

2.4.1 Auditoria

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamentos diários. Nesses apontamentos deverão constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: canteiro central, faixa 1, lateral), o tipo de serviço executado, os recursos de mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados e a produção diária.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a seguinte programática.

a) Programa - Pavimento

a.1.) Sub-programa - Pavimento Flexível

- a.1.1.)** Atividade - Panela
- a.1.2.)** Atividade - Depressões
- a.1.3.)** Atividade - Trincas
- a.1.4.)** Atividade - Base estabilizada granulométricamente
- a.1.5.)** Atividade - Base betuminosa
- a.1.6.)** Atividade - Panos
- a.1.7.)** Atividade - Imprimadura betuminosa
- a.1.8.)** Atividade - Drenos superficiais

a.2.) Sub-programa - Pavimento Rígido

- a.2.1.)** Atividade - Trincas
- a.2.2.)** Atividade - Substituição de lajes
- a.2.3.)** Atividade - Reparos

a.3.) Sub-programa - Revestimento Primário

- a.3.1.)** Atividade - Patrolagem
- a.3.2.)** Atividade - Reposição de materiais
- a.3.3.)** Atividade – Irrigação

a.4.) Sub-programa - Pavimentos Diversos

b) Programa - Faixa de Domínio

b.1.) Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal

- b.1.1.)** Atividade - Poda mecanizada
- b.1.2.)** Atividade - Poda manual
- b.1.3.)** Atividade - Recomposição
- b.1.4.)** Atividade - Despraguejamento



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b.1.5.)** Atividade - Aplicação de herbicidas
- b.1.6.)** Atividade - Capina
- b.1.7.)** Atividade - Corte e remoção de árvores
- b.1.8.)** Atividade - Manutenção de aceiros
- b.1.9.)** Atividade - Manutenção de árvores e arbustos

- b.2.)** Sub-programa - Controle de Pragas
 - b.2.1.)** Atividade - Controle fito sanitário
 - b.2.2.)** Atividade - Erradicação de vegetação

- b.3.)** Sub-programa - Limpeza Manual
 - b.3.1.)** Atividade - Drenagem de plataforma
 - b.3.2.)** Atividade - Drenagem fora de plataforma
 - b.3.3.)** Atividade - Bueiros, galerias e drenos
 - b.3.4.)** Atividade - Canteiro central pavimentado
 - b.3.5.)** Atividade - Canais e Corta-Rios
 - b.3.6.)** Atividade - Limpeza de "Call-Box"

- b.4.)** Sub-programa - Lixo e Entulho
 - b.4.1.)** Atividade - Lixo
 - b.4.2.)** Atividade - Papéis
 - b.4.3.)** Atividade - Animais mortos

- b.5.)** Sub-programa - Limpeza Mecânica
 - b.5.1.)** Atividade - Varredura de pistas inclusive acostamentos e refúgios
 - b.5.2.)** Atividade - Sarjetas
 - b.5.3.)** Atividade - Canais e Corta-Rios
 - b.5.4.)** Atividade - Bueiros e galerias
 - b.5.5.)** Atividade - Remoção de deslizamentos
 - b.5.6.)** Atividade - Remoção de cargas caídas sobre as pistas

- b.6.)** Sub-programa - Erosão
 - b.6.1.)** Atividade - Correção
 - b.6.2.)** Atividade - Prevenção

- b.7.)** Sub-programa - Parada de ônibus
 - b.7.1.)** Atividade - Limpeza
 - b.7.2.)** Atividade - Reparar

- b.8.)** Sub-programa - Monumentos
 - b.8.1.)** Atividade - Limpeza
 - b.8.2.)** Atividade - Reparar

- b.9.)** Sub-programa - Utilidades Públicas
 - b.9.1.)** Atividade - Limpar
 - b.9.2.)** Atividade - Reparar

- c)** Programa - Drenagem
 - c.1.)** Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.1.1.)** Atividade - Limpar
 - c.1.2.)** Atividade - Reparar



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

c.1.3.) Atividade - Conformação lateral

c.2.) Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma

c.2.1.) Atividade - Limpar

c.2.2.) Atividade - Reparar

c.2.3.) Atividade - Conformação lateral

c.3.) Sub-programa - Drenagem Profunda

c.3.1.) Atividade - Limpar

c.3.2.) Atividade - Reparar

c.4.) Sub-programa - Drenos

c.4.1.) Atividade - Limpar

c.4.2.) Atividade - Reparar

d) Programa - Elementos de Segurança

d.1.) Sub-programa - Defensas Metálicas

d.1.1.) Atividade - Reparo

d.1.2.) Atividade - Reposição

d.2.) Sub-programa - Barreiras de Concreto

d.2.1.) Atividade - Limpeza

d.2.2.) Atividade - Reconstrução

d.3.) Sub-programa - Elementos Antiofuscamento

d.3.1.) Atividade - Limpeza/Realinhamento

d.3.2.) Atividade - Reparo

d.3.3.) Atividade - Substituição

d.4.) Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

d.4.1.) Atividade - Reparo

d.4.2.) Atividade - Substituição

d.5.) Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustres

d.5.1.) Atividade - Limpeza/Pintura

d.5.2.) Atividade - Reparo

d.5.3.) Atividade - Reposição

d.6.) Sub-programa - Atenuadores de Impacto

d.6.1.) Atividade - Reparo

d.6.2.) Atividade - Reposição

e) Programa - Sinalização

e.1.) Sub-programa - Sinalização Horizontal

e.1.1.) Atividade - Repintura ou reaplicação

e.1.2.) Atividade - Remoção mecanizada

e.1.3.) Atividade - Repintura ou reaplicação manual

e.2.) Sub-programa - Sinalização Vertical

e.2.1.) Atividade - Limpeza

e.2.2.) Atividade - Remoção

e.2.3.) Atividade - Reparo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 18 de 40

e.2.4.) Atividade - Recolocação/instalação

e.2.5.) Atividade - Fundação

e.2.6.) Atividade - Reposição

e.3.) Sub-programa - Sinalização Aérea

e.3.1.) Atividade - Limpeza

e.3.2.) Atividade - Remoção

e.3.3.) Atividade - Reparo

e.3.4.) Atividade - Recolocação/instalação

e.3.5.) Atividade - Fundação dos pórticos

e.3.6.) Atividade - Reposição

e.4.) Sub-programa - Tachas Refletivas

e.4.1.) Atividade - Limpeza

e.4.2.) Atividade - Reposição

e.5.) Sub-programa - Balizadores e Delineadores

e.5.1.) Atividade - Limpeza/Pintura

e.5.2.) Atividade - Reparo

e.5.3.) Atividade - Reposição

f) Programa - Estruturas

f.1.) Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

f.1.1.) Atividade - Limpeza/Pintura

f.1.2.) Atividade - Reparos

f.1.3.) Atividade - Aparelhos de apoio

f.1.4.) Atividade - Juntas de dilatação

f.1.5.) Atividade - Inspeções

f.2.) Sub-programa - Estruturas Metálicas

f.2.1.) Atividade - Limpeza/pintura

f.2.2.) Atividade - Reparos

f.2.3.) Atividade - Inspeções

f.3.) Sub-programa - Obras de Arte Corrente

f.3.1.) Atividade - Monitoramento

f.3.2.) Atividade - Limpeza

f.3.3.) Atividade - Reparos

f.3.4.) Atividade - Inspeções

g) Programa - Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte

g.1.) Sub-programa - Cada Prédio ou Pátio Operacional ou de Suporte representa um Sub-programa específico

g.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

h) Programa - Sistema de Registro Controle e Automação

h.1.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágios

h.1.1.) Atividade - Cada posto de pedágio do sistema representa uma atividade deste sub-programa



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

h.2.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Pesagem de Veículos

h.2.1.) Atividade - Cada praça de pesagem de veículos representa uma atividade dentro deste sub-programa

h.3.) Sub-programa - Sistemas de Telemetria

h.3.1.) Atividade - Cada sistema de telemetria utilizado representa uma atividade dentro deste sub-programa

h.4.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego

h.4.1.) Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa

h.5.) Sub-programa - Sistemas de Painéis e Sinais de Mensagens Variáveis

h.5.1.) Atividade - Cada Painel corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa

i) Programa - Telecomunicações

i.1.) Sub-programa - Transceptores Móveis e Portáteis

i.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.2.) Sub-programa - Transceptores Fixos

i.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.3.) Sub-programa - Estações Repetidoras

i.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.4.) Sub-programa - Telefonia Comercial

i.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.5.) Sub-programa - Telefonia de Emergência - Via Cabo

i.5.1.) Atividade - Reparo e substituição de caixas de chamada

i.5.2.) Atividade - Reparo e substituição de cabos

i.5.3.) Atividade - Reparo em mesa de controle

i.5.4.) Atividade - Reparo em sub-centro de telefonia

j) Programa - Iluminação

j.1.) Sub-programa - Iluminação Viária

j.1.1.) Atividade - Luminárias até 6,0m (seis metros) de altura

j.1.2.) Atividade - Luminárias acima de 6,0m (seis metros) de altura

j.1.3.) Atividade - Luminárias acima de 15,0m (quinze metros) de altura

j.2.) Sub-programa - Iluminação Predial

j.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.

j.3.) Sub-programa - Sinalização Luminosa

j.3.1.) Atividade - Semáforo

j.3.2.) Atividade - Sinalização de desvios

j.3.3.) Atividade - Sinalização de obras

j.3.4.) Atividade - Sinalização para segurança aérea

l) Programa - Eletrificação

l.1.) Sub-programa - Linhas de Alta Tensão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.2.) Sub-programa - Linhas de Baixa Tensão

I.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.3.) Sub-programa - subestações e Cabinas Primárias

I.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.4.) Sub-programa - Motogeradores

I.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.5.) Sub-programa - Sistemas "No Break"

I.5.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

Com base nos apontamentos diários dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina".

Nesse relatório devem constar a quantidade de recursos no período por rodovia, compreendendo os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados em cada atividade, sub-programa e programa, bem como os respectivos custos.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em três vias impressas e uma cópia gravada em disquete ou tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do terceiro mês de concessão e deverá ser contínua até o final desta.

Com base nos relatórios mensais de conservação de rotina o CONTRATANTE vai proceder a auditoria mensal nos serviços de conservação/manutenção de rotina, tendo para tanto livre acesso ao sistema de apontamentos e dados, sistema de compilação e digitação de dados, programas de informática utilizados, etc.

Os dados referentes à conservação de rotina deverão ser disponibilizados, em tempo real, em terminal da CONCESSIONÁRIA a ser instalado na sede do CONTRATANTE ou do AGENTE TÉCNICO na capital de São Paulo

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

2.4.2 Fiscalização

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer o mesmo critério programático utilizado no "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina".

A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o dia 10 de novembro do ano que antecede o da programação, ou com 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do período de concessão.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia do mês que antecede ao da programação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia, com previsão de recursos e custos para cada programa e sub-programa, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado, por semana, com previsão de recursos que serão utilizados em cada atividade.

Com base nas programações anuais e mensais e nos padrões e especificações estabelecidos no sub-item 2.2. desse ANEXO, e na concepção proposta no programa no parágrafo mencionado anterior, o CONTRATANTE vai exercer a fiscalização efetiva dos serviços de conservação/manutenção de rotina, devendo contar para isso com livre acesso a todas as dependências, instalações, canteiros de serviços e obras da CONCESSIONÁRIA.

3 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

3.1 Conceitos Básicos

Conservação / manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial. Trata-se portanto basicamente de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços de maior porte ou complexidade técnica necessárias de maneira geral em decorrência do término da vida útil de parcelas componentes do sistema viário.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas às mesmas ou seja:

- a) Dimensionamento;
 - b) Estudos e projetos básicos e executivos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
 - c) Planejamento e execução das obras e instalações.
- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
 - Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da requerida "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO"
 - Os projetos executivos deverão ser enviados para aprovação pelo CONTRATANTE, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecipação ao início das obras. As revisões poderão ser submetidas a aprovação durante o andamento das mesmas, mas com a antecedência necessária para a execução do serviço.
 - A identificação dos serviços referentes a Conservação/Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na proposta técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionados novas recuperações em função das necessidades, inclusive no tocante a melhoramentos que venham a ser introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

3.2 Descrição e Padrões dos Serviços



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.2.1 Pavimento

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE, de acordo com metodologia de execução.

O recapeamento das rodovias SP-270, SP-280 deverão ser realizados em 36 meses com início até o 12º mês após a transferência do controle para a concessionária.

- Padrões

a) Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas normas rodoviárias:

- DNER-PRO 08/78 "Avaliação Objetiva da Superfície de Pavimentos Flexível e Semi-Rígido".
- DNER - ES - 128/83 "Levantamento da condição de superfície de segmentos - Testemunha de Rodovias de Pavimento Flexível ou Semi-Rígido para Gerência de Pavimentos a nível de rede"; ou
- Através de um processo de levantamento contínuo por varredura ao longo de todo o trecho obedecendo-se a terminologia definida na norma rodoviária DNER- TER 01-78, ou
- Manual de Pavimento Rígido - DNER 1989 para pavimentos de concreto de cimento Portland dos Pedágios, Balanças e Obras Arte Especiais.

b) Condições de Conforto

As condições de conforto ao rolamento, serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." medido por "equipamentos tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer pelo menos aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNER 159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNER 164/85 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta; (os trechos de calibração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE).
- DNER 173/85 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER 182/87 - Medição de Irregularidades de Superfície de Rodovias com Medidores Tipo Resposta.

c) Condições Deflectométricas

As deflexões Recuperáveis devem ser determinadas em todas as faixas de tráfego [a cada 20 (vinte) metros], com equipamentos tipo "Viga Benkelman" em conformidade com o estabelecido na Norma DNER-ME 24/78 "Determinação das deflexões no pavimento pela viga Benkelman" e DNER-ME 61/79 "Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman" [a cada 200 (duzentos) metros], ou com o FWD (Falling Weight Deflectometer). No caso de utilização do "FWD", deverá ser aplicada uma carga de 40 KN.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 23 de 40

A definição dos limites dos sub-trechos homogêneos deverá ser executada levando-se em conta os resultados da análise simultânea dos seguintes elementos:

- configuração das poligonais das deflexões recuperáveis
- valores dos raios de curvatura
- constituição do pavimento existente
- natureza do sub-leito
- natureza e frequência dos defeitos verificados na superfície do revestimento
- informes relativos a configuração da terraplenagem
- poligonais representativas das flechas nas trilhas de roda

A extensão máxima admitida para os sub-trechos homogêneos será de 1.500m (mil e quinhentos metros).

d) Condições de Segurança

Deverão ser obedecidas as Normas Britânicas HD 15/87 e HD 36/87 do Departamento de Transportes de Londres.

Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, deformabilidade, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidas durante o período de CONCESSÃO. São eles:

a) Condição de Superfície por sub-trecho homogêneo

- porcentagem de área com trinca classe 3: $FC3 = 2\%$
- porcentagem de área com trinca classe 2: $FC2 < 15\%$;
- afundamento de trilha de roda (F): $F < 7 \text{ mm}$
- índice de Gravidade Global - I GG < 30
- índice de Condição do Pavimento - ICP > 60 (Pavimentos com revestimento de concreto de cimento Portland)

b) Condições de Superfície em Pontos Isolados:

- Deverão ser eliminadas todas as panelas, imediatamente após a sua ocorrência

c) Condições de Conforto por Sub-Trecho Homogêneo:

- Quociente de Irregularidade(Q.I.).....< 35 contagens/km



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 24 de 40

d) Condições de Deformabilidade e Vida Remanescente

• Deflexões Recuperáveis

As Deflexões Recuperáveis por sub-trecho homogêneo (Dc) serão representadas pela soma da média aritmética das deflexões individuais medidas com o desvio padrão da amostra.

O proponente deverá utilizar critérios macanísticos para estabelecimento de vida remanescente, através de modelos desenvolvidos especificamente para cálculos de tensões e deformações em estruturas de pavimentos, tais como Elsym 5, FEPAVE, etc.

Vida Remanescente

A condição a ser exigida para a Vida Remanescente ao final do 20º (vigésimo) ano de operação das Rodovias do Sistema serão:

$VR > 6$ anos

$VR - DP > 3$ anos

Onde:

VR - Vida Remanescente Média Global do pavimento ponderada pelas extensões dos sub-trechos homogêneos;

DP - Desvio Padrão

Entende-se por Vida Remanescente de um pavimento, o período mínimo de tempo que a intervenção executada proporcione parâmetros estruturais e funcionais acima dos valores máximos anteriormente estabelecidos.

A avaliação da VR deverá ser feita apenas nas faixas de tráfego lento de cada pista, em conformidade ao critério apresentado pela CONCESSIONÁRIA na sua PROPOSTA TÉCNICA.

e) Condições de Segurança

Macrotextura

- altura de areia (HS), medido através do ensaio de Mancha de areia $0,6 \text{ mm} < HS < 1,2 \text{ mm}$, caracterizando uma textura superficial média a grosseira.

Coefficiente de Atrito

- valor da resistência a derrapagem medido pelo Pêndulo Britânico - $VRD > 47$, caracterizando classe de resistência a derrapagem de textura mediana a muito rugosa

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE "Unidades de Amostragem - UA's" para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

f) Controle dos parâmetros mínimos exigidos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 25 de 40

O proponente deverá apresentar a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo entretanto obedecer:

- controle deflectométrico: a cada 2 (dois) anos
- inventário de superfície: anual
- controle das condições de conforto :a cada 2 (dois) anos
- controle das condições de segurança: a cada 4 (quatro) anos

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, as expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

g) Curvas de Desempenho

Com base nos levantamentos periódicos exigidos para controle dos parâmetros mínimos, deverão ser estabelecidas:

- curvas de desempenho estrutural para os diferentes tipos de pavimento.
- controle gráfico individualizado dos parâmetros de superfície, conforto e segurança para estabelecimento das curvas de desempenho funcional por sub-trecho homogêneo.

Esse controle terá por finalidade auxiliar na previsão (com a devida antecedência) da ocorrência dos níveis críticos e permitir a programação das intervenções necessárias.

h) Metodologia a serem aplicadas

- Metodologias MCT de Classificações de Solos.
- Norma DNER ME 133/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Misturas Asfálticas".
- Norma DNER ME 138/86 "Determinação de Resistência a Tração por Compressão de Diametral de Misturas Betuminosas".
- Norma DNER ME 131/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Solos".

Os procedimentos e ensaios citados poderão ser substituídos por outros equivalentes durante o período de CONCESSÃO, de acordo com as especificações do CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

Para os serviços de recuperação do pavimento, especial atenção deverá ser dispensada à drenagem superficial das pistas, principalmente pela interação com as barreiras de concreto.

3.2.2 Dreno de Pavimento

-Descrição

Os drenos de pavimento deverão ser implantados nas extensões das rodovias onde não tenham sido construídos, de forma compatível com o andamento dos serviços de recuperação, conservação ou manutenção do pavimento. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE.

- Padrões

Este serviço deverá estar em acordo com as normas, procedimentos e especificações em vigor no CONTRATANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.2.3 Recuperação de Obras de Arte Especiais e Correntes VER PERGUNTA Nº 11

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração e gerenciamento, ao longo da CONCESSÃO, das estruturas das obras de arte especiais, garantindo a manutenção e adequação da segurança e funcionalidade requeridas aos moldes da “Especificação Técnica para inspecção e avaliação estrutural / funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido” da CONTRATANTE.

De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo DER/DR.10 detectou-se a necessidade de realização de serviços de recuperação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, nas seguintes obras da SP-280:

- Passagem Superior no km 20 (Petrobrás)
- Passagem Superior no km 51 (Araçatiguama)
- Passagem Superior no km 58

A recuperação das obras de arte especiais atendendo ao plano de monitoração e gerenciamento, deverá abordar os serviços descritos a seguir:

a) Pavimento

A restauração dos pavimentos existentes sobre as obras de arte especiais poderá estar contemplada no programa global de recuperação dos pavimentos das rodovias, desde que estruturalmente os danos não indiquem comprometimento na segurança da obra.

b) Drenagem Superficial

Deverá estar prevista a colocação ou substituição de buzinos para se assegurar a drenagem pluvial da pista.

c) Aparelhos de Apoio e Juntas de Dilatação

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a respeitabilidade dos parâmetros de projeto que recaiam sobre estas peças. Os reparos e substituições, para garantia desses parâmetros deverão atender ao plano de monitoração e gerenciamento.

d) Estruturas de Concreto

A CONCESSIONÁRIA deverá identificar todos os problemas apresentados pelas estruturas de concreto das obras de arte especiais e quantificar todos os serviços necessários à recuperação das mesmas, que compreendem entre outros :

- Tratamento de fissuras;
- Combate a atuação de cloretos e estado de carbonatação;
- Tratamento de armaduras expostas, com ou sem corrosão;
- Tratamento de concreto desagregado;
- Reabilitação da obra para níveis aceitáveis de deformações e deslocamentos, segundo normas da ABNT.

Todos os serviços relativos à recuperação das obras de arte especiais deverão ser executados em acordo às Especificações existentes.

e) Taludes dos Encontros



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 27 de 40

A CONCESSIONÁRIA deverá recompor os taludes dos encontros das obras de arte especiais que se apresentem erodidos, implantando os dispositivos de drenagem e os revestimentos necessários a sua proteção.

f) Dispositivos de Segurança

Os serviços relativos aos dispositivos de segurança nas obras de arte especiais compreendendo a restauração dos guarda-corpos existentes e a implantação de guarda-rodas (padrão ABNT), deverão constar dos serviços de recuperação.

- Padrões

Para a restauração, recuperação, reforço e implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projeto e materiais, além das Especificações Técnicas para estes assuntos e outros, tais como a execução e a recuperação de obras.

3.2.4 Dispositivos de Segurança e Proteção

VER PERGUNTA N° 22

-Descrição

São elementos ou sistemas de proteção destinados a reduzir a probabilidade e gravidade dos acidentes, impedir a passagem de pedestres, veículos ou ambos em área ou local perigosos, bem como, reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos anti-ofuscamento, dispositivos de redução de impacto, barreiras acústicas e outros.

A LICITANTE, com base em inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à implantação dos dispositivos de segurança e proteção necessários, dentre os acima discriminados, bem como, apresentar plano de execução.

A recuperação dos dispositivos de segurança existentes, com adequações necessárias deve ser efetuada nos primeiros doze meses de concessão. Tratam-se de serviços e obras como:

- Barreiras de concreto
Elevação onde necessário, revisão da drenagem e reparos.
- Defensas metálicas:
Substituição de trechos em final de vida útil.
- Dispositivos antiofuscante:
Substituição e reparos na sustentação.
- Reposição de cercas e vedos nos limites das faixas de domínio e áreas remanescentes.
- De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo DER, detectou-se a necessidade de implantação imediata de :
 - 46.500 metros de defensas metálicas;
 - 3.600 metros de barreiras rígidas de concreto

- Padrões

A restauração, recuperação, reforço e reimplantação dos dispositivos de segurança deverá observar a NBR 6971 e ser executada em acordo aos padrões e especificações existentes para :

Defensas metálicas,

Barreiras rígidas e guarda-corpos,

Dispositivos anti-ofuscamento



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários em função das barreiras rígidas

3.2.5 Sinalização **VER PERGUNTA N° 22**

-Descrição

É o conjunto de processos de comunicação visual e/ou sonora, pelos quais as autoridades de trânsito informam aos usuários o modo de tornar mais seguras as operações na rede viária, além de permitir o aumento das vazões das vias públicas, pelo ordenamento do fluxo de veículos e/ou pedestres.

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a) Sinalização Horizontal

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE, onde deverá constar a execução dos serviços de pintura de faixas e colocação ou substituição de tachas refletivas.

Nos trechos em recapeamento deverá ser mantida sinalização horizontal provisória e nos trechos recapeados deverá ser implantada sinalização horizontal definitiva constituída por pintura de faixas e tachas refletivas.

b) Sinalização Vertical e Aérea

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo de atualização e complementação da sinalização vertical conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE e implantá-la em 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Dentro da concepção de atualização deverá ser previsto um “upgrade” nas condições de retro-refletividade.

- Padrões

Sinalização Horizontal e Vertical

Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal e vertical deverão atender no mínimo aos padrões e especificações existentes.

3.2.6 Outros Melhoramentos, Recuperações e Complementações **VER PERGUNTA N° 22**

- Descrição

Deverão ser considerados, ainda, as seguintes obras:

- a)** Prolongamento de galerias;
- b)** Correções e adequações do sistema de drenagem;
- c)** Recuperação de pavimento;
- d)** Recapeamento de trevos;
- e)** Adequação de plano paisagístico ao longo das rodovias;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 29 de 40

g) Reformulação do traçado geométrico

- Acessos
- Retornos
- Ligações operacionais

h) Estrada de serviço

- Recuperação dos trechos operacionais

i) Estabilização de taludes de corte e aterro. De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo DER/DR10 detectou-se a necessidade de execução de obras de estabilização do talude de aterro do km 50 da SP 280, com início imediato e termino em até 12 (doze) meses.

-Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com os item 3.1 do presente documento

3.3 Auditoria e Fiscalização

Cada serviço de conservação/manutenção especial, será objeto de projeto específico que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE .

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório contemplando o “As Built”, controle tecnológico dos materiais e serviços envolvidos, recursos utilizados e seus respectivos custos.

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependências, laboratórios, canteiros de serviços e obras.

3.4 Cronograma Básico Referencial VER PERGUNTA N° 22

A seguir é apresentado cronograma de referência para os serviços correspondentes a conservação especial que deverá ser utilizado pela licitante como base para a elaboração dos cronogramas detalhados que deverão fazer parte da proposta técnica.

SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO	SERVIÇOS PRIORITÁRIOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL NO LOTE 20 NOS PRÓXIMOS 5 ANOS				
	1	2	3	4	5
3.2.2.1. PAVIMENTO					
3.2.2.2.DRENO DE PAVIMENTO					
3.2.2.3. RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE					
3.2.2.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					
3.2.2.5. SINALIZAÇÃO					
3.2.2.6. OUTROS MELHORAMENTOS					



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Demais serviços que se fizerem necessários tais como os relacionados abaixo, serão objeto de estudo específico e após a data da constatação da necessidade, deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

- Substituição de guarda corpos
- Substituição de juntas de dilatação
- Encabeçamento de obras
- Recuperação de passarelas
- Barreiras de concreto
- Elevação onde necessário, revisão da drenagem e reparos.
- Dispositivos antiofuscante:
 - Substituição e reparos na sustentação.
- Reposição de cercas e vedos nos limites das faixas de domínio e áreas remanescentes
- Correções geométricas
- Revitalização da sinalização horizontal
- Recomposição da sinalização vertical e aérea

4 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.1 Conceitos Básicos

Conceitua-se Conservação/Manutenção de Emergência, como o serviço ou obra necessário para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego da via.

Tal evento pode ser deslizamento de encosta, um escorregamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

4.2 Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- instalar a sinalização de tráfego no local;
- proceder a imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária.
- relatar o evento ao CONTRATANTE;

4.3 Auditoria e Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objeto de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergências adotadas e as providências e programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

Deverão ainda constar desse relatório os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados nos serviços emergências, bem como seus respectivos custos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5. Elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Conteúdo da Proposta **VER PERGUNTAS Nº 19, Nº 31 E Nº 50**

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO III - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do Licitante, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir: **VER PERGUNTA Nº 20**

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou, também, na sua execução, se for através de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto.
- Descrição sucinta do Sistema de Monitoração proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de vistorias e o dimensionamento dos recursos necessários.
- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, com ênfase para o primeiro ano civil (Janeiro/Dezembro) subsequente ao período do programa intensivo inicial e descrição da metodologia proposta.
- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido.
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços.
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros)
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO.
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada e demonstrada através de memória de cálculo, quando for o caso.
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificado e demonstrado através de memória de cálculo.
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo Contratante.
- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais, devidamente justificado e demonstrado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
- Estimativas de custos referentes aos serviços de Drenos de Pavimento, Recuperação de Obras de Arte Especiais e Implantação de dispositivos de Segurança, para todo o período de CONCESSÃO, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Estimativas de custos referentes a Sinalização Horizontal, Tachas e Tachões Refletivos, com previsão de reposição total, durante todo o período de CONCESSÃO, devidamente justificado e demonstrado através de memória de cálculo, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Vertical, Aérea, Balizadores e Delineadores, devidamente justificada e demonstrada através de memória de cálculo, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
- Estimativa de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 3.2.6.
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais.
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência.

5.2. Resumos Finais dos Quantitativos

VER PERGUNTA Nº 21

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina, deverão ser transportados para os quadros-resumo de 1 a 8, conforme modelos apresentados na sequência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO, com o resumo anual correspondente (ou do total de meses durante os quais os quantitativos permanecem constantes).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 33 de 40

Quadro-Resumo 1 – FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO – PESSOAL PRÓPRIO

(VALORES EM R\$)

FASE: do ao mês							
CARGOS	EFETIVO	SALÁRIOS / HONORÁRIOS	TOTAL (SAL/HON)	ENCARGOS %	TOTAL (SAL/HON + ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL GERAL
GERENCIAMENTO							
(2)							
TOTAL							
EXECUÇÃO							
(3)							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 2

(2) Relacionar os cargos de gerenciamento das funções de Conservação, com local de trabalho na sede operacional do sistema viário

(3) Relacionar os cargos de execução das funções de Conservação de Rotina, que prestam serviço ao longo de todo o sistema viário.

OBS.: Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 34 de 40

Quadro-Resumo 2 – FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO – BENEFÍCIOS

(VALORES EM R\$)

FASE: do ao mês							
ÁREA	EFETIVO	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	ASISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL
GERENCIAMENTO							
TOTAL							
EXECUÇÃO							
(1)							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

(1) Este campo somente deverá ser preenchido de a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio

OBS.: Relacionar os mesmos cargos do Quadro-Resumo 1.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 35 de 40

Quadro-Resumo 3 – CONSERVAÇÃO DE ROTINA DIRETA – VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

(VALORES EM R\$)

FASE: _____ do ao mês						
Programa	Sub-Programa	Atividade	Recursos			
			Discriminação	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL GERAL						

Cada linha deve conter o grupo de programas atendido pelo mesmo conjunto de veículos/equipamentos.



(VALORES EM R\$)

[illegible]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 37 de 40

Quadro-Resumo 5 – CONSERVAÇÃO DE ROTINA CONTRATADA, POR ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

(VALORES EM R\$)

FASE:		do ao mês				
Programa	Sub-Programa	Atividade	Recursos			
			Discriminação	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL GERAL						

Cada linha deve conter o grupo de programas atendido pela mesma equipe.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 38 de 40

**Quadro-Resumo 6 – CONSERVAÇÃO DE ROTINA CONTRATADA, POR ADMINISTRAÇÃO
EQUIPAMENTOS**

(VALORES EM R\$)

FASE:						
do ao mês						
Programa	Sub-Programa	Atividade	Recursos			
			Discriminação	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL GERAL						

Cada linha deve conter o grupo de programas atendido pelo mesmo conjunto de veículos/equipamentos.



(VALORES EM R\$)

FASE: do ao mês						
Programa	Sub-Programa	Atividade	Recursos			
			Discriminação	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL						
TOTAL GERAL						



(VALORES EM R\$)

[illegible]



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 7

**Serviços Correspondentes a
Funções de Ampliação**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

1.	AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS.....	2
1.1.	Obras	2
1.2.	Projeto Básico	2
1.3.	Projeto Executivo.....	2
1.4.	Notificação de Conclusão	2
1.5.	"As Built "	2
1.6.	Fiscalização	3
2.	DEMAIS AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS	3
2.1.	Conceitos Básicos	3
2.2.	Critérios para Adequação da Capacidade	4
2.3.	Melhoramentos Mínimos. Descrição, Padrões e Especificações	4
3.	CRONOGRAMA BÁSICO REFERENCIAL	12
4.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	14



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 2 de 14

1. AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS

1.1. Obras VER PERGUNTA N° 24

- SP.270 - RODOVIA RAPOSO TAVARES

Implantação da 2ª pista, nos trechos compreendidos entre os km 34+000 e 58+500m, 63+000m e 87+200m e entre os km 89+300m e 115+500m.

O prazo e a data de início da implantação das obras estão estabelecidos no Cronograma Básico Referencial do item 3 deste anexo.

- SP.280 - RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO **VER PERGUNTA N° 12 E N° 39**

Implantação das marginais, pistas leste e oeste, no trecho compreendido entre o km 13+700m e o km 24+600m, inclusive as interligações com as Marginais Pinheiros e Tietê e as obras de arte especiais na intersecção das marginais com o Rodoanel.

O prazo e a data de início da implantação das obras estão estabelecidos no Cronograma Básico Referencial do item 3 deste anexo.

1.2. Projeto Básico

O Projeto Básico da implantação das obras está concluído e encontra-se à disposição do Proponente. Não será admitida qualquer proposta de alteração do Projeto Básico pelo LICITANTE, que implique em modificações que possam interferir nas conclusões do EIA-RIMA aprovado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA.

1.3. Projeto Executivo

O projeto executivo da implantação das obras deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e acompanhado pela CONTRATANTE e pelo AGENTE TÉCNICO. Qualquer proposta de alteração em relação ao previsto no Projeto Básico não poderá interferir nas conclusões do EIA-RIMA aprovado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA. O CONTRATANTE estabelecerá em conjunto com a CONCESSIONÁRIA um programa para o acompanhamento do projeto desde o seu início até sua aprovação final. Os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes, e os padrões e Instruções de Projeto do CONTRATANTE. Qualquer obra só poderá ser iniciada após a aprovação do respectivo projeto executivo e da requerida Licença Ambiental de Instalação.

1.4. Notificação de Conclusão

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Contratante, através de uma "Notificação de Conclusão" que determinada obra ou um de seus trechos está concluído. Este documento caracterizará a data marco do fim de determinado evento.

1.5. "As Built "

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar "**As Built**" das obras executadas, e fornecê-los ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da emissão da "Notificação de Conclusão".



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.6. Fiscalização

O CONTRATANTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização, acompanhamento da execução, controle tecnológico e da qualidade dos serviços. Os custos do desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

2. DEMAIS AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS

2.1. Conceitos básicos

Os melhoramentos visam elevar o nível de qualidade dos serviços em termos de conforto e segurança do usuário e possibilitar os serviços correspondentes às funções operacionais.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas aos mesmos, ou seja, estudos de viabilidade e dimensionamento, estudos e projetos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental, planejamento e execução das obras e instalações, montagem dos equipamentos e sistemas operacionais, e testes de início de operação quando for o caso.

- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
- Todos os projetos básicos ou executivos deverão ser acompanhados pela CONTRATANTE e AGENTE TÉCNICO. O CONTRATANTE estabelecerá em conjunto com o CONCESSIONÁRIO um programa para acompanhamento dos projetos até sua aprovação final. Os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes bem como os padrões e Instruções de Projeto do CONTRATANTE. Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE, dos respectivos projetos executivos e da apresentação da requerida Licença Ambiental de Instalação. Eventuais revisões de projeto seguirão a mesma sistemática.
- A execução das obras será fiscalizada pela CONTRATANTE e pelo AGENTE TÉCNICO. O CONTRATANTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização, acompanhamento da execução, controle tecnológico e da qualidade dos serviços. Os custos do desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
- As providências jurídico-administrativas para a Declaração de Utilidade Pública para desapropriação das áreas necessárias à implantação de qualquer melhoramento serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Caberá à CONCESSIONÁRIA a promoção das ações necessárias à efetivação, nas esferas administrativa e judicial, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais procedimentos.
- A identificação dos Melhoramentos Mínimos constantes do item 2.3. foi desenvolvida tendo como base os dados, as projeções e a situação atual sendo passível de complementações, que deverão ser avaliadas pelo LICITANTE, para efeito de apresentação da proposta. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionados novos melhoramentos solicitados pelo CONTRATANTE em função das necessidades.
- Todos os melhoramentos do sistema deverão atender aos padrões e especificações de operação, projeto e construção do CONTRATANTE. Em caso de divergência no conteúdo dos manuais, normas e especificações, deverão prevalecer os definidos nos documentos mais atuais, aprovados pela CONTRATANTE.
- Todos os Melhoramentos do Sistema deverão ter sua implantação representada em "As Built", fornecido ao CONTRATANTE, em até 6 (seis) meses após a emissão da "Notificação de Conclusão". A CONCESSIONÁRIA se obriga portanto a comunicar ao CONTRATANTE através da "Notificação de Conclusão" o término de um evento, para determinar a data marco de fim de uma obra ou trecho de obra.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.2. Critérios para Adequação da Capacidade

A CONCESSIONÁRIA realizará obrigatoriamente, revisões anuais de desempenho operacional em conjunto com a CONTRATANTE, visando impedir que qualquer trecho das vias do Sistema venha a superar o nível de Serviço **D** em mais de 50h/ano, em acordo com os critérios estabelecidos pelo Highway Capacity Manual (HCM). Este limite não poderá ser ultrapassado no período da Concessão. Serão objeto de análise, pelo CONTRATANTE, os casos em que o Nível de Serviço das vias do Sistema seja prejudicado por interferência urbana.

No caso dessas revisões anuais revelarem a ocorrência de outros pontos críticos ainda não identificados a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as providências relativa a solução destes pontos críticos em no máximo 6 meses após sua identificação ou até imediatamente caso possa colocar em risco o usuário.

2.3. Melhoramentos Mínimos. Descrição, Padrões e Especificações

2.3.1. Pedágio

2.3.1.1. Praças a serem implantadas VER PERGUNTAS N° 18,N° 27 E N° 32

A CONCESSIONARIA deverá implantar e colocar em operação num prazo de 6 (seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, 6 (seis) novos pedágios conforme localização a seguir:

- SP.270 :

Km 40 + 000m, Km 80 + 000m e Km 110 + 000m

- SP.280:

Km 18 + 000m (marginais), e Km 73 + 000m

- SP. 75:

Km 7 + 000m

As novas praças deverão ser dimensionadas em função de estudos de tráfego a serem realizados pela CONCESSIONARIA.

Caberá a CONCESSIONARIA elaborar o projeto completo do pedágio e submetê-lo à aprovação do CONTRATANTE.

2.3.1.2. Automação do Sistema de Arrecadação

A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar, na praça de pedágio existente da SP.280, Km 33, o sistema de arrecadação existente , verificando a necessidade de modernizar o sistema de arrecadação manual ou ampliar o sistema de arrecadação automático e semi-automático. Em função do volume de tráfego o CONTRATANTE poderá exigir novos equipamentos a serem implantados em complementação aos já existentes, ou em implantação.

2.3.1.3. Padrões e Especificações

As diretrizes específicas que a CONCESSIONÁRIA deverá considerar para a implantação de praças de pedágio são:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 5 de 14

a) Elaboração do Arranjo Geral da Praça tendo em vista:

- a localização efetiva;
- as interferências existentes;
- o número de cabinas adotado;
- o traçado das pistas da rodovia;
- o uso e a ocupação da faixa lindeira prevendo o remanejamento de acessos existentes;
- o plano de operação e administração do pedágio.

b) Elaboração do projeto de terraplenagem e drenagem;

c) Elaboração do projeto de pavimento para cada uma das aéreas que compõem a praça;

d) Elaboração do projeto das edificações necessárias a operação e administração do pedágio;

e) Dimensionamento e determinação dos equipamentos necessários aos trabalhos de operação e administração do pedágio.

As dimensões básicas da praça de pedágio existente neste LOTE, deverão ser consideradas como mínimas, principalmente no que se refere a :

a) distância entre cabinas;

b) altura mínima da cobertura;

c) dimensão das cabinas;

As praças deverão contar com toda a infra-estrutura hidro-sanitária e elétrica, devendo ser instalados poços, reservatórios, sistema de esgoto, de combate a incêndio, de iluminação, de telefonia e comunicação, dentre outros.

Para o edifício de administração do pedágio estima-se uma área de 330 m², onde deverão estar distribuídos:

a) salas da administração;

b) sala de controle de arrecadação;

c) sala de controle de tráfego;

d) cofre-forte;

e) vestiários/sanitários.

O acesso às cabinas deverá ser efetuado de maneira a garantir a segurança de operação das praças.

Deverão ser instalados grupos de geradores (um em cada praça) para suprir as eventuais interrupções no fornecimento de energia pela rede pública.

O sistema de arrecadação deverá obedecer ao disposto no ANEXO 5

2.3.2. Fiscalização de Trânsito e Transporte



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 6 de 14

2.3.2.1. Posto Geral de Fiscalização (PGF)

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, 4(quatro) PGFs sendo:

Na SP.270 - Nas proximidades do km 41+000m, sentido oeste, trecho Cotia - Vargem Grande Paulista.

Nas proximidades do km 79+000m, sentido leste, trecho Sorocaba - Alumínio.

Na SP.280 - Nas proximidades do km 41+000m, sentido oeste, trecho São Paulo - Sorocaba.

Nas proximidades do km 72+000m, sentido leste, trecho Sorocaba - São Paulo.

Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar os projetos completos dos PGFs e da melhoria do posto de pesagem conforme sistemática do item 2.1. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as normas de circulação, acessos, estacionamentos, etc... e toda infra-estrutura para a fiscalização.

Para dimensionamento dos referidos postos deverá ser previsto que 30% (trinta por cento) do volume diário médio do trecho de abrangência do PGF, seja inspecionado ao longo de um ano. Se, por exemplo, um determinado trecho apresentar um VDM de 8.000, espera-se a inspeção de 2.400 veículos/ano, ou seja, 7 veículos/dia.

Caberá ainda à CONCESSIONÁRIA, prever os pontos de pesagem móvel e providenciar a infra-estrutura necessária.

2.3.2.2. Controle de Velocidade

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, a infra-estrutura correspondente a 25 (vinte e cinco) pontos para instalação aleatória dos controladores, compreendendo casamata de concreto, detetores, posteação para suporte das câmeras e alimentação elétrica. Em função do número de acidentes o CONTRATANTE poderá exigir a instalação de novos pontos, em complementação aos já existentes ou em implantação.

O CONTRATANTE poderá exigir da CONCESSIONÁRIA o fornecimento de controladores de velocidade, portáteis e móveis, bem como, carcaças, a serem instaladas nos pontos de controle, em função das necessidades do serviço de fiscalização.

2.3.2.3. Padrões e Especificações

Os PGFs e os equipamentos destinados ao controle de velocidade deverão atender ao disposto no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.3. Ampliação/ Implantação de Obras de Arte Especiais

A CONCESSIONÁRIA realizará obrigatoriamente revisões anuais de desempenho operacional, em conjunto com a CONTRATANTE, visando impedir que qualquer trecho das vias do Sistema venha superar o nível de serviço **D** em 50h/ano, em acordo aos critérios estabelecidos pelo HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM). Esse limite não deverá ser ultrapassado no período de CONCESSÃO.

Todas as ampliações necessárias para assegurar que o limite de 50h/ano, acima do nível de serviço **D**, não seja ultrapassado serão de responsabilidade e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

Para a implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais, além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes a este assunto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 7 de 14

As novas Obras de Arte Especiais a serem construídas, inclusive as relacionadas no item 2.3.11 (Dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais), deverão ser incluídas no Plano de Gerenciamento da Manutenção das Obras de Arte Especiais que está descrito no Anexo 6 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

2.3.4. Sistemas de Controle Operacional, compreendendo:

2.3.4.1. Instalações de Apoio Operacional

As instalações de Apoio Operacional compreendem uma administração central, um Centro de Controle Operacional (CCO) e bases operacionais auxiliares (SAU). A CONCESSIONÁRIA deverá colocar em operação num prazo de 08 (oito) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá, manter o Centro de Controle Operacional (CCO), permanentemente modernizado considerando-se que este deverá centralizar as informações de todo o Sistema atendendo o disposto nos item 2.3.4 e assim, em função das necessidades o CONTRATANTE poderá exigir modificações no Centro de Controle Operacional (CCO).

2.3.4.2. Sistema de Transmissão de Dados

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Sistema de Transmissão de Dados, conforme disposto no Anexo 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, dentro do prazo de 08 (oito) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.4.3. Sistema de Comunicação com o Usuário

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter um sistema de comunicação com o usuário, em todas as rodovias objeto da concessão. O sistema deverá ser implantado num prazo de 12 meses, nas rodovias SP-280 e SP-75, devendo ser implantado gradativamente, na SP-270 e demais segmentos do sistema, acompanhando o cronograma de duplicação e/ou construção.

Caberá à CONCESSIONÁRIA definir qual sistema e que equipamentos/acessórios serão utilizados para sua implantação, prevendo a centralização das informações em um Centro de Controle Operacional (CCO).

2.3.4.4. Sistema de Sensoriamento de Tráfego

A CONCESSIONÁRIA, em função das necessidades, deverá implantar Sistema de Sensoriamento de Tráfego, conforme sistemática do item 2.1 deste anexo.

2.3.4.5. Sinalização Especial para Neblina

A CONCESSIONÁRIA, em função das necessidades deverá implantar Sinalização Especial para neblina, inclusive tachas com "Led".

2.3.4.6. Padrões e Especificações

Os padrões e especificações para os Sistemas de Controle Operacional deverão obedecer ao disposto no Anexo 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS

2.3.5. Serviços de Inspeção de Tráfego e Atendimento aos Usuários (SAU), compreendendo:

Serviço de Primeiros Socorros
Serviço de Socorro Mecânico

Serviço de Guincho e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 8 de 14

Serviço de Inspeção de Tráfego

Conforme descrições, padrões e especificações constantes do Anexo 5 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, devendo ser implantados de imediato, em condições preliminares, atingindo condição plena até o 8º mês a contar da transferência do controle para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.6. Painéis de Mensagem Variável

Deverão ser implantados Painéis Eletrônicos para Mensagens Variáveis nos principais entroncamentos, início e término do trecho concedido, nas imediações dos PGFs, em bandeiras e/ou pórticos, com a finalidade de informar ao usuário sobre quaisquer ocorrências no trânsito ou de interesse comum.

Esses equipamentos deverão ser implantados num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA. Em função das necessidades o CONTRATANTE poderá solicitar novas implantações de painéis.

2.3.6.1. Descrição

O Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis tem por finalidade transmitir de forma clara e sucinta, informações e orientações aos motoristas que trafegam pela rodovia. As mensagens a serem veiculadas pelos painéis poderão ser de três tipos, a saber :

- Mensagens Institucionais;
- Mensagens Orientativas;
- Mensagens de Advertência.

As Mensagens Institucionais visam fornecer informações de interesse do CONTRATANTE ou da CONCESSIONÁRIA, a respeito de melhorias implantadas, objetivos alcançados e metas a serem atingidas na operação, conservação e ampliação do Sistema.

As Mensagens Orientativas objetivam alterar o comportamento dos usuários enquanto na rodovia ou ainda orientar os usuários quanto às ações a serem adotadas em determinados locais sinalizados da rodovia.

As Mensagens de Advertência tem por objetivo alertar os usuários da rodovia sobre condições adversas de trânsito em determinados locais.

Os painéis de mensagens variáveis serão de dois tipos : fixos instalados sobre a rodovia e móveis.

As mensagens serão veiculadas a partir do Centro de Controle Operacional, que terá controle sobre todos os painéis fixos instalados no sistema.

2.3.6.2. Padrões e Especificações

a) Painel de Mensagem Variável Fixo

Preferencialmente do tipo Modular, permitindo sua ampliação em função das necessidades operacionais.

Deverá atender as seguintes condições mínimas :



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 9 de 14

- ser perfeitamente visível a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- o índice de luminosidade do painel deverá ser ajustado em função da luminosidade ambiente;
- apresentar um mínimo de duas linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- caractere com caixa mínima de 45 (quarenta e cinco) centímetros de altura;
- o painel deverá permitir a configuração de sinais de trânsito conforme especificado no Código Nacional de Trânsito. Para isso o painel deve apresentar um mínimo de três cores (verde, vermelho e âmbar);
- cada linha deverá apresentar um mínimo de 15 (quinze) caracteres;
- apresentar modos de apresentação fixo, piscante, seqüencial, brilhante, “roll-up” e “roll-down”.

b) Painel de Mensagem Variável Móvel

O Painel de Mensagem Variável Móvel deverá dispor de carreta dotada de engate e apresentar as seguintes características mínimas :

- ser perfeitamente visível a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- apresentar um mínimo de duas linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- caractere com caixa mínima de 37 (trinta e sete) centímetros de altura;
- o painel deverá permitir a configuração de sinais de trânsito conforme especificado no Código Nacional de Trânsito. Para isso o painel deve apresentar um mínimo de três cores (verde, vermelho e âmbar);
- cada linha deverá apresentar um mínimo de 7 (sete) caracteres;
- apresentar modos de apresentação fixo, piscante, sequencial;
- mínimo de mensagens standard;
- módulo de controle para configurar a sinalização a ser apresentada;
- alimentação elétrica própria, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação ininterrupta.

c) Sistema de Controle Central

O Sistema de Controle Central a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA no Centro de Controle Operacional do Sistema Rodoviário, será responsável pelo gerenciamento dos painéis fixos de campo.

Deverá ser dotado de periféricos, destinados a acompanhar as operações, bem como, identificar falhas nos referidos painéis e emitir alarmes de advertência aos seus operadores. Esses periféricos devem incluir terminais de vídeo, impressoras e dispositivos para a gravação e armazenamento de comandos/alarmes operacionais.

No centro de Controle Operacional deverão estar disponíveis, no mínimo as seguintes funções:

- programação para apresentação automática de mensagens em horários pré-estabelecidos;
- rotina para monitoração de pontos apagados;
- rotina para monitoração das mensagens veiculadas;
- relatório, a pedido do operador, das mensagens veiculadas discriminadas por painel e por faixa horária;
- recursos para o operador compor e veicular mensagens a qualquer instante;
- dispor de um mínimo de 200 (duzentas) mensagens standard.

2.3.7 Faixas de Aceleração / Desaceleração



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Essas faixas deverão ter características geométricas condizentes com a velocidade diretriz da rodovia e seus ramos. Onde e quando o nível de serviço e a segurança do tráfego indicarem necessidade ou evidenciarem conveniência operacional, deverão ser implantadas faixas de aceleração/desaceleração, conforme a sistemática descrita nos itens 2.1. e 2.2.

A implantação dessas faixas deverá considerar as recomendações da AMERICAN ASSOCIATION OF STATE HIGHWAY AND TRANSPORTATION OFFICIALS (AASHTO) e do HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM).

2.3.8 Faixas Adicionais Ascendentes

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sob sua responsabilidade e às suas expensas, faixas adicionais ascendentes sempre que as condições operacionais, conforme, indicado no item 2.2. assim exigir. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1.

A implantação dessas faixas deverá atender as recomendações da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO), do Highway Capacity Manual (HCM)) observando o nível de serviço "D" no máximo em 50 h/ano como mínimo para cada uma das rodovias e seus equipamentos, e atender aos padrões do CONTRATANTE.

2.3.9 Faixas Adicionais / Vias Marginais

Sempre que as condições operacionais, conforme indicado no item 2.2. assim exigir a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sob sua responsabilidade e às suas expensas, faixas adicionais ou vias marginais adequadas. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1.

Os serviços mínimos previstos, abaixo indicados, estão priorizados no Cronograma Básico Referencial do item 3 deste anexo.

Implantação de vias marginais na Rodovia SP-270 (Raposos Tavares), nos trechos compreendidos entre o km 42+000m e o km 45+000m e entre o e km 92+500m e o km 115+500m.

Os estudos funcionais, bem como o projeto executivo para essas vias deverá seguir as recomendações da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO) da HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM) e obedecer aos padrões do CONTRATANTE.

2.3.10. Passarelas para Pedestres

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde, ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres. O projeto de implantação deverá prever iluminação e telamento. No mínimo deverão ser implantadas ou substituídas as obras abaixo indicadas. O prazo e a data de início da implantação das obras estão estabelecidos no Cronograma Básico Referencial do item 3 deste anexo.

- SP.270 - nos kms 34+500m, 36+600m, 37+000m, 44+400m, 64+150m e 104+000m
- SP.280 - nos kms 25+000m, 26+000m e 38+500m

O projeto e a implantação desses equipamentos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA. Deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais, além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes a este assunto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 11 de 14

2.3.11. Dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais

2.3.11.1. SP.270 - RODOVIA RAPOSO TAVARES VER PERGUNTA N° 23 E N° 42

Implantação de dispositivos de entroncamento, de acesso e de retorno, todos em desnível, nos seguintes locais: km 36+500m (entroncamento com estrada municipal), km 38+900m (entroncamento com o acesso a Caucáia do Alto), km 42+200m (entroncamento com estrada das Lajes), km 45+200m (entroncamento com a SP.250), km 50+300m (entroncamento com a SP.50/270), km 54+500m (entroncamento com a SP.274), km 63+000 (entroncamento com a estrada do Marmeleiro), km 69+700m (dispositivo de retorno), km 74+300m (acesso à Alumínio), km 77+300m (dispositivo de retorno), km 81+900m (dispositivo de retorno), km 86+000m (dispositivo de retorno), km 87+200m (transposição da linha férrea da Fepasa), km 92+500m (entroncamento com a SP.92/270), km 96+000m (acesso à Sorocaba), km 97+800m (acesso à Sorocaba / Votorantim), km 98+200m (transposição da linha férrea da Fepasa e estrada municipal), km 98+400m (entroncamento com a SP.103/79 e estrada municipal), km 104 + 000 m (entroncamento com estrada municipal) km 106+000m (dispositivo de retorno), km 109+300m (dispositivo de retorno), km 113+000m (acesso a Araçoiabinha), km 115+000 (acesso a Araçoiaba da Serra).

2.3.11.2. SP.280 - RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO VER PERGUNTA N° 42

Implantação de dispositivo de acesso a Itapevi, em desnível, nas proximidades do km 36+903m.

Implantação de dispositivo de retorno, em desnível, no km 64+500m.

Complementação dos dispositivos de acesso e retorno, todos em desnível, nos seguintes locais: km 43+800m (acesso à Santa Rita), km 49+500m (acesso à Araçariguama), km 50+660m (dispositivo de retorno), km 58+000m (dispositivo de retorno), km 65+000m (dispositivo de retorno) e km 76+000m (dispositivo de retorno).

2.3.11.3. Padrões e Especificações

Sempre que as condições operacionais, conforme indicado no item 2.2.1 assim exigirem, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sob sua responsabilidade e às suas expensas, adequações nos dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais. Deverão ser seguidos os conceitos básicos indicados no item 2.1.

Os projetos e construção desses dispositivos deverão atender às recomendações da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO), da HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM) e obedecer aos padrões do CONTRATANTE.

2.3.13. Iluminação

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o projeto executivo completo que deverá ser apresentado ao Contratante, conforme a sistemática do item 2.1.

Atualmente é necessários a Implantação de Iluminação das pistas, no trecho compreendido entre o km 27+000m e o km 33+000m da SP-280 - RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO. O prazo e a data de implantação estão estabelecidos no Cronograma Básico Referencial do item 3.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7

Folha 12 de 14

2.3.13. Outros Melhoramentos

A LICITANTE com base nas inspeções realizadas previamente a apresentação de sua proposta deverá estimar as quantidades de serviços relativos a melhoramentos que não se enquadrem em nenhum dos tópicos anteriores

O projeto e a implantação desses equipamentos, ou dispositivos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA. Deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais , além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes ao assunto em pauta.

3. CRONOGRAMA BÁSICO REFERENCIAL VER PERGUNTA N° 25 E N° 43

A seguir é apresentado o cronograma de referência para os Serviços Correspondentes a Ampliação do Sistema que deverá ser utilizado pela LICITANTE como base para a elaboração da sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

• **SP.270 - RODOVIA RAPOSO TAVARES VER PERGUNTA N° 13**

A implantação da 2ª pista, no trecho compreendido entre o km 34+000m e o km 115+500m deverá ser iniciada até o 7º mês e concluída e colocada em operação até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado da data de transferência do controle, nos segmentos abaixo indicados:

- Trecho Cotia - Vargem Grande Paulista, do km 34 ao km 45
- Trecho Vargem Grande Paulista - São Roque, do km 53 ao km 59
- Trecho São Roque - Mairinque, do km 63 ao km 67
- Trecho Mairinque - Sorocaba / Araçoiaba, do km 95 ao km 105

A implantação das vias marginais de ambos os lados, deverá ser iniciada até o 7º mês e concluída e colocada em operação até o 96º (nonagésimo sexto) mês, contado da data de transferência do controle.

A implantação de passarelas para pedestres deverá ser iniciada até o 7º mês e concluída e colocada em operação até o 24º (vigésimo quarto) mês, contado da data de transferência do controle.

A implantação e melhoramento das OAEs deverá ser iniciada até o 7º mês e concluída e colocada em operação até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado da data de transferência do controle.

• **SP.280 - RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

A implantação da marginal oeste, inclusive sua iluminação, deverá ser iniciada até o 7º mês, contado da data de transferência do controle, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses.



A implantação das OAEs deverá ser iniciada até o 12º (décimo segundo) mês e concluída até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, contados da data de transferência do controle.

Nota: O avanço físico para o desenvolvimento dos serviços previstos deverá obedecer à proporcionalidade em relação aos prazos estipulados no CRONOGRAMA BÁSICO REFERENCIAL apresentado a seguir:

[illegible]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4. ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

VER PERGUNTA N° 26 E N° 44

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no ANEXO 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

O conteúdo deste capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 10 do Edital, em especial o sub-item 10.5.1. devendo incluir:

- Descrição sucinta da obra de ampliação principal, em conformidade com o projeto básico existente.
- Estimativa de custo global referente à obra de ampliação principal, incluindo o projeto executivo e levando em conta os procedimentos a serem adotados para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.
- Indicação, com estimativas de custos, das ampliações/melhoramentos propostos, com base no diagnóstico da situação atual e nas projeções de tráfego elaboradas, observando-se os melhoramentos mínimos indicados nos itens de 2.3.1. a 2.3.13., cujos projetos básicos encontram-se à disposição do Licitante.
- Estimativas de custos de serviços prioritários, relativos à implantação de dispositivos de segurança e apresentação de plano de execução/implantação
- Estimativas de custos referentes a demais itens de melhoramentos não quantificados ou explicitados no presente anexo
- Estimativas de custos dos equipamentos, veículos e sistemas de controle a serem adquiridos ao longo da CONCESSÃO, com as respectivas demonstrações de vida útil, a serem transportados para o Quadro 6A - IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS, do Anexo 8.
- Cronograma Físico, devendo obedecer, pelo menos, os prazos previstos no Cronograma Básico Referencial do item 2.5 deste anexo, entendendo-se como marco zero a data da efetiva transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.
- Cronograma Financeiro, de conformidade com o Cronograma Físico, cujos valores deverão ser transportados para o Quadro 6A - IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS, do Anexo 8.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 8

**Diretrizes para Apresentação da
Metodologia de Execução e da
Proposta Financeira**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 1 de 16

ANEXO 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

1.	PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	2
1.1.	Critérios Gerais	2
1.2.	Elaboração dos Capítulos Técnicos (IV, V e VI)	2
1.3.	Projeções Financeiras do PLANO DE NEGÓCIOS	3
2.	PROPOSTA FINANCEIRA - Projeções Financeiras.....	3
3.	MODELOS DE FORMULÁRIOS	4



1. Proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1.1. Critérios Gerais

1.1.1. Divisão em Capítulos - Sumário Geral

A proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá ser dividida em capítulos, conforme o sumário geral a seguir:

Capítulo I - Estrutura Organizacional da Concessionária

Capítulo II - Serviços Correspondentes às Funções Operacionais, apoio aos Serviços Não Delegados e Serviços Complementares

Capítulo III - Serviços correspondentes às Funções de Conservação

Capítulo IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema

Capítulo V - Plano de Negócios

1.1.2. Divisão em volumes e identificação

A proposta poderá ser dividida em volumes devendo cada volume deverá ser identificado externamente através de número, acompanhado dos títulos dos capítulos contidos no volume.

A identificação deverá constar na capa e no dorso.

1.1.3. Índice

Cada volume deverá apresentar, no início, índice geral de TODA A PROPOSTA, com destaque para os capítulos e respectivos itens contidos no volume.

1.1.4. Sinopse

Cada volume deverá apresentar, após o índice, uma sinopse dos assuntos tratados no volume

1.1.5. Termo de encerramento

Ao final de cada volume deverá constar o termo de encerramento do volume, devidamente assinado pelo responsável legal

1.1.6. Numeração das Páginas

As páginas da Proposta deverão ter numeração sequencial, por volume.

1.2. Elaboração dos Capítulos Técnicos (II, III e IV)

As diretrizes para elaboração dos capítulos técnicos, II, III e IV, constam, respectivamente, dos anexos 5, 6 e 7 do presente Edital, no item correspondente a "Elaboração da Metodologia de Execução"

**1.3. Projeções Financeiras do PLANO DE NEGÓCIOS**

As projeções financeiras a serem apresentadas no Plano de Negócios deverão cobrir o prazo de CONCESSÃO, em base anual, mediante o preenchimento dos QUADROS 1A a 6A, a serem incluídos no **ENVELOPE A**, cujos modelos constam do item 3. deste ANEXO, conforme segue:

- a) Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categorias de veículos, feitas sob exclusiva responsabilidade do LICITANTE, nas quais este se baseou para elaborar as suas projeções de receitas de pedágio, no QUADRO 1A - PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS ;
- b) projeção consolidada do volume de tráfego e receitas de pedágio, no QUADRO 2A - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS;
- c) projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, no QUADRO 3A DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS .
- d) composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, no QUADRO 4A CAPITAL SOCIAL, com indicações da distribuição do capital social, destacando as parcelas integralizadas e a integralizar, em bases anuais, inclusive o capital social, adicional ao mínimo, em ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme estabelecido no item 4.2. do Edital, a ser subscrito por terceiros, se for o caso.
- e) desembolsos referentes às despesas operacionais, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre a receita, no QUADRO 5A- DESPESAS OPERACIONAIS;
- f) desembolsos com Investimentos/imobilizações, referentes à ampliação principal, demais obras de ampliações/melhoramentos, conservação especial e equipamentos, instrumentos e sistemas de controle necessários à operação, destacando as parcelas de desapropriações, contratos sub-rogados e indenizações, no QUADRO 6A - IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS.

Os quantitativos dimensionados nos capítulos III, IV e V, devidamente demonstrados através de memórias de cálculo e totalizados nos Quadros-Resumo e cronogramas finais desses capítulos (conforme disposto nos anexos 5, 6 e 7), deverão ser transportados para os quadros **5A - Despesas Operacionais** e **6A - Imobilizado/Investimentos**, do PLANO DE NEGOCIOS.

2. PROPOSTA FINANCEIRA - Projeções Financeiras

As projeções financeiras a serem apresentadas na Proposta Financeira deverão cobrir todo o prazo de CONCESSÃO, em base anual, mediante o preenchimento dos QUADROS 1B a 9B, a serem incluídos no **ENVELOPE B**, cujos modelos constam do item 3. deste ANEXO, conforme segue :

- a) Demonstração do capital de terceiros (financiamentos e obrigações), no QUADRO 1B -Capital de Terceiros (Financiamentos e Obrigações)
- b) Demonstração das receitas financeiras, no QUADRO 2B - Receitas Financeiras
- c) Demonstração das despesas financeiras, no QUADRO 3B - Despesas Financeiras
- d) Demonstração do resultado, no QUADRO 5B - Demonstrativo de Resultados
- e) Fluxo de caixa, no QUADRO 6B - Fluxo de Caixa
- f) Balanço Patrimonial, no QUADRO 7B - Balanço Patrimonial
- g) Demonstração do resultado financeiros, no QUADRO 8B - Demonstrativo do Resultado Financeiro
- h) Demonstração das origem e aplicação dos recursos, no QUADRO 9B - Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 4 de 16

3. Modelos de Formulários

Seguem-se os modelos de Formulários para apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA FINANCEIRA, a saber:

Envelope A - PLANO DE NEGÓCIOS:

- QUADRO 1A - Projeção de Volume de Tráfego e Receitas
- QUADRO 2A - Projeção Consolidada do Volume de Tráfego e Receitas de Pedágio
- QUADRO 3A - Demonstração de outras Receitas Operacionais e não Operacionais
- QUADRO 4A - Capital Social
- QUADRO 5A - Despesas Operacionais **VER PERGUNTA N° 10**
- QUADRO 6A - Imobilizado / Investimento

Envelope B - PROPOSTA FINANCEIRA:

- QUADRO 1B - Financiamentos e/ou Obrigações (Capital de Terceiros)
- QUADRO 2B - Receitas Financeiras
- QUADRO 3B - Despesas Financeiras
- QUADRO 4B - Formulário para Proposta de Preços
- QUADRO 5B - Demonstração de Resultado
- QUADRO 6B - Fluxo de Caixa
- QUADRO 7B - Balanço Patrimonial
- QUADRO 8B - Demonstrativo do Resultado Financeiro
- QUADRO 9B - Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 5 de 16

QUADRO 1A - PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS

(VALOR EM R\$ MIL)

RODOVIA :		PRAÇA DE PEDÁGIO :	
CATEGORIA DE VEÍCULOS		TARIFA:	
ANO	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veículos Pedagiados	Taxa de Crescimento (%)	Arrecadação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL			

- 1-Deverá ser preenchido 1 (um) quadro para cada praça de pedágio (existente e a implantar) e para cada categoria de veículos, com a respectiva tarifa.
- 2-Deverá ser calculada a receita de pedágio em R\$ mil com a tarifa por categoria de veículo e por praça de pedágio, definida no Anexo 4 do Edital .
- 3-Não será necessário apresentar na proposta memória das projeções de tráfego e receitas; entretanto, durante o julgamento das propostas, a CEJL poderá solicitar esclarecimentos e/ou justificativas sobre tais projeções.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 6 de 16

QUADRO 2A - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS

(VALORES EM R\$ MIL)

ANO	VOLUME DE TRÁFEGO (Transp. Qd 1A)			RECEITA (Transp. QD 1A)		
	RODOVIA 1	RODOVIA N	TOTAL	RODOVIA 1	RODOVIA N	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
TOTAL						

**QUADRO 3A - DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS**

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RELACIONAR DO ANO 1 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1-OUTRAS RECEITAS OPER. (1.1+...+1.N)				
2-RECEITAS NÃO OPER. (2.1+...+2.N)				
TOTAL (1+2)				

1. Não será necessário apresentar na proposta memória das projeções de outras receitas operacionais e não operacionais; entretanto, durante o julgamento das propostas, a CEJL poderá solicitar esclarecimentos e/ou justificativas sobre tais projeções.

QUADRO 4A - CAPITAL SOCIAL

(VALORES EM R\$ MIL)

CONSTITUIÇÃO	RELACIONAR DO ANO 1 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1 - SUBSCRITO				
2 - A INTEGRALIZAR				
3 - INTEGRALIZADO (1-2)				
4- INTEGRALIZADO NO ANO				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 8 de 16

QUADRO 5A - DESPESAS OPERACIONAIS

(VALORES EM R\$ MIL)

T I P O	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1 - PESSOAL/ADMINISTRADORES (1.1.....+ 1.5)				
1.1 - Administração / Gerenciamento				
1.2 - Operação (Tráfego e SAU)				
1.3 - Conservação de Rotina (Pessoal Próprio)				
1.4 - Praças de Pedágio				
1.5 - Postos de Fiscalização				
2 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA (2.1.....+ 2.3)				
2.1 - Veículos/equipamentos				
2.2 - Materiais				
2.3 - Serviços Contratados				
3-CONSUMO (3.1.....+ 3.4)				
3.1 - Administração / Gerenciamento				
3.2 - Operação (Tráfego e SAU)				
3.3 - Praças de Pedágio				
3.4 - Postos de Fiscalização				
4 - TRANSPORTES (4 .1 + 4.2)				
4.1 - Veículos p/ Administração e Gerenciamento				
4.2 - Veículos p/ Serviços Operacionais				
5 - DIVERSAS (5.1. + 5.2)				
5.1 - Serviços Terceiros				
5.2 - Aluguel				
6 - DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO (6.1.+ 6.2)				
6.1 - Bens Móveis				
6.2 - Bens Imóveis				
7 - TRIBUTOS (7.1....+ 7..3)				
7.1 - I.S.S. VER PERGUNTA N° 10				
7.2 - COFINS				
7.3 - P.I.S. - P A S E P				
TOTAL (1+ 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)				

1 O campo 1 deve ser preenchido através de transporte dos totais do Quadro-Resumo 1, do Anexo 5 e do Quadro-Resumo 1, do Anexo 6.

2 O campo 2 deve ser preenchido através de transporte dos totais dos Quadros-Resumo de 3 a 8, do Anexo 6

3 Os campos 2.1. e 2.2. somente devem ser preenchidos no caso de Conservação de Rotina por administração direta

4 Os campos 3, 4 e 5 devem ser preenchidos através de transporte, respectivamente, dos totais dos Quadros-Resumo 3, 4 e 5, do Anexo 5.

5 Para preencher os campos do item 6, deverá ser utilizado o quadro 6 deste anexo como base de cálculo, devendo, na memória de cálculo constar todos os itens objeto de depreciação, adotando-se a legislação vigente para cada grupo, ou seja, 5(cinco) anos, no caso de veículos e a vida útil ou o prazo de concessão, no caso de obras, instalações e equipamentos.

6 Para preencher os sub - itens 7.1. e 7.2, a base de cálculo será extraída do Quadro 2A. Para o sub - item 7.3, a base será a somatória dos quadros 2A e 3A., considerando só as receitas operacionais. Para os sub-itens 7.1, 7.2 e 7.3 serão utilizadas as alíquotas vigentes na data da entrega da proposta.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 9 de 16

QUADRO 6A - IMOBILIZADO / INVESTIMENTO

(VALORES EM R\$ MIL)

INVESTIMENTOS	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1.AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS (1.1 +1.2)				
1.1. Duplicação da SP-270 (entre os km 34 e 115,5)				
1.2. Marginais da SP-280 (entre os km 13,7 e 24,6)				
2.DEMAIS OBRAS DE AMPLIAÇÃO/MELHORAM (2.1 + 2.5).				
2.1. Marginais/Faixas Adicionais				
2.2. Instalações				
2.3. Passarelas				
2.4. Dispositivos de Entroncamento				
2.5. Outras				
3. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SIST. CONTROLE (3.1 + 3. 8)				
3.1. Veículos p/ Administração/Gerenciamento				
3.2. Veículos Operacionais				
3.3. Sistema de Controle de Arrecadação				
3.4. Sistemas de Controle de Fiscalização				
3.5..Sistema de Telecomunicações				
3.6. Sistema de Monitorização de Tráfego				
3.7. Equipamentos da Administração				
3.8. Outros				
4 DESAPROPRIAÇÕES				
5.CONSERVAÇÃO ESPECIAL (5.1 + 5.6)				
5.1.Pavimento (Recapeamento)				
5.2.Dreno de Pavimento				
5.3.Obras de Arte Especiais				
5.4.Dispositivos de Segurança				
5.5.Sinalização				
5.6. Outros				
6.CONTRATOS SUB-ROGADOS				
7.INDENIZAÇÕES				
T O T A L (1+2+3+4+5+6)				

1. O programa de investimentos deverá ser baseado nos cronogramas físicos e financeiros apresentados na metodologia de Execução, podendo, ainda, ser acrescentados sub-itens não destacados.

2. O sub-item 2.2. inclui Pedágios, PGFs, Postos do SAU e bases operacionais.

3. O sub-item 3.4. inclui os equipamentos de pesagem de veículos fixos e móveis, bem como, todos os demais equipamentos destinados à fiscalização de trânsito e transporte, tais como, radares, equipamentos de inspeção veicular, etc.

4. O sub-item 3.6. inclui o Sistema de Sensoriamento de Tráfego, a Sinalização Especial para Neblina, os Painéis de Mensagem Variável e a modernização do CCO,

5. O sub-item 3.7. inclui, entre outros, os bens de consumo duráveis, adquiridos pela Concessionária para execução dos serviços delegados e apoio aos serviços não delegados (incluindo aqueles à disposição da Polícia Rodoviária).

6. Os campos 1,2 e 3 deverão ser preenchidos com os valores obtidos conforme o disposto no Anexo 7.

7. O campo 5 deverá ser preenchido com os valores obtidos conforme o disposto no Anexo 6

[illegible]

2- Deverá ser utilizado 1 (Um) Quadro totalizando todos os Financiamentos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 11 de 16

QUADRO 2B - RECEITAS FINANCEIRAS

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	Relacionar do Ano 01 ao Ano 20			
	Ano 01	Ano N	Ano 20	TOTAL
TOTAL				

1. Apresentar possíveis obtenções de Receitas Financeiras oriundas dos eventuais saldos positivos do fluxo de caixa e das eventuais disponibilidades de caixa da Concessionária, após a distribuição de dividendos.

QUADRO 3B - DESPESAS FINANCEIRAS

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	Relacionar do Ano 01 ao Ano 20			
	Ano 01	Ano N	Ano 20	TOTAL
TOTAL				

1. Apresentar possíveis Despesas Financeiras oriundas dos eventuais empréstimos / obrigações contraídos para financiar investimentos em equipamentos, obras civis, etc.

**QUADRO 4B - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇO****VALOR FIXO**

I - Valor de cada uma das 8 (oito) parcelas mensais, correspondente a **0,9%** (nove décimos de um por cento) do valor fixo do preço a ser pago pela **CONCESSÃO**, nos primeiros 8 (oito) meses da **CONCESSÃO**, previstas no item **12.2**, alínea "**a**".

R\$

II - Valor de cada uma das 232 (duzentos e trinta e duas) parcelas mensais, correspondente a **0,4%** (quatro décimos de um por cento) do valor fixo do preço a ser pago pela **CONCESSÃO**, a partir do 9º (nono) mês da **CONCESSÃO**, previstas no item **12.2**, alínea "**b**".

R\$.....

TOTAL DO VALOR FIXO DA OFERTA (PARCELA FIXA DO PREÇO REFERIDO NO ITEM 12.2, ALÍNEAS "a" e "b")

R\$.....

VALOR VARIÁVEL

Além das parcelas previstas nos itens **I** e **II** supra o **LICITANTE** se compromete a efetuar o pagamento de valor mensal variável correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela futura Concessionária, durante todo prazo da **CONCESSÃO**, previsto no item **12.4** item **I** do Edital, excetuados os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras.

VALOR PRÉ-FIXADO

Além dos valores fixo e variável acima previstos, o **LICITANTE** se compromete a efetuar o pagamento, pela delegação do serviço público de exploração da **CONCESSÃO**, do valor pré-fixado de R\$ 67.008.000,00 (sessenta e sete milhões e oito mil reais), previsto no item **12.2.1** do Edital, em parcelas mensais, reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio até a data do pagamento, com a seguinte distribuição, contado a partir da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE:

a) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais), a partir do décimo terceiro mês;

b) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 2.791.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e um mil reais), a partir do vigésimo quinto mês;

c) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), a partir do trigésimo sétimo mês;

São Paulo,.....de1996

LICITANTE

obs: os valores em R\$ deverão ser preenchidos em numeral e por extenso .



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 13 de 16

QUADRO 5B- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

(VALORES EM R\$ MIL)

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1-RECEITA BRUTA (1.1)				
1.1 - Operacionais (1.1.1+1.1.2)				
1.1.1. - Receitas de Pedágios (Transp. Qd 2A)				
1.1.2 Outras Receitas Operacionais (Tr. item 1,Qd.3A)				
2-DEDUÇÕES DA RECEITA (2.1)				
2.1. Tributos sobre Faturamento (2.1.1+....2.1.3)				
2.1.1-I.S.S. (Transp. Qd. 5A)				
2.1.2 - Cofins (Transp.Qd.5A)				
2.1.3.- Pis/Pasep (Transp. Qd.5A)				
3- RECEITA LIQUIDA (1-2)				
4- DESPESAS (4.1)				
4.1 - Operacionais (4.1.1.+...+4.1.11)				
4.1.1.-Pessoal /Administradores (Transp. Qd.5A)				
4.1.2.-Conservação de Rotina (Transp. Qd.5A)				
4.1.3.-Consumo (Transp.Qd.5A)				
4.1.4.-Transportes (Transp.Qd.5A)				
4.1.5.-Diversas (Transp.Qd.5A)				
4.1.6.-Depreciação/Amortização (Transp.Qd.5A)				
4.1.7. Seguros (ver nota)				
4.1.8.-Garantias (ver nota)				
4.1.9. - Parc. Variável da Concessão (3% da Receita)				
4.1.10. Parcela Fixa da Concessão				
4.1.11. Parcela Pré-fixada da Concessão				
5- RESULTADO BRUTO OPERACIONAL (3-4)				
6- REULTADO FINANCEIRO (6.1.-6.2)				
6.1.-Receitas (Transp.Qd.2B)				
6.2.-Despesas (Transp.Qd.3B)				
7-RESULTADO OPERACIONAL (5+6)				
8-RESULTADO NÃO OPERACIONAL (Tr. item 2. Od.3A)				
9-RESULTADO ANTES DA CONTR.SOC. (7+8)				
10-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação Vigente)				
11-RESLII T. ANTES DO IMP.DE RFNDA (9-10)				
12-IMPOSTO DE RENDA (Legislação Vigente)				
13-RESULTADO O EXERCÍCIO (11-12)				
14-LUCRO POR AÇÃO				

1. Poderão ser acrescentados sub-itens não destacados

2. Deverá ser apresentado na proposta o Plano de Seguros e Garantias contendo a discriminação dos respectivos custos, que deverão constar dos sub-itens 4.1.7 e 4.1.8., respectivamente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 14 de 16

QUADRO 6B- FLUXO DE CAIXA

(VALORES EM R\$

MIL)

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1. INGRESSOS (1.1. + 1.2)				
1.1. RECEITAS (1.1.1. + ... + 1.1.4)				
1.1.1. Receitas de Pedágio (Transp. Qd 2A)				
1.1.2. Outras Receitas Operacionais (Tr. item 1, Qd 3A)				
1.1.3. Receitas Não Operacionais (Tr. item 2, Qd 3A)				
1.1.4. Receitas Financeiras (Transp. Qd 2B)				
1.2. CAPITAL (1.2.1. + 1.2.2)				
1.2.1. Capital Social Integr. no Ano (Transp. Qd 4A)				
1.2.2. Financ./ Obrig. (Capital Terceiros) (Tr. item 1, Qd 1B)				
2. DESEMBOLSOS (2.1. + ... + 2.5.)				
2.1. OPERACIONAIS (2.1.1. + ... + 2.1.8)				
2.1.1. Pessoal / Administradores (Transp. Qd 5A)				
2.1.2. Conservação de Rotina (Transp. Qd 5A)				
2.1.3. Consumo (Transp. Qd 5A)				
2.1.4. Transportes (Transp. Qd 5A)				
2.1.5. Diversas (Transp. Qd 5A)				
2.1.6. Tributos s/ Faturamento (Transp. Qd 5A)				
2.1.7. Seguros (Transp. Qd 5B)				
2.1.8. Garantias (Transp. Qd 5B)				
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO (2.2.1 + ... + 2.2.7)				
2.2.1. Ampliações Principais (Transp. Qd 6A)				
2.2.2. Demais Obras de Ampliação/Melhoramentos (Tr. Qd 6A)				
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle (Tr. Qd 6A)				
2.2.4. Desapropriações (Transp. Qd 6A)				
2.2.5. Conservação Especial (Transp. Qd 6A)				
2.2.6. Contratos Sub-rogados (Transp. Qd 6A)				
2.2.7. Indenizações (Transp. Qd 6A)				
2.3. DIREITO DE CONCESSÃO (2.3.1. + 2.3.3)				
2.3.1. Valor Variável da Concessão (Transp. Qd 5B)				
2.3.2. Valor Fixo da Concessão (Transp. Qd 4B)				
2.3.3. Valor Pré-fixado da Concessão (Transp. Qd 5B)				
2.4. FINANCEIROS (2.4.1. + 2.4.2)				
2.4.1. Amortização de Financiamentos (Transp. Qd 1B)				
2.4.2. Pagto. Encargos s/ Financiamentos (Transp. Qd 1B)				
2.5. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO (2.5.1. + ... + 2.5.3)				
2.5.1. Contribuição Social (Tr. item 10, Qd 5B)				
2.5.2. Imposto de Renda (Tr. item 12 Qd 5B)				
2.5.3. Distribuição de Dividendos (ver nota)				
3. SALDO DO CAIXA (1 - 2)				
OBS.				
APRESENTAR A T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) ANUAL DO PROJETO				
APRESENTAR A T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) ANUAL DO CAPITAL SOCIAL				

1. O item 2.5.3. deverá ser calculado de acordo com o Estatuto Social da Concessionária e conforme o disposto no Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 15 de 16

QUADRO 7B- BALANÇO PATRIMONIAL

(VALORES EM R\$ MIL)

	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N	ANO 20
1- ATIVO			
1.1. CIRCULANTE (1.1.1.)			
1.1.1 Disponibilidades			
1.2 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
1.3 - PERMANENTE (1.3.1 + 1.3.2)			
1.3.1- Imobilizado/Investimento			
1.3.2- (-) Depreciação/Amortização			
TOTAL DO ATIVO (1.1+...+1.3)			
2- PASSIVO			
2.1 - CIRCULANTE (2.1.1+...+2.1.7.)			
2.1.1 - Empréstimos/Financiamentos			
2.1.2 - Contribuição Social a Pagar			
2.1.3 - Imposto de Renda a Pagar			
2.1.4 - Valor da Concessão a Pagar			
2.1.5 - Contratos Sub-rogados a Pagar			
2.1.6. Indenizações a Pagar			
2.1.7. Dividendos a Distribuir			
2.2 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (2.2.1+.....2.2.4)			
2.2.1 - Empréstimos / financiamentos			
2.2.2 - Valor da Concessão a Pagar			
2.2.3 - Contratos Sub-rogados a Pagar			
2.2.4. Indenizações a Pagar			
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2.3.1++2.3.3)			
2.3.1 - Capital			
2.3.2 - Adiantamento de Capital			
2.3.3- Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL DO PASSIVO (2.1+.....+2.3)			

1. Deverão ser apresentadas notas explicativas juntamente com o Balanço Patrimonial
2. Este quadro 7B deverá ser preparado de acordo com a lei 6.404/76 podendo acrescentar sub-itens não destacados, tais como, seguros, garantias, etc.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 8

Folha 16 de 16

QUADRO 8B DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO

(VALORES EM R\$ MIL)

- ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N	ANO 20
1 - FONTES (1.1 + 1.2)			
1.1- GERAÇÃO OPERACIONAL DO CAIXA (1.1.1+1.1.2)			
1.1.1 - Lucro Líquido após I.R. (Transp. Qd 5B)			
1.1.2 - Depreciação/Amortização (Transp. Qd. 5A)			
1.2- EMPRÉSTIMOS (Liberações) (Transp. Qd. 1B)			
2 - USOS (2.1+... + 2.3)			
2.1- INVESTIMENTOS (Transp. Qd. 6A)			
2.2-TOTAL DOS DESEMBOLSOS C/EMPRÉSTIMOS (Tr..Qd.1B)			
2.3 -DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS (Transp. Qd. 6B)			
3- CAPITAL (1 - 2)			

QUADRO 9B - DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(VALORES EM R\$ MIL)

- ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N	ANO 20
1 - ORIGENS (1.1... + 1.3)			
1.1- Resultado do Exercício (Transp. Qd5B)			
1.2- Capital Integralizado no Ano (Transp. Qd 4A)			
1.3- Empréstimos/Financiamentos (transp. item 1, Qd.1B)			
2 - APLICAÇÕES (2.1... + 2.10)			
2.1- Ampliações Principais (Transp. Qd 6A)			
2.2- Demais Obras de Ampliação (Transp. Qd 6A)			
2.3. Equipamentos, Veículos e Sist Controle (Tr. Qd. 6A)			
2.4- Desapropriações (Transp. Qd 6A)			
2.5. Conservação Especial (Transp. Qd 6A)			
2.6- Contratos Sub-rogados (Transp. Qd 6A)			
2.7. Indenizações (Transp. Qd 6A)			
2.8- Valor fixo da Concessão (Transp. Qd 4B)			
2.9- Valor Pré-fixado da Concessão (Transp. Qd 5B)			
2.10- Depreciações/Amortizações (Transp. Qd 5A)			
3 - S A L D O (1 - 2)			



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 9

Modelo de Cartas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 9

Folha 1 de 7

ANEXO 9 - MODELOS DE CARTAS

MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA.....	2
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA	3
MODELO DE CARTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA COMPROMISSO FIRME DE EMPRÉSTIMO PONTE.....	4
MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE EMISSÃO DE SEGURO-GARANTIA.....	5
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO	6



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 9

Folha 2 de 7

MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

VER PERGUNTA N° 30

Seguro Garantia nº _____ / _____

Data _____ / _____ / _____

Por este Seguro Garantia (nome da Seguradora) doravante denominado Seguradora, autorizada a praticar transações comerciais no Brasil, (nº da autorização), declara segura e firmemente estar comprometida junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, como beneficiário, pela quantia de R\$ _____ (_____) referente à apresentação, pela (nome da empresa proponente), doravante denominada LICITANTE, de proposta ao contratante, em data a ser definida, objeto do Edital nº _____, doravante denominada Proposta.

A condição de execução desta obrigação é a GARANTIA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA PROPOSTA até a assinatura do contrato.

Fica a Seguradora comprometida a pagar ao contratante, até o limite do valor acima, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, sem que o Contratante tenha que justificar sua solicitação, contanto que na mencionada solicitação seja indicado que o valor reivindicado lhe é devido por causa da ocorrência da condição acima.

A Seguradora, lavrando este instrumento concorda que a sua obrigação vigora até 12 meses contados da data da entrega da documentação de Pré-qualificação, conforme expressa no edital de Licitação, devendo conter cláusula de prorrogação automática, estendendo a vigência até a data, assinatura do Contrato.

SEGURADORA (NOME DA SEGURADORA)

ASSINATURA (S)

NOME (S) E TÍTULO (S)

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA**

Considerando que (nome do Licitante) _____
(doravante denominado "O Licitante") submeterá sua proposta para a Concessão objeto da licitação
_____/CIC/97,

Saibam todos pelo presente que o _____, com sede em
_____(doravante denominado "O Banco"), por seus representantes infra-
assinados, _____, _____ e _____
está obrigado junto ao Poder Concedente, pela quantia de R\$ _____
(_____), para qualquer pagamento a ser feito ao Poder Concedente,
obedecendo o limite especificado, comprometendo-se o Banco, seus sucessores e cessionários pela
presente Garantia de Proposta.

A condição de execução desta obrigação é a GARANTIA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA
PROPOSTA até a assinatura do Contrato.

Comprometendo-se a pagar ao Poder Concedente, até o limite do valor acima, no
recebimento de sua primeira solicitação por escrito, sem que o Poder Concedente tenha que justificar
sua solicitação, contanto que na mencionada solicitação seja indicado que o valor reivindicado lhe é
devido por causa da ocorrência de uma ou ambas as condições acima, especificando a condição ou
as condições ocorridas. Esta garantia permanecerá em vigor até 12 meses contados da data de
entrega da documentação de Pré-qualificação, conforme expressa no Edital de Licitação, devendo
conter cláusula de prorrogação automática, estendendo a vigência até a data assinatura do Contrato.

Data

Assinatura do Banco

(CONTRATANTE)_____
(Nome)Testemunhas _____
(Assinatura/Nome/Endereço)

Chancela _____



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 9

Folha 4 de 7

**MODELO DE CARTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA COMPROMISSO FIRME DE
EMPRÉSTIMO PONTE**

Em atendimento ao item _____ do Edital de Licitação de Concessão do Sistema Rodoviário Castello Branco – raposo Tavares, manifestamos pela presente nosso compromisso firme de estruturar um empréstimo ponte para a Empresa (ou Consórcio de Empresas)

_____ no montante e nas condições previstos na sua estrutura de financiamento contida na sua Proposta Financeira, caso seja vencedora da licitação, no valor mínimo de R\$ _____.

O presente compromisso está condicionado à:

- a)** adjudicação do objeto do contrato;
- b)** aprovação das operações, financiadas pelas autoridades competentes, quando exigível pela legislação vigente;
- c)** efetivação por parte da Empresa (ou do Consórcio) dos aportes de capital e garantias previstos na sua proposta financeira.

Atenciosamente,

Instituição Financeira

**MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE EMISSÃO DE SEGURO-GARANTIA**

....., de de 199

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
Comissão de Julgamento do Programa de Concessões Rodoviárias
Av. do Estado, 777
São Paulo - Capital

REF.: COMPROMISSO DE EMISSÃO DE SEGURO-GARANTIA (FIANÇA BANCÁRIA)

Prezados Senhores,

Em referência às exigências contidas no Edital de Licitação nº / /, doravante denominado EDITAL, publicado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado DER-SP, com o objetivo de viabilizar a concessão da malha rodoviária compreendida pela e, doravante designada LOTE, por parte do(a) (nome da empresa ou consórcio licitante), doravante designada LICITANTE(S), caso a mesma venha a tornar-se vitoriosa da referida licitação, o(a) (nome da seguradora ou do banco), doravante denominado(a) PROMITENTE, compromete-se perante V.Sas. a fornecer, no prazo máximo estipulado pelo EDITAL e em conformidade com as características definidas no mesmo, as apólices de Seguro-Garantia (Fiança Bancária) necessárias para a assinatura do contrato de concessão ora referido.

As apólices (Fianças) a serem emitidas pelo PROMITENTE, em caso de vitória do(s) LICITANTE(S), terão como finalidade:

1. Garantir à CONCESSIONÁRIA, a ser criada, o pontual aporte de capital por parte do(s) LICITANTE(S), além do Capital Social, na proporção de 10% do saldo de capital social ainda não integralizado, representando um valor de R\$ (extenso) para a primeira emissão.
2. Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes às funções operacionais e de conservação assumidas pelo(s) LICITANTE(S) no valor de 3% (três por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, representando um valor de R\$ (extenso) para a primeira emissão.
3. Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes à função de ampliação assumida pelo(s) LICITANTE(S) no valor de 1% (um por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, representando um valor de R\$ (extenso) para a primeira emissão.
4. Garantia do pontual e exato cumprimento pelo(s) LICITANTE(S) das obrigações referentes ao pagamento do ônus da concessão, no montante de 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato ou 3/20 (três vinte avos) do valor fixo do ônus.

Atenciosamente,

(PROMITENTE)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 9

Folha 6 de 7

A

(CONTRATANTE)

(Endereço)

Objeto:

Ref.: ____/CIC/97

Banco: _____

Carta de Fiança - R\$ _____

Pela presente, o Banco _____, com sede em _____, na Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, Estado de _____, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador com a expressa renúncia dos beneficiados estatuídos nos Artigos 1.491, 1.499, 1.500 e 1.503 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, sediada na Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, do Estado de _____, até o limite de R\$ _____ (_____) para efeito de caução da Garantia do Contrato de que trata o Edital ____/CIC/97.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigido pela Contratante.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Contratante compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova carta de fiança que seja aceita pela Contratante.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº _____ (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central aplicáveis, em especial, à legislação bancária.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 9

Folha 7 de 7

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos estatutos do Banco, publicados no Diário Oficial em _____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____, realizada em _____.

A presente fiança vigorará pelo prazo de _____.

A presente fiança só perderá seu valor se notificado por este Banco 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$ _____ (_____), que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir cartas de fianças e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade _____, dia, mês e ano

Banco _____



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 10

Condições de Devolução



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 1 de 8

ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

1	CONCEITOS BÁSICOS.....	2
2	DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES.....	2
2.1	Pavimentação.....	2
2.2	Obras de Arte Especiais.....	2
2.3	Sinalização	3
2.4	Obras de Arte Correntes e Drenagem	4
2.5	Taludes.....	4
2.6	Dispositivos de Segurança.....	4
2.7	Paisagismo.....	5
2.8	Sistema de Telefonia e Comunicações.....	5
2.9	Iluminação	6
2.10	Instalações Operacionais e Equipamentos.....	6
2.11	Limpeza.....	7
3	RECEBIMENTO.....	7
3.1	Inspeção.....	7
3.2	Termo de Recebimento Provisório.....	7
3.3	Termo de Recebimento Definitivo.....	7



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 2 de 8

1 Conceitos Básicos

Este ANEXO tem por objetivo definir as condições fundamentais para a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à contratante pela CONCESSIONÁRIA.

Ficam, portanto, aqui estabelecidas as especificações aplicáveis sobre o estado de conservação/manutenção para cada uma das estruturas existentes dentro do Sistema Rodoviário, o qual abrange as FAIXAS DE DOMÍNIO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, quando expirar o prazo contratual.

A CONCESSIONÁRIA independentemente da manutenção e conservação necessárias a manter o NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO durante o período da CONCESSÃO, deverá devolver o SISTEMA RODOVIÁRIO em bom estado, com a atualização adequada à época da devolução e garantia de prosseguimento da vida útil por 6 anos das estruturas em geral, principalmente do pavimento. Neste período não deverá ocorrer necessidade de serviços de recuperação e/ou reforços nas obras de arte especiais.

As especificações descritas a seguir, devem ser entendidas como condições mínimas para a devolução e terão ainda como subsídio fundamental os MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS REFERENCIAIS DAS RODOVIAS CASTELLO BRANCO, RAPOSO TAVARES e SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, disponíveis para consulta nos órgãos técnicos da CONTRATANTE. Além disto a CONCESSIONÁRIA deverá atender às especificações técnicas, de serviços, construção, projeto e manutenção estabelecidas pela CONTRATANTE.

2. Descrição das Condições

2.1. Pavimento

Os pavimentos deverão ser devolvidos pela CONCESSIONÁRIA à CONTRATANTE, de acordo com o padrão de qualidade exigida, no item 3.2.1. do Anexo 6.

Os ensaios acima citados poderão ser substituídos por outros equivalentes quando da devolução, de acordo com especificações da CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

2.2. Obras de Arte Especiais

Caracterizam-se como obras de arte especiais, para fins deste anexo, todas as pontes, viadutos, túneis, passarelas, galerias de maior porte, etc., pertencentes ao sistema Rodoviário.

A CONCESSIONÁRIA deverá através do plano de conservação/manutenção para as Obras de Arte Especiais, garantir as condições de segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras devolvidas.

Os Relatórios de Inspeção Final deverão atentar para às seguintes condições mínimas:

. Infiltrações : os tabuleiros deverão estar estanques, não permeando água através de sua estrutura e a drenagem superficial na Estrutura e Acessos (encontros) funcionando conforme previsto em projeto.

. Fissuras : a estrutura de concreto armado e ou protendido não deverá apresentar fissuras, decorrentes de falhas de concretagem, efeitos térmicos ou mau uso da estrutura. Como parâmetro de aceitação, as fissuras deverão se apresentar conforme previsto em projeto.

. Juntas de dilatação : deverão ser contínuas, sem falhas que possibilitem infiltrações, não poderão estar encobertas pelo pavimento, com esmagamentos ou aberturas além dos limites previstos em projeto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 3 de 8

. Aparelhos de apoio : no caso de aparelhos do tipo neoprene não deverão se apresentar soltos ou fora do seu lugar do carregamento previsto, distorcidos fora de norma, parcialmente carregados, frestas expostas e ou corroídas, com camadas de neoprene abauladas, ressecadas ou revestimentos dilacerados, sem funcionalidade garantida. No caso de aparelhos metálicos não deverá existir corrosão. Sua locação deverá estar sempre garantida principalmente em aparelhos unidirecionais e suas movimentações características deverão estar também garantidas para o seu bom funcionamento. No caso da existência de "TEFLON", o mesmo deverá estar em condições especificadas em projeto.

. Corrosão de aço : No caso de estrutura em concreto armado, protendido, metálico e ou mista, deverá ser mantido um estado da obra que garanta o não aparecimento e evolução desta anomalia. Desta maneira não se deverá ter também armaduras expostas, cablagem sem injeção de nata e nem estruturas metálicas expostas a ambientes incompatíveis com sua natureza, incluindo Obras submersas;

. Limpeza sob as Obras de Arte : na região da sua projeção e dos encontros, a Obra deverá estar limpa e desmatada;

. Drenagem sob as Obras de Arte : qualquer poço ou veio d'água deverá estar drenado, sem prejuízo às fundações, meso, super estrutura e encontros.

. Encontros das estruturas : deverá ser garantido a conformação de chegada do pavimento da via à obra de arte sem rebaixados e impactos à estrutura.

. Lajes de aproximação : não deverão apresentar descalçamentos, nem rotações que provoquem aberturas de juntas além das especificadas em projeto.

. Os encontros não deverão permitir deslocamentos e ou esforços na estrutura de obra, que não tenham sido previstos na sua concepção e dimensionamento;

. Taludes dos Encontros : todos os taludes deverão estar devidamente protegidos de forma que não descalcem peças da meso ou infra estrutura que dependam deste suporte;

. Iluminação e telamentos de segurança ; deverá estar integra a funcionalidade e durabilidade dos elementos de iluminação nas passarelas;

As expectativas de conservação das estruturas assim como suas adequações no ato da devolução deverão atender a Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido da CONTRATANTE; isto é, as estruturas deverão apresentar nível IV sob aspectos de segurança estrutural, pelo menos, e nível III quanto sua funcionalidade.

2.3 Sinalização

2.3.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deverá apresentar vida residual de no mínimo 12 meses e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2.3.2 Sinalização Vertical



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 4 de 8

A sinalização vertical deverá estar conforme projeto, adequado à época do término da CONCESSÃO. As placas deverão apresentar, entre outras, as seguintes condições:

- Deverão estar limpas, isentas de poeiras e barro;
- As películas deverão apresentar o nível de retro-refletância especificado;
- As placas não deverão estar cobertas por vegetação.

De um modo geral a sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, trevos ou outras vias de acesso que venham a ser implantadas ao longo do período da CONCESSÃO.

2.4. Obras de Arte Correntes e Drenagem

A Concessionária deverá devolver em plenas condições de funcionamento todos os dispositivos de drenagem existentes na faixa de domínio e instalações complementares;

Para que a CONCESSIONÁRIA garanta a funcionalidade desses dispositivos no ato da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- A drenagem profunda deverá estar desobstruída;
- As canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros deverão estar desobstruídos e limpos;
- Os cortes e aterros nos entornos dos dispositivos de drenagem não devem apresentar erosões;
- As sarjetas, canaletas, canais de escoamento e demais dispositivos de drenagem deverão estar contínuos, sem trechos interrompidos ou avariados;
- Os dispositivos de drenagem deverão apresentar condições estruturais adequadas;
- As canaletas, sarjetas e canais de escoamento deverão estar desassoreadas;
- Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de transição e caixas coletoras deverão estar desobstruídos;
- As tampas e grelhas deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.5 Taludes

As condições de devolução dos taludes de cortes e aterros deverão ser tais que garantam a integridade dos maciços de terraplenagem não surgindo possibilidades de escorregamento. Logo, deverão ser observadas, dentre outras, as recomendações abaixo:

- Os taludes de corte e aterro não deverão apresentar erosões nem descontinuidade em seus dispositivos de drenagem;
- A geometria dos taludes de corte e de aterro deverá ser compatível com as condições de estabilidade previstas em projeto;
- Os taludes deverão estar isentos de blocos, pedras ou materiais soltos que venham constituir riscos aos usuários;
- O revestimento vegetal deverá apresentar altura máxima de 30 cm em áreas genéricas da rodovia e 10 cm no entorno das instalações operacionais;

2.6 Dispositivos de Segurança

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO os dispositivos de segurança deverão atender as especificações a que se submetem.

As defensas metálicas não poderão apresentar pontos de amassamento, rompimento e descontinuidade.



As barreiras de concreto não deverão apresentar descontinuidades e a estrutura deverá estar isenta de grandes fissuras, de armaduras expostas ou corroídas e de pontos com desagregação do concreto.

A CONCESSIONÁRIA deverá devolver as RODOVIAS com dispositivos atualizados tecnologicamente à época, e compatíveis com as alterações físicas que venham ocorrer na FAIXA DE DOMÍNIO, ao longo da CONCESSÃO.

2.7 Paisagismo

Toda a área não pavimentada do SISTEMA RODOVIÁRIO deverá estar revestida ou fornecer condições para o crescimento de vegetação e garantir a diversidade biológica, seguindo sempre os relatórios técnicos, especificações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os aspectos funcionais e operacionais, tanto das RODOVIAS quanto das instalações de apoio e atividades terciárias em função do plantio, crescimento e eventuais interferências por parte de vegetação incidente sobre instalações diversas; como:

- drenagem
- iluminação
- sinalização
- defensas
- estruturas
- edificações
- monumentos
- equipamentos

Destacando os fatores que garantam principalmente a segurança viária:

- visibilidade
- ofuscamento
- efeito "Estroboscópico"
- estabilidade dos taludes lindeiros, etc.

Toda a área prevista para programas futuros de desenvolvimento, (ex: duplicação de pistas) deverá estar livre de espécies arbóreas, bem como qualquer intervenção que venha a onerar ou dificultar sua remoção.

Para tanto, ao final da concessão, deverão, quando necessário, ser tomadas medidas de manutenção, tais como:

- As árvores e arbustos deverão estar devidamente podados;
- Remoção de todo e qualquer material indesejável do corpo paisagístico do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- As áreas plantadas deverão estar adubadas e isentas de pragas;
- As áreas principais, tais como: canteiros centrais e laterais, belvederes, pedágios e balanças deverão apresentar a grama com uma altura máxima de 3,0 cm, se inverno e 5,0 cm, se verão;
- As áreas de revestimento vegetal deverão sofrer, ao menos, duas podas no último semestre da CONCESSÃO.

2.8 Sistema de Telefonia e Comunicações



Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, todo o sistema de telefonia e painéis de sinalização deverão estar em boas condições de conservação/manutenção e funcionamento, devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA atender as exigências abaixo:

- As instalações operacionais do Centro de Controle Operacional (CCO) deverão estar em pleno funcionamento;
- O Sistema de Telefonia de Emergência instalado nas Rodovias deverá ser devolvido atendendo no mínimo os parâmetros abaixo:
 - 90% dos aparelhos instalados deverão estar em funcionamento
 - 98% dos aparelhos projetados deverão estar instalados.
- As estruturas de suporte dos telefones de emergência não devem apresentar armaduras expostas, corroídas, fissuras ou desagregação do concreto

Enfim, todas as instalações relativas ao sistema de telefonia e comunicação deverão estar em pleno funcionamento e deverão ter sido objeto de uma completa revisão e checagem no último trimestre da CONCESSÃO.

2.9 Iluminação

A iluminação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar eficiência de 100% ao término da CONCESSÃO.

Deverá ser feito uma revisão e checagem completa de todo o sistema de iluminação das praças de pedágio, pesagem, áreas de policiamento rodoviário e outras, no último semestre da CONCESSÃO, atestando a funcionalidade do Sistema.

2.10 Instalações Operacionais e Equipamentos

Todas as instalações operacionais e de suporte do Sistema Rodoviário, assim como os equipamentos a elas pertinentes deverão apresentar plenas condições de funcionamento e operação.

Entenda-se como instalação operacional e de suporte:

- Pedágios;
- Balanças;
- Bases Operacionais Auxiliares;
- Bases da PMRv;

- Pátios de Apreensão de Veículos;
- Estações Repetidoras de Rádio;
- Sub-Centros de Telefonia de Emergência;
- Áreas de Descanso;
- Centro de Controle de Operações, e
- Edifícios de Administração.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá atentar para as condições de funcionamento, Manutenção e Conservação de cada um dos itens abaixo discriminados, reportando-se às condições de funcionamento e operação previstas nos projetos padrão e especificações respectivas:

- Estruturas;
- Impermeabilizações;
- Alvenarias;
- Coberturas;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 7 de 8

- Forros;
- Pisos;
- Revestimentos;
- Esquadrias e Vidros;
- Instalações hidráulicas/sanitárias;
- Instalações de combate a incêndio;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Equipamentos Mecânicos e Eletro-Mecânicos;
- Sistemas Moto geradores, e
- Equipamentos Eletrônicos .

2.11 Limpeza

Toda a faixa de domínio da rodovia deverá estar totalmente limpa, isenta de detritos, cargas derramadas, lixo e escória quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3 Recebimento

3.1 Inspeção

Um ano antes do encerramento da CONCESSÃO será formada uma Comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder inspeção e formalizar a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE.

A Comissão elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das partes, os parâmetros que nortearão a devolução..

O Relatório de Vistoria retratará a situação do SISTEMA RODOVIÁRIO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução à CONTRATANTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pela CONTRATANTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

3.2 Termo de Recebimento Provisório

Quando atendidas todas as condições de devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO será então elaborado o Termo de Recebimento Provisório, o que deverá ser assinado por ambas as partes, configurando assim o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3.3 Termo de Recebimento Definitivo.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 8 de 8

Decorrido o período de observação de seis meses, e não havendo a necessidade de novos reparos por vício ou defeito de execução dos serviços, será então lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 11

Tabela de Multas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 11

Folha 1 de 6

ANEXO 11 - TABELA DE MULTAS

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	TABELA	3
3.	MULTAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	6



1. APRESENTAÇÃO

O presente anexo objetiva definir os valores de multas a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, nos termos definidos no item 26.1. do Edital.

A tabela, mostrada no item 2 deste Anexo, estabelece o valor das multas, por infração ou por dia, para os Serviços Correspondentes às Funções de Ampliação, Operação e Conservação.

O item 3 descreve as multas relativas ao estado de conservação do pavimento e de acabamento da camada de rolamento.



2. TABELA

SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A. SERVIÇOS DELEGADOS			
A.1 - Serviços correspondentes a funções operacionais	Art. 5º, inciso I		
A.1.1. - operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego	alínea a)	por infração	15
A.1.2. - operação dos postos de pedágio,	alínea b)	por infração	15
A.1.3. - operação dos postos, fixos e móveis, de pesagem estática e dinâmica de veículos,	alínea c)	por infração	15
A.1.4. -prestação de apoio aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento médico à vítimas de acidentes de trânsito, com eventual remoção a hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados; guinchamento; desobstrução de pista; operação de serviços de telefonia de emergência e orientação e informação aos usuários	alínea d)	por infração	15
A.1.5. - inspeção de pista e da faixa de domínio, sinalização comum e de emergência e apoio operacional aos demais serviços	alínea e)	por infração	15
A.1.6. - elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários	alínea f)	por infração	15
A.1.7. - elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência	alínea g)	por infração	15
A.1.8. - monitoração das condições de tráfego na rodovia	alínea h)	por infração	15
A.1.9. - atividades de suporte para a fiscalização de trânsito e para autuação de infratores		por infração	15



SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A.1.10. - atendimento das recomendações da auditoria de segurança		por dia de atraso	15
A.1.11. - apoio à prestação de serviço público		por infração	15
A.1.12. - coordenação operacional dos eventos e atividades envolvendo outras entidades		por infração	15
A.2 - Serviços correspondentes a funções de conservação	Art. 5º, inciso II		
A.2.1. - Conservação de rotina	alínea a)	por infração	10
A.2.2. - Conservação especial	alínea b)	por dia de atraso	90
A.2.3. - Conservação de emergência	alínea c)	por infração	50
A.3 - Serviços correspondentes a funções de ampliação	Art. 5º, inciso III		
A.3.1. - implantação das Marginais Leste e Oeste da Rodovia Castello Branco, do km 13 + 700 ao km 24 + 600 (inclusive trevos e dispositivos de entroncamentos)	alínea b)	por dia de atraso	120
A.3.2. - implantação da 2ª pista da Rodovia Raposo Tavares, do km 34 ao km 115 + 500 (inclusive trevos e dispositivos de entroncamentos)	alínea a)	por dia de atraso	120
A.3.3. - implantação de marginais, de pistas reversíveis, de faixas adicionais e de faixas de aceleração e desaceleração	alíneas c) e g)	por dia de atraso	120
A.3.4. - implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem	alínea h)	por dia de atraso	120
A.3.5. - implantação e readaptação de instalações de uso nas atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transporte	alínea i)	por dia de atraso	120



SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A.3.6. - implantação e readaptação de instalações e equipamentos de uso nas atividades de operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego	alínea j)	por dia de atraso	120
A.3.7. - implantação de sistema de pedágio eletrônico	alínea l)	por dia de atraso	120
A.3.8. - implantação de sistema de controle de peso para veículos de carga, incluindo pesagem dinâmica e balanças móveis	alínea m)	por dia de atraso	90
A.3.9. - implantação de sistema de comunicação e de chamada para usuários	alínea n)	por dia de atraso	90
A.3.10. - implantação de dispositivos de segurança	alínea o)	por dia de atraso	90
A.3.11. - implantação de paisagismo	alínea p)	por dia de atraso	60
B. SERVIÇOS COMPLEMENTARES		a definir	40

Obs.: No que se refere a infrações das especificações de conservação de rotina, item A.2.1., o valor da multa constante da tabela acima, será aplicado por infração/quilômetro, nos seguintes casos:

- revestimento vegetal;
- demais elementos da faixa de domínio;
- elementos de proteção e segurança;
- sinalização horizontal; e
- limpeza de canaletas, sarjetas e meios-fios.

Em todos os casos onde a multa é cobrada por infração, a fiscalização dará prazo à CONCESSIONÁRIA para a realização dos serviços não executados e, no caso do não cumprimento, a multa passará a ser diária.

Para os serviços correspondentes à funções operacionais (item A.1. da tabela), no caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, considerando-se períodos de um ano, contados a partir da data de transferência do controle.

**3. MULTAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO****3.1.**

No que se refere aos serviços correspondentes à conservação do pavimento, serão aplicadas as multas previstas neste sub-item, sem prejuízo de outras que possam se aplicar de acordo com a tabela do item anterior, inclusive com relação à conservação do pavimento.

- a) serão avaliados os vários componentes do Índice de Serventia nas faixas de rolamento, nos trechos homogêneos de uma extensão que não será superior a 1 (um) quilômetro, nem inferior a 200 (duzentos metros); nos trechos definidos, serão localizados 10 (dez) estações ou pontos de medição eqüidistantes entre si, selecionados por métodos estatísticos, onde se aplicarão todos os critérios expressos na metodologia de avaliação das condições dos pavimentos; quando os valores assim determinados não alcançarem aqueles estabelecidos no ANEXO 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA estará passível de multa moratória diária equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores estabelecidos no anexo mencionado.
- b) no caso dos acostamentos, será adotado o mesmo critério previsto na alínea "a", anterior, aplicada multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados no anexo mencionado;
- c) a permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento ou nos acostamentos, após 24 (vinte e quatro) horas contadas da verificação dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA ou da notificação expedida pela fiscalização, ensejará a aplicação de multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por buraco detectado, até que o mesmo seja eliminado; esta penalidade será aplicada após 180 dias da data de início da CONCESSÃO.
- d) a existência de fissuras nas faixas de rolamento e nos acostamentos, que apresentem valores superiores aos máximos admissíveis, tornará a CONCESSIONÁRIA passível de multa diária equivalente igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilômetro ou fração com fissuras, até que sejam eliminadas; a pena será aplicada nos casos em que tais fissuras excedam os valores máximos admissíveis e não hajam sido objeto de fechamento, computando-se a multa até o início dos serviços de reparo.

- 3.1.1 As penalidades dispostas neste sub-item serão aplicadas após a data final prevista para a conclusão dos trabalhos de recuperação do pavimento, conforme especificações definidas no ANEXO 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 11

Folha 1 de 6

ANEXO 11 - TABELA DE MULTAS

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	TABELA	3
3.	MULTAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	6



1. APRESENTAÇÃO

O presente anexo objetiva definir os valores de multas a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, nos termos definidos no item 26.1. do Edital.

A tabela, mostrada no item 2 deste Anexo, estabelece o valor das multas, por infração ou por dia, para os Serviços Correspondentes às Funções de Ampliação, Operação e Conservação.

O item 3 descreve as multas relativas ao estado de conservação do pavimento e de acabamento da camada de rolamento.



2. TABELA

SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A. SERVIÇOS DELEGADOS			
A.1 - Serviços correspondentes a funções operacionais	Art. 5º, inciso I		
A.1.1. - operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego	alínea a)	por infração	15
A.1.2. - operação dos postos de pedágio,	alínea b)	por infração	15
A.1.3. - operação dos postos, fixos e móveis, de pesagem estática e dinâmica de veículos,	alínea c)	por infração	15
A.1.4. -prestação de apoio aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento médico à vítimas de acidentes de trânsito, com eventual remoção a hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados; guinchamento; desobstrução de pista; operação de serviços de telefonia de emergência e orientação e informação aos usuários	alínea d)	por infração	15
A.1.5. - inspeção de pista e da faixa de domínio, sinalização comum e de emergência e apoio operacional aos demais serviços	alínea e)	por infração	15
A.1.6. - elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários	alínea f)	por infração	15
A.1.7. - elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência	alínea g)	por infração	15
A.1.8. - monitoração das condições de tráfego na rodovia	alínea h)	por infração	15
A.1.9. - atividades de suporte para a fiscalização de trânsito e para autuação de infratores		por infração	15



SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A.1.10. - atendimento das recomendações da auditoria de segurança		por dia de atraso	15
A.1.11. - apoio à prestação de serviço público		por infração	15
A.1.12. - coordenação operacional dos eventos e atividades envolvendo outras entidades		por infração	15
A.2 - Serviços correspondentes a funções de conservação	Art. 5º, inciso II		
A.2.1. - Conservação de rotina	alínea a)	por infração	10
A.2.2. - Conservação especial	alínea b)	por dia de atraso	90
A.2.3. - Conservação de emergência	alínea c)	por infração	50
A.3 - Serviços correspondentes a funções de ampliação	Art. 5º, inciso III		
A.3.1. - implantação das Marginais Leste e Oeste da Rodovia Castello Branco, do km 13 + 700 ao km 24 + 600 (inclusive trevos e dispositivos de entroncamentos)	alínea b)	por dia de atraso	120
A.3.2. - implantação da 2ª pista da Rodovia Raposo Tavares, do km 34 ao km 115 + 500 (inclusive trevos e dispositivos de entroncamentos)	alínea a)	por dia de atraso	120
A.3.3. - implantação de marginais, de pistas reversíveis, de faixas adicionais e de faixas de aceleração e desaceleração	alíneas c) e g)	por dia de atraso	120
A.3.4. - implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem	alínea h)	por dia de atraso	120
A.3.5. - implantação e readaptação de instalações de uso nas atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transporte	alínea i)	por dia de atraso	120



SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A.3.6. - implantação e readaptação de instalações e equipamentos de uso nas atividades de operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego	alínea j)	por dia de atraso	120
A.3.7. - implantação de sistema de pedágio eletrônico	alínea l)	por dia de atraso	120
A.3.8. - implantação de sistema de controle de peso para veículos de carga, incluindo pesagem dinâmica e balanças móveis	alínea m)	por dia de atraso	90
A.3.9. - implantação de sistema de comunicação e de chamada para usuários	alínea n)	por dia de atraso	90
A.3.10. - implantação de dispositivos de segurança	alínea o)	por dia de atraso	90
A.3.11. - implantação de paisagismo	alínea p)	por dia de atraso	60
B. SERVIÇOS COMPLEMENTARES		a definir	40

Obs.: No que se refere a infrações das especificações de conservação de rotina, item A.2.1., o valor da multa constante da tabela acima, será aplicado por infração/quilômetro, nos seguintes casos:

- revestimento vegetal;
- demais elementos da faixa de domínio;
- elementos de proteção e segurança;
- sinalização horizontal; e
- limpeza de canaletas, sarjetas e meios-fios.

Em todos os casos onde a multa é cobrada por infração, a fiscalização dará prazo à CONCESSIONÁRIA para a realização dos serviços não executados e, no caso do não cumprimento, a multa passará a ser diária.

Para os serviços correspondentes às funções operacionais (item A.1. da tabela), no caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, considerando-se períodos de um ano, contados a partir da data de transferência do controle.

3. MULTAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO

3.1.



No que se refere aos serviços correspondentes à conservação do pavimento, serão aplicadas as multas previstas neste sub-item, sem prejuízo de outras que possam se aplicar de acordo com a tabela do item anterior, inclusive com relação à conservação do pavimento.

- a) serão avaliados os vários componentes do Índice de Serventia nas faixas de rolamento, nos trechos homogêneos de uma extensão que não será superior a 1 (um) quilômetro, nem inferior a 200 (duzentos metros); nos trechos definidos, serão localizados 10 (dez) estações ou pontos de medição equidistantes entre si, selecionados por métodos estatísticos, onde se aplicarão todos os critérios expressos na metodologia de avaliação das condições dos pavimentos; quando os valores assim determinados não alcançarem aqueles estabelecidos no ANEXO 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA estará passível de multa moratória diária equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores estabelecidos no anexo mencionado.
- b) no caso dos acostamentos, será adotado o mesmo critério previsto na alínea "a", anterior, aplicada multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados no anexo mencionado;
- c) a permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento ou nos acostamentos, após 24 (vinte e quatro) horas contadas da verificação dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA ou da notificação expedida pela fiscalização, ensejará a aplicação de multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por buraco detectado, até que o mesmo seja eliminado; esta penalidade será aplicada após 180 dias da data de início da CONCESSÃO.
- d) a existência de fissuras nas faixas de rolamento e nos acostamentos, que apresentem valores superiores aos máximos admissíveis, tornará a CONCESSIONÁRIA passível de multa diária equivalente igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilômetro ou fração com fissuras, até que sejam eliminadas; a pena será aplicada nos casos em que tais fissuras excedam os valores máximos admissíveis e não hajam sido objeto de fechamento, computando-se a multa até o início dos serviços de reparo.

3.1.1 As penalidades dispostas neste sub-item serão aplicadas após a data final prevista para a conclusão dos trabalhos de recuperação do pavimento, conforme especificações definidas no ANEXO 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 12

**SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO BRANCO / RAPOSO TAVARES**

ANEXO 12

Minuta do Contrato de Concessão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 199, na sede da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, em sessão pública, presente o Excelentíssimo Senhor Secretário dos Transportes, comparecem as partes, a saber, de um lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, autarquia estadual com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. do Estado, 777, neste ato representada pelo seu Superintendente, Eng.º , e, de outro lado a , com sede em , à , nº, inscrita no CGC/MF sob nº , doravante neste instrumento denominada CONCESSIONÁRIA, representada por seus diretores (qualificação) e (qualificação), conforme poderes , na forma dos documentos arquivados no CONTRATANTE, e a empresa , com sede em , à , nº, inscrita(s) no CGC/MF sob nº , representada por seus diretores (qualificação) e (qualificação), e , com sede em , à , nº, inscrita no CGC/MF sob nº , representada por seus diretores (qualificação) e (qualificação)].

CONSIDERANDO QUE:

O Governo do Estado de São Paulo decidiu atribuir, por intermédio do CONTRATANTE, à iniciativa privada a exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário Castello-Raposo, doravante neste instrumento designado SISTEMA RODOVIÁRIO, conforme Decreto nº 40.366, de 09 de outubro de 1995.

Em consequência dessa decisão, o CONTRATANTE, na qualidade de órgão setorial de execução, devidamente autorizado por esse Decreto e pela Resolução do Secretário dos Transportes ST 9/97, realizou o certame licitatório, na modalidade concorrência pública internacional, regulada pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas Leis Estaduais, nº 7.835, de 8 de maio de 1992, nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nº 9.361, de 5 de julho de 1.996, pelo Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997 e pelo Edital de Licitação DER nº 008/CIC/97.

A CONCESSIONÁRIA é a sociedade [anônima] à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, de conformidade com ato da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, aprovado por , publicado no Diário Oficial do Estado de de de 199....

Pelas mesmas foi acordada a celebração do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, sempre que em maiúsculas, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos a seguir indicados terão o seguinte significado:

- I AGENTE TÉCNICO: entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- II AMPLIAÇÃO PRINCIPAL:
 - a) Marginais da SP-280 - Rodovia Castello Branco, do km 13,7 ao km 24,6;
 - b) Duplicação da SP-270 - Rodovia Raposo Tavares, do km 34 ao km 115, nos termos do Regulamento da Concessão;
- III CONCESSÃO: delegação do serviço público de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- IV CONTRATO: contrato de concessão da exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- V CONSTRUTOR: empresa ou empresas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para a execução de serviços que integram as FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e as FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO ;
- VI [DERSA: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A;
- VII FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO: os serviços objeto do Art. 5º, inciso III, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;

- VIII FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO: os serviços objeto do Art. 5º , inciso II, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO ;
- IX FUNÇÕES OPERACIONAIS: os serviços objeto do Art. 5º, inciso I, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
- X INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS: instituições financeiras que suprirão a CONCESSIONÁRIA com os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da CONCESSÃO;
- XI LICITAÇÃO INTERNACIONAL: o processo de seleção para a escolha da Empresa ou Consórcio para efeito de atribuição da CONCESSÃO, nos termos do Edital nº 008/CIC/96;
- XII [OPERADOR: empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA para a execução de serviços integrantes das FUNÇÕES OPERACIONAIS;]
- XIII PARTES: O CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA;
- XIV PODER CONCEDENTE: o Estado de São Paulo;
- XV PROJEÇÕES FINANCEIRAS: o conjunto de informações econômico-financeiras incluído no Envelope da Proposta Financeira, integrante da PROPOSTA;
- XVI PROJETISTA: empresa ou empresas contratadas para a elaboração dos projetos necessários ao desenvolvimento dos serviços correspondentes a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
- XVII PROPOSTA: o conjunto de informações e documentos apresentados pelo LICITANTE, autor da Proposta que serviu de base à adjudicação do objeto da LICITAÇÃO[, bem como das informações e esclarecimentos prestados posteriormente, relativamente à mesma];
- XVIII REGULAMENTO DA CONCESSÃO: Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário Castello-Raposo, instituído pelo Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997.
- XIX SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES: Secretário de Estado dos Transportes do Estado de São Paulo;
- XX SERVIÇO ADEQUADO: características dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, definidas no Art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- XXI SERVIÇOS COMPLEMENTARES: os serviços considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados por terceiros que não a CONCESSIONÁRIA;
- XXII SERVIÇOS DELEGADOS: serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo aqueles correspondentes a FUNÇÕES OPERACIONAIS, a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
- XXIII SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: os serviços de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO;
- XXIV SISTEMA EXISTENTE: o atual conjunto de pistas de rolamento do Sistema Rodoviário, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos nelas contidos, nos termos do REGULAMENTO DA CONCESSÃO e do EDITAL;
- XXV SISTEMA RODOVIÁRIO: o conjunto composto, na situação atual, pelo SISTEMA EXISTENTE e, no futuro, pelas ampliações decorrentes dos serviços correspondentes às funções de ampliação e e do Complexo Maria Campos, da ligação da SP-075 com a SP-270 e dos contornos de São Roque e de Brigadeiro Tobias, após sua implantação, a ser executada pelo DER e pela DERSA;
- XXVI VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ (..... reais);
- XXVII VALOR DOS INVESTIMENTOS: R\$ (..... reais).

- 1.2. Os termos definidos nesta Cláusula no singular, poderão ser utilizados no plural e vice-versa, com a correspondente alteração do respectivo significado, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente.

CLÁUSULA 2.ª - ANEXOS

- 2.1. Integram o CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados nesta Cláusula.
- a) ANEXO I: Edital de Concorrência Nº 008/CIC/97, incluídos os esclarecimentos prestados aos interessados;
 - b) ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - c) ANEXO III: Metodologia de Execução, Plano de Negócios e Proposta Financeira;

- d) [ANEXO IV: Esclarecimentos prestados sobre a PROPOSTA;]
 - e) ANEXO V: Composição acionária da CONCESSIONÁRIA;
 - f) ANEXO VI: [Minuta do] [Estatuto Social] da CONCESSIONÁRIA;
 - g) ANEXO VII: Composição dos órgãos da Administração da CONCESSIONÁRIA;
 - h) ANEXO VIII: Compromisso de Integralização do Capital Social;
 - i) ANEXO IX: Documentos de Financiamento;
 - j) [ANEXO X: Contrato para serviços integrantes das FUNÇÕES OPERACIONAIS;]
 - k) ANEXO XI: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Conservação;
 - l) ANEXO XII: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Projeto;
 - m) ANEXO XIII: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Construção;
 - n) ANEXO XIV: Garantias;
 - o) ANEXO XV: Apólices de Seguro;
 - p) ANEXO XVI: Tabela de Multas (Anexo 11 do Edital);
 - q) ANEXO XVII: Estrutura Tarifária (Anexo 8 do Edital);
- 2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição do CONTRATO, deverão ser consideradas em primeiro lugar as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme cláusula anterior, que tenham maior relevância na matéria em causa.
- 2.3. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas do CONTRATO e de seus ANEXOS não fazem parte dos mesmos para efeito de sua aplicação, sendo incluídos apenas para facilitar a localização dos assuntos.

CLÁUSULA 3.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. A CONCESSÃO reger-se-á pelo Art. 175 da Constituição, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com a redação atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pela Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992, e nº 9.361, de 5 de julho de 1.996, pelo REGULAMENTO DA CONCESSÃO e pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 4.ª - INTERPRETAÇÃO

- 4.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação das disposições contratuais, que não puderem ser sanadas através de recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:
- a) Considerar-se-á, em primeiro lugar, o Edital de Concorrência;
 - b) Em segundo lugar, considerar-se-á o disposto nas cláusulas do CONTRATO;
 - c) Por último, considerar-se-á a PROPOSTA.
- 4.1.1. Se nos Projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo CONTRATANTE, existirem divergências entre as peças, que não se possam resolver através de recurso às regras gerais de interpretação, observar-se-á o seguinte:
- 4.1.1.1. As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, especificações, características dos serviços e especificações relativas às suas diferentes partes;
 - 4.1.1.2. No que se refere à natureza e aos métodos construtivos dos trabalhos, prevalecerão as condições do Projeto Básico constante do Edital de Concorrência;
 - 4.1.1.3. Nos demais aspectos prevalecerá o que constar da memória descritiva e escrita das restantes peças do Projeto Básico.

CAPÍTULO II OBJETO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 5.^a - OBJETO DA CONCESSÃO

- 5.1. A CONCESSÃO tem por objeto a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, compreendendo, nos termos deste CONTRATO, a execução, gestão e fiscalização:
- I dos SERVIÇOS DELEGADOS;
 - II dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
 - III de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.
- 5.2. A transferência, a qualquer título, da concessão somente poderá ser feitas com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6.^a - ESPÉCIE DA CONCESSÃO

- 6.1. A CONCESSÃO é de serviço público precedida da execução de obra pública e será explorada em regime de cobrança de pedágio e de outros serviços prestados aos usuários, nos termos estabelecidos no Capítulo XI deste CONTRATO.

CAPÍTULO III PRAZO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 7.^a - PRAZO DA CONCESSÃO

- 7.1. O prazo da CONCESSÃO é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da data da Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE.
- 7.2. A alteração do prazo da CONCESSÃO será admitida para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses previstas na Cláusula 24.

CAPÍTULO IV BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 8.^a - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

- 8.1. Integram a CONCESSÃO:
- I Todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à exploração e manutenção do SISTEMA EXISTENTE, transferidos à CONCESSIONÁRIA, conforme relações constantes do TERMO DE ENTREGA; e
 - II Os bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam utilizados na exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 8.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar bens que integram a CONCESSÃO se proceder a sua imediata substituição por outros com condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores as dos substituídos.
- 8.2.1. Qualquer alienação ou aquisição de bens que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 8.2.1.1. O CONTRATANTE se pronunciará, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a solicitação da CONCESSIONÁRIA, devendo esta, no seu pedido, explicitar claramente, quanto aos bens a serem adquiridos,

se a sua amortização não puder ocorrer totalmente dentro do prazo da CONCESSÃO, qual o tratamento que deverá ser dado ao saldo não amortizado.

CLÁUSULA 9.^a - BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

- 9.1. O bens do SISTEMA RODOVIÁRIO, incluindo os bens imóveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, para a realização dos serviços correspondentes a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, afetados em decorrência de sua destinação especial de utilização pelos usuários, não poderão, por se tratar de bens fora de comércio, ser, a nenhum título, cedidos, alienados ou onerados, nem arrendados ou dados em comodato ou, de qualquer modo, ser permitida a sua ocupação, arresto, penhora ou qualquer providência dessa mesma natureza.

CAPÍTULO V CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 10.^a - ESTATUTOS SOCIAIS

- 10.1. Os estatutos sociais da CONCESSIONÁRIA são os constantes do ANEXO VI, e seu objeto social específico e exclusivo, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será o de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 10.1.1. Qualquer alteração dos estatutos sociais dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11. - ESTRUTURA ACIONÁRIA

- 11.1. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do CONTRATANTE implicará a caducidade da concessão.

CLÁUSULA 12. - CAPITAL SOCIAL

- 12.1. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA é de R\$ (..... reais), devendo o mesmo ser integralizado nos termos estabelecidos no Compromisso de Integralização do Capital Social, firmado pelos acionistas e que constitui o ANEXO VIII.
- 12.1.1. O saldo do capital social a integralizar, de R\$ (..... reais), será reajustado anualmente, pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa de pedágio, não podendo, em nenhuma hipótese, o capital social integralizado ser inferior a 10% (dez por cento) do montante do investimento realizado e a realizar no ano subsequente, a ser verificado em 31 de dezembro de cada ano.
- 12.1.2. Se eventualmente o capital subscrito tornar-se inferior ao valor referido no item anterior, deverá esse ser aumentado, conforme estabelecido no Compromisso de Integralização do Capital Social (ANEXO VIII).
- 12.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o cumprimento pelos acionistas do Compromisso de Integralização do Capital Social.
- 12.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá proceder à redução de seu capital social ou adquirir as suas próprias ações, durante todo o prazo da CONCESSÃO, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.4. A CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar a distribuição de dividendos a seus acionistas ou o pagamento de participações nos resultados a seus administradores, com base nos resultados apurados no exercício seguinte ao da entrada em operação total das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS.
- [12.5. O valor da participação da (nomear o(s) Fundos e/ou Fundações) no capital da CONCESSIONÁRIA não poderá superar 5% (cinco por cento) do respectivo patrimônio líquido da (nomear o(s) Fundo e/ou. Fundação participante).]

CLÁUSULA 13. - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 13.1. Durante todo o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- I Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações emergentes deste CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO.
 - II Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado da sua situação contábil, incluindo, dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho.
 - III Apresentar, até 31 de março de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social.
 - IV Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.
 - V Apresentar mensalmente relatório com informações detalhadas das estatísticas de tráfego e acidentes, elaboradas na forma e nos modelos definidos pelo CONTRATANTE.
 - VI Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das PROJEÇÕES FINANCEIRAS da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS integrantes da PROPOSTA.
 - VII Apresentar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, outras informações adicionais ou complementares, que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha formalmente solicitar.
- 13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer o Plano de Contas Contábil que o PODER CONCEDENTE venha a definir para as concessões outorgadas dentro do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 14. - LICENÇAS E REGIME FISCAL

- 14.1. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção, em tempo hábil, de todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício de todas as atividades objeto da CONCESSÃO, especialmente no que se refere à proteção ao meio ambiente.
- 14.1.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes.
- 14.2. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao CONTRATANTE, com a periodicidade que este determinar, relatório sobre os impactos ambientais decorrentes da execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como das ações tomadas para a sua eliminação ou minimização.

CAPÍTULO VI FINANCIAMENTO

CLÁUSULA 15. - OBTENÇÃO DO FINANCIAMENTO

- 15.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.
- 15.1.1. Para a obtenção dos recursos financeiros, adicionais ao capital social, necessários ao normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA [celebrou em de de 199., o(s) Contrato(s) de Financiamento] [possui compromisso firme da(s)], que constitui(em) o ANEXO IX.
- 15.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) Contrato(s) de Financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das

obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos são de pleno conhecimento da(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCIADORA(S).

- 15.2. A CONCESSIONÁRIA poderá, desde que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, dar receita de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços objetos da CONCESSÃO.

CAPÍTULO VII DESAPROPRIAÇÕES

CLÁUSULA 16. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. As desapropriações e a instituição de servidões administrativas, necessárias à realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável.
- 16.2. Para dar cumprimento às suas obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a CONCESSIONÁRIA deverá:
- I. Apresentar tempestivamente ao CONTRATANTE todos os elementos e documentos necessários para a declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente,
 - II. Conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados com os mesmos, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis, o pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos.
 - III. Proceder, às suas expensas, em presença de representante do CONTRATANTE, que lavrará o respectivo auto, à demarcação dos terrenos que façam parte integrante dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, identificando os terrenos que integram a CONCESSÃO e as áreas remanescentes.
- 16.2.1. A demarcação e a respectiva planta cadastral, como estabelecido no inciso III, deverão estar concluídas antes da realização da vistoria necessária à autorização da entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a permanente atualização desse cadastro sempre que for necessário.
- 16.3. A CONCESSIONÁRIA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE relatório sobre o andamento dos processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, bem como de negociações que estejam em andamento visando à aquisição de imóveis por negociação direta.

CLÁUSULA 17. - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 17.1. São de responsabilidade do CONTRATANTE as providências necessárias à declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.
- 17.1.1. As PARTES, de comum acordo, estabelecerão um programa de trabalho, estabelecendo os prazos para a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidões, e os elementos necessários que deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com os prazos fixados para a realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 17.1.2. O CONTRATANTE fiscalizará a condução, pela CONCESSIONÁRIA, dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões e poderá prestar o apoio que esta venha a solicitar para o adequado desenvolvimento dos procedimentos respectivos, sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO VIII PROJETOS

CLÁUSULA 18. - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável por elaborar e manter atualizados os projetos, com observância das condições e especificações constantes do Edital de Concorrência e da PROPOSTA.
- 18.1.1. Para o cumprimento da obrigação assumida nesta Cláusula, [foi firmado] [será firmado] contrato com o PROJETISTA para a realização dos projetos, [o qual] [nos termos da minuta que] constitui o ANEXO XII.
- 18.1.2. A substituição, total ou parcial, do PROJETISTA, por outra ou outras empresas especializadas ou pela utilização de pessoal próprio da CONCESSIONÁRIA ou do CONSTRUTOR, deverá ser objeto de prévia e expressa comunicação ao CONTRATANTE, para o que serão apresentados elementos de informação sobre a capacidade do novo projetista indicado ou dos profissionais integrantes do corpo técnico da CONCESSIONÁRIA ou do CONSTRUTOR, para o desempenho dessas atividades.
- 18.2. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos na PROPOSTA, compatíveis com as datas estabelecidas no Edital de Licitação, os projetos, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres de consultores independentes e das aprovações das autoridades competentes.
- 18.2.1. O CONTRATANTE, de acordo com programa estabelecido em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, acompanhará permanentemente a elaboração dos projetos e estudos, para minimizar os prazos de aprovação.
- 18.3. Os projetos serão considerados aprovados: após 30 (trinta) dias de sua apresentação, no caso de serviços relativos à ampliação, e 15 (quinze) dias, no caso de serviços relativos à conservação especial, se, dentro desses prazos, o CONTRATANTE não tiver solicitado qualquer alteração nos mesmos. A solicitação, pelo CONTRATANTE, de esclarecimentos ou correções nos projetos apresentados, terá como consequência o reinício da contagem do prazo para a aprovação.
- 18.4. A aprovação, pelo CONTRATANTE, dos projetos ou estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, não implica qualquer responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a exime, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes deste CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo de sua responsabilidade eventuais imperfeições do projeto ou da qualidade dos serviços realizados.
- 18.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONTRATANTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais, com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com o PROJETISTA.

CAPÍTULO IX SERVIÇOS DAS FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

CLÁUSULA 19. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS

- 19.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços compreendidos nas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO descritos nos ANEXO I e ANEXO III, nos prazos e nas condições nelas estabelecidos.

Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a elaboração dos estudos e projetos relativos a esses serviços, bem como a obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias, incluindo as relacionadas com a proteção ao meio ambiente

CLÁUSULA 20. - QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO

- 20.1. A CONCESSIONÁRIA garante ao CONTRATANTE a qualidade dos projetos e da execução e a manutenção dos serviços a seu cargo, responsabilizando-se pela sua durabilidade, em plenas condições de uso, funcionamento e operacionalidade durante todo o prazo da CONCESSÃO.

- 20.2. A CONCESSIONÁRIA responderá junto ao CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de deficiência ou omissões dos projetos, da execução dos serviços e de sua manutenção, devendo essa responsabilidade ser coberta por seguro, nos termos da Cláusula 31.

CAPÍTULO XI

EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

CLÁUSULA 21. - TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 21.1. O SISTEMA EXISTENTE [será] [é] transferido para a CONCESSIONÁRIA [dentro de 30 (trinta) dias contados desta data] [nesta data], mediante a assinatura do TERMO DE ENTREGA, tornando-se daí em diante, até a extinção da CONCESSÃO, de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a prestação de um SERVIÇO ADEQUADO, mediante a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, competindo-lhe a cobrança de pedágio e dos serviços prestados aos usuários, nos termos deste CONTRATO.
- 21.2. As instalações e equipamentos existentes, utilizados para a operação e manutenção do SISTEMA EXISTENTE, relacionados no TERMO DE ENTREGA, serão transferidos à CONCESSIONÁRIA simultaneamente com a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.
- 21.2.1. Qualquer alteração nos sistemas de cobrança de pedágio e na dimensão ou localização dos postos respectivos somente poderá ser feita após aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS

- 22.1 A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar ao Poder Concedente, através do CONTRATANTE, a autorização para a entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS.
- 22.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, após a conclusão dos trabalhos indispensáveis à entrada em operação de cada trecho das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, solicitar ao CONTRATANTE a realização da vistoria respectiva, que será efetuada, em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, através de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dela sendo lavrado o Auto respectivo.
- 22.1.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a antecipação da entrada em operação de partes das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, com a cobrança ou não de pedágio, para o que deverá apresentar previamente os estudos respectivos à aprovação do CONTRATANTE.
- 22.1.3. A solicitação, pela CONCESSIONÁRIA, da vistoria referida nesta Cláusula, deverá ser feita com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data pretendida para a entrada em operação.
- 22.2. A CONCESSIONÁRIA instalará os serviços de cobrança de pedágio, quando for o caso, nas AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, conforme o estabelecido no Edital, seus Anexos e Projeto Básico, os quais incluirão ainda os serviços administrativos e instalações para o pessoal, devendo ser dotados dos meios de segurança e comodidade adequados, conforme constante da PROPOSTA.
- 22.3. A autorização para entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, não implica qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, relativamente às condições de segurança ou de qualidade desse, nem exime ou diminui as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelo cumprimento das obrigações decorrentes da CONCESSÃO e deste CONTRATO.
- 22.4. No prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data do Auto de Vistoria,, a CONCESSIONÁRIA fornecerá ao CONTRATANTE 2 (dois) exemplares completos das peças escritas e desenhadas, definitivas, relativas aos serviços executados, em material que permita a sua reprodução e com suporte informático.

CLÁUSULA 23. - RISCOS DA CONCESSÃO

- 23.1. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos riscos inerentes à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente deste CONTRATO.

CONTRATANTE, ou da DERSA, referentes aos contratos especificados no Anexo 02 do EDITAL - SITUAÇÃO ATUAL.

- 35.4.1.1. Ocorrendo o caso previsto no sub-item 35.4.1., a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do sexto mês, contado da data da transferência de controle, o valor previsto na PROPOSTA FINANCEIRA para a quitação das pendências citadas no sub-item acima.
- 35.4.1.2. Se o valor previsto na PROPOSTA FINANCEIRA, para a quitação das dívidas citadas, for inferior ao valor constante nos Quadros 14 e 15 do Anexo 02 do EDITAL - SITUAÇÃO ATUAL, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONTRATANTE o valor das dívidas, nos mesmos prazos e condições definidos no sub-item 35.4.1.1..
- 35.4.1.3. Quando o valor total decorrente da(s) rescisão(ões), determinado por decisão judicial transitada em julgado, for superior ao valor efetivamente pago pela CONCESSIONÁRIA, nos termos dos sub-itens 35.4.1.1.e 35.4.1.2., a diferença porventura existente será de responsabilidade do CONTRATANTE ou da DERSA.
- 35.4.2. As parcelas previstas no item 35.4.1.1. serão reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio e o seu pagamento é objeto da garantia,, prevista no item 30.1.2..
- 35.4.3. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento previsto no item 35.4.1.1. utilizando títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA.

CAPÍTULO XV EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 36. - CASOS DE EXTINÇÃO

- 36.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
 - a) advento do termo contratual;
 - b) encampação;
 - c) caducidade;
 - d) rescisão;
 - e) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 36.2. Extinta a CONCESSÃO, haverá a assunção imediata dos serviços pelo CONTRATANTE, com a ocupação por este das instalações e a utilização de todos os bens da CONCESSÃO, os quais reverterão ao CONTRATANTE, nos termos previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA 37. - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

- 37.1. A Concessão extingue-se quando se verificar o termo do prazo de sua duração, de conformidade com o disposto no item 7.1., terminando, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.
- 37.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA 38. - ENCAMPAÇÃO

- 38.1. O CONTRATANTE, autorizado pelo PODER CONCEDENTE, poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO sempre que motivos de interesse público justifiquem, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA com a antecedência que o PODER CONCEDENTE determinar, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

- 38.2. Em caso de encampação, a CONCESSIONÁRIA terá direito a uma indenização paga previamente, correspondente ao saldo não depreciado ou amortizado dos bens reversíveis.

CLÁUSULA 39. - CADUCIDADE

- 39.1. Poderá ser declarada a caducidade da CONCESSÃO quando houver, por parte da CONCESSIONÁRIA, a inexecução total ou parcial das suas obrigações contratuais, especialmente quando:
- I. os serviços estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços, nos termos deste CONTRATO;
 - II. a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
 - III. ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
 - IV. houver alteração do controle social da CONCESSIONÁRIA ou oneração de suas ações, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;
 - V. a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços ou contribuir para tanto, ressalvados os casos de força maior;
 - VI. ocorrer a cobrança de pedágio de valores diferentes dos fixados nos termos deste CONTRATO;
 - VII. ocorrer reiterada oposição ao exercício da fiscalização, não acatamento das determinações do CONTRATANTE ou sistemática desobediência às normas de operação, e as demais penalidades previstas neste CONTRATO se mostrarem ineficazes;
 - VIII. a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais para manter um SERVIÇO ADEQUADO;
 - IX. a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;
 - X. a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONTRATANTE para regularizar a prestação dos serviços;
 - XI. a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação tributária, incluindo contribuições sociais.
- 39.2. O CONTRATANTE, ocorrendo qualquer dos fatos acima relacionados, notificará a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que determinar, corrigir as falhas e transgressões apontadas.
- 39.3. Se a CONCESSIONÁRIA, no prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, não corrigir as falhas e transgressões apontadas, este instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
- 39.4. Comprovada a inadimplência, no processo administrativo, o CONTRATANTE proporá ao PODER CONCEDENTE a declaração, por decreto, da caducidade da CONCESSÃO, independentemente de qualquer pagamento de indenização, que tenha sido apurada no processo administrativo, já descontado o valor das multas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, pelos quais responderão as garantias estipuladas no item 30.1..

CLÁUSULA 40. - RESCISÃO

- 40.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo CONTRATANTE de suas obrigações, mediante ação judicial movida especialmente para esse fim.
- 40.1.1. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até que a decisão judicial, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.

CAPÍTULO XVI INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 41. - INTERVENÇÃO

- 41.1. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, que o CONTRATANTE entender, a seu exclusivo critério, não justifique a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da

- Cláusula 41, este poderá propor ao PODER CONCEDENTE a decretação da intervenção para tomar a seu cargo a realização dos serviços pertinentes à CONCESSÃO.
- 41.2 Entre as situações que podem dar lugar à intervenção, incluem-se as seguintes:
- I. Cessação ou interrupção, total ou parcial, dos serviços correspondentes às FUNÇÕES OPERACIONAIS ou FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO;
 - II. Deficiências graves na organização da CONCESSIONÁRIA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
 - III. Situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens;
 - IV. Atrasos na implantação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, que ponham em risco o cumprimento do prazo estabelecido para a sua entrada em operação e não sejam sanados de acordo com os procedimentos previstos neste CONTRATO.
- 41.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na CONCESSÃO, o CONTRATANTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.
- 41.3.1. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do CONTRATANTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este proporá ao PODER CONCEDENTE a decretação da intervenção.
- 41.4. Decretada a intervenção, o CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.
- 41.5. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, os serviços voltarão à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 41.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar para o CONTRATANTE o SISTEMA RODOVIÁRIO, imediatamente após a decretação da intervenção.
- 41.6.1. As receitas realizadas durante o período da intervenção, especialmente as resultantes da cobrança do pedágio, serão utilizadas para cobertura dos encargos resultantes do desenvolvimento das atividades correspondentes aos SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, necessárias para restabelecer o normal funcionamento do SISTEMA RODOVIÁRIO, pagamento dos encargos com seguros e garantias e ressarcimento dos custos de administração.
- 41.6.2. O eventual saldo remanescente da exploração, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que se aplicarão as disposições específicas.
- 41.6.3. Se, eventualmente, as receitas não forem suficientes para cobrir as despesas pertinentes ao desenvolvimento da CONCESSÃO, o CONTRATANTE poderá recorrer às garantias estipuladas no item 30.1. para cobri-las integralmente.

CAPÍTULO XVII

REVERSÃO DOS BENS

CLÁUSULA 42. - REVERSÃO DOS BENS

- 42.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.
- 42.1.1. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.
- 42.1.2. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONTRATANTE, devendo a indenização ser calculada nos termos da legislação aplicável.
- 42.1.3. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado dos bens cuja aquisição, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE, tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo

- da CONCESSÃO, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO.
- 42.2. Extinta a CONCESSÃO, o CONTRATANTE procederá a uma vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da CONCESSIONÁRIA, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens, lavrando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, o TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 42.2.1. O TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 42.3. Não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas da CONCESSIONÁRIA, nem a sua dissolução ou a partilha de seu patrimônio, antes que o CONTRATANTE, através do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO, ateste que os bens revertidos encontram-se na situação prevista no item **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATANTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CAPÍTULO XVIII

SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA 43. - MULTAS MORATÓRIAS

- 43.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como atrasos no cumprimento de prazos, de cronogramas de execução física dos serviços objetos da CONCESSÃO, em qualquer de suas fases, bem como de cronogramas físicos que forem ajustados no decorrer deste CONTRATO, inclusive o relacionado com o refazimento de serviços deficientemente executados, ou a demora no cumprimento de diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, importarão na aplicação das multas especificadas no ANEXO XVI.
- 43.1.1. A aplicação da multa prevista nesta Cláusula não impede seja decretada a intervenção ou declarada a caducidade da CONCESSÃO ou, ainda, que sejam aplicadas outras sanções previstas neste CONTRATO ou na legislação pertinente.
- 43.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da intimação, emitida pela Fiscalização à CONCESSIONÁRIA, garantida a sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 43.1.3. Os valores das multas constantes do ANEXO XVI serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.

CLÁUSULA 44. - PENALIDADES POR INEXECUÇÃO

- 44.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa:
- I. aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções, sem prejuízo das multas especificadas no ANEXO XVI:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses remanescentes da CONCESSÃO, para o caso de inexecução total;
 - c) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses que a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente, para o caso de inexecução parcial.
- II. declarar a caducidade da CONCESSÃO.
- 44.1.1. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso I do item anterior.

- 44.1.2. As multas previstas nas alínea “b” e “c” do inciso I do item anterior, respeitados os limites estabelecidos, serão aplicadas pelo CONTRATANTE segundo a gravidade da infração cometida.
- 44.1.3. Para efeito do disposto neste sub-item, o titular do CONTRATANTE poderá baixar ato graduando as infrações, segundo a sua gravidade, fixando o valor da multa e delegando sua aplicação ao AGENTE TÉCNICO.
- 44.2. O processo da aplicação das penalidades de advertência e multa tem início com a lavratura do auto respectivo pela Fiscalização.
- 44.2.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.
- 44.2.2. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação.
- 44.2.3. A multa deverá ser paga na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Av. do Estado, 777, 3º andar, sala 311, São Paulo, Capital.
- 44.2.4. Recebida a defesa, os autos serão encaminhados pela Fiscalização ao Superintendente da CONTRATANTE, devidamente instruídos, para decisão.
- 44.2.5. Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para a autoridade competente.
- 44.3. Os valores das multas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à Tarifa de Pedágio, até a data do efetivo pagamento.
- 44.4. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa imposta, no prazo estabelecido, após a decisão final, o CONTRATANTE utilizará a garantia prestada nos termos deste CONTRATO.
- 44.5. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação aplicável.
- 44.6. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas se reverterão ao CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIX PREÇO DA DELEGAÇÃO

CLÁUSULA 45. - PREÇO DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

- 45.1. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONTRATANTE pela delegação dos serviços públicos de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO o preço seguinte:
- I. Valor correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela CONCESSIONÁRIA no mês anterior ao do pagamento, durante todo o prazo da CONCESSÃO; e
- II. O valor fixo de R\$ (..... reais), a ser pago da seguinte forma:
- a) 8 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada uma correspondendo a 0,9% (nove décimos por cento) do valor estipulado neste item, vencendo a primeira no último dia útil do mês da assinatura deste CONTRATO;
- b) 232 (duzentos e trinta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada uma correspondendo a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estipulado neste item, vencendo a primeira no último dia útil do 9º (nono) mês após a assinatura deste CONTRATO.
- III. O valor pré-fixado de R\$ 67.008.000,00 (sessenta e sete milhões e oito mil reais), a ser pago da seguinte forma, a partir da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE:
- a) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada uma correspondendo a R\$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais), a partir do décimo terceiro mês;
- b) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 2.791.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil reais), a partir do vigésimo quinto mês; e
- c) 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, cada uma com valor equivalente a R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), a partir do trigésimo sétimo mês.
- 45.1.1. Os valores previstos no inciso I serão devidos desde o primeiro mês da CONCESSÃO e serão sempre pagos até o último dia útil do mês subsequente.

- 45.1.2. As parcelas previstas nos incisos II e III serão reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio e o seu pagamento é objeto da garantia prestada nos termos do ANEXO XIV.
- 45.1.3. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento previsto nos incisos II e III utilizando títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada parcela.

CAPÍTULO XX

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA 46. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 46.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO:
- I. receber SERVIÇO ADEQUADO, como contrapartida do pagamento de pedágio, ressalvadas as isenções aplicáveis;
 - II. receber do CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos e para o uso correto do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - III. dar conhecimento ao CONTRATANTE e à CONCESSIONÁRIA de irregularidades de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
 - IV. contribuir para que o SISTEMA RODOVIÁRIO permaneça em boas condições;
 - V. cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito, dos regulamentos de trânsito do CONTRATANTE e contribuir para a segurança de pessoas e de veículos.
- 46.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante todo o prazo da CONCESSÃO, em sua estrutura organizacional, no mínimo no nível imediatamente abaixo dos órgãos de sua Administração, uma área para cuidar exclusivamente das relações com os usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO, chefiada por uma pessoa que reúna as condições necessárias para exercer as atividades normalmente desempenhadas por um ouvidor (ombudsman).

CAPÍTULO XXI

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 47. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 47.1. O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:
- I. assinar o Termo de Entrega do SISTEMA EXISTENTE, no ato de Transferência de Controle e os Termos Provisório e Definitivo de Devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - II. responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por todos os pagamentos e indenizações decorrentes de atos ou fatos anteriores à Transferência de Controle, à exceção do previsto no item 35.4.1.1.
 - III. aprovar, desde que autorizado pelo PODER CONCEDENTE, as solicitações da CONCESSIONÁRIA quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos ao SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - IV. dar apoio aos necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais, quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - V. dar apoio aos necessários entendimentos, junto a outras Concessionárias de Serviço Público, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destas, dentro da faixa de domínio, interfiram nas atividades da CONCESSÃO;
 - VI. dar apoio aos necessários entendimentos com os órgãos competentes, nas questões relacionadas com a proteção ambiental;
 - VII. analisar e aprovar, se for o caso, os projetos dos serviços a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
 - VIII. fiscalizar, diretamente ou através do AGENTE TÉCNICO, a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e do apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, incluindo o recebimento e a apuração de queixas dos usuários;

- IX. submeter à aprovação do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES o reajustamento de Tarifas de Pedágio e dos preços dos serviços cobrados dos usuários, de acordo com os critérios estabelecidos neste CONTRATO, sujeito à homologação do PODER CONCEDENTE;
- X. realizar auditorias anuais e obrigatórias nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros.

CLÁUSULA 48. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

48.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:

- I. prestar SERVIÇO ADEQUADO;
- II. executar os SERVIÇOS DELEGADOS;
- III. apoiar a execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
- IV. não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- V. assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas, pelo CONTRATANTE ou pelo AGENTE TÉCNICO, da Fiscalização, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO;
- VI. prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, nos prazos e periodicidade por este determinados;
- VII. obter as licenças e tomar todas as providências relacionadas com a proteção ambiental;
- VIII. zelar pela integridade dos bens que integram a CONCESSÃO e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à faixa de domínio e seus acessos;
- IX. dar ciência, a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da CONCESSÃO, das disposições deste CONTRATO, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas, e das disposições referentes aos direitos dos usuários, ao pessoal contratado e à proteção ambiental;
- X. publicar as demonstrações financeiras anuais;
- XI. dar apoio ao regular funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- XII. reparar todos e quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulações de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, e em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução dos serviços de sua responsabilidade.
- XIII. promover as ampliações necessárias para a manutenção dos níveis de serviço de tráfego definidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 49. - FORÇA MAIOR

- 49.1. Consideram-se casos de força maior, com as consequências estabelecidas neste CONTRATO, os eventos imprevisíveis e irresistíveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.
- 49.2. Sem prejuízo do disposto no item seguinte, a ocorrência de um caso de força maior terá por efeito exonerar as PARTES de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, afetadas pela ocorrência de um caso de força maior, na estrita medida em que o cumprimento, pontual e tempestivo, da obrigação tenha sido impedido em virtude de ocorrência desta natureza.
- 49.2.1. Um evento não será considerado, para os efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso de força maior se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável, no Brasil ou no exterior, por instituição seguradora e sob condições comerciais razoáveis.
- 49.3. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por casos de força maior deverá comunicar imediatamente à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento por ela considerado como caso de força maior, nos termos desta Cláusula.
- 49.4. Na ocorrência de um caso de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou à extinção da CONCESSÃO, podendo recorrer-se, se não houver acordo, ao procedimento de conciliação.

- 49.4.1. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual.

CAPÍTULO XXII SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA 50. - DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

- 50.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, será constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura do CONTRATO, por ato do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.
- 50.1.1. A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo CONTRATANTE ou pela CONCESSIONÁRIA, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos dos serviços correspondentes a FUNÇÕES OPERACIONAIS, a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 50.1.2. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:
- I. Um membro efetivo, e o respectivo suplente, pelo CONTRATANTE;
 - II. Um membro efetivo, e o respectivo suplente, pela CONCESSIONÁRIA;
 - III. Um membro efetivo, que será o Presidente da Comissão, e o respectivo suplente, pelo SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES.
- 50.1.2.1. O membro efetivo e o respectivo suplente, designados pelo SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, deverão ser profissionais independentes, de conceito reconhecido.
- 50.1.3. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela PARTE que solicitar o pronunciamento da Comissão Técnica, à outra PARTE, de sua solicitação fornecendo cópia de todos os elementos apresentados.
- 50.1.4. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia de todos os elementos apresentados.
- 50.1.5. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão, das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.
- 50.1.6. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.
- 50.1.7. As despesas com o funcionamento da Comissão Técnica e os honorários de seu Presidente, e do respectivo suplente, serão rateados entre as PARTES.
- 50.1.8. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do CONTRATANTE, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.
- 50.1.9. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pela Comissão Técnica, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação respectiva, solicitar à outra que a questão seja submetida à Comissão de Conciliação.

CLÁUSULA 51. - DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

- 51.1. Além das questões submetidas à Comissão Técnica, cujo parecer não seja aceito por qualquer das PARTES, estas poderão pôr-se de acordo para dirimir outras eventuais divergências que possam surgir, sobre a aplicação ou interpretação das disposições do CONTRATO, através da Comissão de Conciliação.

- 51.2. A Comissão de Conciliação será composta por 3 (três) membros, cabendo a cada uma das PARTES a indicação de um membro, sendo o terceiro escolhido de comum acordo pelos outros dois membros designados pelas PARTES, devendo a escolha recair sobre profissional de comprovada experiência em Direito Administrativo.
- 51.2.1. Será considerada constituída a Comissão de Conciliação na data em que o terceiro membro aceitar a escolha e comunicar essa aceitação às PARTES.
- 51.2.2. A Comissão de Conciliação poderá ser assistida por técnicos que considere conveniente convocar.
- 51.3. A Comissão de Conciliação decidirá segundo o direito constituído e se pronunciará no prazo máximo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO XXIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 52. - COMUNICAÇÕES

- 52.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:
- a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
 - b) por fax, desde que comprovada a recepção;
 - c) por correio registrado, com aviso de recebimento.
- 52.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os seguintes endereços e números de fax:
- a) CONTRATANTE: Av. do Estado, 777, CEP- 01107.000 , Fax-011-2273576
 - b) CONCESSIONÁRIA:
- 52.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço e número de fax, mediante simples comunicação à outra PARTE.

CLÁUSULA 53. - CONTAGEM DE PRAZOS

- 53.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

CLÁUSULA 54. - EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 54.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por este CONTRATO, não importa na renúncia a este direito, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA 55. - INVALIDADE PARCIAL

- 55.1. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

CLÁUSULA 56. - DA ALTERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 56.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste CONTRATO, a empresa isolada vencedora do certame deverá alterar seus estatutos ou contrato social, ou poderá criar subsidiária integral, para assumir a forma de sociedade anônima mantendo o mesmo controle acionário pré-existente.
- 56.2. Na hipótese do não cumprimento da obrigação referida no item 58.1, no prazo ali previsto, o contrato será rescindido e a CONCESSIONÁRIA sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA 57. - FORO

57.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO o foro da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim

CLÁUSULA 1.ª - DEFINIÇÕES.....	1
CLÁUSULA 2.ª - ANEXOS.....	2
CLÁUSULA 3.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
CLÁUSULA 4.ª - INTERPRETAÇÃO.....	3
CLÁUSULA 5.ª - OBJETO DA CONCESSÃO.....	4
CLÁUSULA 6.ª - ESPÉCIE DA CONCESSÃO	4
CLÁUSULA 7.ª - PRAZO DA CONCESSÃO	4
CLÁUSULA 8.ª - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO	4
CLÁUSULA 9.ª - BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO.....	5
CLÁUSULA 10.ª - ESTATUTOS SOCIAIS	5
CLÁUSULA 11. - ESTRUTURA ACIONÁRIA.....	5
CLÁUSULA 12. - CAPITAL SOCIAL	5
CLÁUSULA 13. - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	5
CLÁUSULA 14. - LICENÇAS E REGIME FISCAL	6
CLÁUSULA 15. - OBTENÇÃO DO FINANCIAMENTO	6
CLÁUSULA 16. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	7
CLÁUSULA 17. - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	7
CLÁUSULA 18. - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.....	8
CLÁUSULA 19. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS	8
CLÁUSULA 20. - QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO	8
CLÁUSULA 21. - TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	9
CLÁUSULA 22. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS	9

CLÁUSULA 23. - RISCOS DA CONCESSÃO	9
CLÁUSULA 24. - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	10
CLÁUSULA 25. - COBRANÇA DE PEDÁGIO.....	11
CLÁUSULA 26. - REAJUSTAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO.....	11
CLÁUSULA 27. - FORMA DE PAGAMENTO DO PEDÁGIO	11
CLÁUSULA 28. - ISENÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
CLÁUSULA 29. - FONTES ACESSÓRIAS DE RECEITA.....	12
CLÁUSULA 30. - GARANTIAS.....	12
CLÁUSULA 31. - SEGUROS.....	13
CLÁUSULA 32. - FISCALIZAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
CLÁUSULA 33. - NÃO ACATAMENTO DE DETERMINAÇÕES.....	15
CLÁUSULA 34. - RESPONSABILIDADE GERAL.....	15
CLÁUSULA 35. - CONTRATOS COM TERCEIROS	15
CLÁUSULA 36. - CASOS DE EXTINÇÃO	16
CLÁUSULA 37. - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.....	16
CLÁUSULA 38. - ENCAMPAÇÃO	16
CLÁUSULA 39. - CADUCIDADE	17
CLÁUSULA 40. - RESCISÃO	17
CLÁUSULA 41. - INTERVENÇÃO.....	17
CLÁUSULA 42. - REVERSÃO DOS BENS.....	18
CLÁUSULA 43. - MULTAS MORATÓRIAS.....	19
CLÁUSULA 44. - PENALIDADES POR INEXECUÇÃO.....	19
CLÁUSULA 45. - PREÇO DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	20

CLÁUSULA 46. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	21
CLÁUSULA 47. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	21
CLÁUSULA 48. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	22
CLÁUSULA 49. - FORÇA MAIOR.....	22
CLÁUSULA 50. - DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	23
CLÁUSULA 51. - DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS.....	23
CLÁUSULA 52. - COMUNICAÇÕES	24
CLÁUSULA 53. - CONTAGEM DE PRAZOS	24
CLÁUSULA 54. - EXERCÍCIO DE DIREITOS.....	24
CLÁUSULA 55. - INVALIDADE PARCIAL.....	24
CLÁUSULA 56. - DA ALTERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	24
CLÁUSULA 57. - FORO.....	25



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL N.º 008/CIC/97 - APÊNDICE IV

. LOTE 12: Malha Rodoviária de ligação entre São Paulo e Sorocaba

Folha 1 de 3

O presente Apêndice cancela e substitui o Apêndice III, constituindo-se parte integrante do Edital N.º 008 / CIC / 97.

ALTERAÇÕES NO CORPO DO EDITAL

No Preâmbulo

No Item 7, sub-item 7.2.3., Inciso III, onde se lê:

“... da sede do LICITANTE;”,

Leia-se:

“... da sede do LICITANTE ou seu domicílio no Estado de São Paulo;”

No Item 17, sub-item 17.9.1., onde se lê:

“Caso se aplique a sub-rogação se, eventualmente, ...o montante previsto nas PROJEÇÕES FINANCEIRAS relativamente às dívidas do CONTRATANTE referentes aos contratos especificados no ...”

Leia-se:

“Se, eventualmente, ... o montante previsto nas PROJEÇÕES FINANCEIRAS relativamente às eventuais dívidas do CONTRATANTE, especificadas no ...”

No Item 17, sub-item 17.9.1.2., onde se lê:

“... ao valor constante nos Quadros 14 e 15 do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL, ...”

Leia-se:

“... ao valor constante do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL, ...”

No Item 17.9, onde se lê:

“17.9.1.3. Quando o valor ... do CONTRATANTE ou da DERSA.”

Leia-se:

“17.9.1.3. Quando o valor ... do CONTRATANTE ou da DERSA.

17.9.2. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento previsto no item 17.9.1.1. utilizando títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA.”

No Item 23, sub-item 23.1.5., onde se lê:

“... com relação às funções de ampliação.”,



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL N.º 008/CIC/97 - APÊNDICE IV

. LOTE 12: Malha Rodoviária de ligação entre São Paulo e Sorocaba

Folha 2 de 3

Leia-se:

“... com relação às funções de ampliação e o pagamento previsto no item 17.9.1.1.”

No Item 24, sub-item 24.3.1., onde se lê:

“...não deverá ser inferior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para cada sinistro e a franquia não poderá ser superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), acumulados por ano...”

Leia-se:

“...não deverá ser inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para cada sinistro e a franquia não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), acumulados por ano...”

ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL

O título correto do Anexo 1 é: **“Regulamento da Concessão”**.

O **Anexo 4** é substituído integralmente por 2ª versão. No Anexo 5, são substituídas as folhas 16, 17, 18 e 21; no Anexo 6 é substituída a folha 33; no Anexo 7 são substituídas as folhas 4, 6, 7 e 8; no Anexo 8 são substituídas as folhas 12, 13, 14 e 16, e no Anexo 9, é substituída a folha 6, pelos novos modelos.

As folhas referenciadas dos Anexos acima, com exceção do Anexo 4 (2ª Versão) que se encontra disposição dos licitantes na sede do Contratante, são as mesmas constantes e já entregues quando da publicação dos apêndices I e II.

No **Anexo 7**, na folha 4 de 14, item 2.3.1.1 Praças a serem implantadas,

onde se lê :

“A CONCESSIONARIA deverá implantar e colocar em operação, 6 (seis) novos pedágios conforme prazos e localizações a seguir:

a) Em até 6 (seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONARIA:

- SP.270 : Km 40 + 000m, Km 80 + 000m e Km 110 + 000m
- SP.280: Km 73 + 000m
- SP. 75: Km 7 + 000m

b) Após a conclusão das obras:

- SP-280 - Km 18 (marginais)”



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL N.º 008/CIC/97 - APÊNDICE IV

. LOTE 12: Malha Rodoviária de ligação entre São Paulo e Sorocaba

Folha 3 de 3

Leia-se :

“A CONCESSIONARIA deverá implantar e colocar em operação, 6 (seis) novos pedágios conforme prazos e localizações estabelecidos no Anexo 4 Estrutura Tarifária.

NO ANEXO 12:

Na Cláusula 1ª, **o sub-item 1.2. está cancelado.**

Na Cláusula 2ª, sub-item 2.1., alínea “q”, **onde se lê:** “(Anexo 8 do Edital)”, **leia-se:** “(Anexo 4 do Edital)”.

Na Cláusula 8ª, **o sub-item 8.2. está cancelado.**

Na Cláusula 29, sub-item 29.1., inciso II, **onde se lê:** “...previstos no Art. 4º, alínea “e”...”, **leia-se:** “... previstos no Art. 5º, Inciso I, alínea “d”...”

Na Cláusula 31.2.2.1., **onde se lê:** “...seguro de responsabilidade civil (incluindo cobertura para operações, ... não deverá ser inferior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para cada sinistro, e eventuais franquias não poderão ser superiores a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) acumulados por ano...”).”, **leia-se:** “...seguro de responsabilidade civil (incluindo cobertura para operações, ... não deverá ser inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para cada sinistro, e eventuais franquias não poderão ser superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) acumulados por ano...”.

Na Cláusula 44, sub-item 44.1.3., **onde se lê:** “Para efeito do disposto neste sub-item, o titular do CONTRATANTE poderá baixar ato graduando as infrações, segundo a sua gravidade, fixando o valor da multa e delegando sua aplicação ao AGENTE TÉCNICO.”, **leia-se:** “Para efeito do disposto no sub-item anterior, deverá ser obedecido ato do Superintendente do CONTRATANTE com graduação dos tipos de infração segundo a sua gravidade, fixando os respectivos valores de multa, podendo ser delegada sua aplicação ao AGENTE TÉCNICO.” No sub-item 44.4., **onde se lê:** “...o CONTRATANTE utilizará a garantia prestada nos termos...”, **leia-se:** “... o CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos ...” . No sub-item 44.5., **onde se lê:** “... previstas na legislação aplicável.”, **leia-se:** “... previstas na legislação.”



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA RODOVIÁRIO
CASTELLO – RAPOSO
EDITAL 008/CIC/97
RESPOSTAS ÀS QUESTÕES FORMULADAS NOS
TERMOS DO ITEM 6.2 DO EDITAL**

PERGUNTA Nº 1

Balança do km 41.1 - Desativada. Favor informar se os equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento? Caso contrário, favor informar.

RESPOSTA

A concessionária deverá implantar balança no km 41+100m., de acordo com as especificações do edital.

PERGUNTA Nº 2

Qual o sentido de cobrança das tarifas de pedágios das Marginais da Rodovia Castelo Branco (Osasco) localizado no km S? Sentido Capital - Interior ou Interior - Capital. Favor informar.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Esclarecemos que o pedágio está localizado no km 18. A tarifa é unidirecional e a cobrança deve ser efetuada nos dois sentidos, ou seja, Capital/Interior e Interior/Capital.

PERGUNTA Nº 3

No Anexo 4, Folha 7 de 9 está escrito que as tarifas são válidas a partir de 1º de Julho de 1996. Favor confirmar se permanece a data base de 11 de Julho de 1996.

RESPOSTA

A data correta é 1º de julho de 1997.

PERGUNTA Nº 4

No item 15.3.1.a do Edital, 2ª Etapa é mencionado "Currículos para objeto da Concessão". Favor confirmar se são necessários incluir "Curriculum Vitae" dos Administradores da Futura Concessionária, até o nível de gerente. Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA

A avaliação constante do item 15.3.1. será efetuada em função da exigência item do 10.3 do edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 5

Referente ao item 17.9 do Edital, entendemos que não há contratos em andamento com a Contratante ou o DERSA para a prestação de serviços de execução de obras. Portanto não se aplica a sub-rogação de tais contratos à Concessionária. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor fornecer cópias destes contratos em andamento e seus anexos (Pianilhas).

RESPOSTA

Está correto o entendimento.

PERGUNTA Nº 6

Existe a aplicação de descontos de tarifas atualmente? Quais são os descontos praticados hoje na cobrança de Pedágios? Estes descontos serão eliminados alterados, quando da concessão?

RESPOSTA

Não há aplicação de descontos de tarifa.

PERGUNTA Nº 7

Estes descontos serão eliminados Referente ao item 17.2 do Edital - 2a Etapa. Favor esclarecer se o Capital Social subscrito da Concessionária deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) dos investimentos que a Concessionária irá realizar no Lote 12 até o final no 1º ano ou é 10% (dez por cento) do valor do Investimento que a Concessionária irá realizar ao longo de toda a Concessão (24 anos).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

O capital social instituído da concessionária deverá corresponder à 10% do valor do investimento que a Concessionária irá realizar ao longo de toda a Concessão (20 anos).

PERGUNTA Nº 8

Item 17.2.1 - Favor esclarecer o valor da parcela integralizada em cada ano. Entendemos que, a parcela do Capital Social integralizada, por exemplo, no final do Ano 05, não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total dos investimentos realizados do ano 01 ao ano 05, mais o investimento a ser realizado no ano subsequente, ano 06. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA

Sim, está correto.

PERGUNTA Nº 9

Como deverá ser considerado a CPMF caso a sua vigência seja prorrogado?

RESPOSTA

Deverá ser aplicada a legislação vigente.



PERGUNTA Nº 10

No anexo B, Quadro 5A. Despesas Operacionais item 7.1 - Referente ao ISS - Visto que a Malha Rodoviária do Sistema atravessa diversos Municípios, qual deverá ser a alíquota a ser considerado para o tributo 155. Favor definir o valor de alíquota, ou definir o critério de cálculo da alíquota.

RESPOSTA

É ônus do licitante definir o critério de cálculo da alíquota, conforme os termos da legislação vigente.

PERGUNTA Nº 11

Referentes a Obras de Artes Especiais.

a) No item 3.2.3 do anexo 6 estão citados três Obras de Arte Especiais (OAE), nos kms 20 (Petrobrás), km 51 (Araçariguama) e no km 58 da Rodovia Presidente Castello Branco que precisam ser recuperadas no prazo máximo de 12 Meses. A inspeção realizada mostrou que realmente precisam ser recuperadas, mas sem grandes intervenções, apenas correção de anormalidades como armadura exposta, corrosão de armadura, pequenas "bicheiras", etc. No entanto, o que nos chamou atenção foi o estado atual do viaduto no km 15+410 (acesso à Osasco) que apresenta fissuras de cisalhamento nas longarinas, próximo dos apoios, e na travessa de apoio e não consta na relação de O.A.E. a serem recuperadas do Edital. Existe alguma razão?

b) As obras de arte da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) tem largura da ordem de 10,50m, com tráfego nos dois sentidos. Qual é a largura mínima padrão



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

adotada pelo DER, para OAE's em pista simples (com duas faixas de tráfego) nos dois sentidos. Qual é a largura mínima padrão adotada pelo DER, para OAE's em pista simples (com duas faixas de tráfego) e em pista dupla?

RESPOSTA

a) Conforme o item 3.2.3 do anexo 6, o licitante é responsável manutenção das condições de tráfego e segurança, de todo o sistema. pela A necessidade de recuperação das obras de arte não se limita às indicadas no edital.

b) A concessionária deverá manter o sistema rodoviário existente. Quando da execução das obras de ampliação e melhoramento deverá observar as normas contratuais conforme previsto no edital (Anexo 7).

PERGUNTA Nº 12

Referentes a Operação e Projetos.

a) Os Projetos Básicos das Marginais da Rodovia Castello Branco (SP-280) não tem data de emissão. As planilhas enviadas como correspondentes estão datadas e a quantidades de alguns itens não correspondem às dos desenhos. Perguntamos: São compatíveis e correspondentes?

RESPOSTA

A pergunta formulada não oferece elementos para resposta.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 13

Perguntas Gerais.

a) Referente ao Anexo 7: Na página 12 de 14, relativamente a implantação da 2ª pista SP-270 - Rodovia Raposo Tavares, último parágrafo -

"As obras de implantação de 2ª pista, em seus diferentes trechos, serão iniciados prioritariamente nos seguimentos abaixo indicados: ???"

Entendemos que deve haver continuação nas informações. Assim solicitamos esta complementação do texto.

b) Relativamente as Marginais da Rodovia Castello Branco:

O texto do documento PL-22.01.00 fornecido pelo DER, página 05.149 e 06.1149 - Planilhas de Serviços e Preços - Faz referência ao Anexo 1^A - Lote 1 e Lote 2. Recebemos apenas as planilhas do Lote 1. Existe a Planilha do Lote 2? Caso exista, favor fornecer.

c) Página 19 do Edital item 20.9.2 - cita o Anexo 13.

O referido Anexo 13 existe? O Edital fornecido não contém o referido Anexo, e o mesmo também não consta entre os documentos disponibilizados pelo DER-SP. Caso exista, pedimos fornecer.

RESPOSTA

a) A implantação da 2ª pista, no trecho compreendido entre o km 34+000m e o km 115+500m deverá ser iniciada até o 7,1 mês, concluída e colocada em operação até o 4811 (quadragésimo oitavo) mês, contado da data de transferência



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

do controle. As obras de implantação da 2ª pista, nos seus diferentes trechos, serão iniciadas prioritariamente nos segmentos abaixo indicados:

- Trecho Cotia - Vargem Grande Paulista, do km 34 ao km 45;
- Trecho Vargem Grande paulista - São Roque, do km 53 ao km 59

b) Faz parte da documentação colocada a disposição para consulta (PL-22.01.00)

c) O anexo 13 não faz parte do edital.

PERGUNTA Nº 14

Com relação ao item 11.2., sub-item "n", estamos entendendo que as cartas subscritas pelas entidades financeiras, no caso da operação mencionada no sub- item "h" seria a declaração de intenção de efetuar a colocação das ações. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Entretanto, como a opção de captação via ações já está abordada no sub-item "o", acreditamos que na realidade o sub-item "n" deve referenciar-se às operações descritas nos sub-itens "i" e "j" e não "h" e "i" Solicitamos esclarecer.

RESPOSTA

A redação correta é "...as operações mencionadas nos subitens "i" e "j" deste item consoante Apêndice I."



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 15

Considerando que:

- a) No item 12.4.11 do Edital é requerido que "Na elaboração de sua PROPOSTA FINANCEIRA, os LICITANTES deverão:" . . . "II. expressar todos os valores em reais (R\$) referidos a 1 de julho de 1997;”:
- b) No Anexo 4 do mesmo Edital, em seu item 4.4.1 é informado que "As tarifas calculadas segundo os procedimentos explicitados nesse Anexo são válidas a partir de 01 de julho de 1996.
- c) Que a partir de 01 de julho de 1997 as tarifas referidas no Anexo 4 do Edital foram reajustadas e os novos valores, válidos a partir dessa data;

PERGUNTA-SE

Na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA devemos utilizar as tarifas informadas no Anexo 4 do Edital, que têm por base a data de 01 de julho de 1996, contrariando assim o disposto no item 12.4.II do mesmo Edital onde é requerido que TODOS os valores sejam referidos a data de 01 de julho de 1997 ou devemos utilizar as novas tarifas vigentes a partir de 01 de julho de 1997?

RESPOSTA

A tarifa básica a ser adotada para as praças de pedágio, é aquela vigente após o último reajuste. Após a implantação das demais praças deverá ser adotado para essa praça e as demais o quadro constante do item 4.2.3 do Anexo 4, atualizado para 11 de julho de 1997, aplicando-se os critérios e procedimentos desse anexo obtendo-se dessa forma a tabela anexa Acrescentamos que as bases tarifas quilométricas são as constantes da Resolução ST-18/97 de 1º de julho de 1997.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 16

Regulamento da Concessão

O artigo 3º estabelece que serão incorporadas ao Sistema Rodoviário as seguintes ampliações a serem executadas pelo Poder Concedente:

Complexo Maria Campos

Contorno de S. Roque

Contorno de Brigadeiro Tobias

Ligação SP-270/SP-075

Tendo em vista a necessidade de se programar os serviços de conservação, inclusive seus custos, pergunta-se qual o cronograma de implantação dessas obras e a data em que cada uma dessas obras colocadas a disposição da concessionária.

RESPOSTA

A previsão é para que estas obras sejam entregues até o 49º mês, com exceção do complexo Maria Campos cuja previsão de início é fevereiro de 1998.

PERGUNTA Nº 17

Considerando que:

As folhas 30 a 54 do Anexo 2 - Sistema Atual trazem, no Quadro 1, uma Relação de Processos de Desapropriações:

PERGUNTA-SE:



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a) Essa relação se refere a processos relativos às obras já executadas pelo DERIDERSA, ou às obras de ampliação objeto do Edital em referência?
- b) Esses processos já iniciados pelo DER/DERSA, serão indenizados pelo CONTRATANTE, ou esse ônus deverá ser considerado pelas LICITANTES na elaboração de suas propostas?

RESPOSTA

- a) Essa relação se refere a processos relativos às obras já executadas pelo DER/DERSA.
- b) O licitante deverá lançar valores zero", uma vez que o ônus das indenizações cujos processos já foram iniciados será do poder concedente.

PERGUNTA Nº 18

Anexo 4 - Estrutura Tarifária

Esse anexo estabelece de forma explícita no item 4.2.4 - Sentido de Cobrança os sentidos de cobrança de todas praças à exceção do km 18 - Marginais Osasco; Por outro lado, no item 4.2.3 - Cálculo de Tarifa por Praça, a observação 1, estabelece que nas marginais da Rodovia Castello Branco será cobrada tarifa unidirecional.

Ainda com relação ao km 18, o Anexo 7 estabelece no item 2.3.1.1 Praças a serem implantadas, que a Concessionária deverá implantar 6 (seis) novos pedágios, um dos quais é o do km 18 da SP-280.

Diante do acima exposto, e considerando que se tratam de indicações sujeitas a interpretações, pode-se afirmar que está prevista a implantação de 1 posto de pedágio no km 18 da SP-280, com duas praças instaladas, uma em cada



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

marginal, cobrando tarifa unidirecional nos 2 sentidos de tráfego, Capital - Interior e Interior - Capital? Ou seja, o tratamento a ser dado a esse pedágio é o de um posto de bloqueio?

RESPOSTA

A tarifa é unidirecional e a cobrança deve ser efetuada nos dois sentidos, ou seja, Capital/Interior e Interior/Capital.

PERGUNTA Nº 19

Serviços Correspondentes às Funções de Conservação O item 5.1., Conteúdo da Proposta, dispõe no seu terceiro subitem, que deverá ser exposto o plano geral de trabalho, com ênfase para o primeiro ano civil (Janeiro/Dezembro) subsequente ao período do programa intensivo."

PERGUNTA-SE:

Há alguma razão específica para que seja dada ênfase ao primeiro ano civil, ou se poderão ser adotados os primeiros doze meses após a conclusão do Programa Intensivo Inicial?

Ainda com relação ao Programa Intensivo Inicial, como não há referências no Edital e seus anexos, deve-se considerar que os serviços de conservação de rotina deverão ser iniciados após o término do referido programa, ou a conservação de rotina deve se iniciar tão logo o sistema seja transferido para a Concessionária?



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

A conservação de rotina deve ser feita desde a passagem do sistema para a concessionária, não obstante algumas atividades do programa inicial se sobreponham com a atividade de conservação de rotina.

PERGUNTA Nº 20

Considerando que:

O item 10.5.1 do Edital determina que "as descrições das metodologias de execução e tecnológicas, para os serviços correspondentes às funções de ampliação e conservação especial, não poderão incluir o detalhamento dos insumos, nem a composição dos preços unitários;"

E que o item 5.1 do Anexo 6 - Serviços Correspondentes a Funções de Conservação, determina, "observado o disposto no item 10 do Edital, a inclusão do dimensionamento dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada e demonstrada", e do "dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;"

Estamos entendendo que a mencionada determinação do Anexo 6 se aplica somente quando se tratar de Programa Intensivo Inicial e das Funções de Conservação de Rotina de Manutenção de Emergência.

Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA

O entendimento está correto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 21

Considerando que:

O item 5.2 - Resumos Finais dos Quantitativos do Anexo 6 - Serviços Correspondentes a Funções de Conservação, refere-se ao "transporte dos quantitativos resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, relativos à Conservação de Rotina, para os Quadros-Resumos 1 a 8", entendemos que esses quadros somente devem ser apresentados quando se tratar de abordagens inerentes à Conservação de Rotina.

Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 22

Considerando que:

O item 3.2.4 - Dispositivo de Segurança do Anexo 6 - Correspondentes a Funções de Conservação, determina o prazo de doze meses Serviços de concessão para execução dos reparos necessários nas barreiras de concreto, defensas metálicas, dispositivos antiofuscantes e reposição de cercas e vedos;

O item 3.2.5 - Sinalização do Anexo 6 determina o prazo de doze meses, serviços de sinalização horizontal e vertical;

O item 3.4 - Cronograma Básico Referencial do Anexo 6 determina o prazo de doze meses para implantação das obras mencionadas no item 3.2.6 - Outras



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Recuperações e Complementações do mesmo Anexo, entre elas as de reformulação de traçado geométrico;

E que o mesmo item 3.4 - Cronograma Básico Referencial do Anexo 6 estabelece, a partir de uma relação de "demais serviços", o prazo máximo de vinte e quatro meses, após a data da constatação de sua necessidade, para execução das obras mencionadas acima.

Entendemos que os "demais serviços" relacionados no item 3.4 em questão, referem-se a atividades a serem executadas após o período inicial de que tratam os itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6. Portanto, esse prazo de vinte e quatro meses após constatação de necessidade, é relativo a trabalhos a serem desenvolvidos numa fase subsequente.

Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 23

Considerando que:

O item 2.3.11.1 - Dispositivos de Entroncamentos e Retornos Operacionais da SP-270, Rodovia raposo Tavares, Anexo 7 - Serviços Correspondentes a Funções de Ampliação determina a implantação de um dispositivo de retorno no km 69,7 a nada menciona acerca de obras no km 66,3;

Ao contrário, o Edital, na Planta Esquemática de Situação da Rodovia SP-270 não faz nenhuma abordagem ao km 69,7 e indica a implantação de dispositivos no km 66,3;



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

E que foi constatado "in loco", durante visita técnica à Rodovia SP-270, a existência de dispositivo de interseção já implantado e em fase da terraplenagem dos encontros no km 66,3 (acesso a Mairinque);

estamos entendendo que os LICITANTES deverão considerar a implantação do dispositivo de retorno somente no km 66,3 da Rodovia SP-270, desfazendo dessa forma o possível equívoco constatado no item 2.3.11.1 do Anexo 7 do Edital.

Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA

O entendimento não está correto. A concessionária deverá implantar dispositivo de retorno no km 69+700m. e a complementação do dispositivo no km 66+300m.

PERGUNTA Nº 24

Considerando que:

O item 1.1 - Obras do Anexo 7 - Serviços Correspondentes a Funções de Ampliação folha 2, determina a implantação de marginais na SP-280, Rodovia Castello Branco, inclusive "as obras de arte especiais na interseção das marginais com o Rodoanel", entendemos que a construção das outras obras de arte especiais na interseção das pistas principais da Rodovia Castello Branco com o Rodoanel, não fazem parte do escopo de obras objeto da licitação em questão.

Favor confirmar nosso entendimento.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 25

Considerando que:

O item 3 - Cronograma Básico Referencial do Anexo 7 Serviços Correspondentes a Funções de Ampliação, estabelece os prazos de início e conclusão das obras de implantação de apenas quatro segmentos distintos da 2ª pista da SP-270, Rodovia Raposo Tavares;

E que o mesmo item 3 estabelece que "as obras de implantação da 2ª pista da SP-270 - Rodovia Raposo Tavares, nos seus diferentes trechos, serão iniciadas prioritariamente nos segmentos abaixo indicados:", terminando a citação sem concluir e definir os prazos que menciona;

Solicitamos definir estes trechos prioritários com quilometragem e respectivos períodos de execução.

RESPOSTA

A implantação da 2ª pista, no trecho compreendido entre o km 34+000m e o km 115+500m deverá ser iniciada até o 7º mês, concluída e colocada em operação até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado da data de transferência do controle. As obras de implantação da 2ª pista, nos seus diferentes trechos, serão iniciadas prioritariamente nos segmentos abaixo indicados:

- Trecho Cotia - Vargem Grande Paulista, do km 34 ao km 45;
- Trecho Vargem Grande paulista - São Roque, do km 53 ao km 59



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Trecho São Roque - Mairinque, do km 63 ao km 67 e
- Trecho Mairinque - Sorocaba/Araçoiaba, do km 95 ao km 105.

PERGUNTA Nº 26

Considerando que:

O item 4 - Elaboração da Metodologia de execução do Anexo 7 - Serviços Correspondentes a Funções de Ampliação, determina a inclusão de "estimativas de custos prioritários, relativos à implantação de segurança e apresentação de plano de execução/implantação";

E que o referido Anexo 7 não faz nenhuma distinção a dispositivos de segurança;

RESPOSTA

O entendimento está correto

PERGUNTA Nº 27

Funções de Ampliações

O item 2.3.1.1. - Praças a Serem Implantadas estabelece que o pedágio da SP-75, deverá ser instalado no km 7+000m (ou seja, o local está fixado com precisão métrica).

Ocorre que no Anexo II, tabela 09, há a indicação de um viaduto no km 7+450m, no trevo de acesso ao bairro Eden, enquanto nesse mesmo Anexo II, na planta esquemática, o referido viaduto se encontra entre o km 6 e km 7.

Por outro lado, no Anexo 4 – Estrutura Tarifaria, o item 3.1., Praças a Implantar, define que a praça de pedágio da SP-75 está localizada no km 7 (inteiro), portanto entre o km 7 e o km 8.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA-SE:

- a) Esse pedágio deverá ser implantado obrigatoriamente antes do trevo de acesso ao Bairro Eden?
- b) Em caso afirmativo, sua localização pode ser deslocada para antes do km 7+000, evitando as diversas perturbações na corrente de tráfego ocasionadas pela proximidade do trevo, que certamente serão causa de acidentes?
- c) Em caso negativo à pergunta do item "a" (o que significa que vale a localização do Anexo 4, no km 7) da mesma forma, o pedágio pode ter sua locação afastada suficientemente do trevo, para evitar as interferências no fluxo de tráfego à sua segurança, ou seja possivelmente na altura do km 8?

RESPOSTA

A localização da praça de pedágio poderá ser alterada, por ocasião de sua implantação, para melhor adequação aos seus objetivos.

PERGUNTA Nº 28

Circular nº 05 - Cláusula 23 (edital) e 30º da Minuta do Contrato

PERGUNTA-SE:

É do conhecimento do DER, da existência da circular nº 05 - SUSEP de 23 de maio de 1997 que regulamenta a emissão de Garantias para Concessões. Gostaríamos de saber se as garantias a serem emitidas - Proposta Performance - Cláusula 23 do edital e 301 da Minuta do Contrato, deverão respeitar a referida circular.

RESPOSTA



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os licitantes deverão atender as garantias exigidas no Edital. A modalidade de seguro-garantia deverá observar a regulamentação fixada pela SUSEP.

PERGUNTA Nº 29

Prazo de vigência das Garantias - Caracterização de Sinistro

PERGUNTA-SE:

Estamos entendendo que, apesar do disposto nas Cláusulas. 23.2.1 e 24.4 do edital em caso de escolha da modalidade de Seguro Garantia, para atendimento ao disposto na Cláusula 23a do Edital e na Cláusula 30a da Minuta do Contrato, o prazo de vigência das apólices será de 2 anos renovável a livre e exclusivo critério da Cia Seguradora que a emitiu, e que a não renovação da referida apólice pela mesma Seguradora não se caracterizará sinistro (não autorizado, portanto, seu acionamento pelo Poder Concedente), sendo única exigência do edital que a Concessionária mantenha a Concessão permanentemente garantia.

Está correto tal entendimento?

RESPOSTA

A garantia representada por apólices de seguro deverá manter-se vigente sem qualquer interrupção de prazo desde a Transferência de Controle até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo podendo ocorrer sucessivas renovações inclusive com diferentes seguradoras.

PERGUNTA Nº 30

Divergência entre o texto da Cláusula 231 do corpo do edital e o Modelo de Carta Compromisso de Emissão de Seguro-Garantia (Anexo 9)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA-SE:

Gostaríamos de entender quais os tipos de garantias exigidos pelo DER, pois as modalidades mencionadas na 231 do referido edital estão divergindo do Modelo de Carta de Compromisso de Emissão de Seguro-Garantia - Anexo 9. Qual o texto que deverá prevalecer?

RESPOSTA

As garantias exigidas pelo DER são aquelas definidas no item 23 do Edital.

PERGUNTA Nº 31

Quanto aos procedimentos que deverão ser adotadas pelos licitantes, em relação as "de custo . . . devidamente justificado (a) e demonstrado (a) . . ." solicitadas em 3 (três) incisos do item 5 - Elaboração da Metodologia de Execução e subitem 5.1 - Conteúdo da Proposta (fls. 32 e 33 de 40 do Anexo 6 - Serviços Correspondentes à Funções de Conservação), que onflitam com os subitens 10.5 e 10.5.1 do Capítulo III do Edital (pag. 9) e subitem 15.3 III (pag 13).

RESPOSTA

Não há conflito.

PERGUNTA Nº 32

O Anexo 07 - Serviços Correspondentes a Funções de Ampliações do Edital - folha 4 de 14, no item 2.3.1.1, inciso b, a construção de Praças de Pedágio no



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Km 18 das futuras Marginais da SP-280 - Rodovia Castello Branco

Formulamos a seguinte pergunta:

Se as praças serão duas com cobrança unidirecional na Marginal sentido leste (interior/capital) e outra na Marginal sentido oeste (capital/interior)?

RESPOSTA

Afirmativo.

PERGUNTA Nº 33

No Anexo 4 - Estrutura Tarifária - folha 6 de 9, a "observação 1 (hum)" cita que "nas Marginais da Rodovia Castello Branco será cobrada tarifa unidirecional, com valor teto pré-estabelecido,...". Pedimos confirmar essa informação, por que diverge do preconizado para todas as demais praças de pedágio do sistema.

RESPOSTA

Afirmativo.

PERGUNTA Nº 34

Entendemos que para efeito de cálculo das tarifas referidas a Julho/97, deveremos adotar para as Rodovias SP-280 e SP-75, a base tarifária quilométrica "R 1", ou seja, base para "Sistema Rodoviário" e também para a Rodovia SP-270, quando a mesma estiver duplicada. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Afirmativo. O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 35

Entendemos que o valor da tarifa dos Pedágios de Osasco (Marginais) deverá ser corrigido para Julho/97, pelo mesmo coeficiente (IGPM) da tarifa quilométrica. Favor confirmar se nosso entendimento está correto. Independente da resposta qual será o valor da tarifa?

RESPOSTA

O entendimento não está correto. O valor da tarifa será de R\$2,70

PERGUNTA Nº 36

Segundo o "Regulamento da Concessão" Capítulo VIII (Das Disposições Gerais), artigo 19 "O Poder Concedente providenciará, mediante proposta da concessionária, as medidas para a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessárias, responsabilizando-se a concessionária pela promoção das desapropriações e servidões administrativas. Bem como pelas respectivas indenizações, na forma autorizada pelo Poder Público". Perguntamos:

- a) Se os processos e acordos desapropriatórios em curso antes da data de transmissão da concessão à Concessionária e iniciadas pelo Poder Concedente, deverão ser efetivamente pagos pela Concessionária?
- b) Caso a resposta seja afirmativa, se a Concessionária será ressarcida pelo Poder Concedente das importâncias dispendidas.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

- a) Negativo
- b) Prejudicada em função da resposta do item anterior.

PERGUNTA Nº 37

O item 20 - da Execução dos Serviços em seu subitem 20.6 estabelece que " ...a Concessionária deverá executar, por sua conta e risco, os serviços correspondentes às funções de Conservação Especial e de Ampliação obrigatoriamente através de terceiros". Perguntamos se as empresas que participam do Consórcio SAB - castelo/Raposo, cuja razão social e composição será inteiramente distinta das empresas que lhe deram origem, serão consideradas "Terceiros" pelo Poder Concedente e, portanto, aceitas para executar os serviços?

RESPOSTA

Afirmativo.

PERGUNTA Nº 38

O capítulo III do Edital em referência (Disposições sobre a Metodologia de Execução e Proposta Financeira) estabelece em seu item 11 (do Plano de Negócios), no subitem 11.2.n, "cartas subscritas por entidades financeiras, declarando o seu propósito de efetuar, se for o caso, as operações mencionadas nos subitens "h" e "i" deste item";



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) É nosso entendimento que a redação correta deve ser " . . .as operações mencionadas nos subitens "i" e "j" deste item; e não "h" e "i" como consta no Edital. Solcitamos informar a redação correta do subitem 1.1.2.n.

RESPOSTA

A redação correta é " as operações mencionadas nos subitens "i" e "j" deste item."

PERGUNTA Nº 39

O Anexo 7 do edital em referência - Serviços Correspondentes à Funções de Ampliação, fls. 2 de 14, indica a construção das Marginais pistas leste e oeste da Rodovia Presidente Castello Branco (SP-280) entre os km 13+700 e 24+600, inclusive as interligações com as Marginais Pinheiros e Tietê e as obras de arte especiais na interseção com o Rodoanel. Em nenhum item do Edital está indicado o número de faixas de cada Marginal, bem como o sentido dessas faixas, isto é, se a marginal leste comportará faixas com sentido leste e faixas com sentido oeste e, para a Marginal oeste, faixas com sentido oeste e faixas com sentido leste, ou se a Marginal Leste terá sentido único para leste e a Marginal oeste, sentido único para oeste.

Frente ao exposto e sabendo-se que os projetos executivos que o DER colocou à disposição dos licitantes não foram atualizados e revisados, perguntamos:

- a) Qual o número de faixas a serem implantadas em cada uma das futuras marginais da Rodovia Presidente Castello Branco entre os km 13+700 e 24+600?
- b) Qual o sentido das faixas de tráfego em cada uma das Marginais?

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RESPOSTA**

Cada marginal possui sentido único de direção, acompanhando o sentido da pista central correspondente. Com relação ao número de faixas, esclarecemos que até o trevo de Osasco as marginais possuem uma plataforma de 4 faixas de rolamento, de Osasco a Alphaville 3 faixas, conforme consta do projeto básico colocado à disposição.

PERGUNTA Nº 40

"Conforme disposto no item 11.2.1 do ANEXO CORPO, o LICITANTE deverá comprovar a experiência de instituição financeira na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial na área de infra-estrutura, na modalidade de "project-finance" ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, cujo montante tenha sido igual ou superior a R\$160.000.000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Reais). Solicitamos a confirmação do entendimento de que o valor supracitado refere-se ao valor do investimento total do projeto que a instituição financeira estruturou."

RESPOSTA

O valor de R\$160.000.000,00 (Cento e sessenta milhões de reais) refere-se ao montante total captado para implantação de seu projeto que tenha sido estruturado pela instituição indicada pelo licitante. Este texto esclarece respostas anteriormente formuladas sobre a mesma questão.

PERGUNTA Nº 41

O item 20.9.3 da pág. 19 do Edital indica que a documentação relativa ao meio ambiente está disponível da Sede da Contratante Na consulta elaborada pelo



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Consórcio Rodovia Inteligente em 30107197, na Sede do DER/SP, na Av. do Estado, 777, não estavam disponíveis estes Documentos. Perguntamos quando e onde poderemos consultar estes Documentos?

RESPOSTA

O item 20.9.3, não deve ser considerado no presente Edital.

PERGUNTA Nº 42

Nos itens 2.3.11.1 e 2.3.11.2 da pág. 11/14 do Anexo 4, indicam a necessidade de execução de 39 dispositivos de Entroncamento e Retornos nas Rodovias SP-280 e 270.

Perguntamos qual o período de execução destes dispositivos?

Alertamos também que o Cronograma Básico Referencial da pág 13/14 do mesmo Anexo, não contempla estas obras.

RESPOSTA

Os dispositivos mencionados na página 11/14 do anexo 7 estão previstos no cronograma da página 13/14 com os respectivos prazos de execução.

PERGUNTA Nº 43

Favor esclarecer o conteúdo do item 3 da pág. 12114 do Anexo 07, do Edital.

Ao nosso ver, o parágrafo correspondente a Rodovia SP-170 está redigido de forma incorreta dando dupla interpretação. Solicitamos a edição de uma nova versão no assunto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

A implantação da 2ª pista, no trecho compreendido entre o km 34+000m e o km 115+500m deverá ser iniciada até o 7º mês, concluída e colocada em operação até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado da data de transferência do controle. As obras de implantação da 2ª pista, nos seus diferentes trechos, serão iniciadas prioritariamente nos segmentos abaixo indicados:

- Trecho Cotia - Vargem Grande Paulista, do km 34 ao km 45;
- Trecho Vargem Grande paulista - São Roque, do km 53 ao km 59

PERGUNTA Nº 44

O item 4 da página 14/14 do Anexo 07 (quinto parágrafo) INDICA QUE os Projetos Básicos dos melhoramentos mínimos indicados nos itens 2.3.1 a 2.3.13, do mesmo Anexo, estão disponíveis e à disposição do licitante. Perguntamos onde estão e quando poderemos consultar estes documentos, uma vez que os mesmos não estavam disponíveis para consulta no dia 30/07/97, data esta em que o Consórcio Rodovia Inteligente realizou sua vistoria oficial nos projetos colocados à disposição pelo DER/SP, em sua sede, à Av. do Estado?

RESPOSTA

A menção dos projetos básicos deve ser desconsiderada. (quinto parágrafo).

PERGUNTA Nº 45

Na página nº 26 do edital, no item 30.3, está definido que estão à disposição dos licitantes os boletins de estatísticas. Na Vistoria Oficial aos documentos

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

colocados à disposição pelo DER/SP em sua sede à Av. do estado, em 30107197, não estavam disponíveis os boletins com estatísticas de trânsito referentes a praça de pedágio existentes na Rodovia Castello Branco. Estavam disponíveis apenas os dados estatísticos do tráfego com o VDM anual para efeito de elaboração das propostas e conseqüente projeção de receitas futuras é necessário se conhecer o volume diário do tráfego, por categoria de veículos, e suas características ao longo do ano (sazonalidade). Perguntamos quando e onde poderemos consultar os dados estatísticos anuais (volumes ao longo de todos os dias do ano e por categoria de veículos)?

RESPOSTA

O volume de estatísticas do trânsito relativo ao ano de 1996, com dados solicitados acham-se a disposição para compra no 2º andar - Sala de Concessões.

PERGUNTA Nº 46

Na página 03 do edital, no item 1.32, está definido o sistema rodoviário futuro onde estão englobados os contornos de Brigadeiro Tobias e São Roque, além da ligação entre a SP-75 e a SP-270, e o complexo Maria Campos a serem executados pelo DER ou DERSA. No Anexo 4, pág. 5/9, item 4.2.3 e na pág. 6/9 do mesmo anexo, na observação 02, estão vinculados os valores das tarifas dos pedágios com a conclusão destas obras. O mesmo acontece na observação 03, quanto a ligação SP-75 e SP-270. Perguntamos qual a data de conclusão destas obras para efeito de previsão de receitas tarifárias, uma vez que tais obras não estão no escopo da concessionária e sem, serão executadas pelo DER ou DERSA?



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

A previsão é para que estas obras sejam entregues até o 49º mês, com execução do complexo Maria Campos cuja previsão de início é fevereiro de 1998.

PERGUNTA Nº 47

Para efeito de projeção do tráfego futuro e para previsão de arrecadação de receita tarifária, perguntamos qual a data de entrega das obras de anel viário de S. Paulo e qual o ponto exato de entroncamento do anel viário, com as rodovias SP-280 e SP-270?

RESPOSTA

A obra em questão se encontra em fase de estudos para implantação, com data prevista de início para o começo de 1998.

PERGUNTA Nº 48

No anexo 04 (Estrutura Tarifária), entendemos que está previsto a implantação de duas praças de pedágio no km 18 da SP-280, sendo uma em cada marginal, com cobrança unidirecional, em cada praça, de tarifa no valor de R\$,125. Perguntamos se será aceito pelo DER/SP a previsão de implantação de uma única praça de pedágio na marginal da SP-280, no sentido Capital-Interior, no km 18, com cobrança de tarifa bidirecional no valor de R\$2,50?



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Não. O valor da tarifa unidirecional é de R\$2,50 e a cobrança é feita nos dois sentidos (Capital/Interior e Interior/Capital), com valor de R\$2,50 em cada sentido.

PERGUNTA Nº 49

a) Anexo II - Quadro I - Relação de Processos de Desapropriação.

Os processos de desapropriação em andamento terão os seus ônus sob responsabilidade do Poder Concedente?

b) Item 17.9.1.2 (pg. 16)

Favor fornecer os quadros 14 e 15 do anexo 2. Situação atual que não constam na documentação adquirida.

c) Item 12.4 alínea II (pg. 11)

Confirmar a data base (01107197) para a valorização da proposta financeira.

RESPOSTA

a) O ônus Concedente dos processos de desapropriação em andamento é do Poder Concedente.

b) Consoante Apêndice I foram suprimidos os quadros 14 e 15 do Anexo 2

c) A data base correta é 01 de julho de 1997.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 50

Item 5.1 - anexo 6 - nono parágrafo

É necessário a apresentação dos quadros resumos 3, 4, 5, 6, 7 (fls. 35, 36, 37, 38 e 39 de 40) caso a licitante faça a opção de contratação à preços unitários, com terceiros de todos os serviços de conservação de rotina?

RESPOSTA

Os quadros 3 a 7, nessa circunstância, devem compor a proposta com a indicação de sua não utilização.